

BURITICUPU
Proc. 1903001 /2024
Fis. 01
Rubrica

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40
Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO

Em 19 de março de 2024, procedeu-se a abertura do **Processo Administrativo nº 1903001/2024**, que tem por objeto a Registro de Preços para futura, eventual e parcelada aquisição de livros didáticos de inglês e plataforma digital para atender as necessidades dos alunos do ensino fundamental da rede municipal de ensino do Município de Buriticupu/MA, com este fim e para constar, eu, **Midian da Silva Moraes** lavrei o presente termo que vai por mim assinado.

Buriticupu/MA, 19 de março de 2024.

Midian da Silva Moraes
Setor de Protocolo

Midian da Silva Moraes
Midian da Silva Moraes
Chefe da Divisão de Arquivo,
Conservação de Documentos e Protocolo
Portaria nº 145/2021 - SEMAPLAN



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
GABINETE DA SECRETÁRIA

BURITICUPU
PROC. 1903001/2024
Fis. 02
Rubrica

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA - DFD nº 1903001/2024

Pelo presente instrumento, encaminha-se ao Chefe de Gabinete, Afonso Barros Batista, Documento de Formalização da Demanda – DFD para análise de conveniência e oportunidade quanto a autorização e classificação da necessidade da contratação e demais providências cabíveis.

SETOR REQUISITANTE (Unidade/Setor/Departamento):	
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Responsável pela formalização da demanda:	
SALMA SOUSA TORRES	
E-mail Institucional:	Ato de Nomeação
semed@buriticupu.ma.gov.br	Portaria nº 212/2021

1. JUSTIFICATIVA:

1.1. Identificação da demanda

1.1.1. Registro de Preços para futura, eventual e parcelada aquisição de livros didáticos de inglês e plataforma digital para atender as necessidades dos alunos do ensino fundamental da rede municipal de ensino do Município de Buriticupu/MA.

1.2. Justificativa da necessidade da contratação

1.2.1. Após análise das coleções citadas no parecer técnico da equipe Pedagógica da Secretaria Municipal de Educação do Município, optou-se pela escolha dos livros citados neste documento.

1.2.2. A referida contratação é justificada pela necessidade de melhorar o ensino dos estudantes no conhecimento em língua inglesa, além de viabilizar ao destinatário o uso de ferramentas tecnológicas específicas para este fim, que possibilitem aperfeiçoar o nível de inglês dos alunos. Atualmente, observa-se uma significativa lacuna no ensino do idioma inglês nas instituições educacionais, devido à carência de ferramentas contemporâneas que possam facilitar a dinâmica de ensino e aprendizagem, bem como à escassez de acesso a materiais em língua estrangeira. Em certos cenários, os estudantes não têm oportunidades de empregar o inglês fora do ambiente escolar, o que restringe suas vivências práticas e sua habilidade de aplicar os conhecimentos adquiridos.

1.2.3. É portanto, indispensável possibilitar a inserção dos alunos no mundo globalizado e tecnológico onde o inglês é considerado diferencial, principalmente no ambiente corporativo.

1.2.4. Os estudantes devem praticar a expressão oral, escrita e leitura desse idioma de maneira abrangente, através de apostilas com exercícios; podcasts que exercitem a escuta da pronúncia



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
GABINETE DA SECRETÁRIA

BURITICUPU
Proc. 1903001/2024
Fis. 03
Rub. P

cia; videoaulas com equipe multidisciplinar que permitam inserir o inglês em diversos contextos na vida do aluno, além de associar esse aprendizado à família de modo geral, tornando um momento compartilhado de inclusão.

1.2.5. É necessária uma abordagem abrangente, incluindo o desenvolvimento contínuo de professores, através de capacitações e alocação de recursos atualizados, adoção de técnicas contemporâneas e um maior foco na aplicação prática da língua. Assim, a melhoria no domínio do inglês ocorre à medida que os alunos se engajam na exploração de novas ferramentas para aprimoramento linguístico.

1.2.6. A familiaridade com o Inglês tornou-se fundamental para quem necessita de informação, a internet é um dos mais poderosos instrumentos tecnológicos aptos a trazer e levar informações, enfatizando assim, a importância de associar essas novas ferramentas pedagógicas no ensino da língua, para melhor compreensão global.

1.2.7. É imprescindível adquirir um conjunto de recursos educacionais abrangentes para atender às necessidades dos alunos do ensino fundamental, a fim de sanar as lacunas presentes no processo de aprendizagem desse idioma. Isso viabiliza o acesso às tecnologias contemporâneas e oferece suporte técnico adequado tanto aos alunos quanto aos professores.

1.2.8. O contato com o idioma permite a utilização de diversas habilidades como resolução de problemas, comunicação e até mesmo a melhor compreensão da língua materna. O acesso às ferramentas de alta qualidade permite aos estudantes acessarem uma variedade de materiais, que possibilitem colocar em prática o conteúdo recebido em sala de aula. O domínio do idioma significa crescimento, desenvolvimento e, acima de tudo, melhores condições para acompanhar as rápidas mudanças que têm vindo a ocorrer. O Inglês abre assim as portas para o desenvolvimento pessoal, profissional e cultural, sendo um atributo essencial para ingressar em um mercado do trabalho cada vez mais competitivo.

1.2.9. Indubitavelmente, a escassez de educadores qualificados e a carência de ferramentas específicas para as faixas etárias dos alunos impedem a adoção de métodos de ensino modernos e interativos, adaptados a cada estágio de aprendizado. Resolver essas deficiências requer uma abordagem abrangente, que inclua a formação contínua dos professores, investimentos em recursos atualizados, adoção de técnicas pedagógicas modernas e uma maior ênfase na prática comunicativa do idioma.

alterar



ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
GABINETE DA SECRETÁRIA

BURITICUPU
Proc. 190300 /2024
Fis. 04
Rub. 40

1.2.10. Portanto, a falta de materiais didáticos adequados para alunos do 1º ao 9º ano do ensino fundamental muitas vezes limita às escolas e os professores e estes não devem enfrentar desafios para adquirir recursos atualizados e relevantes para o ensino de inglês, sendo essa a principal justificativa dessa aquisição, além de possibilitar o cumprimento do planejamento para educação escolar.

1.3. Resultados almejados

1.3.1. A presente aquisição dos livros didáticos para o ensino fundamental, irá enriquecer o processo de ensino/aprendizagem auxiliando tanto o professor, quanto o aluno. É importante que o aluno sinta-se atraído e motivado a estudar novos idiomas, especialmente na referida modalidade de ensino, pois, os livros devem fazer parte de toda a vida do aluno.

1.3.2. Nisso, temos como objetivo principal de colaborar para melhoria nas atividades escolares, alcançadas através da aquisição de livros, levar o educando à formação do senso de responsabilidade, cidadania e auto realização no decorrer do processo de ensino e aprendizagem.

2. QUANTIDADE DE BENS A SEREM ADQUIRIDOS

2.1. A demanda dos livros previstos está na tabela a seguir, onde está demonstrado os itens e quantitativos necessários para realização do evento:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	Livro Didático de Inglês – 6º ao 9º ano (Ensino Fundamental). Material c/ Conteúdo bilíngue e Suporte fonético/ Possuir Ferramentas como: Videoaulas com Equipe Multiprofissional e Inserção da família; Apostilas; Instrução fonoaudiológica; Áudios (Podcast) - todos em em Plataforma digital/ Possuir Aplicativo para Smartphone; Livro físico colorido c/ Capa rígida em espiral (wire-o).	Unidades	5.000
2	Livro Físico – Capacitação do Professor – Inglês (Volume 1) – Material c/ Conteúdo bilíngue e Apoio Fonético - Possuir Ferramentas como: Videoaulas; Apostilas; Áudios (Podcast) - todos em em Plataforma digital/ Possuir Aplicativo para Smartphone; Livro físico colorido c/ Capa rígida em espiral (wire-o); C/ Certificação;	Unidades	140
3	Livro Físico – Capacitação do Professor – Inglês (Volume 2) – Material c/ Conteúdo bilíngue e Apoio Fonético - Possuir Ferramentas como: Videoaulas; Apostilas; Áudios (Podcast) - todos em em Plataforma digital/ Possuir Aplicativo para Smartphone; Livro físico colorido c/ Capa rígida em espiral (wire-o); C/	Unidades	140



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
GABINETE DA SECRETÁRIA

BURITICUPU
Proc. 191032001/2024
Fis. 05
Rub. 10

	Certificação;		
--	---------------	--	--

2.2. Estimou-se a quantidade dos itens baseados nas estimativas de alunos a serem atendidos conforme censo escolar e analisado e elaborado pela área técnica da secretaria municipal de educação.

2.3. PREVISÃO DE DATA EM QUE DEVE SER REALIZADA A ENTREGA DOS LIVROS.

2.3.1. O prazo para o fornecimento será de 15 (quinze) dias, contados do recebimento da ordem de fornecimento.

3. ENCAMINHAMENTO

3.1. Encaminhe-se à autoridade competente da Área Administrativa, Ordenador de Despesas, que deverá decidir motivadamente sobre o prosseguimento e classificação da contratação;

Buriticupu/MA, 19 de março de 2024.

Atenciosamente,



Salma Sousa Torres
Secretária Municipal de Educação



BURITICUPU
Proc. (90300) /2024
Fis. 06
Rub. 70

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
GABINETE DA SECRETÁRIA

PARECER TÉCNICO PEDAGÓGICO

AQUISIÇÃO DE LIVROS DIDÁTICOS DO COMPONENTE CURRICULAR LÍNGUA INGLESA E PLATAFORMA DIGITAL PARA ATENDIMENTO DOS ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE BURITICUPU-MA.

I. OBJETO DA AQUISIÇÃO

O parecer tem por objeto a aquisição de livros didáticos para ano letivo de 2024 do COMPONENTE CURRICULAR LÍNGUA INGLESA E PLATAFORMA DIGITAL para os alunos do Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino de Buriticupu – MA. É um conjunto de volumes organizados em torno de uma proposta única e de uma progressão didática articulada aos anos desse segmento.

A presente coleção de livros a ser adquirido é um recurso que será utilizado com a finalidade de atender as necessidades da parte diversificada garantida na Matriz Curricular Municipal.

II. JUSTIFICATIVA

A justificativa para tal aquisição se pauta na necessidade de assegurar práticas pedagógicas e pela necessidade de melhorar o ensino dos estudantes no conhecimento em língua inglesa, além de viabilizar ao destinatário o uso de ferramentas tecnológicas específicas para este fim, que possibilitem aperfeiçoar o nível de inglês dos alunos. Atualmente, observa-se uma significativa lacuna no ensino do idioma inglês nas instituições educacionais, devido à carência de ferramentas contemporâneas que possam facilitar a dinâmica de ensino e aprendizagem, bem como à escassez de acesso a materiais em língua estrangeira. Em certos cenários, os estudantes não têm oportunidades de empregar o inglês fora do ambiente escolar, o que restringe suas vivências práticas e sua habilidade de aplicar os conhecimentos adquiridos.

III. MATERIAL ANALISADO

O material analisado e escolhido contém uma composição rica em conteúdo, e dinâmico, no que diz respeito ao ensino aprendizagem.

Segue abaixo apresentação dos livros didáticos analisados para aquisição:

- ✓ Livro Didático de Inglês – 6º ao 9º ano (Ensino Fundamental);
- ✓ Livro Físico – Capacitação do Professor – Inglês (Volume 1);
- ✓ Livro Físico – Capacitação do Professor – Inglês (Volume 2);

Alcides



BURITICUPU
Proc. 1403001/2024
fis. 07
Rub. 7A

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
GABINETE DA SECRETÁRIA

A análise feita, teve participação dos Supervisores Técnicos do Ensino Fundamental, bem como os demais supervisores dos polos, ciente que esta coleção contempla os anseios pedagógicos, relacionado ao ensino, na análise foi considerado os seguintes critérios:

- ✓ **Engajamento dos Alunos:** O uso de tecnologia no ensino proporciona uma abordagem mais interativa, envolvente e personalizada. Recursos multimídia, simulações e plataformas interativas ajudam a manter os alunos motivados e interessados no processo de aprendizagem.
- ✓ **Acesso à Informação:** A tecnologia oferece acesso rápido e fácil a uma vasta quantidade de informações. Isso permite que os alunos explorem diferentes perspectivas, aprofundem seu entendimento sobre os temas estudados e desenvolvam habilidades de pesquisa.
- ✓ **Personalização da Aprendizagem:** As tecnologias educacionais permitem adaptar o conteúdo de acordo com as necessidades individuais dos alunos. Ferramentas de aprendizado adaptativo ajustam o ritmo e o estilo de ensino, proporcionando uma experiência mais personalizada.
- ✓ **Globalização da Educação:** A tecnologia supera barreiras geográficas, permitindo que alunos tenham acesso a recursos educacionais de todo o mundo. Isso promove uma compreensão mais ampla e globalizada dos assuntos estudados.
- ✓ **Sustentabilidade:** A tecnologia também desempenha um papel importante na promoção da sustentabilidade ambiental. A transição para métodos de ensino mais tecnológicos pode reduzir o uso de papel, otimizar recursos e contribuir para práticas mais ecológicas.
- ✓ **Inovação Educacional:** A integração de tecnologia na educação impulsiona a inovação pedagógica. Professores têm a oportunidade de experimentar novas abordagens de ensino, tornando a educação um campo dinâmico e em constante evolução.

IV. CONCLUSÃO

É portanto, indispensável possibilitar a inserção dos alunos no mundo globalizado e tecnológico onde o inglês é considerado diferencial, principalmente no ambiente corporativo. Os estudantes devem praticar a expressão oral, escrita e leitura desse idioma de maneira abrangente, através de *apostilas* com exercícios; *podcasts* que exercitem a escuta da pronúncia; *videoaulas* com equipe multidisciplinar que permitam inserir o inglês em diversos contextos na vida do aluno, além de associar esse

OLIVEIRA



BURITICUPU
Proc. 1403601/2024
fis. 08
Rub. 70

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
GABINETE DA SECRETÁRIA

aprendizado à família de modo geral, tornando um momento compartilhado de inclusão.

A ESCOLHA POR ESSA COLEÇÃO enfatiza a importância e os resultados positivos que a aquisição e implementação desses itens podem gerar no cenário existente no município, proporcionando aos alunos e professores o acesso a ferramentas pedagógicas distintas e modernas que facilitem o contato e o interesse nesse idioma.

A quantidade necessária está de acordo com o número de alunos matriculados na rede, segue abaixo o quantitativo preciso no processo da demanda, para aquisição dos livros didáticos de Língua Inglesa para o ano de 2024.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE
1	Livro Didático de Inglês – 6º ao 9º ano (Ensino Fundamental) Material c/ Conteúdo bilíngue e Suporte fonético/ Possuir Ferramentas como: Videoaulas com Equipe Multiprofissional e Inserção da família;	5.000
2	Livro Físico –Capacitação do Professor – Inglês (Volume 1) –Material c/ Conteúdo bilíngue e Apoio Fonético - Possuir Ferramentas como: Videoaulas; Apostilas;	140
3	Livro Físico – Capacitação do Professor – Inglês (Volume 2) –Material c/ Conteúdo bilíngue e Apoio Fonético - Possuir Ferramentas como: Videoaulas; Apostilas; Áudios (Podcast) - todos em Plataforma digital.	140

BURITICUPU – MA, 19 de março de 2024.


Salma Sousa Torres
Secretária Municipal de Educação


Ozilene Haurindo Lima
Diretora Pedagógica de Ensino

ANTONIO JOSÉ COSTA SANTANA
Antonio Jose Costa Santana
Supervisor Técnico do Ensino Fundamental



BURITICUPU
Proc. 1903001/2024
Fls. 09
Rubrica

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
GABINETE MUNICIPAL DO PREFEITO
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

AVISO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU - MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, Processo Administrativo nº 1903001/2024, torna público, em obediência aos dispostos nos Arts. 7º e 9º do Decreto Federal nº 11.462/2023 na competência de ÓRGÃO GERENCIADOR, registra sua INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS – IRP no âmbito Municipal, bem como convida os Órgãos e entidades interessadas em participar, na condição de Órgão Participante, do Registro de Preços para futura, eventual e parcelada aquisição de livros didáticos de inglês e plataforma digital para atender as necessidades dos alunos do ensino fundamental da rede municipal de ensino do Município de Buriticupu/MA, mediante realização de licitação pública na modalidade Pregão Eletrônico, tipo menor preço por item, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência.

Os órgãos que tiverem intenção de participar do referido Registro de Preços, deverão encaminhar ofício para a Secretaria Municipal de Educação, situado à Avenida Castelo Branco, nº 1099, Centro, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA, manifestando seu interesse e concordância com o objeto a ser licitado, devidamente acompanhado de:

- 1 - Especificações do item ao registro de preços do qual pretende participar.
- 2 - Da estimativa de consumo
- 3 - Do local de entrega

O processo administrativo será conduzido pela Secretaria Municipal de Educação, Setor de Licitações e Contratos, tendo como órgão gerenciador da respectiva Ata de Registro de Preços a Secretaria Municipal de Educação, e a gestão dos respectivos contratos caberá aos órgãos e entidades participantes.

A estratégia da contratação, execução e gestão do objeto a ser contratado serão especificadas no Estudo Técnico Preliminar (ETP) e Termo de Referência.

Os quantitativos registrados nesta IRP são preliminares, podendo divergir dos estimados publicados no edital.

Diante do exposto, comunicamos que a Secretaria Municipal de Educação, no uso de suas atribuições regulamentares, disponibiliza a IRP, consideradas as seguintes condições:



BURITICUPU
Proc. 1903001/2024
Fis. 10
Rubrica

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
GABINETE MUNICIPAL DO PREFEITO
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

- a) poderão participar desta IRP as entidades no âmbito municipal;
- b) Prazo para manifestação de interesse em participar do presente Registro de Preços: será de 08 (oito) dias úteis, a partir da INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO - IRP, conforme Art. 9º do Decreto Federal nº 11.462/2023.
- c) A manifestação de interesse em participar do registro de preços, implicará em concordância com o objeto e condições da licitação.
- d) O encaminhamento de documentação incompleta ou o pedido intempestivo, implicará na não inclusão do órgão no Registro de Preços.

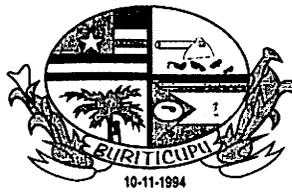
O Prazo de vigência da Ata de Registro de Preços: 12 (doze) Meses, podendo ser prorrogada conforme dispositivo legal.

Maiores informações, dúvidas ou esclarecimentos poderão ser obtidas na Secretaria Municipal de Educação, localizada à Avenida Castelo Branco, nº 1099, Centro, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA, Centro – Buriticupu/MA ou poderão ser enviados ao endereço eletrônico semed@buriticupu.ma.gov.br.

Buriticupu – MA, 21 de março de 2024.

Atenciosamente,


Afonso Barros Batista
Chefe de Gabinete / Ordenador de Despesas



BURITICUPU
Proc. 10300 / 2024
Fls. 11
Rub. 10

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
GABINETE MUNICIPAL DO PREFEITO
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

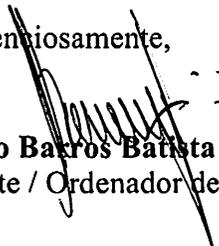
ANEXO I

Objeto: Registro de Preços para futura, eventual e parcelada aquisição de livros didáticos de inglês e plataforma digital para atender as necessidades dos alunos do ensino fundamental da rede municipal de ensino do Município de Buriticupu/MA.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	Livro Didático de Inglês – 6º ao 9º ano (Ensino Fundamental). Material c/ Conteúdo bilíngue e Suporte fonético/ Possuir Ferramentas como: Videoaulas com Equipe Multiprofissional e Inserção da família; Apostilas; Instrução fonoaudiológica; Áudios (Podcast) - todos em em Plataforma digital/ Possuir Aplicativo para Smartphone; Livro físico colorido c/ Capa rígida em espiral (wire-o).	Unidades	5.000
2	Livro Físico – Capacitação do Professor – Inglês (Volume 1) – Material c/ Conteúdo bilíngue e Apoio Fonético - Possuir Ferramentas como: Videoaulas; Apostilas; Áudios (Podcast) - todos em em Plataforma digital/ Possuir Aplicativo para Smartphone; Livro físico colorido c/ Capa rígida em espiral (wire-o); C/ Certificação;	Unidades	140
3	Livro Físico – Capacitação do Professor – Inglês (Volume 2) – Material c/ Conteúdo bilíngue e Apoio Fonético - Possuir Ferramentas como: Videoaulas; Apostilas; Áudios (Podcast) - todos em em Plataforma digital/ Possuir Aplicativo para Smartphone; Livro físico colorido c/ Capa rígida em espiral (wire-o); C/ Certificação;	Unidades	140

Buriticupu – MA, 21 de março de 2024.

Atenciosamente,


Afonso Barros Batista
Chefe de Gabinete / Ordenador de Despesas



BURITICUPU
Proc. 1903001/2024
Fis. 10
Rub. 10

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
GABINETE MUNICIPAL DO PREFEITO
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

AVISO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS. A PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU - MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, Processo Administrativo nº 1903001/2024, torna público, em obediência aos dispostos nos Arts. 7º e 9º do Decreto Federal nº 11.462/2023 na competência de ÓRGÃO GERENCIADOR, registra sua INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS – IRP no âmbito Municipal, bem como convida os Órgãos e entidades interessadas em participar, na condição de Órgão Participante, do Registro de Preços para futura, eventual e parcelada aquisição de livros didáticos de inglês e plataforma digital para atender as necessidades dos alunos do ensino fundamental da rede municipal de ensino do Município de Buriticupu/MA, mediante realização de licitação pública na modalidade Pregão Eletrônico, tipo menor preço por item, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência. Os órgãos que tiverem intenção de participar do referido Registro de Preços, deverão encaminhar ofício para a Secretaria Municipal de Educação, situada à Avenida Castelo Branco, nº 1099, Centro, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA, manifestando seu interesse e concordância com o objeto a ser licitado, devidamente acompanhado de: 1 - Especificações do item ao registro de preços do qual pretende participar. 2 - Da estimativa de consumo 3 - Do local de entrega. O processo administrativo será conduzido pela Secretaria Municipal de Educação, Setor de Licitações e Contratos, tendo como órgão gerenciador da respectiva Ata de Registro de Preços a Secretaria Municipal de Educação, e a gestão dos respectivos contratos caberá aos órgãos e entidades participantes. A estratégia da contratação, execução e gestão do objeto a ser contratado serão especificadas no Estudo Técnico Preliminar (ETP) e Termo de Referência. Os quantitativos registrados nesta IRP são preliminares, podendo divergir dos estimados publicados no edital. Diante do exposto, comunicamos que a Secretaria Municipal de Educação, no uso de suas atribuições regulamentares, disponibiliza a IRP, consideradas as seguintes condições: a) poderão participar desta IRP as entidades no âmbito municipal; b) Prazo para manifestação de interesse em participar do presente Registro de Preços: será de 08 (oito) dias úteis, a partir da INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO - IRP, conforme Art. 9º do Decreto Federal nº 11.462/2023. c) A manifestação de interesse em participar do registro de preços, implicará em concordância com o objeto e condições da licitação. d) O encaminhamento de documentação incompleta ou o pedido intempestivo, implicará na não inclusão do órgão no Registro de Preços. O Prazo de vigência da Ata de Registro de Preços: 12 (doze) Meses, podendo ser prorrogada conforme dispositivo legal. Maiores informações, dúvidas ou esclarecimentos poderão ser obtidas na Secretaria Municipal de Educação, localizada à Avenida Castelo Branco, nº 1099, Centro, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/M ou poderão ser enviados ao endereço eletrônico semed@buriticupu.ma.gov.br. Buriticupu – MA, 21 de março de



BURITICUPU
Proc. 120300/2024
fis 13
Rub. 95

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
GABINETE MUNICIPAL DO PREFEITO

CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

2024. Neste ato representado pelo Senhor Afonso Barros Batista - Chefe de Gabinete/Ordenador de Despesas.

ANEXO I. Objeto: Registro de Preços para futura, eventual e parcelada aquisição de livros didáticos de inglês e plataforma digital para atender as necessidades dos alunos do ensino fundamental da rede municipal de ensino do Município de Buriticupu/MA.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	Livro Didático de Inglês – 6º ao 9º ano (Ensino Fundamental). Material c/ Conteúdo bilíngue e Suporte fonético/ Possuir Ferramentas como: Videoaulas com Equipe Multiprofissional e Inserção da família; Apostilas; Instrução fonoaudiológica; Áudios (Podcast) - todos em em Plataforma digital/ Possuir Aplicativo para Smartphone; Livro físico colorido c/ Capa rígida em espiral (wire-o).	Unidades	5.000
2	Livro Físico – Capacitação do Professor – Inglês (Volume 1) – Material c/ Conteúdo bilíngue e Apoio Fonético - Possuir Ferramentas como: Videoaulas; Apostilas; Áudios (Podcast) - todos em em Plataforma digital/ Possuir Aplicativo para Smartphone; Livro físico colorido c/ Capa rígida em espiral (wire-o); C/ Certificação;	Unidades	140
3	Livro Físico – Capacitação do Professor – Inglês (Volume 2) – Material c/ Conteúdo bilíngue e Apoio Fonético - Possuir Ferramentas como: Videoaulas; Apostilas; Áudios (Podcast) - todos em em Plataforma digital/ Possuir Aplicativo para Smartphone; Livro físico colorido c/ Capa rígida em espiral (wire-o); C/ Certificação;	Unidades	140

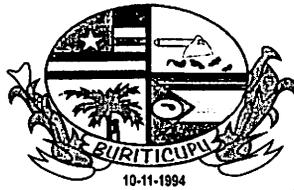
GABINETE DO PREFEITO - INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS - AVISO E INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS: AVISO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS/2024

AVISO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS. A PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU - MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, Processo Administrativo nº 1903001/2024, torna público, em obediência aos dispostos nos Arts. 7º e 9º do Decreto Federal nº 11.462/2023 na competência de ÓRGÃO GERENCIADOR, registra sua INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS – IRP no âmbito Municipal, bem como convida os Órgãos e entidades interessadas em participar, na condição de Órgão Participante, do Registro de Preços para futura, eventual e parcelada aquisição de livros didáticos de inglês e plataforma digital para atender as necessidades dos alunos do ensino fundamental da rede municipal de ensino do Município de Buriticupu/MA, mediante realização de licitação pública na modalidade Pregão Eletrônico, tipo menor preço por item, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência. Os órgãos que tiverem intenção de participar do referido Registro de Preços, deverão encaminhar ofício para a Secretaria Municipal de Educação, situada à Avenida Castelo Branco, nº 1099, Centro, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA, manifestando seu interesse e concordância com o objeto a ser licitado, devidamente acompanhado de: 1 - Especificações do item ao registro de preços do qual pretende participar. 2 - Da estimativa de consumo 3 - Do local de entrega. O processo administrativo será conduzido pela Secretaria Municipal de Educação, Setor de Licitações e Contratos, tendo como órgão gerenciador da respectiva Ata de Registro de Preços a Secretaria Municipal de Educação, e a gestão dos respectivos contratos caberá aos órgãos e entidades participantes. A estratégia da contratação, execução e gestão do objeto a ser contratado serão especificadas no Estudo Técnico Preliminar (ETP) e Termo de Referência. Os quantitativos registrados nesta IRP são preliminares, podendo divergir dos estimados publicados no edital. Diante do exposto, comunicamos que a Secretaria Municipal de Educação, no uso de suas atribuições regulamentares, disponibiliza a IRP, consideradas as seguintes condições: a) poderão participar desta IRP as entidades no âmbito municipal; b) Prazo para manifestação de interesse em participar do presente Registro de Preços: será de 08 (oito) dias úteis, a partir da INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO - IRP, conforme Art. 9º do Decreto Federal nº 11.462/2023. c) A manifestação de interesse em participar do registro de preços, implicará em concordância com o objeto e condições da licitação. d) O encaminhamento de documentação incompleta ou o pedido intempestivo, implicará na não inclusão do órgão no Registro de Preços. O Prazo de vigência da Ata de Registro de Preços: 12 (doze) Meses, podendo ser prorrogada conforme dispositivo legal. Maiores informações, dúvidas ou esclarecimentos poderão ser obtidas na Secretaria Municipal de Educação, localizada à Avenida Castelo Branco, nº 1099, Centro, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA ou poderão ser enviados ao endereço eletrônico semed@buriticupu.ma.gov.br. Buriticupu – MA, 21 de março de 2024. Neste ato representado pelo Senhor Afonso Barros Batista - Chefe de Gabinete/Ordenador de Despesas. **ANEXO I. Objeto:** Registro de Preços para futura, eventual e parcelada aquisição de livros didáticos de inglês e plataforma digital para atender as necessidades dos alunos do ensino fundamental da rede municipal de ensino do Município de Buriticupu/MA.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	Livro Didático de Inglês – 1º ao 9º ano (Ensino Fundamental). Material c/ Conteúdo bilingue e Suporte fonético/ Possuir Ferramentas como: Videoaulas com Equipe Multiprofissional e Inserção da família; Apostilas; Instrução fonoaudiológica; Áudios (Podcast) - todos em em Plataforma digital/ Possuir Aplicativo para Smartphone; Livro fisico colorido c/ Capa rígida em espiral (wire-o).	Unidades	5.000
2	Livro Físico – Capacitação do Professor – Inglês (Volume 1) – Material c/ Conteúdo bilingue e Apoio Fonético - Possuir Ferramentas como: Videoaulas; Apostilas; Áudios (Podcast) - todos em em Plataforma digital/ Possuir Aplicativo para Smartphone; Livro fisico colorido c/ Capa rígida em espiral (wire-o); C/ Certificação;	Unidades	140
3	Livro Físico – Capacitação do Professor – Inglês (Volume 2) – Material c/ Conteúdo bilingue e Apoio Fonético - Possuir Ferramentas como: Videoaulas; Apostilas; Áudios (Podcast) - todos em em Plataforma digital/ Possuir Aplicativo para Smartphone; Livro fisico colorido c/ Capa rígida em espiral (wire-o); C/ Certificação;	Unidades	140

BURITICUPU
 Proc. 190.3001/2024
 Fis. 14
 Rubr.





BURITICUPU
Proc. 1903001/2024
Fol. 15
Rub. 10

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

INDICAÇÃO DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO PARA ELABORAÇÃO DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

Por meio do DFD nº 1903001/2024, a Secretaria Municipal de Educação atesta a necessidade do Registro de Preços para futura, eventual e parcelada aquisição de livros didáticos de inglês e plataforma digital para atender as necessidades dos alunos do ensino fundamental da rede municipal de ensino do Município de Buriticupu/MA, fundamentando-se no art. Art. 18, II, da lei 14.133/2021:

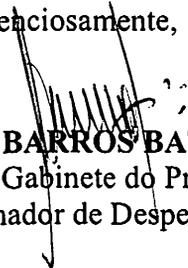
No intuito de que seja apresentado estudo técnico preliminar e realizada a análise de riscos, se for o caso, DESIGNO os seguintes agentes públicos para compor Equipe de Planejamento da Contratação (EPC), que serão coordenados pelo primeiro:

- I. Salma Sousa Torres - (Secretária Municipal de Educação),
Integrante Requisitante;
- II. Ozilene Ilaurindo Lima – (Diretora Pedagógica de Ensino),
Integrante Técnico.

Encaminhem-se os autos ao coordenador da EPC, para providências necessárias, comunicando-se os integrantes e a coordenadoria de licitações, se necessário, nos termos do Art. 6º, do decreto Municipal nº 042/2023.

Buriticupu (MA), 04 de abril de 2024.

Atenciosamente,


AFONSO BARROS BATISTA
Chefe de Gabinete do Prefeito
Ordenador de Despesa



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

O presente estudo técnico preliminar visa analisar a viabilidade técnica e econômica, bem como fornecer informações relevantes para subsidiar o processo de Registro de Preços para futura, eventual e parcelada aquisição de livros didáticos de inglês e plataforma digital para atender as necessidades dos alunos do ensino fundamental da rede municipal de ensino do Município de Buriticupu/MA, de acordo com o documento de formalização de demanda elaborado pela Secretaria Municipal de Educação, conforme consta nos autos processo administrativo nº 1903001/2024.

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. Registro de Preços para futura, eventual e parcelada aquisição de livros didáticos de inglês e plataforma digital para atender as necessidades dos alunos do ensino fundamental da rede municipal de ensino do Município de Buriticupu/MA.

2. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

2.1 Identificação da demanda

2.2.1. O presente documento manifesta a necessidade da complementação dos livros didáticos de inglês para alunos do ensino fundamental de acordo com as necessidades desta Secretaria Municipal de Educação, tendo em vista que os contratos geridos através do último processo licitatório, se encontram finalizados suas vigências assim como saldo esgotado

2.2 Justificativa da necessidade da contratação

2.2.1. Após análise das coleções citadas no parecer técnico da equipe Pedagógica da Secretaria Municipal de Educação do Município, optou-se pela escolha dos livros citados neste documento.

2.2.2. A referida contratação é justificada pela necessidade de melhorar o ensino dos estudantes no conhecimento em língua inglesa, além de viabilizar ao destinatário o uso de ferramentas tecnológicas específicas para este fim, que possibilitem aperfeiçoar o nível de inglês dos alunos. Atualmente, observa-se uma significativa lacuna no ensino do idioma inglês nas instituições educacionais, devido à carência de ferramentas contemporâneas que possam facilitar a dinâmica de ensino e aprendizagem, bem como à escassez de acesso a materiais em língua estrangeira. Em certos cenários, os estudantes não têm oportunidades de empregar o inglês fora do ambiente escolar, o que restringe suas vivências práticas e sua habilidade de aplicar os conhecimentos adquiridos.

2.2.3. É portanto, indispensável possibilitar a inserção dos alunos no mundo globalizado e tecnológico onde o inglês é considerado diferencial, principalmente no ambiente corporativo.

2.2.4. Os estudantes devem praticar a expressão oral, escrita e leitura desse idioma de maneira abrangente, através de apostilas com exercícios; podcasts que exercitem a escuta da pronúncia; videoaulas com equipe multidisciplinar que permitam inserir o inglês em diversos contextos na vida do aluno, além de associar esse aprendizado à família de modo geral, tornando um momento compartilhado de inclusão.

2.2.5. É necessária uma abordagem abrangente, incluindo o desenvolvimento contínuo de professores, através de capacitações e alocação de recursos atualizados, adoção de técnicas contemporâneas e um maior foco na aplicação prática da língua. Assim, a melhoria no domínio do inglês ocorre à medida que os alunos se engajam na exploração de novas ferramentas para aprimoramento linguístico.

2.2.6. A familiaridade com o Inglês tornou-se fundamental para quem necessita de informação, a internet é um dos mais poderosos instrumentos tecnológicos aptos a trazer e levar informações, enfatizando assim, a importância de associar essas novas ferramentas pedagógicas no ensino da língua, para melhor compreensão global.

2.2.7. É imprescindível adquirir um conjunto de recursos educacionais abrangentes para atender às necessidades dos alunos do ensino fundamental, a fim de sanar as lacunas presentes no processo de aprendizagem desse idioma. Isso viabiliza o acesso às tecnologias contemporâneas e oferece suporte técnico adequado tanto aos alunos quanto aos professores.

2.2.8. O contato com o idioma permite a utilização de diversas habilidades como resolução de problemas, comunicação e até mesmo a melhor compreensão da língua materna. O acesso às ferramentas de alta qualidade permite aos estudantes acessarem uma variedade de materiais, que possibilitem colocar em prática o conteúdo recebido em sala de aula. O domínio do idioma significa crescimento, desenvolvimento e, acima de tudo, melhores condições para acompanhar as rápidas mudanças que têm vindo a ocorrer. O Inglês abre assim as portas para o desenvolvimento pessoal, profissional e cultural, sendo um atributo essencial para ingressar em um mercado do trabalho cada vez mais competitivo.

2.2.9. Indubitavelmente, a escassez de educadores qualificados e a carência de ferramentas específicas para as faixas etárias dos alunos impedem a adoção de métodos de ensino modernos e interativos, adaptados a cada estágio de aprendizado. Resolver essas deficiências requer uma abordagem abrangente, que inclua a formação contínua dos professores, investimentos em recursos atualizados, adoção de técnicas pedagógicas modernas e uma maior ênfase na prática comunicativa do idioma.

2.2.10. Portanto, a falta de materiais didáticos adequados para alunos do 6º ao 9º ano do ensino fundamental muitas vezes limita às escolas e os professores e estes não devem enfrentar desafios para adquirir recursos atualizados e relevantes para o ensino de inglês, sendo essa a principal justificativa dessa aquisição, além de possibilitar o cumprimento do planejamento para educação escolar

2.3 Resultados almejados

2.3.1. A presente aquisição dos livros didáticos para o ensino fundamental, irá enriquecer o processo de ensino/aprendizagem auxiliando tanto o professor, quanto o aluno. É importante que o aluno sinta-se atraído e motivado a estudar novos idiomas, especialmente na referida modalidade de ensino, pois, os livros devem fazer parte de toda a vida do aluno.

2.3.2. Nisso, temos como objetivo principal de colaborar para melhoria nas atividades escolares, alcançadas através da aquisição de livros, levar o educando à formação do senso de responsabilidade, cidadania e auto realização no decorrer do processo de ensino e aprendizagem.

2.4 Contratação e o Planejamento

2.4.1. O Plano de Contratação Anual (PCA) é uma inovação trazida pela Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, a Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos (NLLC), e está sendo



ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
GABINETE DA SECRETÁRIA

BURITICUPU
Proc. 1403001/2024
Fis. 14
Rubrica

regulamentada por este órgão e trata – se de um instrumento importantíssimo na construção de uma gestão de excelência, de promoção da transparência e de aprimoramento da governança pública, com o aprimoramento continuado da gestão de aquisições e contratos e, mais importante, para conferir maior realismo à elaboração dos orçamentos.

2. JUSTIFICATIVA PARA ADOÇÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A adoção do sistema de registro de preços para futura, eventual e parcelada aquisição de equipamentos e suprimentos de informática em geral, justifica-se nos termos do art. 82 da Lei 14.133/2021, regulamentado pelo Decreto nº 041/2023, de 31 de dezembro de 2023, dispor sobre o sistema de registro de preços. Com a finalidade de garantir a eficiência e a celeridade na aquisição de equipamentos e suprimentos de informática em geral, o sistema de registro de preços mostra-se como a estratégia mais adequada pelas seguintes razões:

- *Flexibilidade de quantitativos: A natureza variável da demanda por aquisição de equipamentos e suprimentos de informática em geral implica a necessidade de flexibilização das quantidades a serem adquiridas, conforme o art. 83, permitindo à Administração a possibilidade de contratar mais ou menos, conforme a necessidade, sem a obrigatoriedade de aquisição.*
- *Agilidade no atendimento das necessidades: Diante de situações imprevisíveis, onde há uma necessidade urgente de equipamentos e suprimentos de informática em geral, O sistema de registro de preços permite contratações rápidas e eficientes, em conformidade com o art. 85 da Lei 14.133, que prioriza a efetividade e celeridade nas ações da Administração Pública.*
- *Economia e adequação dos preços ao mercado: O registro de preços assegura, nos termos do art. 23 e seus parágrafos, o acompanhamento e a compatibilidade dos valores com os preços de mercado, evitando-se assim a ocorrência de sobre preço ou superfaturamento.*
- *Contratação mais vantajosa: O art. 1 da Lei 14.133 prioriza a seleção da proposta mais vantajosa e a busca pela economicidade. Diante disso, o registro de preços permite a Administração realizar contratações cujo critério seja o de menor preço ou maior desconto, alinhado ao inciso V do art. 82, otimizando os recursos públicos.*
- *Gestão eficiente: O sistema de registro de preços simplifica o processo de gestão de contratos, ao reduzir a frequência de licitações, proporcionando melhor planeja-*

mento e utilização dos recursos, de acordo com os princípios estabelecidos pelo art. 40.

▪ *Possibilidade de adesão de outros órgãos: O art. 86 permite que outros órgãos e entidades adiram à ata de registro de preços, maximizando a eficácia da contratação, expandindo o atendimento à necessidade pública e promovendo cooperação entre diferentes esferas administrativas.*

3.2. Em razão do exposto e alinhado à necessidade desta Secretaria Municipal, conclui-se que o sistema de registro de preços apresenta-se como o mais apropriado para a presente contratação, alinhando-se aos princípios da eficiência, celeridade e economicidade, além de estar em conformidade com as diretrizes da Lei 14.133/2021.

3. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

4.1. Considerando que para aquisição dos produtos constantes neste instrumento não há variedade de soluções disponíveis, visto que a melhor opção é a aquisição de forma parcelada através de Registro de Preços para futura, eventual e parcelada aquisição de livros didáticos de inglês e plataforma digital, informamos que o mapa de preços a ser elaborado após a pesquisa de mercado será vinculado a este instrumento para fins de estimativa de valor da contratação.

5. ESTIMATIVA DO QUANTITATIVO

5.1. A demanda dos livros previstos está na tabela a seguir, onde está demonstrado os itens e quantitativos necessários para realização do evento.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	Livro Didático de Inglês – 6º ao 9º ano (Ensino Fundamental). Material c/ Conteúdo bilíngue e Suporte fonético/ Possuir Ferramentas como: Videoaulas com Equipe Multiprofissional e Inserção da família; Apostilas; Instrução fonoaudiológica; Áudios (Podcast) - todos em em Plataforma digital/ Possuir Aplicativo para Smartphone; Livro físico colorido c/ Capa rígida em espiral (wire-o).	Unidades	5.000
2	Livro Físico – Capacitação do Professor – Inglês (Volume 1) – Material c/ Conteúdo bilíngue e Apoio Fonético - Possuir Ferramentas como: Videoaulas; Apostilas; Áudios (Podcast) - todos em em Plataforma digital/ Possuir Aplicativo para Smartphone; Livro físico colorido c/ Capa rígida em espiral (wire-o); C/ Certificação;	Unidades	140
3	Livro Físico – Capacitação do Professor – Inglês (Volume 2) – Material c/ Conteúdo bilíngue e Apoio Fonético - Possuir Ferramentas como: Videoaulas; Apostilas; Áudios (Podcast) - todos em em Plataforma	Unidades	140





digital/ Possuir Aplicativo para Smartphone; Livro físico colorido c/ Capa rígida em espiral (wire-o); C/ Certificação;		
---	--	--

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO

6.1. O levantamento de mercado para esse tipo de contratação tem a premissa verificar se a necessidade da contratação possui o produto e fornecedor e se está condizente com o objetivo da presente aquisição.

6.2. Após a verificação do objeto demandado e dos requisitos da contratação (apresentados no item anterior), a EQUIPE DE PLANEJAMENTO realizou o levantamento de mercado e identificou características:

I – O objeto demandado possui contratações similares feitas por outros órgãos e entidades públicas, ou seja, não se trata de demanda exclusiva ou estranha para o mercado;

II – O levantamento de mercado consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar.

III – Ressalta-se ainda que não apenas empresas estabelecidas no Estado participarão da licitação, mas também outras das diversas unidades federativas do país poderão fornecer esses mesmos produtos, o que reduz substancialmente, assim, o preço na medida em que se amplia a sua concorrência.

IV – A escolha, especificação e quantitativo dos livros a serem adquiridos decorrem de estudo técnico realizados por esta equipe, e buscam otimizar a contratação para que se compre livros que efetivamente serão utilizados por alunos do ensino fundamental.

7. JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ECONÔMICA DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA

7.1. Considerando a necessidade exposta ao longo deste ETP, além dos apontamentos já realizados, a solução mais adequada do ponto de vista técnico é a realização de procedimento licitatório de contratação de empresa via Pregão Eletrônico através do Sistema de Registro de Preços – SRP.

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

8.1 De acordo com o tópico 5, reforçamos que os produtos devem ser adquiridos para garantir o cumprimento das obrigações aos alunos da rede de ensino de Buriticupu/MA.

9. PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO

9.1. Os fornecimentos em epígrafe são contratados de forma individualizada e, portanto, é passível de aquisição por item distinto.

9.2. A solução será dividida tendo em vista ser tecnicamente e economicamente viável, levando a um melhor aproveitamento do mercado e a ampliação da competitividade.



9.3. Nesse contexto a contratação será do tipo **menor preço por item** tendo em vista a ampliação da competitividade.

10. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS

10.1. Pretende-se, através desta aquisição, a complementação dos livros didáticos para os alunos do ensino fundamental. Dar celeridade nas rotinas de trabalho e aumento de produtividade em salas de aulas, dando aos alunos proximidade com o mundo da escrita, que por sua vez, facilita a alfabetização e ajuda em todas as disciplinas.

10.2. Isto posto, os benefícios diretos e indiretos relacionam-se essencialmente aos alunos da rede municipal de ensino. Tendo em vista que todos os livros a serem adquiridos serão para a complementação do material escolar para o exercício 2024.

11. POSSÍVEIS PROVIDÊNCIAS PARA ADEQUAÇÃO

11.1. Não será necessário a adoção de providências pelo órgão previamente à celebração do contrato.

12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

12.1. Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a aquisição dos produtos podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta.

13. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

13.1. Dada a natureza do objeto que se pretende adquirir, não se verifica impactos ambientais relevantes, sendo necessário tão somente que a licitante atenda aos critérios dos órgãos fiscalizadores quanto à sua atividade.

14. RISCOS DA CONTRATAÇÃO

14.1. A contratação não demanda um gerenciamento formal de riscos.

15. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

15.1. A área demandante, em conjunto com outros setores, declara, de forma conclusiva, que a pretendida contratação é:

Adequada ao atendimento da necessidade a que se destina.

Justificativa: Pelo exposto, vê-se que a melhor solução será através da contratação de empresa via Pregão Eletrônico através do Sistema de Registro de Preços – SRP, para aquisição de equipamentos e suprimentos de informática em geral, solicitados.

15.2. Previsão no Plano Anual de Contratações - PAC:

15.2.1. A contratação não foi prevista no plano anual de aquisições/serviços, uma vez que o referido PCA está sendo elaborado pelo órgão.



15.2.2. Ademais, destaca-se que a demanda foi apresentada no DFD nº 1903001/2024, realizado pela Secretaria Municipal de Educação e aprovada por meio do despacho da Autoridade competente.

16. RELAÇÃO DE ANEXOS DO ETP

16.1. não há.

17. DATA E EQUIPE DE PLANEJAMENTO

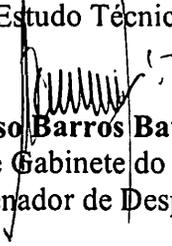
Buriticupu/MA, 05 de abril de 2024.

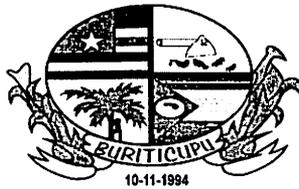
Membros integrantes da Equipe de Planejamento da Contratação (EPC):


Salma Sousa Torres
Secretária Municipal de Educação
Integrante Requisitante


Ozilene Ilaurindo Lima
Diretora Pedagógica de Ensino
Integrante Técnico

De acordo, aprovo o presente Estudo Técnico Preliminar da Contratação.


Afonso Barros Batista
Chefe de Gabinete do Prefeito
Ordenador de Despesa



BURITICUPU
Proc. 1903001/2024
Fis. 25
Rub. 10

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40
Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

DESPACHO

Memorando

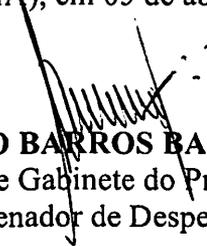
Ilmo. Sr.

Antônio Altemir de Souza Costa
Diretor do Departamento de Compras
Prefeitura Municipal de Buriticupu/MA.

Assunto: Elaboração de Pesquisa de Preços

Após análise do Estudo Técnico Preliminar, e considerando a importância da contratação, em face das justificativas técnicas apresentadas, APROVO o presente ETP, e encaminho os autos do processo nº 1903001/2024 ao departamento de compras, para providências necessárias, quanto as pesquisas preliminares de preços, devendo ser procedida conforme instrução do Decreto Municipal nº 041/2023.

Buriticupu (MA), em 05 de abril de 2024.


AFONSO BARROS BATISTA
Chefe de Gabinete do Prefeito
Ordenador de Despesa



BURITICUPU
Proc. 100300 / 2024
Fis.
Rub.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

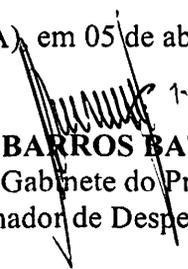
Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

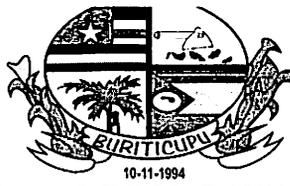
ANEXO

Objeto: Registro de Preços para futura, eventual e parcelada aquisição de livros didáticos de inglês e plataforma digital para atender as necessidades dos alunos do ensino fundamental da rede municipal de ensino do Município de Buriticupu/MA.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	Livro Didático de Inglês – 6º ao 9º ano (Ensino Fundamental). Material c/ Conteúdo bilíngue e Suporte fonético/ Possuir Ferramentas como: Videoaulas com Equipe Multiprofissional e Inserção da família; Apostilas; Instrução fonoaudiológica; Áudios (Podcast) - todos em em Plataforma digital/ Possuir Aplicativo para Smartphone; Livro físico colorido c/ Capa rígida em espiral (wire-o).	Unidades	5.000
2	Livro Físico – Capacitação do Professor – Inglês (Volume 1) – Material c/ Conteúdo bilíngue e Apoio Fonético - Possuir Ferramentas como: Videoaulas; Apostilas; Áudios (Podcast) - todos em em Plataforma digital/ Possuir Aplicativo para Smartphone; Livro físico colorido c/ Capa rígida em espiral (wire-o); C/ Certificação;	Unidades	140
3	Livro Físico – Capacitação do Professor – Inglês (Volume 2) – Material c/ Conteúdo bilíngue e Apoio Fonético - Possuir Ferramentas como: Videoaulas; Apostilas; Áudios (Podcast) - todos em em Plataforma digital/ Possuir Aplicativo para Smartphone; Livro físico colorido c/ Capa rígida em espiral (wire-o); C/ Certificação;	Unidades	140

Buriticupu (MA), em 05 de abril de 2024.


AFONSO BARROS BATISTA
Chefe de Gabinete do Prefeito
Ordenador de Despesa



BURITICUPU
Proc. 1903001/2024
Fis. 25
Rubr. 10

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40
Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

DESPACHO

Ao Senhor
AFONSO BARROS BATISTA
Chefe de Gabinete do Prefeito
Prefeitura Municipal de Buriticupu/MA

RELATÓRIO DE PESQUISA DE PREÇOS

Em resposta a Vossa solicitação, venho por meio deste informar que realizamos as devidas Pesquisas de Preços praticados no mercado, referente ao objeto constante no **Processo Administrativo nº 1903001/2024 de 19 de março de 2024.**

OBJETO: Registro de Preços para futura, eventual e parcelada aquisição de livros didáticos de inglês e plataforma digital para atender as necessidades dos alunos do ensino fundamental da rede municipal de ensino do Município de Buriticupu/MA.

O presente relatório é resultado das pesquisas, em cumprimento ao determinado na Lei nº 14.133/21 e demais dispositivos legais, em conformidade com a Instrução Normativa nº 65/2021 – SEGES/ME e DECRETO MUNICIPAL Nº 041, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2023.

Para tanto, encaminhamos os autos do processo ao chefe de gabinete do prefeito, para que sejam adotadas as medidas necessárias para continuidade do procedimento em questão.

JUSTIFICATIVA DE PREÇO:

1. Conforme dispõe o art 5º da Instrução Normativa nº 65/2021 da **SECRETARIA ESPECIAL DE DESBUROCRATIZAÇÃO, GESTÃO E GOVERNO DIGITAL DO MINISTÉRIO DA ECONOMIA**, informamos que foi realizado pesquisas de preços para contratação do objeto em pauta, onde o preço de referência foi formado baseado em preços praticados no mercado.
2. Os valores de referência adotados foi a **média dos preços** obtidos na pesquisa.
3. Os valores obtidos na pesquisa foram avaliados criticamente, no sentido de que seus valores não apresentam grandes variações, não comprometendo a estimativa de preço de referência, representando de forma satisfatória os preços praticados no mercado.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

BURITICUPU
Proc. 1903001/2024
Fis. 26
Rub.

FONTE DE PESQUISA

Em observância ao que estabelece a Instrução Normativa nº 65/2021 SEGES/ME de 07 de julho de 2021 e **Decreto Municipal 041/2023** que dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional, informamos que priorizamos a ordem dos parâmetros para pesquisa de mercado, conforme legislação vigente.

Foi realizada a pesquisa de preços utilizando os seguintes parâmetros, observado o art. 5º da IN 65/2021 ME e Decreto Municipal 041/2023:

() I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, como Painel de Preços ou banco de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente.

Não foi utilizado, pois foi priorizado o inciso VII do art. 5º da IN 65/2021 SEGES /ME de 07 de julho de 2021 e Decreto Municipal 041/2023, como fonte de consulta.

() II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

Não foi utilizado, pois foi priorizado o inciso VII do art. 5º da IN 65/2021 SEGES /ME de 07 de julho de 2021 e Decreto Municipal 041/2023, como fonte de consulta.

() III - dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital, contendo a data e a hora de acesso;

Não foi utilizado, pois foi priorizado o inciso VII do art. 5º da IN 65/2021 SEGES /ME de 07 de julho de 2021 e Decreto Municipal 041/2023, como fonte de consulta.

() IV - pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício ou e-mail, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital.

Não foi utilizado, pois foi priorizado o inciso VII do art. 5º da IN 65/2021 SEGES /ME de 07 de julho de 2021 e Decreto Municipal 041/2023, como fonte de consulta.

() V – Pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, desde que a data das notas fiscais esteja compreendida no período de até 01 (um) ano anterior à data de divulgação do edital, de acordo com a metodologia estabelecida pela Controladoria Geral do Município;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

BURITICUPU
Proc. 9102001/2024
Fis. /
Rub. /

Não foi utilizado, pois foi priorizado o inciso VII do art. 5º da IN 65/2021 SEGES /ME de 07 de julho de 2021 e Decreto Municipal 041/2023, como fonte de consulta.

() VI – Atas de Registros de Preços com bens e serviços similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 01 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

Não foi utilizado, pois foi priorizado o inciso VII do art. 5º da IN 65/2021 SEGES /ME de 07 de julho de 2021 e Decreto Municipal 041/2023, como fonte de consulta.

(X) VII – Pesquisa em bancos de preços privados devidamente estabelecidos e reconhecidos no mercado.

A documentação comprobatória que compõem a pesquisa de preços, segue anexa a este relatório com todos os elementos capazes de propiciar a avaliação do custo/benefício, para atender às necessidades do Município de Buriticupu/MA.

Certo de que termos atendido sua solicitação, colocamo-nos a sua inteira disposição para posteriores e eventuais esclarecimentos.

Buriticupu (MA), em 08 de abril de 2024.

Antônio Altemir de Souza Costa
Diretor do Departamento de Compras



Relatório de Cotação: Aquisição de livros didáticos de inglês e plataforma digital para atender as necessidades dos alunos do ensino fundamental da rede municipal de ensino do Município de Buriticupu/MA.

Pesquisa realizada em 08/04/2024 14:30:25

Relatório gerado no dia 08/04/2024 14:38:04 (IP: 191.7.3.21)

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133).

Método Matemático Aplicado: Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado Item.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133), no Artigo 3º: "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC-V-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

Item	Preços	Quantidade	Preço Estimado	Percentual	Preço Estimado Calculado	Total
1) Livro Didático de Inglês – 1º ao 9º ano (Ensino Fundamental)	4	5.000 Unidades	RS 305,80 (un)	-	RS 305,80	RS 1.529.000,00
2) Livro Físico – Capacitação do Professor - Inglês (Volume 1)	4	140 Unidades	RS 305,80 (un)	-	RS 305,80	RS 42.812,00
3) Livro Físico – Capacitação do Professor - Inglês (Volume 2)	4	140 Unidades	RS 305,80 (un)	-	RS 305,80	RS 42.812,00
Valor Global:						RS 1.614.624,00

Detalhamento dos Itens

Item 1: Livro Didático de Inglês – 1º ao 9º ano (Ensino Fundamental)

Preço Estimado: RS 305,80 (un) Percentual: - Preço Estimado Calculado: RS 305,80 Média dos Preços Obtidos: RS 305,80

Quantidade	Descrição	Observação
5.000 Unidades	Livro Didático de Inglês – 1º ao 9º ano (Ensino Fundamental) Material c/ Conteúdo bilingue e Suporte fonético/ Possuir Ferramentas como: Videoaulas com Equipe Multiprofissional e Inserção da família; Apostilas; Instrução fonoaudiológica; Áudios (Podcast) - todos em Plata forma digital/ Possuir Aplicativo para Smartphone; Livro físico colorido c/ Capa rígida em espiral (wire-o);	

Preço (Compras Governamentais) 1: Média das Propostas Iniciais

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

RS 283,18



Órgão: MINISTÉRIO DA DEFESA
Comando do Exército
Departamento de Educação e Cultura do Exército
Diretoria de Formação e Aperfeiçoamento
Escola Preparatória de Cadetes do Exército

Objeto: A aquisição dos materiais em tela que características ou finalidade de apoio ao tiro, montanhismo, orientação, aquático/mergulho, primeiros socorros, gráfico, bandeiras e flâmulas, sinalização de trânsito, barraca, mobiliário, químico, limpeza, ferragens, ferramentas, elétrico, eletrônico, pintura, hidráulica, de apoio à instrução, dentre outros e tem por finalidade a recomposição de estoque em almoxarifado..

Descrição: Livro didático - Conteúdo: Língua Inglesa, Grau: Ensino Médio, Definição: Coleção Disciplinar, Formato: Impresso,

CatMat: 464266 - LIVRO DIDÁTICO

BURITICUPU

Data: 25/05/2023 10:00 Proc. 1903001/2024
Modalidade: Pregão Eletrônico Fis. 19
SRP: SIM Rub. P
Identificação: NºPregão: 152022 / UASG: 160468
Lote/Item: /53
Ata: [Link Ata](#)
Adjudicação: 06/06/2023 17:48
Homologação: 07/06/2023 10:42
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Quantidade: 200
Unidade: Unidade
UF: SP

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Inicial
47.897.601/0001-02 *VENCEDOR*	FAC EDUCAÇÃO E TECNOLOGIA LTDA	R\$ 260,91
45.740.175/0001-73	GUILHERME MARINHO BAUER 03859152092	R\$ 260,91
28.763.325/0001-45	PLACHE & FILHOS COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO	R\$ 260,91
46.011.595/0001-81	COLUNA CENTRAL COMERCIO E SERVICOS LTDA	R\$ 350,00

Preço (Compras Governamentais) 2: Média das Propostas Iniciais

R\$ 310,00

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO

Objeto: Registro de Preços para eventual e futura aquisição da coleção Family Journey English Course, para atendimento dos alunos do 3º ao 5º ano, da Rede Pública Municipal de Ensino, desta Secretaria de Educação..

Descrição: Livro didático - Livro Didático Grau: Anos Finais Do Ensino Fundamental . Definição: Coleção Disciplinar , Conteúdo: Língua Inglesa . Formato: Impresso

CatMat: 464254 - LIVRO DIDÁTICO

Data: 19/05/2023 09:00
Modalidade: Pregão Eletrônico
SRP: SIM
Identificação: NºPregão: 192023 / UASG: 980869
Lote/Item: /3
Ata: [Link Ata](#)
Adjudicação: 19/05/2023 12:45
Homologação: 26/05/2023 11:28
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Quantidade: 1.385
Unidade: Unidade
UF: MA

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Inicial
42.468.487/0001-81 *VENCEDOR*	BELVEDERE EDITORA E CURSOS DE IDIOMAS LTDA	R\$ 310,00

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Média das Propostas Iniciais

R\$ 335,00

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)



Órgão: MUNICIPIO DE IPUEIRAS / (1) MUNICIPIO DE IPUEIRAS
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DIDÁTICOS PARA ATENDER À DEMANDA DOS ALUNOS MATRICULADOS NA EDUCAÇÃO INFANTIL, ENSINO FUNDAMENTAL E EJA, JUNTO À SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE IPUEIRAS-CE
Descrição: MATERIAL DIDÁTICO - KIT PEDAGÓGICO DO ALUNO DA COLEÇÃO DESCOBRIR E APRENDER INTERAÇÕES 3 ANOS Especificação : Kit pedagógico do aluno da coleção descobrir e aprender interações e brincadeiras 3 anos, de acordo com a bncc, contendo: 2 livros do aluno (2 volumes) agenda de apoio pedagógico do aluno.

Data: 20/11/2023 08:00
Modalidade: Pregão
SRP: SIM
Identificação: N°Licitação:1026427
Lote/Item: 25/1
Ata: Link Ata
Adjudicação: 21/11/2023 17:25
Homologação: 21/11/2023 17:25
Fonte: www.licitacoes-e.com.br
Quantidade: 518
UF: CE

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Inicial
09.596.757/0001-64	EDICOES IPDH-GRAFICA, EDITORA E SERVICOS LTDA	R\$ 335,00
VENCEDOR		

Preço (Outros Entes Públicos) 2: Média das Propostas Iniciais R\$ 295,00
Inc. II Art. 5º da LN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: MINISTERIO DA DEFESA
Objeto: Bibliografia exigida pelo Ministério da Educação (MEC) para o credenciamento da Comissão de Residência Multiprofissional em Saúde (COREMU).
Descrição: Livro Didático - Livro Didático

Data: 29/08/2023 08:59
Modalidade: Dispensa de Licitação
SRP: NÃO
Identificação: 03277610000125-1-000189-2023
Lote/Item: 1/7
Ata: N/A
Homologação: 18/09/2023 00:00
Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br
Quantidade: 1
Unidade: Unidade
UF: DF

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Inicial
47.897.601/0001-02	FAC EDUCACAO E TECNOLOGIA LTDA	R\$ 295,00
VENCEDOR		

Item 2: Livro Físico – Capacitação do Professor - Inglês (Volume 1)

Preço Estimado: R\$ 305,80 (un) Percentual: - Preço Estimado Calculado: R\$ 305,80 Média dos Preços Obtidos: R\$ 305,80

Quantidade	Descrição	Observação
140 Unidades	Livro Físico – Capacitação do Professor - Inglês (Volume 1) – Material c/ Conteúdo bilíngue e Apoio Fonético - Possuir Ferramentas como: V ídeoaulas; Apostilas; Áudios (Podcast) - todos em em Plataforma digital/ Possuir Aplicativo para Smartphone; Livro físico colorido c/ Capa rí gida em espiral (wire-o); C/ Certificação;	

Preço (Compras Governamentais) 1: Média das Propostas Iniciais R\$ 283,18
Inc. I Art. 5º da LN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)



Órgão: MINISTÉRIO DA DEFESA
Comando do Exército
Departamento de Educação e Cultura do Exército
Diretoria de Formação e Aperfeiçoamento
Escola Preparatória de Cadetes do Exército

Objeto: A aquisição dos materiais em tela que características ou finalidade de apoio ao tiro, montanhismo, orientação, aquático/mergulho, primeiros socorros, gráfico, bandeiras e flâmulas, sinalização de trânsito, barraca, mobiliário, químico, limpeza, ferragens, ferramentas, elétrico, eletrônico, pintura, hidráulica, de apoio à instrução, dentre outros e tem por finalidade a recomposição de estoque em almoxarifado..

Descrição: Livro didático - Conteúdo: Língua Inglesa, Grau: Ensino Médio, Definição: Coleção Disciplinar, Formato: Impresso,

CatMat: 464266 - LIVRO DIDÁTICO

Data: 25/05/2023 10:00
Modalidade: Pregão Eletrônico
SRP: SIM
Identificação: NºPregão:152022 / UASG:160468
Lote/Item: /53

Ata: [Link Ata](#)
Adjudicação: 06/06/2023 17:48
Homologação: 07/06/2023 10:42

Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br

Quantidade: 200

Unidade: Unidade

UF: SP

BURITICUPU
Proc. 1903081/2024
Fis. 31
Rub. 0

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Inicial
47.897.601/0001-02	FAC EDUCAÇÃO E TECNOLOGIA LTDA	RS 260,91
VENCEDOR		
45.740.175/0001-73	GUILHERME MARINHO BAUER 03859152092	RS 260,91
28.763.325/0001-45	PLACHE & FILHOS COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO	RS 260,91
46.011.595/0001-81	COLUNA CENTRAL COMERCIO E SERVICOS LTDA	RS 350,00

Preço (Compras Governamentais) 2: Média das Propostas Iniciais

RS 310,00

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO

Objeto: Registro de Preços para eventual e futura aquisição da coleção Family Journey English Course, para atendimento dos alunos do 3º ao 5º ano, da Rede Pública Municipal de Ensino, desta Secretaria de Educação..

Descrição: Livro didático - Livro Didático Grau: Anos Finais Do Ensino Fundamental . Definição: Coleção Disciplinar , Conteúdo: Língua Inglesa , Formato: Impresso

CatMat: 464254 - LIVRO DIDÁTICO

Data: 19/05/2023 09:00
Modalidade: Pregão Eletrônico
SRP: SIM
Identificação: NºPregão:192023 / UASG:980869
Lote/Item: /3

Ata: [Link Ata](#)
Adjudicação: 19/05/2023 12:45
Homologação: 26/05/2023 11:28

Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br

Quantidade: 1.385

Unidade: Unidade

UF: MA

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Inicial
42.468.487/0001-81	BELVEDERE EDITORA E CURSOS DE IDIOMAS LTDA	RS 310,00
VENCEDOR		

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Média das Propostas Iniciais

RS 335,00

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)



Órgão: MUNICIPIO DE IPUEIRAS / (1) MUNICIPIO DE IPUEIRAS
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DIDÁTICOS PARA ATENDER À DEMANDA DOS ALUNOS MATRICULADOS NA EDUCAÇÃO INFANTIL, ENSINO FUNDAMENTAL E EJA, JUNTO À SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE IPUEIRAS-CE
Descrição: MATERIAL DIDÁTICO - KIT PEDAGÓGICO DO ALUNO DA COLEÇÃO DESCOBRIR E APRENDER INTERAÇÕES 3 ANOS Especificação : Kit pedagógico do aluno da coleção descobrir e aprender interações e brincadeiras 3 anos, de acordo com a bncc, contendo: 2 livros do aluno (2 volumes) agenda de apoio pedagógico do aluno.

Data: 20/11/2023 08:00
Modalidade: Pregão
SRP: SIM
Identificação: N°Licitação:1026427
Lote/Item: 25/1
Ata: [Link Ata](#)
Adjudicação: 21/11/2023 17:25
Homologação: 21/11/2023 17:25
Fonte: www.licitacoes-e.com.br
Quantidade: 518
UF: CE

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Inicial
09.596.757/0001-64	EDICOES IPDH-GRAFICA, EDITORA E SERVICOS LTDA	RS 335,00
VENCEDOR		

BURITICUPU
Proc. 1903001 /2024
Fis. 32
Rub.  RS 295.00

Preço (Outros Entes Públicos) 2: Média das Propostas Iniciais

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: MINISTERIO DA DEFESA
Objeto: Bibliografia exigida pelo Ministério da Educação (MEC) para o credenciamento da Comissão de Residência Multiprofissional em Saúde (COREMU).
Descrição: Livro Didático - Livro Didático

Data: 29/08/2023 08:59
Modalidade: Dispensa de Licitação
SRP: NÃO
Identificação: 03277610000125-1-000189-2023
Lote/Item: 1/7
Ata: N/A
Homologação: 18/09/2023 00:00
Fonte: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>
Quantidade: 1
Unidade: Unidade
UF: DF

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Inicial
47.897.601/0001-02	FAC EDUCACAO E TECNOLOGIA LTDA	RS 295,00
VENCEDOR		

Item 3: Livro Físico – Capacitação do Professor - Inglês (Volume 2)

Preço Estimado: R\$ 305,80 (un) Percentual: - Preço Estimado Calculado: R\$ 305,80 Média dos Preços Obtidos: R\$ 305,80

Quantidade	Descrição	Observação
140 Unidades	Livro Físico – Capacitação do Professor - Inglês (Volume 2) – Material c/ Conteúdo bilíngue e Apoio Fonético - Possuir Ferramentas como: V ídeoaulas; Apostilas; Áudios (Podcast) - todos em em Plataforma digital/ Possuir Aplicativo para Smartphone; Livro físico colorido c/ Capa rígida em espiral (wire-o); C/ Certificação;	

Preço (Compras Governamentais) 1: Média das Propostas Iniciais

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

RS 283,18



Órgão: MINISTÉRIO DA DEFESA
Comando do Exército
Departamento de Educação e Cultura do Exército
Diretoria de Formação e Aperfeiçoamento
Escola Preparatória de Cadetes do Exército

Objeto: A aquisição dos materiais em tela que características ou finalidade de apoio ao tiro, montanhismo, orientação, aquático/mergulho, primeiros socorros, gráfico, bandeiras e flâmulas, sinalização de trânsito, barraca, mobiliário, químico, limpeza, ferragens, ferramentas, elétrico, eletrônico, pintura, hidráulica, de apoio à instrução, dentre outros e tem por finalidade a recomposição de estoque em almoxarifado..

Descrição: Livro didático - Conteúdo: Língua Inglesa, Grau: Ensino Médio, Definição: Coleção Disciplinar, Formato: Impresso,

CatMat: 464266 - LIVRO DIDÁTICO

Data: 25/05/2023 10:00

Modalidade: Pregão Eletrônico

SRP: SIM

Identificação: NºPregão:152022 / UASG:160468

Lote/Item: /53

Ata: [Link Ata](#)

Adjudicação: 06/06/2023 17:48

Homologação: 07/06/2023 10:42

Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br

Quantidade: 200

Unidade: Unidade

UF: SP

BURITICUPU
Proc. 1903001/2024
Fis. 32
Rub. 0
Valor da Proposta Inicial

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Inicial
47.897.601/0001-02 *VENCEDOR*	FAC EDUCAÇÃO E TECNOLOGIA LTDA	R\$ 260,91
45.740.175/0001-73	GUILHERME MARINHO BAUER 03859152092	R\$ 260,91
28.763.325/0001-45	PLACHE & FILHOS COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO	R\$ 260,91
46.011.595/0001-81	COLUNA CENTRAL COMERCIO E SERVICOS LTDA	R\$ 350,00

Preço (Compras Governamentais) 2: Média das Propostas Iniciais

R\$ 310,00

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO

Objeto: Registro de Preços para eventual e futura aquisição da coleção Family Journey English Course, para atendimento dos alunos do 3º ao 5º ano, da Rede Pública Municipal de Ensino, desta Secretaria de Educação..

Descrição: Livro didático - Livro Didático Grau: Anos Finais Do Ensino Fundamental , Definição: Coleção Disciplinar , Conteúdo: Língua Inglesa , Formato: Impresso

CatMat: 464254 - LIVRO DIDÁTICO

Data: 19/05/2023 09:00

Modalidade: Pregão Eletrônico

SRP: SIM

Identificação: NºPregão:192023 / UASG:980869

Lote/Item: /3

Ata: [Link Ata](#)

Adjudicação: 19/05/2023 12:45

Homologação: 26/05/2023 11:28

Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br

Quantidade: 1.385

Unidade: Unidade

UF: MA

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Inicial
42.468.487/0001-81 *VENCEDOR*	BELVEDERE EDITORA E CURSOS DE IDIOMAS LTDA	R\$ 310,00

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Média das Propostas Iniciais

R\$ 335,00

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)



Órgão: MUNICIPIO DE IPUEIRAS / (1) MUNICIPIO DE IPUEIRAS
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DIDÁTICOS PARA ATENDER À DEMANDA DOS ALUNOS MATRICULADOS NA EDUCAÇÃO INFANTIL, ENSINO FUNDAMENTAL E EJA, JUNTO À SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE IPUEIRAS-CE
Descrição: MATERIAL DIDÁTICO - KIT PEDAGÓGICO DO ALUNO DA COLEÇÃO DESCOBRIR E APRENDER INTERAÇÕES 3 ANOS Especificação : Kit pedagógico do aluno da coleção descobrir e aprender interações e brincadeiras 3 anos, de acordo com a bncc, contendo: 2 livros do aluno (2 volumes) agenda de apoio pedagógico do aluno.

Data: 20/11/2023 08:39
Modalidade: Pregão Proc. PRO3001/2024
Fis: 34
SRP: SIM Rub. 0
Identificação: N° Licitação: 026427
Lote/Item: 25/1
Ata: Link Ata
Adjudicação: 21/11/2023 17:25
Homologação: 21/11/2023 17:25
Fonte: www.licitacoes-e.com.br
Quantidade: 518
UF: CE

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Inicial
09.596.757/0001-64	EDICOES IPDH-GRAFICA, EDITORA E SERVICOS LTDA	R\$ 335,00
VENCEDOR		

Preço (Outros Entes Públicos) 2: Média das Propostas Iniciais

R\$ 295,00

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: MINISTERIO DA DEFESA
Objeto: Bibliografia exigida pelo Ministério da Educação (MEC) para o credenciamento da Comissão de Residência Multiprofissional em Saúde (COREMU).
Descrição: Livro Didático - Livro Didático

Data: 29/08/2023 08:59
Modalidade: Dispensa de Licitação
SRP: NÃO
Identificação: 03277610000125-1-000189-2023
Lote/Item: 1/7
Ata: N/A
Homologação: 18/09/2023 00:00
Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br
Quantidade: 1
Unidade: Unidade
UF: DF

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Inicial
47.897.601/0001-02	FAC EDUCACAO E TECNOLOGIA LTDA	R\$ 295,00
VENCEDOR		



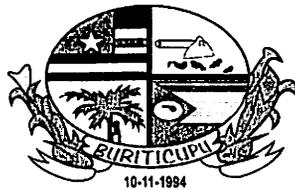
Extrato de fontes Utilizadas neste relatório

ATENÇÃO - O Banco de Preços é uma solução tecnológica que atende aos parâmetros de pesquisa dispostos em Leis vigentes, Instruções Normativas, Acórdãos, Regulamentos, Decretos e Portarias. Sendo assim, ao reunir diversas fontes governamentais, complementares e sites de domínio amplo, o sistema não é considerado uma fonte; sim, um meio para que as pesquisas sejam realizadas de forma segura, ágil e eficaz.

Fontes utilizadas nesta cotação:

- | | |
|---|---|
| 1 - ComprasNet
www.comprasgovernamentais.gov.br | Data: 19/02/2024 14:53:24
Acessar a fonte aqui |
| 2 - Licitações-E
www.licitacoes-e.com.br | Data: 11/03/2024 15:51:38
Acessar a fonte aqui |
| 3 - Portal Nacional de Contratações Públicas
https://www.gov.br/pncp/pt-br | Data: 11/03/2024 15:18:37
Acessar a fonte aqui |





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40
Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

BURITICUPU
Proc. 1903001/2024
Fis. 36
Rub. _____

Memorando

Buriticupu/MA, 08 de abril de 2024.

Ilmo. Sra.

Salma Sousa Torres
Secretária Municipal de Educação
Prefeitura Municipal de Buriticupu/MA.

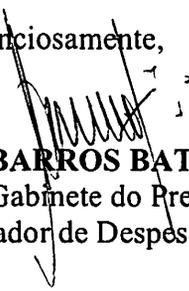
Assunto: Elaboração de Termo de Referência

Prezado Sr.

Pelo presente, após análise do Estudo Técnico Preliminar, e considerando a importância da contratação, em face das justificativas técnicas apresentadas, APROVO o presente ETP, e encaminho os autos do processo nº 1903001/2024, Documento de Formalização de Demanda juntamente com o Estudo Técnico Preliminar com a escolha da solução indicada pela Equipe de Planejamento da Contratação (EPC), para elaboração do termo de referência. O termo de referência deverá conter requisitos necessários com todos os elementos previstos no inciso XXIII do caput do art. 6º e § 1º do art. 40. da Lei Federal 14.133/21, além das informações adicionais para melhor definição do objeto, como informações a respeito de dotações orçamentárias.

Encaminhem-se os autos ao órgão requisitante, para providências necessárias.

Atenciosamente,


AFONSO BARROS BATISTA
Chefe de Gabinete do Prefeito
Ordenador de Despesa



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
GABINETE DA SECRETÁRIA

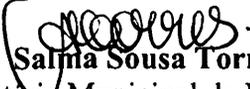
BURITICUPU
Proc. 1903001/2024
Fis. 34
Rubrica

Ao Senhor
Afonso Barros Batista
Chefe de Gabinete do Prefeito

DESPACHO

Em resposta a solicitação do Gabinete do Prefeito, encaminho em anexo, os autos do Processo Administrativo 1903001/2024, onde agora consta o Termo de Referência solicitado visando o Registro de Preços para futura, eventual e parcelada aquisição de livros didáticos de inglês e plataforma digital para atender as necessidades dos alunos do ensino fundamental da rede municipal de ensino do Município de Buriticupu/MA.

Buriticupu (MA), em 08 de abril de 2024.


Salma Sousa Torres
Secretaria Municipal de Educação

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Registro de Preços para futura, eventual e parcelada aquisição de livros didáticos de inglês e plataforma digital para atender as necessidades dos alunos do ensino fundamental da rede municipal de ensino do Município de Buriticupu/MA.

1.2. A demanda do consumo previstos está a seguir, onde demonstram os itens e quantitativos da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	Livro Didático de Inglês – 6º ao 9º ano (Ensino Fundamental). Material c/ Conteúdo bilíngue e Suporte fonético/ Possuir Ferramentas como: Videoaulas com Equipe Multiprofissional e Inserção da família; Apostilas; Instrução fonoaudiológica; Áudios (Podcast) - todos em em Plataforma digital/ Possuir Aplicativo para Smartphone; Livro físico colorido c/ Capa rígida em espiral (wire-o).	Unidades	5.000
2	Livro Físico – Capacitação do Professor – Inglês (Volume 1) – Material c/ Conteúdo bilíngue e Apoio Fonético - Possuir Ferramentas como: Videoaulas; Apostilas; Áudios (Podcast) - todos em em Plataforma digital/ Possuir Aplicativo para Smartphone; Livro físico colorido c/ Capa rígida em espiral (wire-o); C/ Certificação;	Unidades	140
3	Livro Físico – Capacitação do Professor – Inglês (Volume 2) – Material c/ Conteúdo bilíngue e Apoio Fonético - Possuir Ferramentas como: Videoaulas; Apostilas; Áudios (Podcast) - todos em em Plataforma digital/ Possuir Aplicativo para Smartphone; Livro físico colorido c/ Capa rígida em espiral (wire-o); C/ Certificação;	Unidades	140

1.3. O prazo de vigência da contratação se iniciará na data de sua assinatura e finalizará em 31 de dezembro do exercício vigente, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 c/c 107 da Lei nº 14.133, de 2021, por ser economicamente mais vantajosa para o Município de Buriticupu/MA, tendo em vista que sua interrupção compromete a continuidade das atividades Escolares.

1.4. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.



Carreus



2. NATUREZA DO OBJETO

- 2.1. Os produtos objeto desta contratação são caracterizados como comum(ns), conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.
- 2.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 041/2023.

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 3.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares.
- 3.2. A contratação não foi prevista no plano anual de aquisições, uma vez que o referido PCA está sendo elaborado pelo órgão.
- 3.3. Ademais, destaca-se que a demanda foi apresentada através de Documento de Formalização de Demanda realizado pela Secretaria de Educação e aprovada por meio do despacho da Autoridade competente.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

- 4.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Sustentabilidade

- 5.1.1. Os critérios de sustentabilidade encontram-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

5.2. Indicação de marcas ou modelos

- 5.2.1. Não se aplica a este objeto.

5.3. Vedação de utilização de marca/produto no fornecimento dos produtos

- 5.3.1. Não se aplica a este objeto.

5.4. Exigência de carta de solidariedade

- 5.4.1. Não se aplica a este objeto.

5.5. Subcontratação

- 5.5.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

6. MODELO DE FORNECIMENTO DO OBJETO

6.1. Condições de Entrega

- 6.1.1. O prazo para o fornecimento será de 15 (quinze) dias, contados do(a) recebimento da ordem de fornecimento.

6.2. Local de entrega dos produtos

- 6.2.1. A prestação do fornecimento deverá ser de acordo com a necessidade da Secretaria solicitante, no seu endereço ou em outro local previamente determinado pela mesma, mediante Ordem de Fornecimento.

6.3. forma de fornecimento dos produtos

- 6.3.1. Será mediante apresentação de requisição própria do executor do contrato da Prefeitura Municipal de Buriticupu – MA, em 01 (uma) via, devendo conter no verso carimbo em alto relevo e devidamente assinada por servidor autorizado, contendo os seguintes dados:

- a) Secretaria Municipal Requisitante;



- b) Informar a quantidade dos produtos;
- c) Informar o valor referente a cada produto;
- d) Informar a data da prestação dos fornecimentos dos produtos;
- e) Assinatura do funcionário da empresa;
- f) Assinatura e carimbo do diretor do Setor de Compras.

6.3. Procedimentos de transição e finalização do contrato

6.3.1. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

7.6. Preposto

7.6.1. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da execução do objeto, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

7.6.2. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

7.7. Fiscalização

7.7.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato da Prefeitura Municipal de Buriticupu/MA.

7.7.2. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

7.7.3. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

7.7.4. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.



7.7.5. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

7.7.6. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

7.7.7. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

7.7.8. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

7.7.9. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

7.8. Gestor do Contrato

7.8.1. O Gestor de Contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de fornecimento, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da Administração.

7.8.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassem a sua competência.

7.8.3. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

7.8.4. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

7.8.5. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

7.8.6. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

7.8.7. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor competente para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

8.1. Recebimento



8.1.1. Os produtos serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

8.1.2. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.1.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo máximo de 05 dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

8.1.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.1.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.1.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.1.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8.2. Liquidação

8.2.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

8.2.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

8.2.2.1. o prazo de validade;

8.2.2.2. a data da emissão;

8.2.2.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

8.2.2.4. o período respectivo de execução do contrato;

8.2.2.5. o valor a pagar; e

8.2.2.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.2.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

8.2.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sites eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.



8.2.5. Constatando-se, situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

8.2.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.2.7. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

8.2.8. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

8.3. Prazo de pagamento

8.3.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, após o recebimento definitivo do objeto, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA.

8.4. Forma de pagamento

8.4.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, mediante a apresentação de Nota Fiscal/fatura, devidamente atestada por servidor competente, acompanhada da respectiva Ordem de fornecimento e das certidões de regularidade fiscal: Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Previdenciária, conforme Portaria PGFN/RFB nº 1751, de 02 de outubro de 2014; Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Fiscais e Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa do Estado; Prova de Regularidade perante a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Fiscais e Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa do Município; Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, demonstrando situação regular mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF e Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), diretamente na conta que o fornecedor apresentar em sua proposta.

8.4.2. O pagamento será feito em favor da empresa contratada através de ordem ou transferência bancária em sua conta corrente, após assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, emitido pela Secretaria Requisitante.

8.4.3. A CONTRATADA deverá apresentar a respectiva Nota Fiscal/Fatura à Secretaria Requisitante acompanhada das Certidões listadas no subitem 8.4.1 acima.

8.4.4. Caso a CONTRATADA seja Optante pelo Simples Nacional, deverá apresentar também juntamente com a documentação elencada no item 8.4.1, o Extrato do Simples referente a última competência.

8.4.5. A Microempresa e Empresa de Pequeno Porte Optante pelo Simples estará sujeita a retenção do ISSQN na fonte incidente sobre os serviços prestados, em conformidade com o art. 8º do Decreto Municipal nº 116, de 13 de maio de 2014.



8.4.6. O pagamento será efetuado após a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA.

8.4.7. Não serão efetuados quaisquer pagamentos à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações em virtude de penalidades impostas ou inadimplência contratual, inclusive, sem que isso gere direito ao reajustamento do preço ou à atualização monetária.

8.4.8. A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA.

8.4.9. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pela CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da Nota Fiscal/Fatura, terá a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de atualização financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} \times I = \frac{(6/100)}{365} \times I = 0,00016438$$

$$365 \quad 365$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

9. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.1. Para comprovação de atendimento à Qualificação Técnica, o edital deverá exigir a apresentação do(s) seguinte(s) documento(s):

9.1.1. Atestado(s) de capacidade técnica fornecido(s) por pessoa(s) de direito público ou privado, que comprove(m) ter a licitante executado a prestação satisfatória dos serviços/fornecimento da mesma natureza ou similares aos do presente Termo de Referência.

10. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1. A adjudicação e homologação das propostas de preços será pelo critério do MENOR PREÇO "POR ITEM".

10.2. Não há óbice quanto à adjudicação de um ou mais itens para a mesma licitante.

11. FONTE DE RECURSO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta de recursos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Buriticupu/MA, que será exigida para a formalização do contrato ou de outro instrumento hábil, conforme Art. 17º do Decreto Federal nº 11.462/2023

12. DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA:

12.1. Deveres e Responsabilidades da CONTRATANTE, além de outras que poderão ser previstas no Edital e Contrato:

12.1.1. Nomear Gestor e Fiscais Técnicos, Administrativo e Requisitante do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução dos Contratos;



- 12.1.2. Efetuar o pagamento à CONTRATADA nas condições pactuadas;
- 12.1.3. Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis;
- 12.1.4. Comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a execução do objeto;
- 12.1.5. Permitir o acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências da CONTRATANTE para tratar de assuntos pertinentes ao fornecimento dos produtos;
- 12.1.6. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos em desacordo com o Contrato;
- 12.1.7. Proporcionar todas as condições necessárias ao bom andamento dos fornecimentos dos produtos contratados;

12.2. Deveres e Responsabilidades da CONTRATADA, além de outras que poderão ser previstas no Edital e Contrato:

- 12.2.1. Executar o contrato conforme especificações definidas no presente Termo de Referência;
- 12.2.2. Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente em relação aos produtos que forem objetos do Contrato e prestar os esclarecimentos necessários;
- 12.2.3. Indicar, formalmente, preposto apto a representá-la junto à CONTRATANTE, que deverá responder pela fiel execução do Contrato;
- 12.2.4. Atender prontamente quaisquer orientações e exigências dos Fiscais dos Contratos e/ou dos Gestores dos Contratos inerentes à execução do objeto contratual;
- 12.2.5. Reparar quaisquer danos diretamente causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da presente relação contratual, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução do objeto pela CONTRATANTE;
 - a) Apurado o dano e caracterizada sua autoria por qualquer empregado da CONTRATADA, esta pagará à CONTRATANTE o valor correspondente, mediante o pagamento de Documento de Arrecadação Municipal - DAM, a ser emitida pelo Gestor do Contrato no valor correspondente ao dano, acrescido das demais penalidades constantes do instrumento convocatório e do contrato.
- 12.2.6. Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 12.2.7. Emitir fatura no valor pactuado e nas condições do Contrato, apresentando à CONTRATANTE para pagamento;
- 12.2.8. Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto a ser contratado, sem anuência da Prefeitura Municipal de Buriticupu/MA;
- 12.2.9. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus a Prefeitura Municipal de Buriticupu/MA;
- 12.2.10. A CONTRATADA será responsável pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, subordinados ou prepostos.

13. CONTRATAÇÃO E MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

- 13.1. O contrato obedecerá às condições estabelecidas no Edital e seus anexos, e estará vinculado integralmente à este instrumento, implicando na obrigatoriedade da empresa licitante vencedora em cumprir todas as obrigações e condições especificadas neste Termo de Referência.



ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
GABINETE DA SECRETÁRIA

BURITICUPU
Proc. 7903006/2024
Fis. 016
Ruby

13.2. A administração convocará a empresa, para assinatura do termo de contrato, a qual terá o prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, a contar da convocação, para celebração do contrato. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

13.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência eletrônica, para que seja assinado e devolvido no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico, preferencialmente a forma que dispõe o Decreto Municipal nº 041/2023.

13.2.2. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

13.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

13.3.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

13.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Edital e seus anexos;

13.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

13.4. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas no aviso de contratação, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

13.5. O prazo de vigência da contratação se iniciará na data de sua assinatura e finalizará em 31 de dezembro do exercício vigente, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 c/c 107 da Lei nº 14.133.

13.6. Os contratos decorrentes deste instrumento poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124, da Lei nº 14.133/2021.

13.7. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nos serviços ou nas compras.

14. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

14.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

14.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

14.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

14.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

14.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

14.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

14.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

14.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;



- 14.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 14.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
- 14.1.5. fraudar a licitação
- 14.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- 14.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- 14.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 14.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 14.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 14.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 14.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 14.2.1. advertência;
- 14.2.2. multa;
- 14.2.3. impedimento de licitar e contratar e
- 14.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 14.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 14.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
- 14.3.2. as peculiaridades do caso concreto
- 14.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- 14.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
- 14.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 14.4. A multa será recolhida em percentual 5% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
- 14.4.1. Para as infrações previstas em Lei, a multa será de 5% do valor do contrato licitado.
- 14.4.2. Para as infrações previstas em Lei, a multa será de 15% do valor do contrato licitado.
- 14.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 14.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 14.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas previstas em Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 14.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas em Lei, bem como pelas infrações administrativas previstas em Lei que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.



14.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita em Lei, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

14.10. A apuração de responsabilidades relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

14.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

14.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

15. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DA PRESTAÇÃO DOS FORNECIMENTOS.

15.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta.

15.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

15.2. Forma de prestação dos fornecimentos.

15.2.1. A prestação de fornecimento do objeto será empreitada por preço unitário “fornecimento parcelado”.

16. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO.

16.1. O edital da licitação definirá todas as exigências de habilitação, devidamente regulamentada pela legislação vigente, em especial à luz da Lei nº 14.133/2021 e ulteriores alterações, exigindo principalmente documentação relativa a:

16.1.1. Habilitação jurídica;

16.1.2. Habilitação Técnica (conforme disposições contidas no item 9.);

16.1.3. Fiscal, Social e Trabalhista;

16.1.4. Qualificação econômico-financeira;

16.1.5. Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.



17. VALOR ESTIMADO

O preço considerado como estimativa para esse objeto foi determinado com base em pesquisas de preços, de acordo com o Decreto Municipal nº 041/2023, conforme valores abaixo:

17.1.1. O valor total estimado para execução do objeto do presente Termo de Referência é de R\$ 1.614.624,00 (um milhão seiscentos e quatorze mil seiscentos e vinte e quatro reais), tendo por referência os preços constantes do mapa de preços.

Os quantitativos do objeto desta licitação estão divididos, observando o seguinte:

- **COTA EXCLUSIVA** – Até R\$ 80.000,00 para as empresas enquadradas como Microempresa – ME e Empresa de Pequeno Porte – EPP, nos termos do Artigo 48 Inciso I da Lei Complementar nº 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014.
- **COTA RESERVADA** – correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) das quantidades totais do objeto, destinado à participação de empresas enquadradas como Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP (Art. 48, III, Lei Complementar nº 123/2006).
- **COTA DE AMPLA PARTICIPAÇÃO** – correspondente a 75% (setenta e cinco por cento) das quantidades totais do objeto, destinado à participação dos interessados que atendam aos requisitos previstos no edital;

17.1.2. A critério da administração pública e em observância ao artigo 49, incisos II e III, da Lei Complementar nº 123/2006, não aplicará o disposto acima mencionado, quando:

- a) Não houver um mínimo de 3 (três) prestadores de serviços competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório; e
- b) O tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado.

17.1.3. Nos termos do Artigo 48 Inciso III da Lei Complementar nº 123/2016, não havendo participação de ME e EPP será admitida participação de empresa de maior porte.

17.1.4. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação de quaisquer das cotas deverá ocorrer pelo preço da que tenha sido menor.

QUANTITATIVO GERAL

GRUPO 1 – ITENS EXCLUSIVOS À PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
1	Livro Físico – Capacitação do Professor – Inglês (Volume 1) – Material c/ Conteúdo bilíngue e Apoio Fonético - Possuir Ferramentas como:	Unidades	140	305,80	42.812,00

ESTADO DO MARANHÃO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU
 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
 GABINETE DA SECRETÁRIA

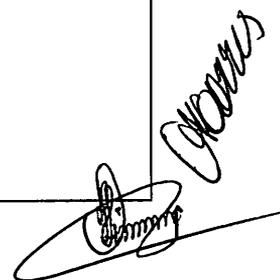
	Videoaulas; Apostilas; Áudios (Podcast) - todos em em Plataforma digital/ Possuir Aplicativo para Smartphone; Livro físico colorido c/ Capa rígida em espiral (wire-o); C/ Certificação;				
2	Livro Físico – Capacitação do Professor – Inglês (Volume 2) – Material c/ Conteúdo bilíngue e Apoio Fonético - Possuir Ferramentas como: Videoaulas; Apostilas; Áudios (Podcast) - todos em em Plataforma digital/ Possuir Aplicativo para Smartphone; Livro físico colorido c/ Capa rígida em espiral (wire-o); C/ Certificação;	Unidades	140	305,80	42.812,00

GRUPO 2 – COTA DE 25% - EXCLUSIVA À PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
3	Livro Didático de Inglês – 6º ao 9º ano (Ensino Fundamental). Material c/ Conteúdo bilíngue e Suporte fonético/ Possuir Ferramentas como: Videoaulas com Equipe Multiprofissional e Inserção da família; Apostilas; Instrução fonoaudiológica; Áudios (Podcast) - todos em em Plataforma digital/ Possuir Aplicativo para Smartphone; Livro físico colorido c/ Capa rígida em espiral (wire-o).	Unidades	1.250	305,80	382.250,00

GRUPO 3 – COTA DE 75% - AMPLA PARTICIPAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
4	Livro Didático de Inglês – 6º ao 9º ano (Ensino Fundamental). Material c/ Conteúdo bilíngue e Suporte fonético/ Possuir Ferramentas como: Videoaulas com Equipe Multiprofissional e Inserção da família; Apostilas; Instrução fonoaudiológica; Áudios (Podcast) - todos em em Plataforma digital/ Possuir Aplicativo para Smartphone; Livro físico colorido c/ Capa rígida em espiral (wire-o).	Unidades	3.750	305,80	1.146.750,00





17.2.1. O preço considerado como estimativa para esse objeto será determinado com base em pesquisas de preços, de acordo com o Decreto Municipal nº 041/2023.

17.2.2. Os preços referenciais desta contratação terão caráter sigiloso nos termos do art. 24 da Lei nº 14.133/2021.

17.2.3. A não divulgação do orçamento tem por objetivo evitar que as propostas/lances gravitem em torno do orçamento fixado pela administração. Essa medida deve se mostrar particularmente eficaz quando houver a ocorrência de lances fechados, pois, sem as balizas dos outros licitantes e do orçamento da administração, o competidor deve, já nessa etapa, oferecer um preço realmente competitivo e dentro do limite de sua capacidade de executar a avença com uma lucratividade adequada. Zymler e Dios (2014, p. 117).

17.2.4. Assim sendo, busca-se através do orçamento sigiloso a majoração da assertividade pela Administração, na escolha da contratada que sabendo dos riscos e complexidade do objeto, apresente proposta dentro da sua realidade para que tenha capacidade de honrar os compromissos assumidos na fase licitatória.

17.2.5. Desta forma e por todo justificado anteriormente, o orçamento previamente estimado para a contratação será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento da licitação, tornando público apenas divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas de preços.

17.2.6. O sigilo não prevalecerá para os órgãos de controle interno e externo.

18. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

18.1. O objeto deste Termo de Referência se fundamenta na Lei Federal nº 14.133/2021, aplicando-se ainda as disposições contidas no Decreto Municipal nº 041/2023 e demais normas pertinentes.

18.1. Encaminhe-se à autoridade competente, que deverá decidir motivadamente sobre a autorização e prosseguimento dos demais atos inerentes a contratação.

Buriticupu/MA, em 08 de abril de 2024.

Salma Sousa Torres
Secretária Municipal de Educação
Integrante Requisitante

Ozilene Haurindo Lima
Diretora Pedagógica de Ensino
Integrante Técnico



TERMO DE AUTUAÇÃO

Hoje, nesta cidade, AUTUO o Processo Administrativo nº 1903001/2024, com Documento de Formalização da Demanda datado de 19/03/2024, que deu origem ao processo de licitação que adiante se vê, do que para constar, lavrei este termo. Eu, **Salma Sousa Torres**, Secretária Municipal de Educação, o subscrevo.

1. DOS AUTOS

Faz parte dos autos a documentação inerente à instauração do procedimento licitatório, Pregão Eletrônico, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, para execução do objeto abaixo indicado, composto pelos seguintes elementos principais:

- a) Documento de formalização da demanda;
- b) Intenção de Registro de Preços;
- c) Estudo técnico preliminar;
- d) Pesquisa preliminar de preço;
- e) Termo de referência;
- f) Autorização da autoridade competente;

2. DA ORIGEM DA LICITAÇÃO

- PROCESSO ADMINISTRATIVO nº. 1903001/2024.
- SECRETARIA REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Educação.

3. DO OBJETO

- DESCRIÇÃO: Registro de Preços para futura, eventual e parcelada aquisição de livros didáticos de inglês e plataforma digital para atender as necessidades dos alunos do ensino fundamental da rede municipal de ensino do Município de Buriticupu/MA.

4. DO PROCEDIMENTO ADOTADO

- PROCEDIMENTO ADOTADO: Pregão Eletrônico, nos termos do Art. 28, Inciso I da Lei Federal nº. 14133/2021.

5. ESTIMATIVA DO VALOR

- O valor global estimado da licitação é de R\$ 1.614.624,00 (um milhão seiscentos e quatorze mil seiscentos e vinte e quatro reais).

6. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



- As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta de recursos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Buriticupu/MA, que será exigida para a formalização do contrato ou de outro instrumento hábil, conforme Art. 17º do Decreto Federal nº 11.462/2023

7. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

- O procedimento de licitação em epígrafe está fundamentado na Lei nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 041/2023 e demais legislações pertinentes.

Buriticupu/MA, 09 de abril de 2024.


Salma Sousa Torres
Secretaria Municipal de Educação

DECRETO Nº 041/2023, EM 29 DE DEZEMBRO DE 2023.

“Regulamenta a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (Nova Lei das Licitações), no âmbito do Município de Buriticupu – MA, e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BURITICUPU, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica do Município de Buriticupu – MA.

CONSIDERANDO a sanção da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que introduziu no ordenamento jurídico nacional o novo regramento em matéria de Lei de Licitações e Contratos Administrativos;

CONSIDERANDO a necessidade de se regulamentar os regimes licitatórios inaugurados pela Lei Federal nº 14.133/2021, de modo a uniformizar a aplicação da norma no âmbito da Administração Pública Municipal, em prestígio à segurança jurídica.

DECRETA:

**CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 1º. Este Decreto regulamenta a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre Licitações e Contratos Administrativos, no âmbito do Poder Executivo Municipal de Buriticupu/MA.

Art. 2º. O disposto neste Decreto abrange todos os Órgãos da Administração Direta do Poder Executivo Municipal de Buriticupu/MA, Autarquias, Fundações, Fundos Especiais e as demais entidades controladas direta ou indiretamente pela Municipalidade.

Parágrafo Único. Não são abrangidas por este Decreto as licitações das empresas estatais municipais e suas subsidiárias, regidas pela Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de **01 de novembro de 2023**, podendo ser revisto a qualquer tempo para as medidas necessárias, em decorrência de fatos supervenientes no âmbito deste ente.

Art. 3º. Na aplicação deste Decreto, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU
GABINETE DO PREFEITO

razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro).

CAPÍTULO II
DOS AGENTES QUE ATUAM NO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO

Art. 4º. Ao Agente de Contratação, ou, conforme o caso, à Comissão de Contratação, incumbe a condução da fase externa do processo licitatório, incluindo o recebimento e o julgamento das propostas, a negociação de condições mais vantajosas com o primeiro colocado, o exame de documentos, cabendo-lhes ainda:

I - Conduzir a sessão pública;

II - Receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;

III - Verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;

IV - Coordenar a sessão pública e o envio de lances, quando for o caso;

V - Verificar e julgar as condições de habilitação;

VI - Sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;

VII - Receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;

VIII - Indicar o vencedor do certame;

IX - Conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e

X - Encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua homologação.

§ 1º. A Comissão de Contratação conduzirá o Diálogo Competitivo, cabendo-lhe, no que couber, as atribuições listadas acima, sem prejuízo de outras tarefas inerentes a essa modalidade.

§ 2º. Caberá ao Agente de Contratação ou à Comissão de Contratação, além dos procedimentos auxiliares a que se refere a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a instrução dos processos de contratação direta nos termos do art. 72 da citada Lei.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU
GABINETE DO PREFEITO

§ 3º. O Agente de Contratação, assim como os membros da Comissão de Contratação, poderão ser servidores efetivos ou empregados públicos dos quadros permanentes do Município.

§ 4º. O Agente de Contratação e a Comissão de Contratação contarão, sempre que considerarem necessário, com o suporte dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno para o desempenho das funções listadas acima.

§ 5º. O Agente de Contratação e a Comissão de Contratação contarão com auxílio permanente de Equipe de Apoio formada por, no mínimo, 3 (três) membros, dentre servidores efetivos ou ocupantes de cargos em comissão da Prefeitura ou cedidos de outros órgãos ou entidades.

§ 6º. Em licitação na modalidade Pregão, o Agente de Contratação responsável pela condução do certame será designado Pregoeiro.

Art. 5º. Na designação de agente público para atuar como Fiscal ou Gestor de contratos de que trata a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, deverá ser observado o seguinte:

I - A designação de agentes públicos deve considerar a sua formação acadêmica ou técnica, ou seu conhecimento em relação ao objeto contratado;

II - A segregação entre as funções, vedada a designação do mesmo agente público para atuação simultânea naquelas mais suscetíveis a riscos durante o processo de contratação; e

III - Previamente à designação, verificar-se-á o comprometimento concomitante do agente com outros serviços, além do quantitativo de contratos sob sua responsabilidade, com vistas a uma adequada fiscalização contratual.

CAPÍTULO III DO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

Art. 6º. A Administração Municipal poderá elaborar Plano de Contratações Anual, com o objetivo de racionalizar as contratações dos órgãos e entidades sob sua competência, garantir o alinhamento com o seu planejamento estratégico e subsidiar a elaboração das respectivas leis orçamentárias.

Parágrafo Único. Na elaboração do Plano de Contratações Anual do Município, observar-se-á como parâmetro normativo, no que couber, o disposto na Instrução Normativa nº 1, de 10 de janeiro de 2019, da Secretaria de Gestão do Ministério da Economia.

CAPÍTULO IV DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Art. 7º. Em âmbito municipal, a obrigação de elaborar Estudo Técnico Preliminar aplica-se à aquisição de bens e à contratação de serviços e obras, inclusive locação e contratações de soluções de Tecnologia da Informação e Comunicação – TIC, ressalvado o disposto no art. 8º.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU
GABINETE DO PREFEITO

Art. 8º. Em âmbito municipal, a elaboração do Estudo Técnico Preliminar será opcional nos seguintes casos:

I - Contratação de obras, serviços, compras e locações, cujos valores se enquadrem nos limites dos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, independentemente da forma de contratação;

II - Dispensas de licitação previstas nos incisos VII, VIII, do art. 75, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

III - Inexigibilidade de licitação previstas nos incisos I, II, III, IV e V do art. 74 da Lei nº 14.133, de 2021.

VI - Contratação de remanescente nos termos dos §§ 2º a 7º do art. 90 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

V - Contratações cuja modelagem adotada siga o padrão majoritariamente adotado por outros órgãos públicos no Estado do Maranhão, ou que decorra de documento técnico específico elaborado por profissional habilitado, como, por exemplo, o Cardápio da Alimentação Escolar, elaborado por Nutricionista;

VI - Quando se tratar de obra ou serviço de engenharia objeto de transferência voluntária celebrada com a União ou com o Estado do Maranhão, ou objeto de termo de cooperação ou instrumento congênere firmado com entidade privada, em que haja anteprojeto ou projeto básico pré-aprovado ou padronizado, disponibilizado pelo órgão ou entidade concedente;

VII - Quando for adotada modelagem preconizada nos Cadernos de Logística do Ministério da Economia, disponíveis em <https://www.gov.br/compras/pt-br/agente-publico/cadernos-de-logistica>, ou em diretrizes oficiais do Governo Federal, como, por exemplo, na Instrução Normativa Seges/ME nº 05/2017, para serviços terceirizados; na Portaria SGD/ME nº 844/2022, para outsourcing de impressão; e na Portaria SGD/ME nº 5.651/2022, para contratação visando ao desenvolvimento, manutenção e à sustentação de software;

VIII - Quaisquer alterações contratuais realizadas por meio de Termo Aditivo ou Apostilamento, inclusive acréscimos contratuais e prorrogações contratuais relativas a serviços contínuos.

IX - Quaisquer alterações contratuais realizadas por meio de Termo Aditivo ou Apostilamento, inclusive acréscimos quantitativos e prorrogações contratuais relativas a serviços contínuos.

CAPÍTULO V
DO CATÁLOGO ELETRÔNICO DE PADRONIZAÇÃO DE COMPRAS

Art. 9º. A Administração Municipal elaborará catálogo eletrônico de padronização de compras, serviços e obras, o qual poderá ser utilizado em licitações cujo critério de julgamento seja o de

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU
GABINETE DO PREFEITO

menor preço ou o de maior desconto e conterà toda a documentação e os procedimentos próprios da fase interna de licitações, assim como as especificações dos respectivos objetos.

Parágrafo Único. Enquanto não for elaborado o catálogo eletrônico a que se refere o *caput*, será adotado, nos termos do art. 19, II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, os Catálogos CATMAT e CATSER, do Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais - SIASG, do Governo Federal, ou o que vier a substituí-los.

Art. 10. Os itens de consumo adquiridos para suprir as demandas do Município deverão ser de qualidade comum, não superior à necessária para cumprir as finalidades às quais se destinam, vedada a aquisição de artigos de luxo.

§ 1º. Na especificação de itens de consumo, a Administração buscará a escolha do produto que, atendendo de forma satisfatória à demanda a que se propõe, apresente o melhor preço.

§ 2º. Considera-se bem de consumo de luxo o que se revelar, sob os aspectos de qualidade e preço, superior ao necessário para a execução do objeto e satisfação das necessidades da Administração municipal.

CAPÍTULO VI
DA PESQUISA DE PREÇOS

Art. 11. No procedimento de pesquisa de preços realizado em âmbito municipal, os parâmetros previstos no § 1º do art. 23 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, são autoaplicáveis, no que couber.

Art. 12. Adotar-se-á, para a obtenção do preço estimado, cálculo que incida sobre um conjunto de três ou mais preços, oriundos de um ou mais dos parâmetros de que trata o § 1º do art. 23 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, desconsiderados os valores inexequíveis, inconsistentes e os excessivamente elevados.

§ 1º. A partir dos preços obtidos dos parâmetros de que trata o § 1º do art. 23 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, o valor estimado poderá ser, a critério da Administração, a média, a mediana ou o menor dos valores obtidos na pesquisa de preços, podendo ainda ser utilizados outros critérios ou métodos, desde que devidamente justificados nos autos pelo gestor responsável e aprovados pela autoridade competente.

§ 2º. Os preços coletados devem ser analisados de forma crítica, em especial, quando houver grande variação entre os valores apresentados.

§ 3º. A desconsideração dos valores inexequíveis, inconsistentes ou excessivamente elevados, será acompanhada da devida motivação.

§ 4º. Excepcionalmente, será admitida a determinação de preço estimado com base em menos de três preços, desde que devidamente justificada nos autos.



BURITICUPU
Proc. 1903004/2024
Fis. 39
Rub. 10

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU
GABINETE DO PREFEITO

Art. 13. Na pesquisa de preço relativa às contratações de prestação de serviços com dedicação de mão de obra exclusiva, observar-se-á como parâmetro normativo, no que couber, o disposto na **Instrução Normativa nº 5, de 26 de maio de 2017**, da Secretaria de Gestão do Ministério da Economia.

Art. 14. Na elaboração do orçamento de referência de obras e serviços de engenharia a serem realizadas em âmbito municipal, quando se tratar de recursos próprios, observar-se-á como parâmetro normativo, no que couber, o disposto no **Decreto Federal nº 7.983, de 8 de abril de 2013**, e na **Portaria Interministerial 13.395, de 5 de junho de 2020**.

CAPÍTULO VII
DO PROGRAMA DE INTEGRIDADE

Art. 15. Nas contratações de obras, serviços e fornecimentos de grande vulto, o edital deverá prever a obrigatoriedade de implantação de programa de integridade pelo licitante vencedor, no prazo de **06 (seis) meses**, contado da celebração do contrato, adotando-se como parâmetro normativo para a elaboração do programa e sua implementação, no que couber, o disposto no **Capítulo IV do Decreto Federal nº 8.420, de 18 de março de 2015**.

Parágrafo Único. Decorrido o prazo de **06 (seis) meses** indicado no *caput* sem o início da implantação de programa de integridade, o contrato será rescindido pela Administração, sem prejuízo da aplicação de sanções administrativas em função de inadimplemento de obrigação contratual, observado o contraditório e ampla defesa.

CAPÍTULO VIII
DAS POLÍTICAS PÚBLICAS APLICADAS AO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO

Art. 16. Nas licitações para obras, serviços de engenharia ou para a contratação de serviços terceirizados em regime de dedicação exclusiva de mão de obra, o edital poderá, a critério da autoridade que o expedir, exigir que até **5% (cinco por cento)** da mão de obra responsável pela execução do objeto da contratação seja constituído por mulheres vítimas de violência doméstica, ou oriundos ou egressos do sistema prisional, permitida a exigência cumulativa no mesmo instrumento convocatório.

Art. 17. Nas licitações municipais, não se preverá a margem de preferência referida no **art. 26 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021**.

CAPÍTULO IX
DO LEILÃO

Art. 18. Nas licitações realizadas na modalidade Leilão, serão observados os seguintes procedimentos operacionais:

I - Realização de avaliação prévia dos bens a serem leiloados, que deverá ser feita com base nos seus preços de mercado, a partir da qual serão fixados os valores mínimos para arrematação.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU
GABINETE DO PREFEITO

II - Designação de um Agente de Contratação para atuar como leiloeiro, o qual contará com o auxílio de Equipe de Apoio conforme disposto no § 5º do art. 4º deste regulamento, ou, alternativamente, contratação de um leiloeiro oficial para conduzir o certame.

III - Elaboração do edital de abertura da licitação contendo informações sobre descrição dos bens, seus valores mínimos, local e prazo para visitação, forma e prazo para pagamento dos bens arrematados, condição para participação, dentre outros.

IV - Realização da sessão pública em que serão recebidos os lances e, ao final, declarados os vencedores dos lotes licitados.

§ 1º. O edital não deverá exigir a comprovação de requisitos de habilitação por parte dos licitantes.

§ 2º. A sessão pública poderá ser realizada eletronicamente, por meio de plataforma que assegure a integridade dos dados e informações e a confiabilidade dos atos nela praticados.

CAPÍTULO X
DO CICLO DE VIDA DO OBJETO LICITADO

Art. 19. Desde que objetivamente mensuráveis, fatores vinculados ao ciclo de vida do objeto licitado, poderão ser considerados para a definição do menor dispêndio para a Administração Pública Municipal.

§ 1º. A modelagem de contratação mais vantajosa para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto, deve ser considerada ainda na fase de planejamento da contratação, a partir da elaboração do Estudo Técnico Preliminar e do Termo de Referência.

§ 2º. Na estimativa de despesas de manutenção, utilização, reposição, depreciação e impacto ambiental, poderão ser utilizados parâmetros diversos, tais como históricos de contratos anteriores, séries estatísticas disponíveis, informações constantes de publicações especializadas, métodos de cálculo usualmente aceitos ou eventualmente previstos em legislação, trabalhos técnicos e acadêmicos, dentre outros.

CAPÍTULO XI
DO JULGAMENTO POR TÉCNICA E PREÇO

Art. 20. Para o julgamento por técnica e preço, o desempenho pretérito na execução de contratos com a Administração Pública deverá ser considerado na pontuação técnica.

Parágrafo Único. Em âmbito municipal, considera-se autoaplicável o disposto nos §§ 3º e 4º do art. 88 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, cabendo ao edital da licitação detalhar a forma de cálculo da pontuação técnica.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU
GABINETE DO PREFEITO

CAPÍTULO XII
DA CONTRATAÇÃO DE SOFTWARE DE USO DISSEMINADO

Art. 21. O processo de gestão estratégica das contratações de software de uso disseminado no Município deve ter em conta aspectos como adaptabilidade, reputação, suporte, confiança, a usabilidade e considerar ainda a relação custo-benefício, devendo a contratação de licenças ser alinhada às reais necessidades do Município com vistas a evitar gastos com produtos não utilizados.

Parágrafo Único. Em âmbito municipal, a programação estratégica de contratações de software de uso disseminado no Município deve observar, no que couber, o disposto no **Capítulo II da Instrução Normativa nº 01, de 04 de abril de 2019**, da Secretaria de Governo Digital do Ministério da Economia, bem como, no que couber, a redação atual da **Portaria nº 778, de 04 de abril de 2019**, da Secretaria de Governo Digital do Ministério da Economia.

CAPÍTULO XIII
DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

Art. 22. Como critério de desempate previsto no **art. 60, III, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021**, para efeito de comprovação de desenvolvimento, pelo licitante, de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, poderão ser consideradas no edital de licitação, desde que comprovadamente implementadas, políticas internas tais como programas de liderança para mulheres, projetos para diminuir a desigualdade entre homens e mulheres e o preconceito dentro das empresas, inclusive ações educativas, distribuição equânime de gêneros por níveis hierárquicos, dentre outras.

CAPÍTULO XIV
DA NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS MAIS VANTAJOSOS

Art. 23. Na negociação de preços mais vantajosos para a administração, o Agente de Contratação ou a Comissão de Contratação poderá oferecer contraproposta.

CAPÍTULO XV
DA HABILITAÇÃO

Art. 24. Para efeito de verificação dos documentos de habilitação, será permitida, desde que prevista em edital, a sua realização por processo eletrônico de comunicação a distância, ainda que se trate de licitação realizada presencialmente nos termos do **§ 5º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021**, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

Parágrafo Único. Se o envio da documentação ocorrer a partir de sistema informatizado prevendo acesso por meio de chave de identificação e senha do interessado, presume-se a devida



BURITICUPU
Proc. 1903001/2024
Fis. 02
Rubrica

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU
GABINETE DO PREFEITO

segurança quanto à autenticidade e autoria, sendo desnecessário o envio de documentos assinados digitalmente com padrão ICP-Brasil.

Art. 25. Para efeito de verificação da qualificação técnica, quando não se tratar de contratação de obras e serviços de engenharia, os atestados de capacidade técnico-profissional e técnico-operacional poderão ser substituídos por outra prova de que o profissional ou a empresa possui conhecimento técnico e experiência prática na execução de serviço de características semelhantes, tais como, por exemplo, termo de contrato ou notas fiscais abrangendo a execução de objeto compatível com o licitado, desde que, em qualquer caso, o Agente de Contratação ou a Comissão de Contratação realize diligência para confirmar tais informações.

Art. 26. Não serão admitidos atestados de responsabilidade técnica de profissionais que, comprovadamente, tenham dado causa à aplicação das sanções previstas nos **incisos III e IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021**, em decorrência de orientação proposta, de prescrição técnica ou de qualquer ato profissional de sua responsabilidade.

CAPÍTULO XVI
PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS ESTRANGEIRAS

Art. 27. Para efeito de participação de empresas estrangeiras nas licitações municipais, observar-se-á como parâmetro normativo, no que couber e quando previsto em edital, o disposto na **Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018**, da Secretaria de Gestão do Ministério da Economia.

CAPÍTULO XVII
DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Art. 28. Em âmbito municipal, é permitida a adoção do sistema de registro de preços para contratação de bens e serviços comuns, inclusive de engenharia, sendo vedada a adoção do sistema de registro de preços para contratação de obras de engenharia, bem como nas hipóteses de dispensa e inexigibilidade de licitação.

Art. 29. As licitações municipais processadas pelo sistema de registro de preços poderão ser adotadas nas modalidades de licitação Pregão ou Concorrência.

§ 1º. Em âmbito municipal, na licitação para registro de preços, não será admitida a cotação de quantitativo inferior ao máximo previsto no edital, sob pena de desclassificação.

§ 2º. O edital deverá informar o quantitativo mínimo previsto para cada contrato oriundo da ata de registro de preços, com vistas a reduzir o grau de incerteza do licitante na elaboração da sua proposta, sem que isso represente ou assegure ao fornecedor direito subjetivo à contratação.

Art. 30. Nos casos de licitação para registro de preços, o órgão ou entidade promotora da licitação deverá, na fase de planejamento da contratação, divulgar aviso de intenção de registro de preços

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU
GABINETE DO PREFEITO

- IRP, concedendo o prazo mínimo de **08 (oito)** dias úteis para que outros órgãos ou entidades registrem eventual interesse em participar do processo licitatório.

§ 1º. O procedimento previsto no *caput* poderá ser dispensado mediante justificativa.

§ 2º. Cabe ao órgão ou entidade promotora da licitação analisar o pedido de participação e decidir, motivadamente, se aceitará ou recusará o pedido de participação.

§ 3º. Na hipótese de inclusão, na licitação, dos quantitativos indicados pelos participantes na fase da IRP, o edital deverá ser ajustado de acordo com o quantitativo total a ser licitado.

Art. 31. A ata de registro de preços terá prazo de validade de até **01 (um)** ano, podendo ser prorrogado por igual período desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados.

Art. 32. A ata de registro de preços não será objeto de reajuste, repactuação, revisão, ou supressão ou acréscimo quantitativo ou qualitativo, sem prejuízo da incidência desses institutos aos contratos dela decorrente, nos termos da **Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.**

Art. 33. O registro do fornecedor será cancelado quando:

I - Descumprir as condições da ata de registro de preços;

II - Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - Não aceitar reduzir o preço de contrato decorrente da ata, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

IV - Sofrer as sanções previstas nos incisos **III** ou **IV** do *caput* do art. 156 da **Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.**

Parágrafo Único. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos **I, II e IV** do *caput* será formalizado por despacho fundamentado.

Art. 34. O cancelamento do registro de preços também poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I - Por razão de interesse público; ou

II - A pedido do fornecedor.

CAPÍTULO XVIII DO CREDENCIAMENTO

Art. 35. O credenciamento poderá ser utilizado quando a administração pretender formar uma rede de prestadores de serviços, pessoas físicas ou jurídicas, e houver inviabilidade de competição em virtude da possibilidade da contratação de qualquer uma das empresas credenciadas.

§ 1º. O credenciamento será divulgado por meio de edital de chamamento público, que deverá conter as condições gerais para o ingresso de qualquer prestador interessado em integrar a lista de credenciados, desde que preenchidos os requisitos definidos no referido documento.

§ 2º. A administração fixará o preço a ser pago ao credenciado, bem como as respectivas condições de reajustamento.

§ 3º. A escolha do credenciado poderá ser feita por terceiros sempre que este for o beneficiário direto do serviço.

§ 4º. Quando a escolha do prestador for feita pela administração, o instrumento convocatório deverá fixar a maneira pela qual será feita a distribuição dos serviços, desde que tais critérios sejam aplicados de forma objetiva e impessoal.

§ 5º. O prazo mínimo para recebimento de documentação dos interessados não poderá ser inferior a 30 (trinta) dias.

§ 6º. O prazo para credenciamento deverá ser reaberto, no mínimo, uma vez a cada 12 (doze) meses, para ingresso de novos interessados.

CAPÍTULO XIX DO PROCEDIMENTO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE

Art. 36. Adotar-se-á, em âmbito municipal, o Procedimento de Manifestação de Interesse observando-se, como parâmetro normativo, no que couber, o disposto no **Decreto Federal nº 8.428, de 02 de abril de 2015.**

CAPÍTULO XX DO REGISTRO CADASTRAL

Art. 37. O sistema de registro cadastral de fornecedores do Município será regido, no que couber, pelo disposto na **Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018**, da Secretaria de Gestão do Ministério da Economia.

Parágrafo Único. Em nenhuma hipótese as licitações realizadas pelo Município serão restritas a fornecedores previamente cadastrados na forma do disposto no *caput* deste artigo, exceto se o



BURITICUPU
Proc. 1903001/2024
Fis. 65
Rub. 10

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU
GABINETE DO PREFEITO

cadastramento for condição indispensável para autenticação na plataforma utilizada para realização do certame ou procedimento de contratação direta.

CAPÍTULO XXI DO CONTRATO NA FORMA ELETRÔNICA

Art. 38. Os contratos e termos aditivos celebrados entre o Município e os particulares poderão adotar a forma eletrônica.

Parágrafo Único. Para assegurar a confiabilidade dos dados e informações, as assinaturas eletrônicas apostas no contrato deverão ser classificadas como qualificadas, por meio do uso de certificado digital pelas partes subscritoras, nos termos do art. 4º, inc. III, da Lei nº 14.063, de 23 de setembro de 2020.

CAPÍTULO XXII DA SUBCONTRATAÇÃO

Art. 39. A possibilidade de subcontratação, se for o caso, deve ser expressamente prevista no edital ou no instrumento de contratação direta, ou alternativamente no contrato ou instrumento equivalente, o qual deve, ainda, informar o percentual máximo permitido para subcontratação.

§ 1º. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação.

§ 2º. É vedada cláusula que permita a subcontratação da parcela principal do objeto, entendida esta como o conjunto de itens para os quais, como requisito de habilitação técnico-operacional, foi exigida apresentação de atestados com o objetivo de comprovar a execução de serviço, pela licitante ou contratada, com características semelhantes.

§ 3º. No caso de fornecimento de bens, a indicação de produtos que não sejam de fabricação própria não deve ser considerada subcontratação.

CAPÍTULO XXIII DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

Art. 40. O objeto do contrato será recebido:

I - Em se tratando de obras e serviços:

a) Provisoriamente, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado de término da execução;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU
GABINETE DO PREFEITO

BURITICUPU
Proc. 190.3001/2024
Fis. _____
Rub. 66

b) Definitivamente, após prazo de observação ou vistoria, que não poderá ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados e previstos no ato convocatório ou no contrato.

II - Em se tratando de compras:

a) Provisoriamente, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;

b) Definitivamente, para efeito de verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, em até 30 (trinta) dias da comunicação escrita do contratado.

§ 1º. O edital ou o instrumento de contratação direta, ou alternativamente o contrato ou instrumento equivalente, poderá prever apenas o recebimento definitivo, podendo ser dispensado o recebimento provisório de gêneros perecíveis e alimentação preparada, objetos de pequeno valor, ou demais contratações que não apresentem riscos consideráveis à Administração.

§ 2º. Para os fins do parágrafo anterior, consideram-se objetos de pequeno valor aqueles enquadráveis nos incisos I e II do art. 73 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

CAPÍTULO XXIV DAS SANÇÕES

Art. 41. Observados o contraditório e a ampla defesa, todas as sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, serão aplicadas pelo secretário municipal da pasta interessada, pelo ordenador de despesas, ou pela autoridade máxima da respectiva entidade, quando se tratar de autarquia ou fundação.

CAPÍTULO XXV DO CONTROLE DAS CONTRATAÇÕES

Art. 42. A Controladoria-Geral do Município regulamentará, por ato próprio, o disposto no art. 169 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, inclusive quanto à responsabilidade da alta administração para implementar processos e estruturas, inclusive de gestão de riscos e controles internos, para avaliar, direcionar e monitorar os processos licitatórios e os respectivos contratos, com o intuito de alcançar os objetivos dos procedimentos de contratação, promover um ambiente íntegro e confiável, assegurar o alinhamento das contratações ao planejamento estratégico e às leis orçamentárias e promover eficiência, efetividade e eficácia em suas contratações.

CAPÍTULO XXVI DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 43. Em âmbito municipal, enquanto não for efetivamente implementado o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) a que se refere o art. 174. da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a divulgação dos atos será promovida da seguinte forma:



BURITICUPU
Proc. 1903001/2024
Fis. 64
Rubrica

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU
GABINETE DO PREFEITO

I - Publicação em diário oficial das informações que a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 exige que sejam divulgadas em sítio eletrônico oficial, admitida a publicação de extrato;

II - Disponibilização da versão física dos documentos em suas repartições, vedada a cobrança de qualquer valor, salvo o referente ao fornecimento de edital ou de cópia de documento, que não será superior ao custo de sua reprodução gráfica.

Art. 44. O Gabinete do Prefeito editará normas complementares ao disposto neste Decreto e disponibilizar informações adicionais em meio eletrônico, inclusive modelos de artefatos necessários à contratação, quando for o caso.

Art. 45. Nas referências à utilização de atos normativos federais como parâmetro normativo municipal, considerar-se-á a redação em vigor na data de publicação deste Decreto.

Art. 46. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, podendo ser revisto a qualquer tempo para as medidas necessárias, em decorrência de fatos supervenientes no âmbito desta municipalidade.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BURITICUPU, ESTADO DO MARANHÃO, EM 29 DE DEZEMBRO DE 2023.

JOAO CARLOS TEIXEIRA DA SILVA:97359734 304
Assinado de forma digital por JOAO CARLOS TEIXEIRA DA SILVA:97359734304
Dados: 2023.12.29 18:47:50 -03'00'

João Carlos Teixeira da Silva
Prefeito Municipal de Buriticupu



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
GABINETE DA SECRETÁRIA

BURITICUPU
Proc. 1903001/2024
Fis. 68
Rub.

Buriticupu/MA, 09 de abril de 2024.

Ilmo. Sr.
ALEXANDRE FLORENTINO MAGALHÃES
Assessor Jurídico
Prefeitura Municipal de Buriticupu/MA.

Senhor assessor,

Pelo presente, encaminho os autos do Processo Administrativo nº 1903001/2024, contendo todos os artefatos necessários da fase preparatória, para que seja procedida com a análise jurídica da contratação, para fins do controle prévio de legalidade em cumprimento ao disposto no art. 53, ambos da Lei nº 14.133/2021.

Encaminhem-se os autos a Assessoria Jurídica do Município, para providências necessárias, quanto a manifestação jurídica que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos.

Certo de sua atenção, agradeço antecipadamente.

Atenciosamente,

Salma Sousa Torres
Secretária Municipal de Educação



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
GABINETE DA SECRETÁRIA

BURITICUPU
Proc. 1903001/2024
Fis. 29
Rub. 7

EDITAL E ANEXOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº ___/2024
MODO DE DISPUTA ABERTO

LICITAÇÃO DIFERENCIADA COM ITENS EXCLUSIVOS E COTA RESERVADA À PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, PARA ATENDIMENTO DO ARTIGO 48, § 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 147/2014.

REGIDO PELA LEI FEDERAL Nº.14.133/21, REGULAMENTADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 041/2023, LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 147/2014, LEI COMPLEMENTAR Nº 155/2017.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
1903001/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº ___/2024

ÓRGÃO REQUISITANTE:
Secretaria Municipal de Educação - SEMED

ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

TIPO DE LICITAÇÃO:
MENOR PREÇO "POR ITEM"

REGIME DE EXECUÇÃO:
EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO "FORNECIMENTO PARCELADO"

OBJETO: Registro de Preços para futura, eventual e parcelada aquisição de livros didáticos de inglês e plataforma digital para atender as necessidades dos alunos do ensino fundamental da rede municipal de ensino do Município de Buriticupu/MA, conforme descrito neste Edital e seus Anexos, nas especificações, quantidades e condições contidas no Termo de Referência, **Anexo II** do Presente Edital.

O Pregão será realizado em sessão pública online por meio de recursos de tecnologia da informação - INTERNET, através do PORTAL LICITANET, site: <http://www.licitanet.com.br>

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:

Início: __/__/2024 - **Término:** __/__/2024, às __: __hs (Horário de Brasília)

SESSÃO PÚBLICA: __/__/2024, às __: __h (Horário de Brasília)

Será sempre considerado o horário de Brasília (DF) para todas as indicações de tempo constantes neste Edital, em que não esteja disposto "Horário Local".

DIA, HORÁRIO, LOCAL E MEIO DE COMUNICAÇÃO PARA OBTENÇÃO DO EDITAL

DIA: Dias úteis, de Segunda a Sexta-feira

HORÁRIO: das 08:00hs às 14:00hs (horário local).

LOCAL: Sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Buriticupu/MA, localizada na Rua Nível Médio, nº 300, Centro, CEP: 65.393-000, Buriticupu/MA.

E-mail para contato com a CPL: cpl@buriticupu.ma.gov.br

O edital poderá ser retirado gratuitamente no sítio eletrônico: www.buriticupu.gov.br

PREGOEIRA MUNICIPAL:

Fernanda Pereira Sampaio

Pregoeira Municipal

PORTARIA Nº 218/2024 – GAPRE

E-mail: cpl@buriticupu.ma.gov.br



**PREGÃO ELETRÔNICO nº ___/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1903001/2024**

MODO DE DISPUTA ABERTA

“LICITAÇÃO DIFERENCIADA COM ITENS EXCLUSIVOS E COTA RESERVADA À PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, PARA ATENDIMENTO DO ARTIGO 48, § 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 147/2014.”

O MUNICÍPIO DE BURITICUPU, ESTADO DO MARANHÃO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.612.525/0001-40, através da Secretaria Municipal de Educação, por meio do seu PREGOEIRA MUNICIPAL, torna público para conhecimento dos interessados que realizará às ___: ___ hrs, do dia ___/___/2024, licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com o critério de julgamento, “MENOR PREÇO POR ITEM” que se regerá por este instrumento, e pela legislação pertinente, em especial pela Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, regulamentado pelo Decreto Municipal nº 041/2023 e demais legislação correlata, conforme art. 187 da Lei nº14.133/21.

Os trabalhos serão conduzidos por servidor designado, denominado PREGOEIRA, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente para a página eletrônica: www.licitanet.com.br. O servidor conduzirá todo o procedimento conforme estabelecido neste instrumento convocatório.

Em caso de discordância entre as especificações do objeto descritas neste instrumento e as constantes no sistema portal LICITANET, prevalecerão as descritas aqui estabelecida.

1. OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a Seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajosa visando o Registro de Preços para futura, eventual e parcelada aquisição de livros didáticos de inglês e plataforma digital para atender as necessidades dos alunos do ensino fundamental da rede municipal de ensino do Município de Buriticupu/MA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste EDITAL e anexos.

1.2. O critério de julgamento adotado será o “MENOR PREÇO POR ITEM”, observadas as exigências contidas neste instrumento e seus anexos quanto às especificações do objeto.

1.3. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2. VALOR ESTIMADO

2.1. O preço considerado como estimativa para o objeto da presente licitação foi determinado, conforme dispõe a Instrução Normativa nº 65/2021 da SECRETARIA DE GESTÃO DA SECRETARIA ESPECIAL DE DESBUROCRATIZAÇÃO, GESTÃO E GOVERNO DIGITAL DO MINISTÉRIO DA ECONOMIA. Com base em tal procedimento, foi estimado o valor total de R\$ (Orçamento de caráter sigiloso nos termos do art. 24 da Lei nº14.133/2021).

2.2. A Pesquisa de preços realizada pelo setor de Compras encontra-se disponível na sala da Comissão de Licitação, no endereço mencionado no preâmbulo do presente Edital, e será disponibilizado o acesso ao público somente após a fase de lances, por se tratar de licitação com valor sigiloso.

3. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta de recursos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Buriticupu/MA, que será exigida para a formalização do contrato ou de outro instrumento hábil, conforme Art. 17º do Decreto Federal nº 11.462/2023.

4. PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no PORTAL LICITANET.

4.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema Eletrônico, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

4.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4.5. Em conformidade com a Lei Complementar nº123, de 14 de dezembro de 2006, em seu **artigo 48, inciso I**, a participação exclusiva de MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE para os itens de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

Inciso III, em certames para aquisição de bens de natureza divisível, cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.

4.5.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

4.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no **artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021**, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da **Lei Complementar nº 123, de 2006** e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

4.7. Não poderão disputar esta licitação:

4.7.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.7.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

4.7.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

4.7.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

4.7.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contra-



- to, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 4.7.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 4.7.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 4.7.8. agente público do órgão ou entidade licitante;
- 4.7.9. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.8. O impedimento de que trata o item 4.7.4. será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 4.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 4.7.2. e 4.7.3. poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 4.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 4.11. O disposto nos itens 4.7.2. e 4.7.3. não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- 4.12. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.
- 4.13. A vedação de que trata o item 4.7.8. estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.
- 4.14. Para fins de participação nesta contratação, serão aceitas as declarações e propostas de preços que possuírem assinaturas eletrônicas qualificadas (e-cpf do representante legal ou e-cnpj da empresa), conforme previsto no Art. 5º, inciso III, da Lei nº 14.063 de 23/09/2020.
- 4.14.1. A validação da assinatura eletrônica será realizada através do Verificador de Conformidade do Padrão de Assinatura Digital da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP-Brasil, disponibilizado gratuitamente pelo Instituto Nacional de Tecnologia da Informação – ITI no sítio <https://verificador.iti.gov.br>, objetivando aferir a conformidade de assinaturas digitais existentes em um arquivo assinado em relação à regulamentação da ICP-Brasil e com as definições contidas na Medida Provisória no 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, que instituiu a ICP-Brasil.
- 4.14.2. Caso a licitante apresente documentação nas condições previstas nos subitens 4.14 e 4.14.1 acima, o documento assinado eletronicamente no ato de validação deverá ter o resultado APROVADO, confirmando que assinatura está em conformidade com a regulamentação da ICP-Brasil.



5. PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. valor unitário ou desconto (mensal, unitário etc., conforme o caso) e (anual, total) do item;

5.1.2. Marca (se houver);

5.1.3. Fabricante (se houver);

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.2.1. *O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.*

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.7.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa)** dias, a contar da data de sua apresentação.

5.7.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.7.3. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos.

5.8. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

6.2. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

6.2.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimen-



- to dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- 6.2.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 6.2.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 6.2.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 6.3. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 6.4. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.
- 6.4.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;
- 6.4.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
- 6.5. A falsidade da declaração de que trata os itens 6.2. ou 6.4. sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.
- 6.6. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 6.7. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 6.8. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 6.9. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
- 6.9.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
- 6.9.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.
- 6.10. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
- 6.10.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e



- 6.10.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.
- 6.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 6.9. possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
- 6.12. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 6.13. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

7. ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 7.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 7.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeira e os licitantes.
- 7.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 7.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
- 7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual *de desconto superior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser *de R\$ 1,00 (um) real*.
- 7.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 7.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 7.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 7.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 7.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 7.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 7.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeira, auxiliado pela equi-



- pe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 7.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 7.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 7.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 7.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 7.12.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.
- 7.12.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 7.12.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 7.13. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.
- 7.13.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 0, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.
- 7.13.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 7.13.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 7.13.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 7.13.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeira, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 7.13.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 7.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.



7.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.17. No caso de desconexão com o Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeira persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeira aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.20.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.20.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.20.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.20.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.21. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.21.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

7.21.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.21.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

7.21.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.21.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.



7.21.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.21.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

7.21.2.2. empresas brasileiras;

7.21.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.21.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

7.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Pregoeira poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.22.1. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

7.22.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.22.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.22.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7.22.5. O Pregoeira solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.22.6. É facultado ao Pregoeira prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.23. Após a negociação do preço, o Pregoeira iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. FASE DE JULGAMENTO

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeira verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 4.7. do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.1.1. SICAF, quando for o caso;

8.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

8.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

8.1.4. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “8.1.1.”, “8.1.2.” e “8.1.3.” acima pela Consulta



Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU
(<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>).

8.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

8.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeira diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput).

8.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

8.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

8.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

8.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Pregoeira verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens deste edital.

8.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

8.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

8.7.1. contiver vícios insanáveis;

8.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

8.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

8.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

8.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

8.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.

8.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do Pregoeira, que comprove:

8.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

8.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

8.9. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

8.9.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

8.9.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e *pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital*;

8.9.3. Em caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
GABINETE DA SECRETÁRIA

BURITICUPU
Proc. 1903001 / 2024
Fis. 80
Rub. 173

- 8.9.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.
- 8.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 8.11. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.
- 8.11.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.
- 8.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;
- 8.12.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 8.12.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 8.13. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 8.14. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.
- 8.15. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
- 8.16. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
- 8.17. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeira, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.
- 8.18. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeira analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.



9. FASE DE HABILITAÇÃO

9.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, constam no item 9.11 e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF, se for o caso.

9.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

9.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por qualquer outro meio expressamente admitido pela administração.

9.5.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

9.5.2. Nos termos do item acima, o agente deverá proporcionar conforme o caso, meios alternativos e prazos razoáveis, não inferior a 24 (vinte e quatro) horas, para envio de documentos diligenciado.

9.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

9.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

9.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

9.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

9.10. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.



9.11. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitante será verificada por meio do PORTAL LICITANET, nos documentos exigidos neste edital, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, à qualificação técnica e à qualificação econômica financeira.

9.11.1. O interessado, para efeitos de habilitação mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento do PORTAL LICITANET;

9.11.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do cadastro para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada, após solicitação do Pregoeira .

9.12. A verificação pelo Pregoeira , em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.13. Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de duas horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Pregoeira .

9.14. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

9.15. A solicitação dos documentos de habilitação será feita em relação ao licitante vencedor.

9.15.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

9.15.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

9.16. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

9.16.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

9.16.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

9.17. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.18. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeira examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no edital.

9.19. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9.20. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

9.21. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.



9.22. As exigências de habilitação a serem atendidas pelo fornecedor são as discriminadas nos itens a seguir:

9.23. HABILITAÇÃO JURÍDICA

9.23.1. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

9.23.2. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.23.3. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de **Microempreendedor Individual - CCMEI**, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

9.23.4. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.23.5. **Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

9.23.6. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.23.7. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária -** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

9.23.8. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

9.23.9. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.24. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

9.24.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.24.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

9.24.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.24.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;



9.24.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.24.5.1. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

9.24.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre:

9.24.6.1. Certidão negativa de débitos, ou certidão positiva com efeitos de negativa, expedida pelo Estado do domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual;

9.24.6.2. Certidão negativa, ou certidão positiva com efeitos de negativa, quanto à dívida ativa do Estado, expedida pelo Estado do domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual;

9.24.7. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre:

9.24.7.1. Certidão negativa de débitos, ou certidão positiva com efeitos de negativa, expedida pelo Município do domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal;

9.24.7.2. Certidão negativa, ou certidão positiva com efeitos de negativa, quanto à Dívida ativa do Município, expedida pelo Município do domicílio ou sede do licitante;

9.24.8. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais e/ou municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual e/ou Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.24.9. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.25. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

9.25.1. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis, dos últimos 02 (dois) anos (exercício financeiro), apresentados na forma da lei, acompanhado dos termos de abertura e encerramento do livro diário devidamente registrados, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

9.25.1.1. Os documentos referidos no subitem acima limitar-se-ão ao último exercício social, caso a empresa tenha sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

9.25.1.2. As empresas criadas no exercício financeiro do processo de licitação deverão atender a todas as exigências de habilitação e ficam autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura;

9.25.1.3. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou do contrato/estatuto social.

9.25.2. Caso o fornecedor seja cooperativa, o balanço e as demais demonstrações contábeis deverão ser acompanhados de cópia do parecer da última auditoria contábil-financeira, conforme dis-



põe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

9.25.3. Além dos documentos acima, deverá ser comprovada a boa situação financeira da empresa, mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$\text{ILG} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$\text{ISG} = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$\text{ILC} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

9.25.4. As empresas, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor total cotado pela licitante ou do item pertinente.

9.25.5. Serão considerados aceitos como na forma da lei de acordo com seu enquadramento e legislação pertinente, o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados: Publicados em Diário Oficial ou Publicados em jornal de grande circulação ou Por cópia integral do Livro Diário, com Balanço Patrimonial, Demonstrações Contábeis, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da empresa, na forma da Instrução Normativa nº 11, de 05 de dezembro de 2013, do Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI, acompanhado obrigatoriamente dos Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Diário, devidamente registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, conforme disposto nos artigos 1.180, Parágrafo Único, 1.181, Parágrafo Único e 1.184, §2º da lei 10.406/2002:

9.25.5.1. Sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (sociedade anônima): por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial;

9.25.5.2. Sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA): Por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, contendo Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente;

9.25.5.3. Sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006: Por fotocópia (do balanço e demonstrações contábeis) registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente; ou por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

9.25.5.4. Sociedade criada no exercício em curso: fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

9.25.6. O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.



9.25.7. Será aceita também a apresentação de balanços e demais demonstrações contábeis intermediárias, referentes ao exercício em curso, na forma da lei, devidamente assinados pelo representante legal e pelo Contador responsável, e registrados em Junta Comercial.

9.25.8. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não excedente a 60 (sessenta) dias de antecedência da data de apresentação da documentação quando não vier expresso na certidão;

9.25.8.1. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

9.25.9. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do fornecedor, caso se trate de pessoa física (art. 5º, inciso II, alínea "c", da IN Seges/ME nº 116/2021) ou de sociedade simples;

9.26. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

9.26.1. Entre as obrigações técnicas, e, objetivando garantir que os proponentes interessados em fornecer seus serviços/produtos aos entes públicos, sejam empresas idôneas devidamente inspeccionadas, bem como assegurar que a qualidade esteja de acordo com as normas técnicas necessárias, deverá ser apresentada a seguinte documentação:

9.26.1.1. Atestado(s) de capacidade técnica fornecido(s) por pessoa(s) de direito público ou privado, que comprove(m) ter a licitante executado a prestação satisfatória dos serviços/fornecimento da mesma natureza ou similares aos do presente Termo de Referência.

9.26.1.1.1. Será admitida a comprovação de aptidão através de certidões ou atestados de execução de complexidade tecnológica e operacional similar, equivalente ou superior. O atestado deverá ser impresso em papel timbrado do emitente, constando seu CNPJ e endereço completo, devendo ser assinado por seus sócios, diretores, administradores, procuradores, gerentes ou servidor responsável, com expressa indicação de seu nome completo e cargo/função.

9.26.1.1.2. A licitante de forma facultativa poderá apresentar juntamente com o(s) atestado(s) de capacidade técnica, cópias dos contratos com suas planilhas e respectivas notas fiscais evitando a possível abertura de diligências.

9.26.1.1.3. A Prefeitura Municipal de Buriticupu (MA) se reserva o direito de realizar diligências para comprovar a veracidade do(s) atestado(s) apresentado(s), podendo requisitar cópias dos respectivos contratos e aditivos e/ou outros documentos comprobatórios do conteúdo declarado.

9.27. OUTRAS COMPROVAÇÕES DE HABILITAÇÃO:

9.27.1. Os documentos apresentados nesta licitação deverão:

- a) Estar em nome da licitante, com um único número de CNPJ;
- b) Estar no prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor;

9.27.2. Quando se tratar de certidões vencíveis em que a validade não esteja expressa, serão considerados válidos os documentos expedidos nos últimos 60 (sessenta) dias.

9.27.3. A documentação de habilitação, será encaminhada em formato digital, no prazo estabelecido, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

9.27.4. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.



9.27.5. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste instrumento.

10. DA ASSINATURA DOS CONTRATOS

10.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar os Contratos, cujo prazo de validade encontrarão neles fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

10.2.1. a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

10.2.2. a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

10.3. O Contrato será assinado por meio de assinatura digital e disponibilizada no portal da transparência do órgão, assim como no PNCP para que surja seus efeitos legais.

11. CONVOCAÇÃO DE REMANESCENTES

11.1 Será facultada à Administração a convocação dos demais licitantes classificados para a contratação de remanescente de obra, de serviço ou de fornecimento em consequência de rescisão contratual, observados os mesmos critérios estabelecidos nos §§ 2º e 4º do Art. 90, da lei 14.133 de 01 de abril de 2024.

12. RECURSOS

12.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

12.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

12.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

12.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

12.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

12.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

12.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

12.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

12.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12.11. Não serão conhecidos recursos interpostos fora do sistema eletrônico ou intempestivamente.

13. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento deverão ser enviados exclusivamente por meio eletrônico, em campo próprio do Sistema LICITANET no endereço eletrônico www.licitanet.com.br.

13.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

13.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

14.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a Pregoeira /a durante o certame;

14.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

14.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

14.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

14.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

14.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

14.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

14.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

14.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou ata de registro de preços, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

14.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

14.1.5. fraudar a licitação

14.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

14.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;



- 14.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 14.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 14.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 14.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 14.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 14.2.1. advertência;
- 14.2.2. multa;
- 14.2.3. impedimento de licitar e contratar e
- 14.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 14.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 14.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
- 14.3.2. as peculiaridades do caso concreto
- 14.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- 14.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
- 14.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 14.4. A multa será recolhida em percentual 5% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **30 (trinta) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.
- 14.4.1. Para as infrações previstas no edital, a multa será de 5% do valor do contrato licitado.
- 14.4.2. Para as infrações previstas no edital, a multa será de 15% do valor do contrato licitado.
- 14.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 14.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 14.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 14.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações, bem como pelas infrações administrativas previstas em lei e que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- 14.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou ata de registro de preços, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita na legislação, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.
- 14.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.



14.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

14.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

15. DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

15.2. Caberá ao interessado acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

15.3. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

15.4. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília/DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

15.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

15.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

15.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

15.8. As normas disciplinadoras deste instrumento serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

15.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

15.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

15.11. Fica eleito o foro da Comarca de Buriticupu/MA, para solucionar quaisquer questões oriundas deste procedimento.

15.12. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereços eletrônico www.buriticupu.ma.gov.br e-mail: cpl@buriticupu.ma.gov.br e Sistema do TCE no endereço eletrônico <https://apps.tce.ma.gov.br/sinc-site/contrata>, e também poderá ser lido e/ou obtido na Sede da Prefeitura Municipal de Buriticupu/MA, sito à Rua São Raimundo, nº 01, Centro, CEP: 65.393-000, Buriticupu/MA, nos dias úteis, no horário das 8 horas às 12 horas, mesmo endereço e perío-



do no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

15.13. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os anexos constantes no item 16. deste instrumento.

16. ANEXOS

16.1. Fazem parte do presente INSTRUMENTO, os seguintes anexos:

16.1.1. Anexo I - Modelo de Proposta.

16.1.2. Anexo II - Termo de Referência.

16.1.2.1. Apêndice A - ETP

16.1.2.2. Apêndice B - Pesquisas de Preços

16.1.3. Anexo III - Minuta da Ata de Registro de Preços

16.1.4. Anexo VI - Minuta do Contrato.

Buriticupu/MA, em ___ de _____ de 2024.

Salma Sousa Torres
Secretária Municipal de Educação



PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2024

**ANEXO I
 MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO**

AO
 SETROR DE LICITAÇÃO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA

Referente: PREGÃO ELETRÔNICO nº ____/2024

Senhor Pregoeira ,

Submetemos à apreciação de Vossas Senhorias, a nossa proposta relativa a contratação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação da mesma e declaramos ainda que, temos pleno conhecimento das condições em que se desenvolverão os trabalhos e concordamos com a totalidade das instruções e critérios de qualificação definidos no edital.

1. Proponente:

Razão Social

CNPJ:

Endereço:

E-mail Oficial de comunicação: | Tel:

Valor Total da Proposta: R\$.....(.....)

PLANILHA DA PROPOSTA (ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E PREÇOS).

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD.	MARCA	PREÇOS R\$	
					UNITÁRIO	TOTAL
1.						

2. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA:

3. PRAZO DE ENTREGA DO OBJETO:

4. VALIDADE DO OBJETO:

5. PRAZO DE SUBSTITUIÇÃO/REPARO DOS PRODUTOS:

6. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

7. DADOS BANCÁRIOS DA EMPRESA:

8. INFORMAÇÕES DO REPRESENTANTE QUE ASSINARÁ O CONTRATO (Nome, RG, CPF, Endereço).

 (local e data)

 (Nome e assinatura do responsável da empresa)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2024

ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Registro de Preços para futura, eventual e parcelada aquisição de livros didáticos de inglês e plataforma digital para atender as necessidades dos alunos do ensino fundamental da rede municipal de ensino do Município de Buriticupu/MA.

1.2. A demanda do consumo previstos está a seguir, onde demonstram os itens e quantitativos da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	Livro Didático de Inglês – 6º ao 9º ano (Ensino Fundamental). Material c/ Conteúdo bilíngue e Suporte fonético/ Possuir Ferramentas como: Videoaulas com Equipe Multiprofissional e Inserção da família; Apostilas; Instrução fonoaudiológica; Áudios (Podcast) - todos em em Plataforma digital/ Possuir Aplicativo para Smartphone; Livro físico colorido c/ Capa rígida em espiral (wire-o).	Unidades	5.000
2	Livro Físico – Capacitação do Professor – Inglês (Volume 1) – Material c/ Conteúdo bilíngue e Apoio Fonético - Possuir Ferramentas como: Videoaulas; Apostilas; Áudios (Podcast) - todos em em Plataforma digital/ Possuir Aplicativo para Smartphone; Livro físico colorido c/ Capa rígida em espiral (wire-o); C/ Certificação;	Unidades	140
3	Livro Físico – Capacitação do Professor – Inglês (Volume 2) – Material c/ Conteúdo bilíngue e Apoio Fonético - Possuir Ferramentas como: Videoaulas; Apostilas; Áudios (Podcast) - todos em em Plataforma digital/ Possuir Aplicativo para Smartphone; Livro físico colorido c/ Capa rígida em espiral (wire-o); C/ Certificação;	Unidades	140

1.3. O prazo de vigência da contratação se iniciará na data de sua assinatura e finalizará em 31 de dezembro do exercício vigente, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 c/c 107 da Lei nº 14.133, de 2021, por ser economicamente mais vantajosa para o Município de Buriticupu/MA, tendo em vista que sua interrupção compromete a continuidade das atividades Escolares.

1.4. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. NATUREZA DO OBJETO



- 2.1. Os produtos objeto desta contratação são caracterizados como comum(ns), conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.
- 2.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 041/2023.

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 3.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares.
- 3.2. A contratação não foi prevista no plano anual de aquisições, uma vez que o referido PCA está sendo elaborado pelo órgão.
- 3.3. Ademais, destaca-se que a demanda foi apresentada através de Documento de Formalização de Demanda realizado pela Secretaria de Educação e aprovada por meio do despacho da Autoridade competente.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

- 4.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Sustentabilidade

- 5.1.1. Os critérios de sustentabilidade encontram-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

5.2. Indicação de marcas ou modelos

- 5.2.1. Não se aplica a este objeto.

5.3. Vedação de utilização de marca/produto no fornecimento dos produtos

- 5.3.1. Não se aplica a este objeto.

5.4. Exigência de carta de solidariedade

- 5.4.1. Não se aplica a este objeto.

5.5. Subcontratação

- 5.5.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

6. MODELO DE FORNECIMENTO DO OBJETO

6.1. Condições de Entrega

- 6.1.1. O prazo para o fornecimento será de 15 (quinze) dias, contados do(a) recebimento da ordem de fornecimento.

6.2. Local de entrega dos produtos

- 6.2.1. A prestação do fornecimento deverá ser de acordo com a necessidade da Secretaria solicitante, no seu endereço ou em outro local previamente determinado pela mesma, mediante Ordem de Fornecimento.

6.3. forma de fornecimento dos produtos

- 6.3.1. Será mediante apresentação de requisição própria do executor do contrato da Prefeitura Municipal de Buriticupu – MA, em 01 (uma) via, devendo conter no verso carimbo em alto relevo e devidamente assinada por servidor autorizado, contendo os seguintes dados:

- Secretaria Municipal Requisitante;
- Informar a quantidade dos produtos;



- c) Informar o valor referente a cada produto;
- d) Informar a data da prestação dos fornecimentos dos produtos;
- e) Assinatura do funcionário da empresa;
- f) Assinatura e carimbo do diretor do Setor de Compras.

6.3. Procedimentos de transição e finalização do contrato

6.3.1. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

7.6. Preposto

7.6.1. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da execução do objeto, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

7.6.2. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

7.7. Fiscalização

7.7.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato da Prefeitura Municipal de Buriticupu/MA.

7.7.2. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

7.7.3. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

7.7.4. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.



calização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

8.1.2. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.1.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo máximo de 05 dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

8.1.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.1.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.1.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.1.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8.2. Liquidação

8.2.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

8.2.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

8.2.2.1. o prazo de validade;

8.2.2.2. a data da emissão;

8.2.2.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

8.2.2.4. o período respectivo de execução do contrato;

8.2.2.5. o valor a pagar; e

8.2.2.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.2.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

8.2.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2.5. Constatando-se, situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.



8.2.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.2.7. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

8.2.8. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

8.3. Prazo de pagamento

8.3.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, após o recebimento definitivo do objeto, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA.

8.4. Forma de pagamento

8.4.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, mediante a apresentação de Nota Fiscal/fatura, devidamente atestada por servidor competente, acompanhada da respectiva Ordem de fornecimento e das certidões de regularidade fiscal: Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Previdenciária, conforme Portaria PGFN/RFB nº 1751, de 02 de outubro de 2014; Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Fiscais e Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa do Estado; Prova de Regularidade perante a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Fiscais e Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa do Município; Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, demonstrando situação regular mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF e Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), diretamente na conta que o fornecedor apresentar em sua proposta.

8.4.2. O pagamento será feito em favor da empresa contratada através de ordem ou transferência bancária em sua conta corrente, após assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, emitido pela Secretaria Requisitante.

8.4.3. A CONTRATADA deverá apresentar a respectiva Nota Fiscal/Fatura à Secretaria Requisitante acompanhada das Certidões listadas no subitem 8.4.1 acima.

8.4.4. Caso a CONTRATADA seja Optante pelo Simples Nacional, deverá apresentar também juntamente com a documentação elencada no item 8.4.1, o Extrato do Simples referente a última competência.

8.4.5. A Microempresa e Empresa de Pequeno Porte Optante pelo Simples estará sujeita a retenção do ISSQN na fonte incidente sobre os serviços prestados, em conformidade com o art. 8º do Decreto Municipal nº 116, de 13 de maio de 2014.

8.4.6. O pagamento será efetuado após a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA.

8.4.7. Não serão efetuados quaisquer pagamentos à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações em virtude de penalidades impostas ou inadimplência contratual, inclusive, sem que isso gere direito ao reajustamento do preço ou à atualização monetária.

8.4.8. A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA.



8.4.9. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pela CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da Nota Fiscal/Fatura, terá a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de atualização financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{TX}{100} \quad I = \frac{6}{100} \quad I = 0,00016438$$

$$365 \quad 365$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

9. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.1. Para comprovação de atendimento à Qualificação Técnica, o edital deverá exigir a apresentação do(s) seguinte(s) documento(s):

9.1.1. Atestado(s) de capacidade técnica fornecido(s) por pessoa(s) de direito público ou privado, que comprove(m) ter a licitante executado a prestação satisfatória dos serviços/fornecimento da mesma natureza ou similares aos do presente Termo de Referência.

10. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1. A adjudicação e homologação das propostas de preços será pelo critério do MENOR PREÇO "POR ITEM".

10.2. Não há óbice quanto à adjudicação de um ou mais itens para a mesma licitante.

11. FONTE DE RECURSO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta de recursos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Buriticupu/MA, que será exigida para a formalização do contrato ou de outro instrumento hábil, conforme Art. 17º do Decreto Federal nº 11.462/2023

12. DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA:

12.1. Deveres e Responsabilidades da CONTRATANTE, além de outras que poderão ser previstas no Edital e Contrato:

12.1.1. Nomear Gestor e Fiscais Técnicos, Administrativo e Requisitante do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução dos Contratos;

12.1.2. Efetuar o pagamento à CONTRATADA nas condições pactuadas;

12.1.3. Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis;

12.1.4. Comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a execução do objeto;

12.1.5. Permitir o acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências da CONTRATANTE para tratar de assuntos pertinentes ao fornecimento dos produtos;

12.1.6. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos em desacordo com o Contrato;

12.1.7. Proporcionar todas as condições necessárias ao bom andamento dos fornecimentos dos produtos contratados;



12.2. Deveres e Responsabilidades da CONTRATADA, além de outras que poderão ser previstas no Edital e Contrato:

- 12.2.1. Executar o contrato conforme especificações definidas no presente Termo de Referência;
- 12.2.2. Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente em relação aos produtos que forem objetos do Contrato e prestar os esclarecimentos necessários;
- 12.2.3. Indicar, formalmente, preposto apto a representá-la junto à CONTRATANTE, que deverá responder pela fiel execução do Contrato;
- 12.2.4. Atender prontamente quaisquer orientações e exigências dos Fiscais dos Contratos e/ou dos Gestores dos Contratos inerentes à execução do objeto contratual;
- 12.2.5. Reparar quaisquer danos diretamente causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da presente relação contratual, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução do objeto pela CONTRATANTE;
 - a) Apurado o dano e caracterizada sua autoria por qualquer empregado da CONTRATADA, esta pagará à CONTRATANTE o valor correspondente, mediante o pagamento de Documento de Arrecadação Municipal - DAM, a ser emitida pelo Gestor do Contrato no valor correspondente ao dano, acrescido das demais penalidades constantes do instrumento convocatório e do contrato.
- 12.2.6. Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 12.2.7. Emitir fatura no valor pactuado e nas condições do Contrato, apresentando à CONTRATANTE para pagamento;
- 12.2.8. Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto a ser contratado, sem anuência da Prefeitura Municipal de Buriticupu/MA;
- 12.2.9. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus a Prefeitura Municipal de Buriticupu/MA;
- 12.2.10. A CONTRATADA será responsável pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, subordinados ou prepostos.

13. CONTRATAÇÃO E MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

- 13.1. O contrato obedecerá às condições estabelecidas no Edital e seus anexos, e estará vinculado integralmente à este instrumento, implicando na obrigatoriedade da empresa licitante vencedora em cumprir todas as obrigações e condições especificadas neste Termo de Referência.
- 13.2. A administração convocará a empresa, para assinatura do termo de contrato, a qual terá o prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, a contar da convocação, para celebração do contrato. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.
 - 13.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência eletrônica, para que seja assinado e devolvido no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico, preferencialmente a forma que dispõe o Decreto Municipal nº 041/2023.
 - 13.2.2. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- 13.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:



13.3.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

13.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Edital e seus anexos;

13.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

13.4. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas no aviso de contratação, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

13.5. O prazo de vigência da contratação se iniciará na data de sua assinatura e finalizará em 31 de dezembro do exercício vigente, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 c/c 107 da Lei nº 14.133.

13.6. Os contratos decorrentes deste instrumento poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124, da Lei nº 14.133/2021.

13.7. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nos serviços ou nas compras.

14. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

14.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a Pregoeira /a durante o certame;

14.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

14.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

14.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

14.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

14.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

14.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

14.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

14.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

14.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

14.1.5. fraudar a licitação

14.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

14.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

14.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

14.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

14.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

14.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

14.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

14.2.1. advertência;



14.2.2. multa;

14.2.3. impedimento de licitar e contratar e

14.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

14.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

14.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

14.3.2. as peculiaridades do caso concreto

14.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

14.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

14.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.4. A multa será recolhida em percentual 5% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

14.4.1. Para as infrações previstas em Lei, a multa será de 5% do valor do contrato licitado.

14.4.2. Para as infrações previstas em Lei, a multa será de 15% do valor do contrato licitado.

14.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

14.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

14.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas previstas em Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

14.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas em Lei, bem como pelas infrações administrativas previstas em Lei que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

14.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita em Lei, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

14.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

14.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.



14.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

14.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

15. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DA PRESTAÇÃO DOS FORNECIMENTOS.

15.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta.

15.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

15.2. Forma de prestação dos fornecimentos.

15.2.1. A prestação de fornecimento do objeto será empreitada por preço unitário “fornecimento parcelado”.

16. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO.

16.1. O edital da licitação definirá todas as exigências de habilitação, devidamente regulamentada pela legislação vigente, em especial à luz da Lei nº 14.133/2021 e ulteriores alterações, exigindo principalmente documentação relativa a:

16.1.1. Habilitação jurídica;

16.1.2. Habilitação Técnica (conforme disposições contidas no item 9.);

16.1.3. Fiscal, Social e Trabalhista;

16.1.4. Qualificação econômico-financeira;

16.1.5. Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

17. VALOR ESTIMADO

O preço considerado como estimativa para esse objeto foi determinado com base em pesquisas de preços, de acordo com o Decreto Municipal nº 041/2023, conforme valores abaixo:

17.1.1. O valor total estimado para execução do objeto do presente Termo de Referência é de R\$ (Orçamento de caráter sigiloso nos termos do art. 24 da Lei nº 14.133/2021), tendo por referência os preços constantes do mapa de preços.

Os quantitativos do objeto desta licitação estão divididos, observando o seguinte:

- **COTA EXCLUSIVA** – Até R\$ 80.000,00 para as empresas enquadradas como Microempresa – ME e Empresa de Pequeno Porte – EPP, nos termos do Artigo 48 Inciso I da Lei Complementar nº 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014.
- **COTA RESERVADA** – correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) das quantidades totais do objeto, destinado à participação de empresas enquadradas como Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP (Art. 48, III, Lei Complementar nº 123/2006).



- **COTA DE AMPLA PARTICIPAÇÃO** – correspondente a 75% (setenta e cinco por cento) das quantidades totais do objeto, destinado à participação dos interessados que atendam aos requisitos previstos no edital;

17.1.2. A critério da administração pública e em observância ao artigo 49, incisos II e III, da Lei Complementar nº 123/2006, não aplicará o disposto acima mencionado, quando:

- Não houver um mínimo de 3 (três) prestadores de serviços competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório; e
- O tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado.

17.1.3. Nos termos do Artigo 48 Inciso III da Lei Complementar nº 123/2016, não havendo participação de ME e EPP será admitida participação de empresa de maior porte.

17.1.4. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação de quaisquer das cotas deverá ocorrer pelo preço da que tenha sido menor.

QUANTITATIVO GERAL

GRUPO 1 – ITENS EXCLUSIVOS À PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
1	Livro Físico – Capacitação do Professor – Inglês (Volume 1) – Material c/ Conteúdo bilíngue e Apoio Fonético - Possuir Ferramentas como: Videoaulas; Apostilas; Áudios (Podcast) - todos em em Plataforma digital/ Possuir Aplicativo para Smartphone; Livro físico colorido c/ Capa rígida em espiral (wire-o); C/ Certificação;	Unidades	140	SIGILOS	SIGILOS
2	Livro Físico – Capacitação do Professor – Inglês (Volume 2) – Material c/ Conteúdo bilíngue e Apoio Fonético - Possuir Ferramentas como: Videoaulas; Apostilas; Áudios (Podcast) - todos em em Plataforma digital/ Possuir Aplicativo para Smartphone; Livro físico colorido c/ Capa rígida em espiral (wire-o); C/ Certificação;	Unidades	140	SIGILOS	SIGILOS

GRUPO 2 – COTA DE 25% - EXCLUSIVA À PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
3	Livro Didático de Inglês – 6º ao 9º ano (Ensino Fundamental). Material c/ Conteúdo bilíngue e Suporte fonético/ Possuir Ferramentas como: Videoaulas com Equipe Multiprofissional e Inserção da família; Apostilas; Instrução fonoaudiológica; Áudios (Podcast) - todos em em Plataforma digital/ Possuir Aplicativo para Smartphone; Livro físico colorido c/ Capa rígida em espiral (wire-o).	Unidades	1.250	SIGILOSO	SIGILOSO

GRUPO 3 – COTA DE 75% - AMPLA PARTICIPAÇÃO					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
4	Livro Didático de Inglês – 6º ao 9º ano (Ensino Fundamental). Material c/ Conteúdo bilíngue e Suporte fonético/ Possuir Ferramentas como: Videoaulas com Equipe Multiprofissional e Inserção da família; Apostilas; Instrução fonoaudiológica; Áudios (Podcast) - todos em em Plataforma digital/ Possuir Aplicativo para Smartphone; Livro físico colorido c/ Capa rígida em espiral (wire-o).	Unidades	3.750	SIGILOSO	SIGILOSO

17.2.1. O preço considerado como estimativa para esse objeto será determinado com base em pesquisas de preços, de acordo com o Decreto Municipal nº 041/2023.

17.2.2. Os preços referenciais desta contratação terão caráter sigiloso nos termos do art. 24 da Lei nº 14.133/2021.

17.2.3. A não divulgação do orçamento tem por objetivo evitar que as propostas/lances gravitem em torno do orçamento fixado pela administração. Essa medida deve se mostrar particularmente eficaz quando houver a ocorrência de lances fechados, pois, sem as balizas dos outros licitantes e do orçamento da administração, o competidor deve, já nessa etapa, oferecer um preço realmente competitivo e dentro do limite de sua capacidade de executar a avença com uma lucratividade adequada. Zymler e Dios (2014, p. 117).

17.2.4. Assim sendo, busca-se através do orçamento sigiloso a majoração da assertividade pela Administração, na escolha da contratada que sabendo dos riscos e complexidade do objeto, apresente proposta dentro da sua realidade para que tenha capacidade de honrar os compromissos assumidos na fase licitatória.

17.2.5. Desta forma e por todo justificado anteriormente, o orçamento previamente estimado para a contratação será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento da licita-



ção, tornando público apenas divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas de preços.

17.2.6. O sigilo não prevalecerá para os órgãos de controle interno e externo.

18. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

18.1. O objeto deste Termo de Referência se fundamenta na Lei Federal nº 14.133/2021, aplicando-se ainda as disposições contidas no Decreto Municipal nº 041/2023 e demais normas pertinentes.

18.1. Encaminhe-se à autoridade competente, que deverá decidir motivadamente sobre a autorização e prosseguimento dos demais atos inerentes a contratação.



**PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2024
APÊNDICE - A**

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

O presente estudo técnico preliminar visa analisar a viabilidade técnica e econômica, bem como fornecer informações relevantes para subsidiar o processo de Registro de Preços para futura, eventual e parcelada aquisição de livros didáticos de inglês e plataforma digital para atender as necessidades dos alunos do ensino fundamental da rede municipal de ensino do Município de Buriticupu/MA, de acordo com o documento de formalização de demanda elaborado pela Secretaria Municipal de Educação, conforme consta nos autos processo administrativo nº 1903001/2024.

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. Registro de Preços para futura, eventual e parcelada aquisição de livros didáticos de inglês e plataforma digital para atender as necessidades dos alunos do ensino fundamental da rede municipal de ensino do Município de Buriticupu/MA.

2. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

2.1 Identificação da demanda

2.2.1. O presente documento manifesta a necessidade da complementação dos livros didáticos de inglês para alunos do ensino fundamental de acordo com as necessidades desta Secretaria Municipal de Educação, tendo em vista que os contratos geridos através do último processo licitatório, se encontram finalizados suas vigências assim como saldo esgotado

2.2 Justificativa da necessidade da contratação

2.2.1. Após análise das coleções citadas no parecer técnico da equipe Pedagógica da Secretaria Municipal de Educação do Município, optou-se pela escolha dos livros citados neste documento.

2.2.2. A referida contratação é justificada pela necessidade de melhorar o ensino dos estudantes no conhecimento em língua inglesa, além de viabilizar ao destinatário o uso de ferramentas tecnológicas específicas para este fim, que possibilitem aperfeiçoar o nível de inglês dos alunos. Atualmente, observa-se uma significativa lacuna no ensino do idioma inglês nas instituições educacionais, devido à carência de ferramentas contemporâneas que possam facilitar a dinâmica de ensino e aprendizagem, bem como à escassez de acesso a materiais em língua estrangeira. Em certos cenários, os estudantes não têm oportunidades de empregar o inglês fora do ambiente escolar, o que restringe suas vivências práticas e sua habilidade de aplicar os conhecimentos adquiridos.

2.2.3. É portanto, indispensável possibilitar a inserção dos alunos no mundo globalizado e tecnológico onde o inglês é considerado diferencial, principalmente no ambiente corporativo.

2.2.4. Os estudantes devem praticar a expressão oral, escrita e leitura desse idioma de maneira abrangente, através de apostilas com exercícios; podcasts que exercitem a escuta da pronúncia; videoaulas com equipe multidisciplinar que permitam inserir o inglês em diversos contextos na



vida do aluno, além de associar esse aprendizado à família de modo geral, tornando um momento compartilhado de inclusão.

2.2.5. É necessária uma abordagem abrangente, incluindo o desenvolvimento contínuo de professores, através de capacitações e alocação de recursos atualizados, adoção de técnicas contemporâneas e um maior foco na aplicação prática da língua. Assim, a melhoria no domínio do inglês ocorre à medida que os alunos se engajam na exploração de novas ferramentas para aprimoramento linguístico.

2.2.6. A familiaridade com o Inglês tornou-se fundamental para quem necessita de informação, a internet é um dos mais poderosos instrumentos tecnológicos aptos a trazer e levar informações, enfatizando assim, a importância de associar essas novas ferramentas pedagógicas no ensino da língua, para melhor compreensão global.

2.2.7. É imprescindível adquirir um conjunto de recursos educacionais abrangentes para atender às necessidades dos alunos do ensino fundamental, a fim de sanar as lacunas presentes no processo de aprendizagem desse idioma. Isso viabiliza o acesso às tecnologias contemporâneas e oferece suporte técnico adequado tanto aos alunos quanto aos professores.

2.2.8. O contato com o idioma permite a utilização de diversas habilidades como resolução de problemas, comunicação e até mesmo a melhor compreensão da língua materna. O acesso às ferramentas de alta qualidade permite aos estudantes acessarem uma variedade de materiais, que possibilitem colocar em prática o conteúdo recebido em sala de aula. O domínio do idioma significa crescimento, desenvolvimento e, acima de tudo, melhores condições para acompanhar as rápidas mudanças que têm vindo a ocorrer. O Inglês abre assim as portas para o desenvolvimento pessoal, profissional e cultural, sendo um atributo essencial para ingressar em um mercado do trabalho cada vez mais competitivo.

2.2.9. Indubitavelmente, a escassez de educadores qualificados e a carência de ferramentas específicas para as faixas etárias dos alunos impedem a adoção de métodos de ensino modernos e interativos, adaptados a cada estágio de aprendizado. Resolver essas deficiências requer uma abordagem abrangente, que inclua a formação contínua dos professores, investimentos em recursos atualizados, adoção de técnicas pedagógicas modernas e uma maior ênfase na prática comunicativa do idioma.

2.2.10. Portanto, a falta de materiais didáticos adequados para alunos do 6º ao 9º ano do ensino fundamental muitas vezes limita às escolas e os professores e estes não devem enfrentar desafios para adquirir recursos atualizados e relevantes para o ensino de inglês, sendo essa a principal justificativa dessa aquisição, além de possibilitar o cumprimento do planejamento para educação escolar

2.3 Resultados almejados

2.3.1. A presente aquisição dos livros didáticos para o ensino fundamental, irá enriquecer o processo de ensino/aprendizagem auxiliando tanto o professor, quanto o aluno. É importante que o aluno sintam-se atraído e motivado a estudar novos idiomas, especialmente na referida modalidade de ensino, pois, os livros devem fazer parte de toda a vida do aluno.

2.3.2. Nisso, temos como objetivo principal de colaborar para melhoria nas atividades escolares, alcançadas através da aquisição de livros, levar o educando à formação do senso de responsabilidade, cidadania e auto realização no decorrer do processo de ensino e aprendizagem.

2.4 Contratação e o Planejamento



2.4.1. O Plano de Contratação Anual (PCA) é uma inovação trazida pela Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, a Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos (NLLC), e está sendo regulamentada por este órgão e trata – se de um instrumento importantíssimo na construção de uma gestão de excelência, de promoção da transparência e de aprimoramento da governança pública, com o aprimoramento continuado da gestão de aquisições e contratos e, mais importante, para conferir maior realismo à elaboração dos orçamentos.

2. JUSTIFICATIVA PARA ADOÇÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A adoção do sistema de registro de preços para futura, eventual e parcelada aquisição de equipamentos e suprimentos de informática em geral, justifica-se nos termos do art. 82 da Lei 14.133/2021, regulamentado pelo Decreto nº 041/2023, de 31 de dezembro de 2023, dispor sobre o sistema de registro de preços. Com a finalidade de garantir a eficiência e a celeridade na aquisição de equipamentos e suprimentos de informática em geral, o sistema de registro de preços mostra-se como a estratégia mais adequada pelas seguintes razões:

- *Flexibilidade de quantitativos: A natureza variável da demanda por aquisição de equipamentos e suprimentos de informática em geral implica a necessidade de flexibilização das quantidades a serem adquiridas, conforme o art. 83, permitindo à Administração a possibilidade de contratar mais ou menos, conforme a necessidade, sem a obrigatoriedade de aquisição.*
- *Agilidade no atendimento das necessidades: Diante de situações imprevisíveis, onde há uma necessidade urgente de equipamentos e suprimentos de informática em geral, O sistema de registro de preços permite contratações rápidas e eficientes, em conformidade com o art. 85 da Lei 14.133, que prioriza a efetividade e celeridade nas ações da Administração Pública.*
- *Economia e adequação dos preços ao mercado: O registro de preços assegura, nos termos do art. 23 e seus parágrafos, o acompanhamento e a compatibilidade dos valores com os preços de mercado, evitando-se assim a ocorrência de sobre preço ou superfaturamento.*
- *Contratação mais vantajosa: O art. 1 da Lei 14.133 prioriza a seleção da proposta mais vantajosa e a busca pela economicidade. Diante disso, o registro de preços permite a Administração realizar contratações cujo critério seja o de menor preço ou maior desconto, alinhado ao inciso V do art. 82, otimizando os recursos públicos.*



ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
GABINETE DA SECRETÁRIA

BURITICUPU
Proc. 140300/2024
Fls. 105
Rub. 10

▪ *Gestão eficiente: O sistema de registro de preços simplifica o processo de gestão de contratos, ao reduzir a frequência de licitações, proporcionando melhor planejamento e utilização dos recursos, de acordo com os princípios estabelecidos pelo art. 40.*

▪ *Possibilidade de adesão de outros órgãos: O art. 86 permite que outros órgãos e entidades adiram à ata de registro de preços, maximizando a eficácia da contratação, expandindo o atendimento à necessidade pública e promovendo cooperação entre diferentes esferas administrativas.*

3.2. Em razão do exposto e alinhado à necessidade desta Secretaria Municipal, conclui-se que o sistema de registro de preços apresenta-se como o mais apropriado para a presente contratação, alinhando-se aos princípios da eficiência, celeridade e economicidade, além de estar em conformidade com as diretrizes da Lei 14.133/2021.

3. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

4.1. Considerando que para aquisição dos produtos constantes neste instrumento não há variedade de soluções disponíveis, visto que a melhor opção é a aquisição de forma parcelada através de Registro de Preços para futura, eventual e parcelada aquisição de livros didáticos de inglês e plataforma digital, informamos que o mapa de preços a ser elaborado após a pesquisa de mercado será vinculado a este instrumento para fins de estimativa de valor da contratação.

5. ESTIMATIVA DO QUANTITATIVO

5.1. A demanda dos livros previstos está na tabela a seguir, onde está demonstrado os itens e quantitativos necessários para realização do evento.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	Livro Didático de Inglês – 6º ao 9º ano (Ensino Fundamental). Material c/ Conteúdo bilíngue e Suporte fonético/ Possuir Ferramentas como: Videoaulas com Equipe Multiprofissional e Inserção da família; Apostilas; Instrução fonoaudiológica; Áudios (Podcast) - todos em em Plataforma digital/ Possuir Aplicativo para Smartphone; Livro físico colorido c/ Capa rígida em espiral (wire-o).	Unidades	5.000
2	Livro Físico – Capacitação do Professor – Inglês (Volume 1) – Material c/ Conteúdo bilíngue e Apoio Fonético - Possuir Ferramentas como: Videoaulas; Apostilas; Áudios (Podcast) - todos em em Plataforma digital/ Possuir Aplicativo para Smartphone; Livro físico colorido c/ Capa rígida em espiral (wire-o); C/ Certificação;	Unidades	140
3	Livro Físico – Capacitação do Professor – Inglês (Volume 2) – Material c/ Conteúdo bilíngue e Apoio Fonético - Possuir Ferramentas como: Videoaulas; Apostilas; Áudios (Podcast) - todos em em Plataforma digital/ Possuir	Unidades	140



Aplicativo para Smartphone; Livro físico colorido c/ Capa rígida em espiral (wire-o); C/ Certificação;		
--	--	--

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO

6.1. O levantamento de mercado para esse tipo de contratação tem a premissa verificar se a necessidade da contratação possui o produto e fornecedor e se está condizente com o objetivo da presente aquisição.

6.2. Após a verificação do objeto demandado e dos requisitos da contratação (apresentados no item anterior), a EQUIPE DE PLANEJAMENTO realizou o levantamento de mercado e identificou características:

I – O objeto demandado possui contratações similares feitas por outros órgãos e entidades públicas, ou seja, não se trata de demanda exclusiva ou estranha para o mercado;

II – O levantamento de mercado consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar.

III – Ressalta-se ainda que não apenas empresas estabelecidas no Estado participarão da licitação, mas também outras das diversas unidades federativas do país poderão fornecer esses mesmos produtos, o que reduz substancialmente, assim, o preço na medida em que se amplia a sua concorrência.

IV – A escolha, especificação e quantitativo dos livros a serem adquiridos decorrem de estudo técnico realizados por esta equipe, e buscam otimizar a contratação para que se compre livros que efetivamente serão utilizados por alunos do ensino fundamental.

7. JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ECONÔMICA DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA

7.1. Considerando a necessidade exposta ao longo deste ETP, além dos apontamentos já realizados, a solução mais adequada do ponto de vista técnico é a realização de procedimento licitatório de contratação de empresa via Pregão Eletrônico através do Sistema de Registro de Preços – SRP.

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

8.1 De acordo com o tópico 5, reforçamos que os produtos devem ser adquiridos para garantir o cumprimento das obrigações aos alunos da rede de ensino de Buriticupu/MA.

9. PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO

9.1. Os fornecimentos em epígrafe são contratados de forma individualizada e, portanto, é passível de aquisição por item distinto.

9.2. A solução será dividida tendo em vista ser tecnicamente e economicamente viável, levando a um melhor aproveitamento do mercado e a ampliação da competitividade.



9.3. Nesse contexto a contratação será do tipo **menor preço por item** tendo em vista a ampliação da competitividade.

10. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS

10.1. Pretende-se, através desta aquisição, a complementação dos livros didáticos para os alunos do ensino fundamental. Dar celeridade nas rotinas de trabalho e aumento de produtividade em salas de aulas, dando aos alunos proximidade com o mundo da escrita, que por sua vez, facilita a alfabetização e ajuda em todas as disciplinas.

10.2. Isto posto, os benefícios diretos e indiretos relacionam-se essencialmente aos alunos da rede municipal de ensino. Tendo em vista que todos os livros a serem adquiridos serão para a complementação do material escolar para o exercício 2024.

11. POSSÍVEIS PROVIDÊNCIAS PARA ADEQUAÇÃO

11.1. Não será necessário a adoção de providências pelo órgão previamente à celebração do contrato.

12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

12.1. Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a aquisição dos produtos podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta.

13. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

13.1. Dada a natureza do objeto que se pretende adquirir, não se verifica impactos ambientais relevantes, sendo necessário tão somente que a licitante atenda aos critérios dos órgãos fiscalizadores quanto à sua atividade.

14. RISCOS DA CONTRATAÇÃO

14.1. A contratação não demanda um gerenciamento formal de riscos.

15. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

15.1. A área demandante, em conjunto com outros setores, declara, de forma conclusiva, que a pretendida contratação é:

Adequada ao atendimento da necessidade a que se destina.

Justificativa: Pelo exposto, vê-se que a melhor solução será através da contratação de empresa via Pregão Eletrônico através do Sistema de Registro de Preços – SRP, para aquisição de equipamentos e suprimentos de informática em geral, solicitados.

15.2. Previsão no Plano Anual de Contratações - PAC:

15.2.1. A contratação não foi prevista no plano anual de aquisições/serviços, uma vez que o referido PCA está sendo elaborado pelo órgão.



15.2.2. Ademais, destaca-se que a demanda foi apresentada no DFD nº 1903001/2024, realizado pela Secretaria Municipal de Educação e aprovada por meio do despacho da Autoridade competente.

16. RELAÇÃO DE ANEXOS DO ETP

16.1. não há.



PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2024
APÊNDICE - B

PESQUISA PRELIMINAR DE PREÇOS

MAPA DE PESQUISA DE PREÇO				PREÇO MÉDIO	
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
<i>ORÇAMENTO SIGILOS O</i>					
				TOTAL	



PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2024
ANEXO III

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADM. Nº 1903001/2024

O(A).....(órgão ou entidade pública que gerenciará a ata de registro de preços), com sede no(a), na cidade de, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, neste ato representado(a) pelo(a) (cargo e nome), nomeado(a) pela Portaria nº de de de 202..., portador da matrícula funcional nº, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº/202..., publicada no de/...../202....., processo administrativo n.º, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 041/2023, de 29 de dezembro de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. OBJETO:

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de , especificado(s) no(s) item(ns)..... do Termo de Referência, anexo do edital de Licitação nº ____/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Nome empresarial:						
CNPJ nº:						
Endereço:						
(DDD) Telefone:						
E-mail:						
Representante legal:						
CPF nº:						
Item	Especificação	Unid.	Marca/Modelo	Quant.	Preço Unit. Registrado (R\$)	Preço total Registrado (R\$)

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de _____.

3.2. Órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços: _____.



4. ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, conforme alterações proferidas pela Lei Federal nº14.770/23, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.8. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
GABINETE DA SECRETÁRIA

BURITICUPU
Proc. 1903001/2024
Fis. 114
Rub. 1

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere a exigência do edital somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no ambiente de acesso público.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliarem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.



7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do edital, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do edital, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no edital, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.2, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
- 9.1.2. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- 9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- 9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
- 9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
- 9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
- 9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
- 9.4.1. Por razão de interesse público;
- 9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- 9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. PENALIDADES

- 10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
- 10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
- 10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
- 10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

- 11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.

12. DO FORO



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
GABINETE DA SECRETÁRIA

BURITICUPU
Proc. 1903001/2024
Fis. 121
Rub. 10

12.1. Fica eleito o Foro do Município de Buriticupu, Estado do Maranhão, para dirimir as questões que possam advir do presente compromisso.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (....) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

BURITICUPU/MA, ___ de _____ de 2024

MUNICÍPIO DE BURITICUPU/MA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU
XXXXXXXXXXXXXX
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE XXXXXXXX
PORT.: XXXXX

DETENTORA DO REGISTRO:

.....
CNPJ nº: Nome Cargo : R.G. :



PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2024
ANEXO IV
MINUTA DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº _____/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1903001/2024

Termo de Contrato celebrado entre o MUNICÍPIO DE BURITICUPU, por meio da _____ [órgão da Administração Direta], ou a (o) _____ [entidade da Administração Indireta], como CONTRATANTE, e a _____, como CONTRATADA, para o fornecimento dos produtos na forma abaixo.

Por este instrumento particular, o MUNICÍPIO DE BURITICUPU, ESTADO DO MARANHÃO, por meio do _____ [órgão da Administração Direta], ou _____ a(o) [entidade da Administração Indireta] com sede na _____, a seguir denominado CONTRATANTE, representado pelo [autoridade administrativa competente para firmar o contrato], inscrito no CPF nº _____, e a sociedade _____, estabelecida na _____ [endereço da sociedade CONTRATADA], inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº _____, a seguir denominada CONTRATADA, neste ato representada por _____ [representante da sociedade CONTRATADA], inscrito no CPF nº _____, têm justo e acordado o presente Contrato Nº _____, decorrente da PREGÃO ELETRÔNICO nº ____/2024, formalizado nos autos do Processo Administrativo nº 1903001/2024, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Este Contrato se rege por toda a legislação aplicável à espécie, que desde já se entende como referida no presente termo, especialmente pelas normas de caráter geral, da Lei Federal nº 14.133/2021, pela Lei Complementar Federal nº 123/2006 – Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, pela Lei Complementar Federal nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, pelo Código de Defesa do Consumidor, instituído pela Lei Federal nº 8.078/1990 e suas alterações. A CONTRATADA declara conhecer todas essas normas e concorda em se sujeitar às suas estipulações, sistema de penalidades e demais regras delas constantes, ainda que não expressamente transcritas neste instrumento, incondicional e irrestritamente.

PARAGRAFO UNICO: Integram o presente Contrato, independentemente de transcrição:

- Edital do Pregão Eletrônico nº ____/2024;
- Termo de Referência;
- Proposta e documentos anexos, firmados pela CONTRATADA;
- Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
GABINETE DA SECRETÁRIA

BURITICUPU
Proj. 190300/2024
Fis. 172
Rub. 13

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de _____, conforme especificações constantes no Termo de Referência/Projeto Básico.

Parágrafo Único – Os fornecimentos contínuos serão executados com obediência rigorosa, fiel e integral de todas as exigências, normas do **Termo de Referência**, bem como nas normas técnicas para a fornecimento dos produtos.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

O valor total do presente contrato é de R\$ _____ (por extensão), conforme planilha discriminativa abaixo.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01.						
VALOR TOTAL:						

Parágrafo Primeiro – No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

Parágrafo Segundo – O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA QUARTA – FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados à CONTRATADA, mensalmente, após a regular liquidação da despesa, nos termos do art. 63 da Lei Federal nº 4.320/1964, observado o disposto nos arts. 140 e 141 da Lei Federal nº 14.133/2021, em 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do documento de cobrança no(a) [setor competente do órgão ou entidade licitante].

Parágrafo Primeiro – Para fins de medição, se for o caso, e faturamento, o período-base de medição do serviço prestado será de um mês, considerando-se o mês civil, podendo no primeiro mês e no último, para fins de acerto de contas, o período se constituir em fração do mês, considerado para esse fim o mês com 30 (trinta) dias.

Parágrafo Segundo – O documento de cobrança será apresentado à Fiscalização, para atestação, e, após, protocolado no(a) _____ [setor competente do órgão ou entidade contratante].

Parágrafo Terceiro – A CONTRATADA deverá apresentar juntamente com o documento de cobrança, Ordem de autorização e as certidões de regularidade fiscal: Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Previdenciária, conforme Portaria PGFN/RFB nº 1751, de 02 de outubro de 2014; Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Fiscais e Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa do Estado; Prova de Regularidade perante a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Fiscais e Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa do Município; Prova de Regularidade



relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, demonstrando situação regular mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF e Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

Parágrafo Quarto – O pagamento à CONTRATADA será realizado em razão dos serviços ou fornecimento efetivamente prestados e aceitos no período-base mencionado no parágrafo primeiro.

Parágrafo Quinto – No caso de erro nos documentos de faturamento ou cobrança, estes serão devolvidos à CONTRATADA para retificação ou substituição, passando o prazo de pagamento a fluir, então, a partir da reapresentação válida desses documentos.

Parágrafo Sexto – O pagamento será efetuado à CONTRATADA por meio de crédito em conta corrente aberta em banco a ser indicado pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUINTA – REAJUSTE

O objeto do presente instrumento não será reajustado, salvo condições excepcionais.

Parágrafo Primeiro – No caso de reajuste, os preços serão reajustados de acordo com a variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo Especial – IPCA-E do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, calculado por meio da seguinte fórmula:

$$R = Po [(I-Io)/Io]$$

Onde:

R = valor do reajuste;

I = índice IPCA-E mensal relativo ao mês anterior ao de aniversário do Contrato;

Io = índice do IPCA-E mensal relativo ao mês anterior ao da apresentação da Proposta; Po = preço unitário contratual, objeto do reajustamento.

Parágrafo Segundo – Caso o índice previsto neste Contrato seja extinto ou de alguma forma não possa mais ser aplicado, será adotado outro índice que reflita a perda do poder aquisitivo da moeda. Neste caso, a variação do índice deverá ser calculada por meio da fórmula consignada no parágrafo anterior.

CLÁUSULA SEXTA – REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

Caso o CONTRATADO requeira reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, fica o CONTRATANTE obrigado a responder em até 30 (trinta) dias, da data do requerimento ou da data em que forem apresentados todos os documentos necessários à apreciação do pedido.

CLÁUSULA SÉTIMA - ALTERAÇÕES

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

Parágrafo Primeiro – O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

Parágrafo Segundo – As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de



termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

Parágrafo Terceiro – Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

Parágrafo Quarto - O prazo de vigência da contratação será até 31 de dezembro do exercício vigente, contados da data da sua assinatura, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO

A CONTRATADA submeter-se-á a todas as medidas e procedimentos de Fiscalização. Os atos de fiscalização, inclusive inspeções e testes, executados pelo CONTRATANTE e/ou por seus prepostos, não eximem a CONTRATADA de suas obrigações no que se refere ao cumprimento das normas, especificações e projetos, nem de qualquer de suas responsabilidades legais e contratuais.

Parágrafo Primeiro – A Fiscalização do fornecimento dos produtos caberá à comissão designada por ato do _____ [titular do órgão ou entidade contratante]. Incumbe à Fiscalização a prática de todos os atos que lhe são próprios nos termos da legislação em vigor, respeitados o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo Segundo – A CONTRATADA declara, antecipadamente, aceitar todas as decisões, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pelo CONTRATANTE, se obrigando a fornecer os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que este necessitar e que forem considerados necessários ao desempenho de suas atividades.

Parágrafo Terceiro – Compete à CONTRATADA fazer minucioso exame da execução do objeto, de modo a permitir, a tempo e por escrito, apresentar à Fiscalização, para o devido esclarecimento, todas as divergências ou dúvidas porventura encontradas e que venham a impedir o bom desempenho do Contrato. O silêncio implica total aceitação das condições estabelecidas.

Parágrafo Quarto – A atuação fiscalizadora em nada restringirá a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA no que concerne ao execução contratados, à sua execução e às consequências e implicações, próximas ou remotas, perante o CONTRATANTE, ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de eventuais irregularidades no fornecimento dos produtos contratados não implicará corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus prepostos.

Parágrafo Quinto – A CONTRATADA se obriga a permitir que o pessoal da fiscalização do CONTRATANTE acesse quaisquer de suas dependências, possibilitando o exame das instalações e também das anotações relativas aos equipamentos, pessoas e materiais, fornecendo, quando solicitados, todos os dados e elementos referentes à execução do contrato.

CLÁUSULA NONA - EXECUÇÃO



O presente contrato será executado conforme especificações constantes no termo de referência, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento da ordem de fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência da contratação será até 31 de dezembro do exercício vigente, contados da data da sua assinatura, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

Parágrafo Primeiro – A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

Parágrafo Segundo – O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

Parágrafo Terceiro – A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

Parágrafo Quarto – O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

As obrigações da contratada serão aquelas previstos no Termo de Referência, anexo do edital.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

As obrigações do contratante serão aquelas previstos no Termo de Referência, anexo do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - RECEBIMENTO DO OBJETO DO CONTRATO:

O recebimento do objeto do contrato previsto na CLÁUSULA SEGUNDA se dará mediante a avaliação de servidores designados pelo [autoridade competente] _____ que constatarão se o objeto entregue atende a todas as especificações contidas no Termo de Referência/Projeto Básico.

Parágrafo Único - Na recusa de recebimento, por não atenderem às exigências da CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá, se possível, fornecer os produtos, passando a contar os prazos para pagamento e demais compromissos da CONTRATANTE a partir da data do efetivo recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - FORÇA MAIOR E CASO FORTUITO

Os motivos de força maior ou caso fortuito que possam impedir a CONTRATADA de cumprir as etapas e o prazo do Contrato deverão ser alegados oportunamente, mediante requerimento protocolado. Não serão consideradas quaisquer alegações baseadas em ocorrências não comunicadas e nem aceitas pela Fiscalização nas épocas oportunas. Os motivos de força maior poderão autorizar a suspensão da execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº

14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Parágrafo Primeiro - Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- iv. **Multa:**
 1. Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
 2. *Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.*
 - i. *O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.*

Parágrafo Segundo - A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Parágrafo Terceiro - Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Parágrafo Quarto - Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

Parágrafo Quinto - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do

pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Parágrafo Sexto - Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 60 (*sessenta*) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

Parágrafo Sétimo - A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Parágrafo Oitavo - Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Parágrafo Nono - Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

Parágrafo Décimo - A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

Parágrafo Décima Primeira - O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

Parágrafo Décima Segunda - As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

Parágrafo Décima Terceira - Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS



O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - EXTINÇÃO

O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

Parágrafo Primeiro – O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

Parágrafo Segundo – A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

Parágrafo Terceiro – Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

Parágrafo Quarto – O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

Parágrafo Quinto – A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

Parágrafo Sexto – O termo de extinção, sempre que possível, será precedido: Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos; Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos; Indenizações e multas.

Parágrafo Sétimo – A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - SUBCONTRATAÇÃO

A CONTRATADA não poderá subcontratar, nem ceder sem a prévia e expressa anuência do CONTRATANTE e sempre mediante instrumento próprio, a ser publicado na imprensa oficial.

Parágrafo Único – A SUBCONTRATADA será solidariamente responsável com a CONTRATADA por todas as obrigações legais e contratuais decorrentes do objeto do Contrato, nos limites da subcontratação, inclusive as de natureza trabalhista e previdenciária.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta dos recursos específicos con-



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
GABINETE DA SECRETÁRIA

BURITICUPU
Proc. 1903001/2024
Fis. 120
Rub. 110

signados no orçamento da Prefeitura Municipal de Buriticupu/MA, classificada conforme abaixo especificado:

ÓRGÃO:

UNIDADE ORÇAMENTARIA:

PROJETO/ATIVIDADE:

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA:

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Buriticupu para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, renunciando as partes desde já a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - PUBLICAÇÃO

O CONTRATANTE promoverá a publicação do extrato deste instrumento no Diário Oficial do Município nos prazos legais, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012, além da divulgação do instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), nos termos do art. 94 da Lei Federal nº 14.133/2021, às expensas da CONTRATADA.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DISPOSIÇÕES FINAIS

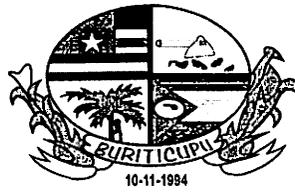
- a. Fazem parte do presente contrato as prerrogativas constantes do art. 104 da Lei Federal nº 14.133/2021;
- b. Na contagem dos prazos, é excluído o dia de início e incluído o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, salvo disposição em contrário. Os prazos somente se iniciam e vencem em dias de expediente no CONTRATANTE.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, para igual distribuição, para que produza seus efeitos legais.

Buriticupu/MA, em _____ de _____ de 2024.

**Agente Público competente do órgão
ou entidade contratante**
(Nome, cargo, matrícula e lotação)
CONTRATANTE

Representante Legal da Empresa contratada
(Nome, cargo e carimbo da empresa)
CONTRATADO



BURITICUPU
Proc. 1903001/2024
Fis. 131
Rub. 7

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

PARECER JURÍDICO

A Senhora

Salma Sousa Torres

Secretária Municipal de Educação

MODALIDADE: Pregão Eletrônico

PROCESSO nº 1903001/2024

ORIGEM: Secretaria Municipal de Educação

ASSUNTO: Registro de Preços para futura, eventual e parcelada aquisição de livros didáticos de inglês e plataforma digital para atender as necessidades dos alunos do ensino fundamental da rede municipal de ensino do Município de Buriticupu/MA.

Senhora Secretária,

Cuida-se de análise jurídica para fins de Contratação de empresa para fornecimento de livros didáticos de inglês e plataforma digital por meio de licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, com fulcro na Nova Lei de Licitações e Contratos – Lei nº 14.133/2021, assim, vieram os autos contendo: a requisição do objeto e apresentação das justificativas das necessidades de contratação, a autorização para instauração do procedimento, o estudo técnico preliminar, a pesquisa de mercado, a previsão de dotação orçamentária, o termo de referência e minutas do edital e contrato.

1. Da Aplicabilidade Normativa.

O artigo 194 da Nova Lei de Licitações e Contratos – NLLC estabelece a vigência da norma a partir de sua publicação em 1º de abril de 2021, portanto, estando em pleno vigor desde esta data.

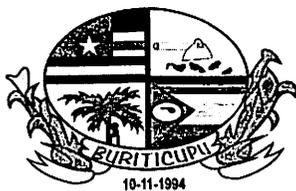
Assim, ante a identificação constante no preâmbulo do Edital, os itens presentes em suas cláusulas e a instrução dos autos do processo para a fase preparatória, contendo todos os elementos exigidos, resta evidente que o Edital do Pregão Eletrônico atende as determinações expressas na NLLC.

Deste modo, o sistema de contratação adotado para o certame, desde a sua origem é aquele previsto na NLLC, assim, sob esta perspectiva, o Edital encontra-se em perfeita consonância com a Lei nº 14.133/2021.

2. Da Fase Preparatória.

O artigo 18 e incisos da Lei nº 14.133/2021 estabelece todos os elementos que devem ser compreendidos nos autos do processo de contratação pública, senão vejamos:

Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações



BURITICUPU
Proc. 190300/2024
Fis. 132
Rub. P

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos:

I - a descrição da necessidade da contratação fundamentada em estudo técnico preliminar que caracterize o interesse público envolvido;

II - a definição do objeto para o atendimento da necessidade, por meio de termo de referência, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo, conforme o caso;

III - a definição das condições de execução e pagamento, das garantias exigidas e ofertadas e das condições de recebimento;

IV - o orçamento estimado, com as composições dos preços utilizados para sua formação;

V - a elaboração do edital de licitação;

VI - a elaboração de minuta de contrato, quando necessária, que constará obrigatoriamente como anexo do edital de licitação;

VII - o regime de fornecimento de bens, de prestação de serviços ou de execução de obras e serviços de engenharia, observados os potenciais de economia de escala;

VIII - a modalidade de licitação, o critério de julgamento, o modo de disputa e a adequação e eficiência da forma de combinação desses parâmetros, para os fins de seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto;

IX - a motivação circunstanciada das condições do edital, tais como justificativa de exigências de qualificação técnica, mediante indicação das parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo do objeto, e de qualificação econômico-financeira, justificativa dos critérios de pontuação e julgamento das propostas técnicas, nas licitações com julgamento por melhor técnica ou técnica e preço, e justificativa das regras pertinentes à participação de empresas em consórcio;

X - a análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual;

XI - a motivação sobre o momento da divulgação do orçamento da licitação, observado o art. 24 desta Lei.

Analisando os documentos que compõe a instrução do processo de contratação, constata-se a presença da definição do objeto e das justificativas para a sua contratação, a autorização da Autoridade Competente para a instauração do processo de contratação, o estudo técnico preliminar, a pesquisa mercadológica, a previsão de dotação orçamentária, o termo de referência, minutas do edital e contrato.

Desta forma, é possível aferir claramente que os autos do processo se encontram devidamente instruído, atendendo as exigências mínimas legais, ficando evidenciada a solução mais adequada para atendimento da necessidade pública.



BURITICUPU
Proc 1903/001/2024
Fis 133
Rubrica

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40
Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

E, nos termos apresentados na justificativa de contratação, resta evidente a sua necessidade, tendo em vista a prestação de serviço de interesse público realizado pela Prefeitura Municipal de Buriticupu, onde os objetos da contratação atenderão a demanda da Secretaria Municipal de Educação, com o atendimento ao público.

Seguindo a análise, verifica-se que o termo de referência elaborado a partir do estudo técnico preliminar, contém os seguintes itens: definição do objeto, justificativa e objetivo da licitação, classificação dos objetos comuns, prazo de entrega e condições de execução, condições de pagamento, dotação orçamentária, deveres da Contratante e da Contratada, fiscalização do contrato, revisão de preços, extinção do contrato e sanções aplicáveis, contendo, por conseguinte, todos os elementos exigidos pelo inciso XIII do artigo 6º da Lei nº 14.133/2021, que assim determina:

Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

XXIII - termo de referência: documento necessário para a contratação de bens e serviços, que deve conter os seguintes parâmetros e elementos descritivos:

- a) definição do objeto, incluídos sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação;
- b) fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas;
- c) descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto;
- d) requisitos da contratação;
- e) modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento;
- f) modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade;
- g) critérios de medição e de pagamento;
- h) forma e critérios de seleção do fornecedor;
- i) estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado;
- j) adequação orçamentária;

Por sua vez, o estudo técnico preliminar apresentado nos autos possuem os seguintes elementos: definição do objeto, necessidade de contratação e justificativa, especificação técnica e quantitativo do objeto, alinhamento ao plano institucional, requisitos de habilitação, obrigações mínimas do fornecedor, estimativa de preços, resultados pretendidos, justificativa para a formação do lote único, riscos e declaração de viabilidade, portanto, encontra-se



BURITICUPU
Proc. 1903001/2024
Fis. 125
Rub.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40
Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

3. Da Minuta do Edital

Conforme já informado ao norte, a elaboração da minuta do edital é um dos elementos que devem ser observados na fase interna da licitação pública, tendo aquele sido submetido à análise jurídica contendo dois anexos, quais sejam: o termo de referência e a minuta do contrato. Ademais, a minuta do Edital veio com os seguintes itens discriminados: sessão pública, definição do objeto, recursos orçamentários, condições de participação, encaminhamento e elementos da proposta, formulação dos lances, aceitabilidade e classificação da proposta, habilitação, recurso, adjudicação e homologação do certame, pedido de esclarecimentos e impugnação ao edital, disposições finais e foro de julgamento.

Diante do apresentado, afere-se que os itens da minuta do Edital estão definidos de forma clara e com a devida observância do determinado no artigo 25 da Lei nº 14.133/2021, que assim dispõe:

Art. 25. O edital deverá conter o objeto da licitação e as regras relativas à convocação, ao julgamento, à habilitação, aos recursos e às penalidades da licitação, à fiscalização e à gestão do contrato, à entrega do objeto e às condições de pagamento.

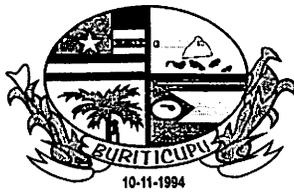
De largada, por se tratar de fornecimento de objeto de forma contínua, a ser entregue parceladamente, de acordo com a necessidade da Contratante, se faz necessário que o acordo firmado seja devidamente instrumentalizado em contrato, visto não se enquadrar nas hipóteses de exceção quanto a obrigatoriedade do instrumento, conforme disposto no artigo 95 da Lei nº 14.133/2021.

Tendo a minuta do contrato as seguintes cláusulas: documentos, objeto, obrigações da Contratante e Contratada, fiscalização do contrato, preço, dotação orçamentária, pagamento, entrega e recebimento do objeto, alterações, sanções administrativas, vigência, extinção do contrato, casos omissos, publicações e eleição de foro.

Nesta esteira, o artigo 92 e incisos da NLLC, estabelece as cláusulas que são necessárias nos contratos administrativos, senão vejamos:

Art. 92. São necessárias em todo contrato cláusulas que estabeleçam:

- I - o objeto e seus elementos característicos;
- II - a vinculação ao edital de licitação e à proposta do licitante vencedor ou ao ato que tiver autorizado a contratação direta e à respectiva proposta;
- III - a legislação aplicável à execução do contrato, inclusive quanto aos casos omissos;
- IV - o regime de execução ou a forma de fornecimento;
- V - o preço e as condições de pagamento, os critérios, a data-base e a periodicidade do reajustamento de preços e os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento;



BURITICUPU
Proc. 1903001/2024
Fis. 136
Rubrica

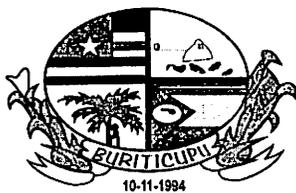
ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

- VI - os critérios e a periodicidade da medição, quando for o caso, e o prazo para liquidação e para pagamento;
- VII - os prazos de início das etapas de execução, conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo, quando for o caso;
- VIII - o crédito pelo qual correrá a despesa, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica;
- IX - a matriz de risco, quando for o caso;
- X - o prazo para resposta ao pedido de repactuação de preços, quando for o caso;
- XI - o prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso;
- XII - as garantias oferecidas para assegurar sua plena execução, quando exigidas, inclusive as que forem oferecidas pelo contratado no caso de antecipação de valores a título de pagamento;
- XIII - o prazo de garantia mínima do objeto, observados os prazos mínimos estabelecidos nesta Lei e nas normas técnicas aplicáveis, e as condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso;
- XIV - os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas e suas bases de cálculo;
- XV - as condições de importação e a data e a taxa de câmbio para conversão, quando for o caso;
- XVI - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;
- XVII - a obrigação de o contratado cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;
- XVIII - o modelo de gestão do contrato, observados os requisitos definidos em regulamento;
- XIX - os casos de extinção;

Portanto, a minuta do contrato encontra-se com as cláusulas mínimas devidamente amparadas na Lei nº 14.133/2021, em especial por se tratar de objeto rotineiro, sem aferição de riscos aparentes para a Administração Pública e não se enquadrando como contratação de alto valor.

De mais a mais, a minuta do Edital do processo licitatório estabelece a modalidade de licitação para a contratação do objeto como sendo o pregão em sua forma eletrônica, o que se encontra em perfeita correção uma vez que o objeto se enquadra na categoria de bens comuns, com padrões de qualidade e desempenho passíveis de descrição objetiva e usualmente encontrados no mercado, atendendo o disposto nos incisos XIII e XLI, do artigo 6º da Lei nº 14.133/2021. Isto posto, o critério de seleção da proposta como sendo o “menor preço” e o modo de disputa “aberto”, do mesmo modo, mostram-se adequados para a modalidade determinada pelo legislador.



BURITICUPU
Proc. 19103001/2024
Fts. 138
Rub.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40
Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

E ainda, a minuta do Edital de forma bastante acertada, preconiza as prerrogativas das microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais nos termos constantes na Lei Complementar Federal nº 123/2006 e suas alterações, para fins de regência da contratação em comento.

Assim, conditio sine qua non que sejam preservadas e devidamente observadas as publicações do Edital e Contrato (quando devidamente assinado), nos demais veículos e meios exigidos em lei, dispensando-se a publicação em jornal de circulação local, com fulcro no §2º do artigo 175 da Lei nº 14.133/2021.

4. Da Conclusão

Ante a todo o exposto, e com fundamento no artigo 53 da Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto às minutas apresentadas, verifica-se a devida obediência aos ditames da NLLC, razão pela qual conclui-se pela devida aprovação e opina-se pelo prosseguimento do processo, recomendando-se a observância das publicações e do prazo mínimo de 08 (oito) dias úteis para a abertura da sessão pública, conforme determinado pelo artigo 55, inciso I, alínea “a” da Lei nº 14.133/2021, s.m.j..

Buriticupu/MA, 10 de abril de 2024.

Alexandre Florentino Magalhães
Assessor (A) Jurídico
Portaria 305/2022

Alexandre Florentino Magalhães
Assessor Jurídico
OAB/MA nº 20.356



ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

GABINETE DA SECRETÁRIA

BURITICUPU
Proc. 1903001/2024
Fis. 138
Rub. *PS*

EDITAL E ANEXOS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2024 MODO DE DISPUTA ABERTO	
LICITAÇÃO DIFERENCIADA COM ITENS EXCLUSIVOS E COTA RESERVADA À PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, PARA ATENDIMENTO DO ARTIGO 48, § 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 147/2014.	
REGIDO PELA LEI FEDERAL Nº.14.133/21, REGULAMENTADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 041/2023, LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 147/2014, LEI COMPLEMENTAR Nº 155/2017.	
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1903001/2024	PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2024
ÓRGÃO REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Educação - SEMED	ÓRGÃOS PARTICIPANTES:
TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO "POR ITEM"	REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO "FORNECIMENTO PARCELADO"
OBJETO: Registro de Preços para futura, eventual e parcelada aquisição de livros didáticos de inglês e plataforma digital para atender as necessidades dos alunos do ensino fundamental da rede municipal de ensino do Município de Buriticupu/MA, conforme descrito neste Edital e seus Anexos, nas especificações, quantidades e condições contidas no Termo de Referência, Anexo II do Presente Edital.	
O Pregão será realizado em sessão pública online por meio de recursos de tecnologia da informação - INTERNET, através do PORTAL LICITANET, site: http://www.licitanet.com.br	
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Início: 15/04/2024 - Término: 30/04/2024, às 09:00 hs (Horário de Brasília) SESSÃO PÚBLICA: 30/04/2024, às 09:00 h (Horário de Brasília) Será sempre considerado o horário de Brasília (DF) para todas as indicações de tempo constantes neste Edital, em que não esteja disposto "Horário Local".	
DIA, HORÁRIO, LOCAL E MEIO DE COMUNICAÇÃO PARA OBTENÇÃO DO EDITAL	
DIA: Dias úteis, de Segunda a Sexta-feira HORÁRIO: das 08:00hs às 14:00hs (horário local).	
LOCAL: Sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Buriticupu/MA, localizada na Rua Nível Médio, nº 300, Centro, CEP: 65.393-000, Buriticupu/MA. E-mail para contato com a CPL: cpl@buriticupu.ma.gov.br O edital poderá ser retirado gratuitamente no sítio eletrônico: www.buriticupu.gov.br	
PREGOEIRA MUNICIPAL: Fernanda Pereira Sampaio Pregoeira Municipal PORTARIA Nº 218/2024 – GAPRE E-mail: cpl@buriticupu.ma.gov.br	



**PREGÃO ELETRÔNICO nº 006/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1903001/2024**

MODO DE DISPUTA ABERTA

“LICITAÇÃO DIFERENCIADA COM ITENS EXCLUSIVOS E COTA RESERVADA À PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, PARA ATENDIMENTO DO ARTIGO 48, § 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 147/2014.”

O MUNICÍPIO DE BURITICUPU, ESTADO DO MARANHÃO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.612.525/0001-40, através da Secretaria Municipal de Educação, por meio do seu PREGOEIRA MUNICIPAL, torna público para conhecimento dos interessados que realizará às **09:00 hrs, do dia 30/04/2024**, licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com o critério de julgamento, “MENOR PREÇO POR ITEM” que se regerá por este instrumento, e pela legislação pertinente, em especial pela Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, regulamentado pelo Decreto Municipal nº 041/2023 e demais legislação correlata, conforme art. 187 da Lei nº14.133/21.

Os trabalhos serão conduzidos por servidor designado, denominado PREGOEIRA, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente para a página eletrônica: www.licitanet.com.br. O servidor conduzirá todo o procedimento conforme estabelecido neste instrumento convocatório.

Em caso de discordância entre as especificações do objeto descritas neste instrumento e as constantes no sistema portal LICITANET, prevalecerão as descritas aqui estabelecida.

1. OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a Seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajosa visando o Registro de Preços para futura, eventual e parcelada aquisição de livros didáticos de inglês e plataforma digital para atender as necessidades dos alunos do ensino fundamental da rede municipal de ensino do Município de Buriticupu/MA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste EDITAL e anexos.

1.2. O critério de julgamento adotado será o “MENOR PREÇO POR ITEM”, observadas as exigências contidas neste instrumento e seus anexos quanto às especificações do objeto.

1.3. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2. VALOR ESTIMADO

2.1. O preço considerado como estimativa para o objeto da presente licitação foi determinado, conforme dispõe a Instrução Normativa nº 65/2021 da SECRETARIA DE GESTÃO DA SECRETARIA ESPECIAL DE DESBUROCRATIZAÇÃO, GESTÃO E GOVERNO DIGITAL DO MINISTÉRIO DA ECONOMIA. Com base em tal procedimento, foi estimado o valor total de R\$ (Orçamento de caráter sigiloso nos termos do art. 24 da Lei nº14.133/2021).

2.2. A Pesquisa de preços realizada pelo setor de Compras encontra-se disponível na sala da Comissão de Licitação, no endereço mencionado no preâmbulo do presente Edital, e será disponibilizado o acesso ao público somente após a fase de lances, por se tratar de licitação com valor sigiloso.

3. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta de recursos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Buriticupu/MA, que será exigida para a formalização do contrato ou de outro instrumento hábil, conforme Art. 17º do Decreto Federal nº 11.462/2023.

4. PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no PORTAL LICITANET.

4.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema Eletrônico, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

4.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4.5. Em conformidade com a Lei Complementar nº123, de 14 de dezembro de 2006, em seu **artigo 48, inciso I**, a participação exclusiva de MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE para os itens de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

Inciso III, em certames para aquisição de bens de natureza divisível, cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.

4.5.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

4.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

4.7. Não poderão disputar esta licitação:

4.7.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.7.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

4.7.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

4.7.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

4.7.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contra-



ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
GABINETE DA SECRETÁRIA

BURITICUPU
Proc. 1903006/2024
Fis. 141
Rubrica

to, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

4.7.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

4.7.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

4.7.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

4.7.9. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

4.8. O impedimento de que trata o item 4.7.4. será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

4.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 4.7.2. e 4.7.3. poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

4.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

4.11. O disposto nos itens 4.7.2. e 4.7.3. não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

4.12. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

4.13. A vedação de que trata o item 4.7.8. estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4.14. Para fins de participação nesta contratação, serão aceitas as declarações e propostas de preços que possuírem assinaturas eletrônicas qualificadas (e-cpf do representante legal ou e-cnpj da empresa), conforme previsto no Art. 5º, inciso III, da Lei nº 14.063 de 23/09/2020.

4.14.1. A validação da assinatura eletrônica será realizada através do Verificador de Conformidade do Padrão de Assinatura Digital da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP-Brasil, disponibilizado gratuitamente pelo Instituto Nacional de Tecnologia da Informação – ITI no sítio <https://verificador.iti.gov.br>, objetivando aferir a conformidade de assinaturas digitais existentes em um arquivo assinado em relação à regulamentação da ICP-Brasil e com as definições contidas na Medida Provisória no 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, que instituiu a ICP-Brasil.

4.14.2. Caso a licitante apresente documentação nas condições previstas nos subitens 4.14 e 4.14.1 acima, o documento assinado eletronicamente no ato de validação deverá ter o resultado APROVADO, confirmando que assinatura está em conformidade com a regulamentação da ICP-Brasil.



5. PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. valor unitário ou desconto (mensal, unitário etc., conforme o caso) e (anual, total) do item;

5.1.2. Marca (se houver);

5.1.3. Fabricante (se houver);

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.2.1. *O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.*

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.7.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa)** dias, a contar da data de sua apresentação.

5.7.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.7.3. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos.

5.8. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

6.2. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

6.2.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimen-



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
GABINETE DA SECRETÁRIA

BURITICUPU
Proc. 1903001/2024
Fls. 143
Rub.

- to dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- 6.2.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 6.2.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 6.2.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 6.3. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 6.4. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 6.4.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;
- 6.4.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
- 6.5. A falsidade da declaração de que trata os itens 6.2. ou 6.4. sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.
- 6.6. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 6.7. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 6.8. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 6.9. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
- 6.9.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
- 6.9.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.
- 6.10. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
- 6.10.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e



- 6.10.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.
- 6.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 6.9. possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
- 6.12. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 6.13. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

7. ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 7.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 7.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeira e os licitantes.
- 7.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 7.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
- 7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual *de desconto superior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser *de R\$ 1,00 (um) real*.
- 7.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 7.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 7.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 7.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 7.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 7.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 7.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeira, auxiliado pela equi-



- pe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 7.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 7.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 7.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 7.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 7.12.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.
- 7.12.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 7.12.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 7.13. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.
- 7.13.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 0, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.
- 7.13.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 7.13.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 7.13.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 7.13.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeira, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 7.13.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 7.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.



7.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.17. No caso de desconexão com o Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeira persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeira aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.20.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.20.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.20.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.20.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.21. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.21.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

7.21.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.21.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

7.21.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.21.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.



7.21.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.21.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

7.21.2.2. empresas brasileiras;

7.21.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.21.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

7.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Pregoeira poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.22.1. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

7.22.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.22.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.22.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7.22.5. O Pregoeira solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.22.6. É facultado ao Pregoeira prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.23. Após a negociação do preço, o Pregoeira iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. FASE DE JULGAMENTO

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeira verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 4.7. do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.1.1. SICAF, quando for o caso;

8.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

8.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

8.1.4. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas "8.1.1.", "8.1.2." e "8.1.3." acima pela Consulta



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
GABINETE DA SECRETÁRIA

BURITICUPU
Proc. 9103001/2024
Fis. 118
Rubr. 7

Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU
(<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>).

8.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

8.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeira diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, *caput*).

8.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

8.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

8.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

8.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Pregoeira verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens deste edital.

8.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

8.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

8.7.1. contiver vícios insanáveis;

8.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

8.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

8.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

8.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

8.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.

8.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do Pregoeira, que comprove:

8.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

8.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

8.9. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

8.9.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

8.9.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e *pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital*;

8.9.3. Em caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.



- 8.9.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.
- 8.10. Se houver indícios de inexecutabilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 8.11. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.
- 8.11.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.
- 8.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;
- 8.12.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 8.12.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 8.13. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 8.14. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.
- 8.15. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
- 8.16. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
- 8.17. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeira, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.
- 8.18. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeira analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.



9. FASE DE HABILITAÇÃO

9.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, constam no item 9.11 e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF, se for o caso.

9.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

9.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por qualquer outro meio expressamente admitido pela administração.

9.5.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

9.5.2. Nos termos do item acima, o agente deverá proporcionar conforme o caso, meios alternativos e prazos razoáveis, não inferior a 24 (vinte e quatro) horas, para envio de documentos diligenciado.

9.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

9.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

9.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

9.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

9.10. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.



9.11. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitante será verificada por meio do PORTAL LICITANET, nos documentos exigidos neste edital, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, à qualificação técnica e à qualificação econômica financeira.

9.11.1. O interessado, para efeitos de habilitação mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento do PORTAL LICITANET;

9.11.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do cadastro para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada, após solicitação do Pregoeira .

9.12. A verificação pelo Pregoeira , em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.13. Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de duas horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Pregoeira .

9.14. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

9.15. A solicitação dos documentos de habilitação será feita em relação ao licitante vencedor.

9.15.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

9.15.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

9.16. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

9.16.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

9.16.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

9.17. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.18. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeira examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no edital.

9.19. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9.20. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

9.21. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.



9.22. As exigências de habilitação a serem atendidas pelo fornecedor são as discriminadas nos itens a seguir:

9.23. HABILITAÇÃO JURÍDICA

9.23.1. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

9.23.2. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.23.3. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de **Microempreendedor Individual - CCMEI**, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

9.23.4. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.23.5. **Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

9.23.6. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.23.7. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária -** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

9.23.8. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

9.23.9. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.24. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

9.24.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.24.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta n.º 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

9.24.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.24.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452, de 1º de maio de 1943;



9.24.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.24.5.1. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

9.24.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre:

9.24.6.1. Certidão negativa de débitos, ou certidão positiva com efeitos de negativa, expedida pelo Estado do domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual;

9.24.6.2. Certidão negativa, ou certidão positiva com efeitos de negativa, quanto à dívida ativa do Estado, expedida pelo Estado do domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual;

9.24.7. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre:

9.24.7.1. Certidão negativa de débitos, ou certidão positiva com efeitos de negativa, expedida pelo Município do domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal;

9.24.7.2. Certidão negativa, ou certidão positiva com efeitos de negativa, quanto à Dívida ativa do Município, expedida pelo Município do domicílio ou sede do licitante;

9.24.8. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais e/ou municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual e/ou Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.24.9. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.25. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

9.25.1. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis, dos últimos 02 (dois) anos (exercício financeiro), apresentados na forma da lei, acompanhado dos termos de abertura e encerramento do livro diário devidamente registrados, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

9.25.1.1. Os documentos referidos no subitem acima limitar-se-ão ao último exercício social, caso a empresa tenha sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

9.25.1.2. As empresas criadas no exercício financeiro do processo de licitação deverão atender a todas as exigências de habilitação e ficam autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura;

9.25.1.3. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou do contrato/estatuto social.

9.25.2. Caso o fornecedor seja cooperativa, o balanço e as demais demonstrações contábeis deverão ser acompanhados de cópia do parecer da última auditoria contábil-financeira, conforme dis-



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
GABINETE DA SECRETÁRIA

BURITICUPU
Proc. 11905001/2024
Fis. 150
Rub. 4

põe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

9.25.3. Além dos documentos acima, deverá ser comprovada a boa situação financeira da empresa, mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$\text{ILG} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$\text{ISG} = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$\text{ILC} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

9.25.4. As empresas, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor total cotado pela licitante ou do item pertinente.

9.25.5. Serão considerados aceitos como na forma da lei de acordo com seu enquadramento e legislação pertinente, o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados: Publicados em Diário Oficial ou Publicados em jornal de grande circulação ou Por cópia integral do Livro Diário, com Balanço Patrimonial, Demonstrações Contábeis, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da empresa, na forma da Instrução Normativa nº 11, de 05 de dezembro de 2013, do Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI, acompanhado obrigatoriamente dos Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Diário, devidamente registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, conforme disposto nos artigos 1.180, Parágrafo Único, 1.181, Parágrafo Único e 1.184, §2º da lei 10.406/2002:

9.25.5.1. Sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (sociedade anônima): por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial;

9.25.5.2. Sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA): Por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, contendo Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente;

9.25.5.3. Sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006: Por fotocópia (do balanço e demonstrações contábeis) registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente; ou por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

9.25.5.4. Sociedade criada no exercício em curso: fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

9.25.6. O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.



9.25.7. Será aceita também a apresentação de balanços e demais demonstrações contábeis intermediárias, referentes ao exercício em curso, na forma da lei, devidamente assinados pelo representante legal e pelo Contador responsável, e registrados em Junta Comercial.

9.25.8. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não excedente a 60 (sessenta) dias de antecedência da data de apresentação da documentação quando não vier expresso na certidão;

9.25.8.1. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

9.25.9. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do fornecedor, caso se trate de pessoa física (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da IN Seges/ME nº 116/2021) ou de sociedade simples;

9.26. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

9.26.1. Entre as obrigações técnicas, e, objetivando garantir que os proponentes interessados em fornecer seus serviços/produtos aos entes públicos, sejam empresas idôneas devidamente inspecionadas, bem como assegurar que a qualidade esteja de acordo com as normas técnicas necessárias, deverá ser apresentada a seguinte documentação:

9.26.1.1. Atestado(s) de capacidade técnica fornecido(s) por pessoa(s) de direito público ou privado, que comprove(m) ter a licitante executado a prestação satisfatória dos serviços/fornecimento da mesma natureza ou similares aos do presente Termo de Referência.

9.26.1.1.1. Será admitida a comprovação de aptidão através de certidões ou atestados de execução de complexidade tecnológica e operacional similar, equivalente ou superior. O atestado deverá ser impresso em papel timbrado do emitente, constando seu CNPJ e endereço completo, devendo ser assinado por seus sócios, diretores, administradores, procuradores, gerentes ou servidor responsável, com expressa indicação de seu nome completo e cargo/função.

9.26.1.1.2. A licitante de forma facultativa poderá apresentar juntamente com o(s) atestado(s) de capacidade técnica, cópias dos contratos com suas planilhas e respectivas notas fiscais evitando a possível abertura de diligências.

9.26.1.1.3. A Prefeitura Municipal de Buriticupu (MA) se reserva o direito de realizar diligências para comprovar a veracidade do(s) atestado(s) apresentado(s), podendo requisitar cópias dos respectivos contratos e aditivos e/ou outros documentos comprobatórios do conteúdo declarado.

9.27. OUTRAS COMPROVAÇÕES DE HABILITAÇÃO:

9.27.1. Os documentos apresentados nesta licitação deverão:

- a) Estar em nome da licitante, com um único número de CNPJ;
- b) Estar no prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor;

9.27.2. Quando se tratar de certidões vencíveis em que a validade não esteja expressa, serão considerados válidos os documentos expedidos nos últimos 60 (sessenta) dias.

9.27.3. A documentação de habilitação, será encaminhada em formato digital, no prazo estabelecido, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

9.27.4. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.



9.27.5. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste instrumento.

10. DA ASSINATURA DOS CONTRATOS

10.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar os Contratos, cujo prazo de validade encontrarão neles fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

10.2.1. a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

10.2.2. a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

10.3. O Contrato será assinado por meio de assinatura digital e disponibilizada no portal da transparência do órgão, assim como no PNCP para que surja seus efeitos legais.

11. CONVOCAÇÃO DE REMANESCENTES

11.1 Será facultada à Administração a convocação dos demais licitantes classificados para a contratação de remanescente de obra, de serviço ou de fornecimento em consequência de rescisão contratual, observados os mesmos critérios estabelecidos nos §§ 2º e 4º do Art. 90, da lei 14.133 de 01 de abril de 2024.

12. RECURSOS

12.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

12.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

12.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

12.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

12.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

12.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

12.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

12.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.



12.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12.11. Não serão conhecidos recursos interpostos fora do sistema eletrônico ou intempestivamente.

13. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento deverão ser enviados exclusivamente por meio eletrônico, em campo próprio do Sistema LICITANET no endereço eletrônico www.licitanet.com.br.

13.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

13.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

14.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a Pregoeira /a durante o certame;

14.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

14.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

14.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

14.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

14.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

14.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

14.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

14.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou ata de registro de preços, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

14.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

14.1.5. fraudar a licitação

14.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

14.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;



- 14.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 14.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 14.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 14.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 14.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 14.2.1. advertência;
- 14.2.2. multa;
- 14.2.3. impedimento de licitar e contratar e
- 14.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 14.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 14.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
- 14.3.2. as peculiaridades do caso concreto
- 14.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- 14.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
- 14.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 14.4. A multa será recolhida em percentual 5% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de *30 (trinta) dias* úteis, a contar da comunicação oficial.
- 14.4.1. Para as infrações previstas no edital, a multa será de 5% do valor do contrato licitado.
- 14.4.2. Para as infrações previstas no edital, a multa será de 15% do valor do contrato licitado.
- 14.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 14.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 14.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 14.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações, bem como pelas infrações administrativas previstas em lei e que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- 14.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou ata de registro de preços, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita na legislação, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.
- 14.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.



- 14.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 14.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 14.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 14.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

15. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 15.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- 15.2. Caberá ao interessado acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 15.3. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.
- 15.4. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília/DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.
- 15.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 15.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 15.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 15.8. As normas disciplinadoras deste instrumento serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 15.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 15.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 15.11. Fica eleito o foro da Comarca de Buriticupu/MA, para solucionar quaisquer questões oriundas deste procedimento.
- 15.12. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereços eletrônico www.buriticupu.ma.gov.br e-mail: cpl@buriticupu.ma.gov.br e Sistema do TCE no endereço eletrônico <https://apps.tce.ma.gov.br/sinc-site/contrata>, e também poderá ser lido e/ou obtido na Sede da Prefeitura Municipal de Buriticupu/MA, sito à Rua São Raimundo, nº 01, Centro, CEP: 65.393-000, Buriticupu/MA, nos dias úteis, no horário das 8 horas às 12 horas, mesmo endereço e perío-



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
GABINETE DA SECRETÁRIA

BURITICUPU
Proc. 170300/2024
Fis. 160
Rubrica

do no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

15.13. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os anexos constantes no item 16. deste instrumento.

16. ANEXOS

16.1. Fazem parte do presente INSTRUMENTO, os seguintes anexos:

16.1.1. Anexo I - Modelo de Proposta.

16.1.2. Anexo II - Termo de Referência.

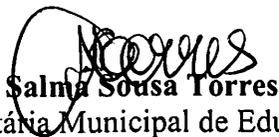
16.1.2.1. Apêndice A - ETP

16.1.2.2. Apêndice B - Pesquisas de Preços

16.1.3. Anexo III - Minuta da Ata de Registro de Preços

16.1.4. Anexo VI - Minuta do Contrato.

Buriticupu/MA, em 12 de abril de 2024.


Salma Sousa Torres

Secretária Municipal de Educação



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2024

**ANEXO I
 MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO**

AO
 SETROR DE LICITAÇÃO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA

Referente: PREGÃO ELETRÔNICO nº 006/2024

Senhora Pregoeira.

Submetemos à apreciação de Vossas Senhorias, a nossa proposta relativa a contratação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação da mesma e declaramos ainda que, temos pleno conhecimento das condições em que se desenvolverão os trabalhos e concordamos com a totalidade das instruções e critérios de qualificação definidos no edital.

1. Proponente:

Razão Social

CNPJ:

Endereço:

E-mail Oficial de comunicação: | Tel:

Valor Total da Proposta: R\$......(.....)

PLANILHA DA PROPOSTA (ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E PREÇOS).

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD.	MARCA	PREÇOS RS	
					UNITÁRIO	TOTAL
1.						

2. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA:

3. PRAZO DE ENTREGA DO OBJETO:

4. VALIDADE DO OBJETO:

5. PRAZO DE SUBSTITUIÇÃO/REPARO DOS PRODUTOS:

6. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

7. DADOS BANCÁRIOS DA EMPRESA:

8. INFORMAÇÕES DO REPRESENTANTE QUE ASSINARÁ O CONTRATO (Nome, RG, CPF, Endereço).

 (local e data)

 (Nome e assinatura do responsável da empresa)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº _006/2024
ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Registro de Preços para futura, eventual e parcelada aquisição de livros didáticos de inglês e plataforma digital para atender as necessidades dos alunos do ensino fundamental da rede municipal de ensino do Município de Buriticupu/MA.

1.2. A demanda do consumo previstos está a seguir, onde demonstram os itens e quantitativos da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	Livro Didático de Inglês – 6º ao 9º ano (Ensino Fundamental). Material c/ Conteúdo bilíngue e Suporte fonético/ Possuir Ferramentas como: Videoaulas com Equipe Multiprofissional e Inserção da família; Apostilas; Instrução fonoaudiológica; Áudios (Podcast) - todos em em Plataforma digital/ Possuir Aplicativo para Smartphone; Livro físico colorido c/ Capa rígida em espiral (wire-o).	Unidades	5.000
2	Livro Físico – Capacitação do Professor – Inglês (Volume 1) – Material c/ Conteúdo bilíngue e Apoio Fonético - Possuir Ferramentas como: Videoaulas; Apostilas; Áudios (Podcast) - todos em em Plataforma digital/ Possuir Aplicativo para Smartphone; Livro físico colorido c/ Capa rígida em espiral (wire-o); C/ Certificação;	Unidades	140
3	Livro Físico – Capacitação do Professor – Inglês (Volume 2) – Material c/ Conteúdo bilíngue e Apoio Fonético - Possuir Ferramentas como: Videoaulas; Apostilas; Áudios (Podcast) - todos em em Plataforma digital/ Possuir Aplicativo para Smartphone; Livro físico colorido c/ Capa rígida em espiral (wire-o); C/ Certificação;	Unidades	140

1.3. O prazo de vigência da contratação se iniciará na data de sua assinatura e finalizará em 31 de dezembro do exercício vigente, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 c/c 107 da Lei nº 14.133, de 2021, por ser economicamente mais vantajosa para o Município de Buriticupu/MA, tendo em vista que sua interrupção compromete a continuidade das atividades Escolares.

1.4. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. NATUREZA DO OBJETO

Assinatura



- 2.1. Os produtos objeto desta contratação são caracterizados como comum(ns), conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.
- 2.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 041/2023.

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 3.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares.
- 3.2. A contratação não foi prevista no plano anual de aquisições, uma vez que o referido PCA está sendo elaborado pelo órgão.
- 3.3. Ademais, destaca-se que a demanda foi apresentada através de Documento de Formalização de Demanda realizado pela Secretaria de Educação e aprovada por meio do despacho da Autoridade competente.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

- 4.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Sustentabilidade

- 5.1.1. Os critérios de sustentabilidade encontram-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

5.2. Indicação de marcas ou modelos

- 5.2.1. Não se aplica a este objeto.

5.3. Vedação de utilização de marca/produto no fornecimento dos produtos

- 5.3.1. Não se aplica a este objeto.

5.4. Exigência de carta de solidariedade

- 5.4.1. Não se aplica a este objeto.

5.5. Subcontratação

- 5.5.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

6. MODELO DE FORNECIMENTO DO OBJETO

6.1. Condições de Entrega

- 6.1.1. O prazo para o fornecimento será de 15 (quinze) dias, contados do(a) recebimento da ordem de fornecimento.

6.2. Local de entrega dos produtos

- 6.2.1. A prestação do fornecimento deverá ser de acordo com a necessidade da Secretaria solicitante, no seu endereço ou em outro local previamente determinado pela mesma, mediante Ordem de Fornecimento.

6.3. forma de fornecimento dos produtos

- 6.3.1. Será mediante apresentação de requisição própria do executor do contrato da Prefeitura Municipal de Buriticupu – MA, em 01 (uma) via, devendo conter no verso carimbo em alto relevo e devidamente assinada por servidor autorizado, contendo os seguintes dados:

- Secretaria Municipal Requisitante;
- Informar a quantidade dos produtos;

Handwritten signature



- c) Informar o valor referente a cada produto;
- d) Informar a data da prestação dos fornecimentos dos produtos;
- e) Assinatura do funcionário da empresa;
- f) Assinatura e carimbo do diretor do Setor de Compras.

6.3. Procedimentos de transição e finalização do contrato

6.3.1. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

7.6. Preposto

7.6.1. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da execução do objeto, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

7.6.2. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

7.7. Fiscalização

7.7.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato da Prefeitura Municipal de Buriticupu/MA.

7.7.2. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

7.7.3. O fiscal do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

7.7.4. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

Caroline



7.7.5. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

7.7.6. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

7.7.7. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

7.7.8. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

7.7.9. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

7.8. Gestor do Contrato

7.8.1. O Gestor de Contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de fornecimento, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da Administração.

7.8.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

7.8.3. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

7.8.4. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

7.8.5. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

7.8.6. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

7.8.7. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor competente para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

8.1. Recebimento

8.1.1. Os produtos serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fis-

OK



calização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

8.1.2. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.1.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo máximo de 05 dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

8.1.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.1.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.1.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.1.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8.2. Liquidação

8.2.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

8.2.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

8.2.2.1. o prazo de validade;

8.2.2.2. a data da emissão;

8.2.2.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

8.2.2.4. o período respectivo de execução do contrato;

8.2.2.5. o valor a pagar; e

8.2.2.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.2.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

8.2.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2.5. Constatando-se, situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

Carreiras



8.2.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.2.7. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

8.2.8. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

8.3. Prazo de pagamento

8.3.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, após o recebimento definitivo do objeto, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA.

8.4. Forma de pagamento

8.4.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, mediante a apresentação de Nota Fiscal/fatura, devidamente atestada por servidor competente, acompanhada da respectiva Ordem de fornecimento e das certidões de regularidade fiscal: Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Previdenciária, conforme Portaria PGFN/RFB nº 1751, de 02 de outubro de 2014; Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Fiscais e Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa do Estado; Prova de Regularidade perante a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Fiscais e Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa do Município; Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, demonstrando situação regular mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF e Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), diretamente na conta que o fornecedor apresentar em sua proposta.

8.4.2. O pagamento será feito em favor da empresa contratada através de ordem ou transferência bancária em sua conta corrente, após assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, emitido pela Secretaria Requisitante.

8.4.3. A CONTRATADA deverá apresentar a respectiva Nota Fiscal/Fatura à Secretaria Requisitante acompanhada das Certidões listadas no subitem 8.4.1 acima.

8.4.4. Caso a CONTRATADA seja Optante pelo Simples Nacional, deverá apresentar também juntamente com a documentação elencada no item 8.4.1, o Extrato do Simples referente a última competência.

8.4.5. A Microempresa e Empresa de Pequeno Porte Optante pelo Simples estará sujeita a retenção do ISSQN na fonte incidente sobre os serviços prestados, em conformidade com o art. 8º do Decreto Municipal nº 116, de 13 de maio de 2014.

8.4.6. O pagamento será efetuado após a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA.

8.4.7. Não serão efetuados quaisquer pagamentos à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações em virtude de penalidades impostas ou inadimplência contratual, inclusive, sem que isso gere direito ao reajustamento do preço ou à atualização monetária.

8.4.8. A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA.

Handwritten signature



8.4.9. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pela CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da Nota Fiscal/Fatura, terá a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de atualização financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} \times \frac{6}{100} \times 365 = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

9. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.1. Para comprovação de atendimento à Qualificação Técnica, o edital deverá exigir a apresentação do(s) seguinte(s) documento(s):

9.1.1. Atestado(s) de capacidade técnica fornecido(s) por pessoa(s) de direito público ou privado, que comprove(m) ter a licitante executado a prestação satisfatória dos serviços/fornecimento da mesma natureza ou similares aos do presente Termo de Referência.

10. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1. A adjudicação e homologação das propostas de preços será pelo critério do MENOR PREÇO "POR ITEM".

10.2. Não há óbice quanto à adjudicação de um ou mais itens para a mesma licitante.

11. FONTE DE RECURSO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta de recursos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Buriticupu/MA, que será exigida para a formalização do contrato ou de outro instrumento hábil, conforme Art. 17º do Decreto Federal nº 11.462/2023

12. DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA:

12.1. Deveres e Responsabilidades da CONTRATANTE, além de outras que poderão ser previstas no Edital e Contrato:

12.1.1. Nomear Gestor e Fiscais Técnicos, Administrativo e Requisitante do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução dos Contratos;

12.1.2. Efetuar o pagamento à CONTRATADA nas condições pactuadas;

12.1.3. Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis;

12.1.4. Comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a execução do objeto;

12.1.5. Permitir o acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências da CONTRATANTE para tratar de assuntos pertinentes ao fornecimento dos produtos;

12.1.6. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos em desacordo com o Contrato;

12.1.7. Proporcionar todas as condições necessárias ao bom andamento dos fornecimentos dos produtos contratados;

Caroline



12.2. Deveres e Responsabilidades da CONTRATADA, além de outras que poderão ser previstas no Edital e Contrato:

- 12.2.1. Executar o contrato conforme especificações definidas no presente Termo de Referência;
- 12.2.2. Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente em relação aos produtos que forem objetos do Contrato e prestar os esclarecimentos necessários;
- 12.2.3. Indicar, formalmente, preposto apto a representá-la junto à CONTRATANTE, que deverá responder pela fiel execução do Contrato;
- 12.2.4. Atender prontamente quaisquer orientações e exigências dos Fiscais dos Contratos e/ou dos Gestores dos Contratos inerentes à execução do objeto contratual;
- 12.2.5. Reparar quaisquer danos diretamente causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da presente relação contratual, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução do objeto pela CONTRATANTE;
 - a) Apurado o dano e caracterizada sua autoria por qualquer empregado da CONTRATADA, esta pagará à CONTRATANTE o valor correspondente, mediante o pagamento de Documento de Arrecadação Municipal - DAM, a ser emitida pelo Gestor do Contrato no valor correspondente ao dano, acrescido das demais penalidades constantes do instrumento convocatório e do contrato.
- 12.2.6. Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 12.2.7. Emitir fatura no valor pactuado e nas condições do Contrato, apresentando à CONTRATANTE para pagamento;
- 12.2.8. Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto a ser contratado, sem anuência da Prefeitura Municipal de Buriticupu/MA;
- 12.2.9. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus a Prefeitura Municipal de Buriticupu/MA;
- 12.2.10. A CONTRATADA será responsável pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, subordinados ou prepostos.

13. CONTRATAÇÃO E MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

- 13.1. O contrato obedecerá às condições estabelecidas no Edital e seus anexos, e estará vinculado integralmente à este instrumento, implicando na obrigatoriedade da empresa licitante vencedora em cumprir todas as obrigações e condições especificadas neste Termo de Referência.
- 13.2. A administração convocará a empresa, para assinatura do termo de contrato, a qual terá o prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, a contar da convocação, para celebração do contrato. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.
 - 13.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência eletrônica, para que seja assinado e devolvido no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico, preferencialmente a forma que dispõe o Decreto Municipal nº 041/2023.
 - 13.2.2. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- 13.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

CONTRATADA



13.3.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

13.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Edital e seus anexos;

13.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

13.4. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas no aviso de contratação, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

13.5. O prazo de vigência da contratação se iniciará na data de sua assinatura e finalizará em 31 de dezembro do exercício vigente, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 c/c 107 da Lei nº 14.133.

13.6. Os contratos decorrentes deste instrumento poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124, da Lei nº 14.133/2021.

13.7. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nos serviços ou nas compras.

14. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

14.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a Pregoeira /a durante o certame;

14.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

14.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

14.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

14.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

14.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

14.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

14.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

14.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

14.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

14.1.5. fraudar a licitação

14.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

14.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

14.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

14.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

14.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

14.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.

14.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

14.2.1. advertência;

Handwritten signature



14.2.2. multa;

14.2.3. impedimento de licitar e contratar e

14.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

14.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

14.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

14.3.2. as peculiaridades do caso concreto

14.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

14.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

14.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.4. A multa será recolhida em percentual 5% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

14.4.1. Para as infrações previstas em Lei, a multa será de 5% do valor do contrato licitado.

14.4.2. Para as infrações previstas em Lei, a multa será de 15% do valor do contrato licitado.

14.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

14.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

14.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas previstas em Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

14.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas em Lei, bem como pelas infrações administrativas previstas em Lei que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

14.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita em Lei, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

14.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

14.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

OK



14.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

14.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

15. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DA PRESTAÇÃO DOS FORNECIMENTOS.

15.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta.

15.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

15.2. Forma de prestação dos fornecimentos.

15.2.1. A prestação de fornecimento do objeto será empreitada por preço unitário “fornecimento parcelado”.

16. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO.

16.1. O edital da licitação definirá todas as exigências de habilitação, devidamente regulamentada pela legislação vigente, em especial à luz da Lei nº 14.133/2021 e ulteriores alterações, exigindo principalmente documentação relativa a:

16.1.1. Habilitação jurídica;

16.1.2. Habilitação Técnica (conforme disposições contidas no item 9.);

16.1.3. Fiscal, Social e Trabalhista;

16.1.4. Qualificação econômico-financeira;

16.1.5. Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

17. VALOR ESTIMADO

O preço considerado como estimativa para esse objeto foi determinado com base em pesquisas de preços, de acordo com o Decreto Municipal nº 041/2023, conforme valores abaixo:

17.1.1. O valor total estimado para execução do objeto do presente Termo de Referência é de R\$ (Orçamento de caráter sigiloso nos termos do art. 24 da Lei nº 14.133/2021), tendo por referência os preços constantes do mapa de preços.

Os quantitativos do objeto desta licitação estão divididos, observando o seguinte:

- **COTA EXCLUSIVA** – Até R\$ 80.000,00 para as empresas enquadradas como Microempresa – ME e Empresa de Pequeno Porte – EPP, nos termos do Artigo 48 Inciso I da Lei Complementar nº 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014.
- **COTA RESERVADA** – correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) das quantidades totais do objeto, destinado à participação de empresas enquadradas como Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP (Art. 48, III, Lei Complementar nº 123/2006).

Conclusões



- **COTA DE AMPLA PARTICIPAÇÃO** – correspondente a 75% (setenta e cinco por cento) das quantidades totais do objeto, destinado à participação dos interessados que atendam aos requisitos previstos no edital;

17.1.2. A critério da administração pública e em observância ao artigo 49, incisos II e III, da Lei Complementar nº 123/2006, não aplicará o disposto acima mencionado, quando:

- Não houver um mínimo de 3 (três) prestadores de serviços competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório; e
- O tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado.

17.1.3. Nos termos do Artigo 48 Inciso III da Lei Complementar nº 123/2016, não havendo participação de ME e EPP será admitida participação de empresa de maior porte.

17.1.4. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação de quaisquer das cotas deverá ocorrer pelo preço da que tenha sido menor.

QUANTITATIVO GERAL

GRUPO 1 – ITENS EXCLUSIVOS À PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
1	Livro Físico – Capacitação do Professor – Inglês (Volume 1) – Material c/ Conteúdo bilíngue e Apoio Fonético - Possuir Ferramentas como: Videoaulas; Apostilas; Áudios (Podcast) - todos em em Plataforma digital/ Possuir Aplicativo para Smartphone; Livro físico colorido c/ Capa rígida em espiral (wire-o); C/ Certificação;	Unidades	140	SIGILOS	SIGILOS
2	Livro Físico – Capacitação do Professor – Inglês (Volume 2) – Material c/ Conteúdo bilíngue e Apoio Fonético - Possuir Ferramentas como: Videoaulas; Apostilas; Áudios (Podcast) - todos em em Plataforma digital/ Possuir Aplicativo para Smartphone; Livro físico colorido c/ Capa rígida em espiral (wire-o); C/ Certificação;	Unidades	140	SIGILOS	SIGILOS

Handwritten signature



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
GABINETE DA SECRETÁRIA

BURITICUPU
Proc. nº 03001/2024
Des. _____
Rub. _____
P

GRUPO 2 – COTA DE 25% - EXCLUSIVA À PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
3	Livro Didático de Inglês – 6º ao 9º ano (Ensino Fundamental). Material c/ Conteúdo bilíngue e Suporte fonético/ Possuir Ferramentas como: Videoaulas com Equipe Multiprofissional e Inserção da família; Apostilas; Instrução fonoaudiológica; Áudios (Podcast) - todos em em Plataforma digital/ Possuir Aplicativo para Smartphone; Livro físico colorido c/ Capa rígida em espiral (wire-o).	Unidades	1.250	SIGILOSO	SIGILOSO

GRUPO 3 – COTA DE 75% - AMPLA PARTICIPAÇÃO					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
4	Livro Didático de Inglês – 6º ao 9º ano (Ensino Fundamental). Material c/ Conteúdo bilíngue e Suporte fonético/ Possuir Ferramentas como: Videoaulas com Equipe Multiprofissional e Inserção da família; Apostilas; Instrução fonoaudiológica; Áudios (Podcast) - todos em em Plataforma digital/ Possuir Aplicativo para Smartphone; Livro físico colorido c/ Capa rígida em espiral (wire-o).	Unidades	3.750	SIGILOSO	SIGILOSO

17.2.1. O preço considerado como estimativa para esse objeto será determinado com base em pesquisas de preços, de acordo com o Decreto Municipal nº 041/2023.

17.2.2. Os preços referenciais desta contratação terão caráter sigiloso nos termos do art. 24 da Lei nº 14.133/2021.

17.2.3. A não divulgação do orçamento tem por objetivo evitar que as propostas/lances gravitem em torno do orçamento fixado pela administração. Essa medida deve se mostrar particularmente eficaz quando houver a ocorrência de lances fechados, pois, sem as balizas dos outros licitantes e do orçamento da administração, o competidor deve, já nessa etapa, oferecer um preço realmente competitivo e dentro do limite de sua capacidade de executar a avença com uma lucratividade adequada. Zymler e Dios (2014, p. 117).

17.2.4. Assim sendo, busca-se através do orçamento sigiloso a majoração da assertividade pela Administração, na escolha da contratada que sabendo dos riscos e complexidade do objeto, apresente proposta dentro da sua realidade para que tenha capacidade de honrar os compromissos assumidos na fase licitatória.

17.2.5. Desta forma e por todo justificado anteriormente, o orçamento previamente estimado para a contratação será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento da licitação.

Colocados



ção, tornando público apenas divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas de preços.

17.2.6. O sigilo não prevalecerá para os órgãos de controle interno e externo.

18. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

18.1. O objeto deste Termo de Referência se fundamenta na Lei Federal nº 14.133/2021, aplicando-se ainda as disposições contidas no Decreto Municipal nº 041/2023 e demais normas pertinentes.

18.1. Encaminhe-se à autoridade competente, que deverá decidir motivadamente sobre a autorização e prosseguimento dos demais atos inerentes a contratação.

Doveres



**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2024
APÊNDICE - A**

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

O presente estudo técnico preliminar visa analisar a viabilidade técnica e econômica, bem como fornecer informações relevantes para subsidiar o processo de Registro de Preços para futura, eventual e parcelada aquisição de livros didáticos de inglês e plataforma digital para atender as necessidades dos alunos do ensino fundamental da rede municipal de ensino do Município de Buriticupu/MA, de acordo com o documento de formalização de demanda elaborado pela Secretaria Municipal de Educação, conforme consta nos autos processo administrativo nº 1903001/2024.

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. Registro de Preços para futura, eventual e parcelada aquisição de livros didáticos de inglês e plataforma digital para atender as necessidades dos alunos do ensino fundamental da rede municipal de ensino do Município de Buriticupu/MA.

2. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

2.1 Identificação da demanda

2.2.1. O presente documento manifesta a necessidade da complementação dos livros didáticos de inglês para alunos do ensino fundamental de acordo com as necessidades desta Secretaria Municipal de Educação, tendo em vista que os contratos geridos através do último processo licitatório, se encontram finalizados suas vigências assim como saldo esgotado

2.2 Justificativa da necessidade da contratação

2.2.1. Após análise das coleções citadas no parecer técnico da equipe Pedagógica da Secretaria Municipal de Educação do Município, optou-se pela escolha dos livros citados neste documento.

2.2.2. A referida contratação é justificada pela necessidade de melhorar o ensino dos estudantes no conhecimento em língua inglesa, além de viabilizar ao destinatário o uso de ferramentas tecnológicas específicas para este fim, que possibilitem aperfeiçoar o nível de inglês dos alunos. Atualmente, observa-se uma significativa lacuna no ensino do idioma inglês nas instituições educacionais, devido à carência de ferramentas contemporâneas que possam facilitar a dinâmica de ensino e aprendizagem, bem como à escassez de acesso a materiais em língua estrangeira. Em certos cenários, os estudantes não têm oportunidades de empregar o inglês fora do ambiente escolar, o que restringe suas vivências práticas e sua habilidade de aplicar os conhecimentos adquiridos.

2.2.3. É portanto, indispensável possibilitar a inserção dos alunos no mundo globalizado e tecnológico onde o inglês é considerado diferencial, principalmente no ambiente corporativo.

2.2.4. Os estudantes devem praticar a expressão oral, escrita e leitura desse idioma de maneira abrangente, através de apostilas com exercícios; podcasts que exercitem a escuta da pronúncia; videoaulas com equipe multidisciplinar que permitam inserir o inglês em diversos contextos na

Assinado



vida do aluno, além de associar esse aprendizado à família de modo geral, tornando um momento compartilhado de inclusão.

2.2.5. É necessária uma abordagem abrangente, incluindo o desenvolvimento contínuo de professores, através de capacitações e alocação de recursos atualizados, adoção de técnicas contemporâneas e um maior foco na aplicação prática da língua. Assim, a melhoria no domínio do inglês ocorre à medida que os alunos se engajam na exploração de novas ferramentas para aprimoramento linguístico.

2.2.6. A familiaridade com o Inglês tornou-se fundamental para quem necessita de informação, a internet é um dos mais poderosos instrumentos tecnológicos aptos a trazer e levar informações, enfatizando assim, a importância de associar essas novas ferramentas pedagógicas no ensino da língua, para melhor compreensão global.

2.2.7. É imprescindível adquirir um conjunto de recursos educacionais abrangentes para atender às necessidades dos alunos do ensino fundamental, a fim de sanar as lacunas presentes no processo de aprendizagem desse idioma. Isso viabiliza o acesso às tecnologias contemporâneas e oferece suporte técnico adequado tanto aos alunos quanto aos professores.

2.2.8. O contato com o idioma permite a utilização de diversas habilidades como resolução de problemas, comunicação e até mesmo a melhor compreensão da língua materna. O acesso às ferramentas de alta qualidade permite aos estudantes acessarem uma variedade de materiais, que possibilitem colocar em prática o conteúdo recebido em sala de aula. O domínio do idioma significa crescimento, desenvolvimento e, acima de tudo, melhores condições para acompanhar as rápidas mudanças que têm vindo a ocorrer. O Inglês abre assim as portas para o desenvolvimento pessoal, profissional e cultural, sendo um atributo essencial para ingressar em um mercado do trabalho cada vez mais competitivo.

2.2.9. Indubitavelmente, a escassez de educadores qualificados e a carência de ferramentas específicas para as faixas etárias dos alunos impedem a adoção de métodos de ensino modernos e interativos, adaptados a cada estágio de aprendizado. Resolver essas deficiências requer uma abordagem abrangente, que inclua a formação contínua dos professores, investimentos em recursos atualizados, adoção de técnicas pedagógicas modernas e uma maior ênfase na prática comunicativa do idioma.

2.2.10. Portanto, a falta de materiais didáticos adequados para alunos do 6º ao 9º ano do ensino fundamental muitas vezes limita às escolas e os professores e estes não devem enfrentar desafios para adquirir recursos atualizados e relevantes para o ensino de inglês, sendo essa a principal justificativa dessa aquisição, além de possibilitar o cumprimento do planejamento para educação escolar

2.3 Resultados almejados

2.3.1. A presente aquisição dos livros didáticos para o ensino fundamental, irá enriquecer o processo de ensino/aprendizagem auxiliando tanto o professor, quanto o aluno. É importante que o aluno sinta-se atraído e motivado a estudar novos idiomas, especialmente na referida modalidade de ensino, pois, os livros devem fazer parte de toda a vida do aluno.

2.3.2. Nisso, temos como objetivo principal de colaborar para melhoria nas atividades escolares, alcançadas através da aquisição de livros, levar o educando à formação do senso de responsabilidade, cidadania e auto realização no decorrer do processo de ensino e aprendizagem.

2.4 Contratação e o Planejamento

[assinatura]



2.4.1. O Plano de Contratação Anual (PCA) é uma inovação trazida pela Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, a Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos (NLLC), e está sendo regulamentada por este órgão e trata – se de um instrumento importantíssimo na construção de uma gestão de excelência, de promoção da transparência e de aprimoramento da governança pública, com o aprimoramento continuado da gestão de aquisições e contratos e, mais importante, para conferir maior realismo à elaboração dos orçamentos.

2. JUSTIFICATIVA PARA ADOÇÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A adoção do sistema de registro de preços para futura, eventual e parcelada aquisição de equipamentos e suprimentos de informática em geral, justifica-se nos termos do art. 82 da Lei 14.133/2021, regulamentado pelo Decreto nº 041/2023, de 31 de dezembro de 2023, dispor sobre o sistema de registro de preços. Com a finalidade de garantir a eficiência e a celeridade na aquisição de equipamentos e suprimentos de informática em geral, o sistema de registro de preços mostra-se como a estratégia mais adequada pelas seguintes razões:

- *Flexibilidade de quantitativos: A natureza variável da demanda por aquisição de equipamentos e suprimentos de informática em geral implica a necessidade de flexibilização das quantidades a serem adquiridas, conforme o art. 83, permitindo à Administração a possibilidade de contratar mais ou menos, conforme a necessidade, sem a obrigatoriedade de aquisição.*
- *Agilidade no atendimento das necessidades: Diante de situações imprevisíveis, onde há uma necessidade urgente de equipamentos e suprimentos de informática em geral, O sistema de registro de preços permite contratações rápidas e eficientes, em conformidade com o art. 85 da Lei 14.133, que prioriza a efetividade e celeridade nas ações da Administração Pública.*
- *Economia e adequação dos preços ao mercado: O registro de preços assegura, nos termos do art. 23 e seus parágrafos, o acompanhamento e a compatibilidade dos valores com os preços de mercado, evitando-se assim a ocorrência de sobre preço ou superfaturamento.*
- *Contratação mais vantajosa: O art. 1 da Lei 14.133 prioriza a seleção da proposta mais vantajosa e a busca pela economicidade. Diante disso, o registro de preços permite a Administração realizar contratações cujo critério seja o de menor preço ou maior desconto, alinhado ao inciso V do art. 82, otimizando os recursos públicos.*

Handwritten signature

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
GABINETE DA SECRETÁRIA

- *Gestão eficiente: O sistema de registro de preços simplifica o processo de gestão de contratos, ao reduzir a frequência de licitações, proporcionando melhor planejamento e utilização dos recursos, de acordo com os princípios estabelecidos pelo art. 40.*
- *Possibilidade de adesão de outros órgãos: O art. 86 permite que outros órgãos e entidades adiram à ata de registro de preços, maximizando a eficácia da contratação, expandindo o atendimento à necessidade pública e promovendo cooperação entre diferentes esferas administrativas.*

3.2. Em razão do exposto e alinhado à necessidade desta Secretaria Municipal, conclui-se que o sistema de registro de preços apresenta-se como o mais apropriado para a presente contratação, alinhando-se aos princípios da eficiência, celeridade e economicidade, além de estar em conformidade com as diretrizes da Lei 14.133/2021.

3. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

4.1. Considerando que para aquisição dos produtos constantes neste instrumento não há variedade de soluções disponíveis, visto que a melhor opção é a aquisição de forma parcelada através de Registro de Preços para futura, eventual e parcelada aquisição de livros didáticos de inglês e plataforma digital, informamos que o mapa de preços a ser elaborado após a pesquisa de mercado será vinculado a este instrumento para fins de estimativa de valor da contratação.

5. ESTIMATIVA DO QUANTITATIVO

5.1. A demanda dos livros previstos está na tabela a seguir, onde está demonstrado os itens e quantitativos necessários para realização do evento.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	Livro Didático de Inglês – 6º ao 9º ano (Ensino Fundamental). Material c/ Conteúdo bilíngue e Suporte fonético/ Possuir Ferramentas como: Videoaulas com Equipe Multiprofissional e Inserção da família; Apostilas; Instrução fonoaudiológica; Áudios (Podcast) - todos em em Plataforma digital/ Possuir Aplicativo para Smartphone; Livro físico colorido c/ Capa rígida em espiral (wire-o).	Unidades	5.000
2	Livro Físico – Capacitação do Professor – Inglês (Volume 1) – Material c/ Conteúdo bilíngue e Apoio Fonético - Possuir Ferramentas como: Videoaulas; Apostilas; Áudios (Podcast) - todos em em Plataforma digital/ Possuir Aplicativo para Smartphone; Livro físico colorido c/ Capa rígida em espiral (wire-o); C/ Certificação;	Unidades	140
3	Livro Físico – Capacitação do Professor – Inglês (Volume 2) – Material c/ Conteúdo bilíngue e Apoio Fonético - Possuir Ferramentas como: Videoaulas; Apostilas; Áudios (Podcast) - todos em em Plataforma digital/ Possuir	Unidades	140



Aplicativo para Smartphone; Livro físico colorido c/ Capa rígida em espiral (wire-o); C/ Certificação;		
--	--	--

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO

6.1. O levantamento de mercado para esse tipo de contratação tem a premissa verificar se a necessidade da contratação possui o produto e fornecedor e se está condizente com o objetivo da presente aquisição.

6.2. Após a verificação do objeto demandado e dos requisitos da contratação (apresentados no item anterior), a EQUIPE DE PLANEJAMENTO realizou o levantamento de mercado e identificou características:

I – O objeto demandado possui contratações similares feitas por outros órgãos e entidades públicas, ou seja, não se trata de demanda exclusiva ou estranha para o mercado;

II – O levantamento de mercado consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar.

III – Ressalta-se ainda que não apenas empresas estabelecidas no Estado participarão da licitação, mas também outras das diversas unidades federativas do país poderão fornecer esses mesmos produtos, o que reduz substancialmente, assim, o preço na medida em que se amplia a sua concorrência.

IV – A escolha, especificação e quantitativo dos livros a serem adquiridos decorrem de estudo técnico realizados por esta equipe, e buscam otimizar a contratação para que se compre livros que efetivamente serão utilizados por alunos do ensino fundamental.

7. JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ECONÔMICA DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA

7.1. Considerando a necessidade exposta ao longo deste ETP, além dos apontamentos já realizados, a solução mais adequada do ponto de vista técnico é a realização de procedimento licitatório de contratação de empresa via Pregão Eletrônico através do Sistema de Registro de Preços – SRP.

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

8.1 De acordo com o tópico 5, reforçamos que os produtos devem ser adquiridos para garantir o cumprimento das obrigações aos alunos da rede de ensino de Buriticupu/MA.

9. PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO

9.1. Os fornecimentos em epígrafe são contratados de forma individualizada e, portanto, é passível de aquisição por item distinto.

9.2. A solução será dividida tendo em vista ser tecnicamente e economicamente viável, levando a um melhor aproveitamento do mercado e a ampliação da competitividade.

Handwritten signature



9.3. Nesse contexto a contratação será do tipo **menor preço por item** tendo em vista a ampliação da competitividade.

10. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS

10.1. Pretende-se, através desta aquisição, a complementação dos livros didáticos para os alunos do ensino fundamental. Dar celeridade nas rotinas de trabalho e aumento de produtividade em salas de aulas, dando aos alunos proximidade com o mundo da escrita, que por sua vez, facilita a alfabetização e ajuda em todas as disciplinas.

10.2. Isto posto, os benefícios diretos e indiretos relacionam-se essencialmente aos alunos da rede municipal de ensino. Tendo em vista que todos os livros a serem adquiridos serão para a complementação do material escolar para o exercício 2024.

11. POSSÍVEIS PROVIDÊNCIAS PARA ADEQUAÇÃO

11.1. Não será necessário a adoção de providências pelo órgão previamente à celebração do contrato.

12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

12.1. Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a aquisição dos produtos podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta.

13. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

13.1. Dada a natureza do objeto que se pretende adquirir, não se verifica impactos ambientais relevantes, sendo necessário tão somente que a licitante atenda aos critérios dos órgãos fiscalizadores quanto à sua atividade.

14. RISCOS DA CONTRATAÇÃO

14.1. A contratação não demanda um gerenciamento formal de riscos.

15. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

15.1. A área demandante, em conjunto com outros setores, declara, de forma conclusiva, que a pretendida contratação é:

Adequada ao atendimento da necessidade a que se destina.

Justificativa: Pelo exposto, vê-se que a melhor solução será através da contratação de empresa via Pregão Eletrônico através do Sistema de Registro de Preços – SRP, para aquisição de equipamentos e suprimentos de informática em geral, solicitados.

15.2. Previsão no Plano Anual de Contratações - PAC:

15.2.1. A contratação não foi prevista no plano anual de aquisições/serviços, uma vez que o referido PCA está sendo elaborado pelo órgão.

COPIAS



15.2.2. Ademais, destaca-se que a demanda foi apresentada no DFD nº 1903001/2024, realizado pela Secretaria Municipal de Educação e aprovada por meio do despacho da Autoridade competente.

16. RELAÇÃO DE ANEXOS DO ETP

16.1. não há.

Carreiras



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2024
APÊNDICE - B

PESQUISA PRELIMINAR DE PREÇOS

MAPA DE PESQUISA DE PREÇO				PREÇO MÉDIO	
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
<i>ORÇAMENTO SIGILOS</i>					
				TOTAL	

Caracas



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2024
ANEXO III

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADM. Nº 1903001/2024

O(A).....(órgão ou entidade pública que gerenciará a ata de registro de preços), com sede no(a) , na cidade de , inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº , neste ato representado(a) pelo(a) (cargo e nome), nomeado(a) pela Portaria nº de de de 202... , portador da matrícula funcional nº , considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº/202... , publicada no de/...../202..... , processo administrativo nº , RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 041/2023, de 29 de dezembro de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. OBJETO:

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de , especificado(s) no(s) item(ns)..... do Termo de Referência, anexo do edital de Licitação nº006/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Nome empresarial:						
CNPJ nº:						
Endereço:						
(DDD) Telefone:						
E-mail:						
Representante legal:						
CPF nº:						
Item	Especificação	Unid.	Marca/Modelo	Quant.	Preço Unit. Registrado (R\$)	Preço total Registrado (R\$)

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de _____.

3.2. Órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços: _____.

Cartes.



4. ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, conforme alterações proferidas pela Lei Federal nº14.770/23, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.8. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Manus.



5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere a exigência do edital somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no ambiente de acesso público.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:



5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliarem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que posteriormente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Oliver



7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do edital, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do edital, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no edital, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.2, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

Assinatura



- 9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
- 9.1.2. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- 9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- 9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
- 9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
- 9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
- 9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
- 9.4.1. Por razão de interesse público;
- 9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- 9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. PENALIDADES

- 10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
- 10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
- 10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
- 10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

- 11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.

12. DO FORO

Conclusão



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
GABINETE DA SECRETÁRIA

BURITICUPU
Proc. 903006/2024
Fis. 160
Rubr. 0

12.1. Fica eleito o Foro do Município de Buriticupu, Estado do Maranhão, para dirimir as questões que possam advir do presente compromisso.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (....) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

BURITICUPU/MA, ___ de _____ de 2024

MUNICÍPIO DE BURITICUPU/MA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU
XXXXXXXXXXXXXX
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE XXXXXXXX
PORT.: XXXXX

DETENTORA DO REGISTRO:

.....
CNPJ nº: Nome Cargo : R.G. :

Cardeus.



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2024
ANEXO IV
MINUTA DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº _____ 006/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1903001/2024

Termo de Contrato celebrado entre o MUNICÍPIO DE BURITICUPU, por meio da _____ [órgão da Administração Direta], ou a (o) _____ [entidade da Administração Indireta], como CONTRATANTE, e a _____, como CONTRATADA, para o fornecimento dos produtos na forma abaixo.

Por este instrumento particular, o **MUNICÍPIO DE BURITICUPU, ESTADO DO MARANHÃO**, por meio do _____ [órgão da Administração Direta], ou _____ a(o) [entidade da Administração Indireta] com sede na _____, a seguir denominado **CONTRATANTE**, representado pelo [autoridade administrativa competente para firmar o contrato], inscrito no CPF nº _____, e a sociedade _____, estabelecida na _____ [endereço da sociedade **CONTRATADA**], inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº _____, a seguir denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por _____ [representante da sociedade **CONTRATADA**], inscrito no CPF nº _____, têm justo e acordado o presente Contrato Nº _____, decorrente da **PREGÃO ELETRÔNICO nº _006/2024**, formalizado nos autos do Processo Administrativo nº 1903001/2024, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Este Contrato se rege por toda a legislação aplicável à espécie, que desde já se entende como referida no presente termo, especialmente pelas normas de caráter geral, da **Lei Federal nº 14.133/2021**, pela **Lei Complementar Federal nº 123/2006** – Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, pela **Lei Complementar Federal nº 101/2000** – Lei de Responsabilidade Fiscal, pelo Código de Defesa do Consumidor, instituído pela **Lei Federal nº 8.078/1990** e suas alterações. A **CONTRATADA** declara conhecer todas essas normas e concorda em se sujeitar às suas estipulações, sistema de penalidades e demais regras delas constantes, ainda que não expressamente transcritas neste instrumento, incondicional e irrestritamente.

PARAGRAFO UNICO: Integram o presente Contrato, independentemente de transcrição:

- Edital do Pregão Eletrônico nº _006/2024;
- Termo de Referência;
- Proposta e documentos anexos, firmados pela **CONTRATADA**;
- Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

Handwritten signature/initials



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
GABINETE DA SECRETÁRIA

BURITICUPU
Proc. 1903001/2024
Fis. 142
Rubr. 142

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de _____, conforme especificações constantes no Termo de Referência/Projeto Básico.

Parágrafo Único – Os fornecimentos contínuos serão executados com obediência rigorosa, fiel e integral de todas as exigências, normas do **Termo de Referência**, bem como nas normas técnicas para a fornecimento dos produtos.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

O valor total do presente contrato é de R\$ _____ (por extensão), conforme planilha discriminativa abaixo.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01.						
VALOR TOTAL:						

Parágrafo Primeiro – No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

Parágrafo Segundo – O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA QUARTA – FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados à CONTRATADA, mensalmente, após a regular liquidação da despesa, nos termos do art. 63 da Lei Federal nº 4.320/1964, observado o disposto nos arts. 140 e 141 da Lei Federal nº 14.133/2021, em 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do documento de cobrança no(a) [setor competente do órgão ou entidade licitante].

Parágrafo Primeiro – Para fins de medição, se for o caso, e faturamento, o período-base de medição do **serviço prestado** será de um mês, considerando-se o mês civil, podendo no primeiro mês e no último, para fins de acerto de contas, o período se constituir em fração do mês, considerado para esse fim o mês com 30 (trinta) dias.

Parágrafo Segundo – O documento de cobrança será apresentado à Fiscalização, para atestação, e, após, protocolado no(a) _____ [setor competente do órgão ou entidade contratante].

Parágrafo Terceiro – A CONTRATADA deverá apresentar juntamente com o documento de cobrança, Ordem de autorização e as certidões de regularidade fiscal: Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Previdenciária, conforme Portaria PGFN/RFB nº 1751, de 02 de outubro de 2014; Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Fiscais e Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa do Estado; Prova de Regularidade perante a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Fiscais e Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa do Município; Prova de Regularidade

CONCLUSÃO



relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, demonstrando situação regular mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF e Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

Parágrafo Quarto – O pagamento à CONTRATADA será realizado em razão dos serviços ou fornecimento efetivamente prestados e aceitos no período-base mencionado no parágrafo primeiro.

Parágrafo Quinto – No caso de erro nos documentos de faturamento ou cobrança, estes serão devolvidos à CONTRATADA para retificação ou substituição, passando o prazo de pagamento a fluir, então, a partir da reapresentação válida desses documentos.

Parágrafo Sexto – O pagamento será efetuado à CONTRATADA por meio de crédito em conta corrente aberta em banco a ser indicado pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUINTA – REAJUSTE

O objeto do presente instrumento não será reajustado, salvo condições excepcionais.

Parágrafo Primeiro – No caso de reajuste, os preços serão reajustados de acordo com a variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo Especial – IPCA-E do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, calculado por meio da seguinte fórmula:

$$R = Po [(I-Io)/Io]$$

Onde:

R = valor do reajuste;

I = índice IPCA-E mensal relativo ao mês anterior ao de aniversário do Contrato;

Io = índice do IPCA-E mensal relativo ao mês anterior ao da apresentação da Proposta; Po = preço unitário contratual, objeto do reajustamento.

Parágrafo Segundo – Caso o índice previsto neste Contrato seja extinto ou de alguma forma não possa mais ser aplicado, será adotado outro índice que reflita a perda do poder aquisitivo da moeda. Neste caso, a variação do índice deverá ser calculada por meio da fórmula consignada no parágrafo anterior.

CLÁUSULA SEXTA – REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

Caso o CONTRATADO requeira reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, fica o CONTRATANTE obrigado a responder em até 30 (trinta) dias, da data do requerimento ou da data em que forem apresentados todos os documentos necessários à apreciação do pedido.

CLÁUSULA SÉTIMA - ALTERAÇÕES

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

Parágrafo Primeiro – O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

Parágrafo Segundo – As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de

Handwritten signature



termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

Parágrafo Terceiro – Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

Parágrafo Quarto - O prazo de vigência da contratação será até 31 de dezembro do exercício vigente, contados da data da sua assinatura, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO

A CONTRATADA submeter-se-á a todas as medidas e procedimentos de Fiscalização. Os atos de fiscalização, inclusive inspeções e testes, executados pelo CONTRATANTE e/ou por seus prepostos, não eximem a CONTRATADA de suas obrigações no que se refere ao cumprimento das normas, especificações e projetos, nem de qualquer de suas responsabilidades legais e contratuais.

Parágrafo Primeiro – A Fiscalização do fornecimento dos produtos caberá à comissão designada por ato do _____ [titular do órgão ou entidade contratante]. Incumbe à Fiscalização a prática de todos os atos que lhe são próprios nos termos da legislação em vigor, respeitados o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo Segundo – A CONTRATADA declara, antecipadamente, aceitar todas as decisões, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pelo CONTRATANTE, se obrigando a fornecer os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que este necessitar e que forem considerados necessários ao desempenho de suas atividades.

Parágrafo Terceiro – Compete à CONTRATADA fazer minucioso exame da execução do objeto, de modo a permitir, a tempo e por escrito, apresentar à Fiscalização, para o devido esclarecimento, todas as divergências ou dúvidas porventura encontradas e que venham a impedir o bom desempenho do Contrato. O silêncio implica total aceitação das condições estabelecidas.

Parágrafo Quarto – A atuação fiscalizadora em nada restringirá a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA no que concerne ao execução contratados, à sua execução e às consequências e implicações, próximas ou remotas, perante o CONTRATANTE, ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de eventuais irregularidades no fornecimento dos produtos contratados não implicará corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus prepostos.

Parágrafo Quinto – A CONTRATADA se obriga a permitir que o pessoal da fiscalização do CONTRATANTE acesse quaisquer de suas dependências, possibilitando o exame das instalações e também das anotações relativas aos equipamentos, pessoas e materiais, fornecendo, quando solicitados, todos os dados e elementos referentes à execução do contrato.

CLÁUSULA NONA - EXECUÇÃO

Carolina



O presente contrato será executado conforme especificações constantes no termo de referência, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento da ordem de fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência da contratação será até 31 de dezembro do exercício vigente, contados da data da sua assinatura, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

Parágrafo Primeiro – A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

Parágrafo Segundo – O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

Parágrafo Terceiro – A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

Parágrafo Quarto – O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

As obrigações da contratada serão aquelas previstos no Termo de Referência, anexo do edital.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

As obrigações do contratante serão aquelas previstos no Termo de Referência, anexo do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - RECEBIMENTO DO OBJETO DO CONTRATO:

O recebimento do objeto do contrato previsto na CLÁUSULA SEGUNDA se dará mediante a avaliação de servidores designados pelo [autoridade competente] _____ que constatarão se o objeto entregue atende a todas as especificações contidas no Termo de Referência/Projeto Básico.

Parágrafo Único - Na recusa de recebimento, por não atenderem às exigências da CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá, se possível, fornecer os produtos, passando a contar os prazos para pagamento e demais compromissos da CONTRATANTE a partir da data do efetivo recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - FORÇA MAIOR E CASO FORTUITO

Os motivos de força maior ou caso fortuito que possam impedir a CONTRATADA de cumprir as etapas e o prazo do Contrato deverão ser alegados oportunamente, mediante requerimento protocolado. Não serão consideradas quaisquer alegações baseadas em ocorrências não comunicadas e nem aceitas pela Fiscalização nas épocas oportunas. Os motivos de força maior poderão autorizar a suspensão da execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº _____

14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Parágrafo Primeiro - Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- iv. **Multa:**
 1. Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
 2. *Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.*
 - i. *O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.*

Parágrafo Segundo - A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Parágrafo Terceiro - Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Parágrafo Quarto - Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

Parágrafo Quinto - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do



pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Parágrafo Sexto - Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

Parágrafo Sétimo - A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Parágrafo Oitavo - Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Parágrafo Nono - Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

Parágrafo Décimo - A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

Parágrafo Décima Primeira - O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

Parágrafo Décima Segunda - As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

Parágrafo Décima Terceira - Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS



O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - EXTINÇÃO

O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

Parágrafo Primeiro – O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

Parágrafo Segundo – A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

Parágrafo Terceiro – Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

Parágrafo Quarto – O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

Parágrafo Quinto – A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

Parágrafo Sexto – O termo de extinção, sempre que possível, será precedido: Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos; Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos; Indenizações e multas.

Parágrafo Sétimo – A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - SUBCONTRATAÇÃO

A CONTRATADA não poderá subcontratar, nem ceder sem a prévia e expressa anuência do CONTRATANTE e sempre mediante instrumento próprio, a ser publicado na imprensa oficial.

Parágrafo Único – A SUBCONTRATADA será solidariamente responsável com a CONTRATADA por todas as obrigações legais e contratuais decorrentes do objeto do Contrato, nos limites da subcontratação, inclusive as de natureza trabalhista e previdenciária.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta dos recursos específicos con-

CABRUS



signados no orçamento da Prefeitura Municipal de Buriticupu/MA, classificada conforme abaixo especificado:

ÓRGÃO:

UNIDADE ORÇAMENTARIA:

PROJETO/ATIVIDADE:

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA:

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Buriticupu para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, renunciando as partes desde já a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - PUBLICAÇÃO

O CONTRATANTE promoverá a publicação do extrato deste instrumento no Diário Oficial do Município nos prazos legais, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012, além da divulgação do instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), nos termos do art. 94 da Lei Federal nº 14.133/2021, às expensas da CONTRATADA.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DISPOSIÇÕES FINAIS

a. Fazem parte do presente contrato as prerrogativas constantes do art. 104 da Lei Federal nº 14.133/2021;

b. Na contagem dos prazos, é excluído o dia de início e incluído o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, salvo disposição em contrário. Os prazos somente se iniciam e vencem em dias de expediente no CONTRATANTE.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, para igual distribuição, para que produza seus efeitos legais.

Buriticupu/MA, em _____ de _____ de 2024.

**Agente Público competente do órgão
ou entidade contratante**
(Nome, cargo, matrícula e lotação)
CONTRATANTE

Representante Legal da Empresa contratada
(Nome, cargo e carimbo da empresa)
CONTRATADO

Caroline



BURITICUPU
Proc. 1903001/2024
Fis. 200
Rub. 7

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
GABINETE DA SECRETÁRIA

JUNTADA DE PUBLICAÇÕES

Junto aos autos do Processo Licitatório nº 006/2024, na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço Por Item, as publicações do Aviso de Licitação no Diário Oficial do Estado do Maranhão - DOE, Diário Oficial do Município - DOM, Jornal de Grande Circulação, Portal da Transparência do Município, Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP e Licitanet.

Buriticupu/MA, em 15 de abril de 2024.


Salma Sousa Torres

Secretária Municipal de Educação do Município de Buriticupu – MA



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
GABINETE DA SECRETÁRIA

BURITICUPU
Proc. 1903001/2024
Fis. 10
Rubrica

AVISO DE LICITAÇÃO PÚBLICA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2024

O Município de Buriticupu - MA, através da Secretaria Municipal de Educação por intermédio do Secretária Municipal, torna público, que realizará às 09:00 (nove horas) do dia 30 de abril de 2024, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, na plataforma LICITANET www.licitanet.com.br. OBJETO: Registro de Preços para futura, eventual e parcelada aquisição de livros didáticos de inglês e plataforma digital para atender as necessidades dos alunos do ensino fundamental da rede municipal de ensino do Município de Buriticupu/MA. REGIDO PELA LEI FEDERAL Nº.14.133/21, REGULAMENTADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 041/2023, LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 147/2014, LEI COMPLEMENTAR Nº 155/2017. EDITAL: O presente edital estará à disposição dos interessados nos seguintes locais: Portal da Transparência do Município: www.buriticupu.ma.gov.br, Portal do PNCP <https://pncp.gov.br> plataforma LICITANET www.licitanet.com.br podendo ainda ser solicitado através do e-mail: cplburiticupu2021@gmail.com bem como ser retirado pessoalmente no Setor de Licitação, localizado na Rua Nível Médio, nº 300, Centro, CEP: 65.393-000. Buriticupu/MA.

Buriticupu – MA 12 de abril de 2024.


Salma Sousa Forres

Secretária Municipal de Educação do Município de Buriticupu – MA

**LICITAÇÃO - LICITAÇÃO - AVISO DE LICITAÇÃO:
AVISO DE LICITAÇÃO/2024**

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2024. O Município de Buriticupu - MA, através da Secretaria Municipal de Educação por intermédio do Secretária Municipal, torna público, que realizará às 09:00 (nove horas) do dia 30 de abril de 2024, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, na plataforma LICITANET www.licitanet.com.br. OBJETO: Registro de Preços para futura, eventual e parcelada aquisição de livros didáticos de inglês e plataforma digital para atender as necessidades dos alunos do ensino fundamental da rede municipal de ensino do Município de Buriticupu/MA. REGIDO PELA LEI FEDERAL Nº.14.133/21, REGULAMENTADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 041/2023, LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 147/2014, LEI COMPLEMENTAR Nº 155/2017. EDITAL: O presente edital estará à disposição dos interessados nos seguintes locais: Portal da Transparência do Município: www.buriticupu.ma.gov.br, Portal do PNCP <https://pncp.gov.br> plataforma LICITANET www.licitanet.com.br podendo ainda ser solicitado através do e-mail: cplburiticupu2021@gmail.com bem como ser retirado pessoalmente no Setor de Licitação, localizado na Rua Nível Médio, nº 300, Centro, CEP: 65.393-000. Buriticupu/MA, 12 de abril de 2024. Salma Sousa Torres, Secretária Municipal de Educação do Município de Buriticupu - MA.

Proc. 100300/2024
Lis. 202

**LICITAÇÃO - LICITAÇÃO - AVISO DE LICITAÇÃO:
AVISO DE LICITAÇÃO/2024**

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2024. O Município de Buriticupu - MA, através da Secretaria Municipal de Educação por intermédio do Secretária Municipal, torna público, que realizará às 10:30 (dez horas e trinta minutos) do dia 30 de abril de 2024, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, na plataforma LICITANET www.licitanet.com.br. OBJETO: Registro de Preços para futura, eventual e parcelada aquisição de Material pedagógico complementar composto por livros paradidáticos e de inclusão para atender os alunos da Rede Pública de Educação do Município de Buriticupu - MA. REGIDO PELA LEI FEDERAL Nº.14.133/21, REGULAMENTADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 041/2023, LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 147/2014, LEI COMPLEMENTAR Nº 155/2017. EDITAL: O presente edital estará à disposição dos interessados nos seguintes locais: Portal da Transparência do Município: www.buriticupu.ma.gov.br, Portal do PNCP <https://pncp.gov.br> plataforma LICITANET www.licitanet.com.br podendo ainda ser solicitado através do e-mail: cplburiticupu2021@gmail.com bem como ser retirado pessoalmente no Setor de Licitação, localizado na Rua Nível Médio, nº 300, Centro, CEP: 65.393-000. Buriticupu/MA, 12 de abril de 2024. Salma Sousa Torres, Secretária Municipal de Educação do Município de Buriticupu - MA.

**LICITAÇÃO - LICITAÇÃO - AVISO DE LICITAÇÃO:
AVISO DE LICITAÇÃO/2024**

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº

008/2024. O Município de Buriticupu - MA, através da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento por intermédio do Secretário Municipal, torna público, que realizará às 14:30 (quatorze horas e trinta minutos) do dia 30 de abril de 2024, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, na plataforma LICITANET www.licitanet.com.br. OBJETO: Registro de Preços para futura, eventual e parcelada aquisição de equipamentos e suprimentos de informática em geral, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Buriticupu - MA. REGIDO PELA LEI FEDERAL Nº.14.133/21, REGULAMENTADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 041/2023, LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 147/2014, LEI COMPLEMENTAR Nº 155/2017. EDITAL: O presente edital estará à disposição dos interessados nos seguintes locais: Portal da Transparência do Município: www.buriticupu.ma.gov.br, Portal do PNCP <https://pncp.gov.br> plataforma LICITANET www.licitanet.com.br podendo ainda ser solicitado através do e-mail: cplburiticupu2021@gmail.com bem como ser retirado pessoalmente no Setor de Licitação, localizado na Rua Nível Médio, nº 300, Centro, CEP: 65.393-000. Buriticupu/MA, 12 de abril de 2024. Antônio Luís Alves de Brito, Secretário Municipal de Administração e Planejamento.

**GABINETE DO PREFEITO - LICITAÇÃO -
RESULTADO DE JULGAMENTO: RESULTADO DE
JULGAMENTO DE LICITAÇÃO/2024**

RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2024. Torno público o resultado da Concorrência eletrônica nº 001/2024, do tipo maior desconto, visando a Contratação de empresa de engenharia para construção de um Centro de Atenção Psicossocial (CAPS) infantil no Município de Buriticupu - MA, cujo objeto foi adjudicado à empresa: **CASTELO BRANCO EMPREENDIMENTOS LTDA inscrita no CNPJ: 38.282.738/0001-61**, com sede na Rua Santo Antônio, nº 331, Bairro Centro, CEP 65.727-000, Trizidela do Vale - MA, e-mail: orlandocastelobranco@gmail.com, vencedora do certame no valor total de **R\$ 1.802.489,56 (um milhão, oitocentos e dois mil, quatrocentos e oitenta e nove reais e cinquenta e seis centavos)**. Nos termos da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Decreto Municipal nº 041/2023, de 29 de dezembro de 2023, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas eventuais alterações posteriores. O Ordenador de Despesas informa ainda, que os autos do Processo se encontram com vistas franqueadas aos interessados a partir da data desta publicação, nos dias úteis no horário de expediente. **Buriticupu/MA, em 15 de abril de 2024.** Afonso Barros Batista, Chefe de Gabinete, Ordenador de Despesas.

**GABINETE DO PREFEITO - AVISO - AVISO DE
HOMOLOGAÇÃO: AVISO DE
HOMOLOGAÇÃO/2024**

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024. Homologo o resultado da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 005/2024 do tipo menor preço por item, em favor das empresas: **VRS SERVIÇOS E VENDAS LTDA inscrita no CNPJ:**





CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PARNAÍBA - MA

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2024
 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 75, inciso II e §§1º a 4º, da
 Lei Federal nº 14.133/2021

Processo Administrativo nº 11/2024-CMAP	
Data e hora limite para entrega da proposta de preço e documentos de habilitação	Até dia 18/04/2024, às 23h:59min
Referência de horário	Horário de Brasília - DF
Endereço eletrônico para envio da proposta e documentos de habilitação	assessoriacamaraap2021@gmail.com

A CAMARA MUNICIPAL DE ALTO PARNAIBA, com sede na Rua Prefeito Lourival Lopes, nº 1098, - Centro - Alto Parnaíba - MA, torna público para conhecimento dos interessados a realização DISPENSA DE LICITAÇÃO, com critério de julgamento MENOR PREÇO nos termos do Art. nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e de acordo com as condições, critérios e procedimentos estabelecidos neste Aviso e seus anexos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados

Link de acesso ao aviso e seus anexos: <https://www.camaradealto-parnaiba.ma.gov.br/licitacoes-e-contratos/edital>

OBJETO: Contratação de empresa para Consultoria em Controle Interno para o desenvolvimento das atividades da Câmara Municipal.

Alto Parnaíba -MA -11 de março de 2023 Jaciara de Sousa Marinho
 Agente de Contratação.

CÂMARA MUNICIPAL DE CÂNDIDO MENDES - MA

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024 A Câmara Municipal de Cândido Mendes, por intermédio do seu Agente de Contratação, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021 e demais legislação aplicável. Objeto: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de material de consumo, expediente e limpeza, para atender as demandas da Câmara Municipal. O acolhimento das propostas terá seu início a partir do dia 12 abril de 2024, às 8h00min e encerrará no dia 25 de abril de 2024, às 08h59min. O início da sessão de disputa de preços ocorrerá dia 25 de abril de 2024, a partir das 09h00min (Horário de Brasília - DF). Local/Link: <https://bnccompras.com/Home/Login>. O edital e seus anexos poderão ser consultados na página eletrônica da Câmara Municipal de Cândido Mendes, disponível em <https://https://cmcan-didomendes.ma.gov.br/> e ainda <https://bnc.org.br/editais/>. Candido Mendes - MA, 09 de abril de 2024. Josenilton Santos do Nascimento, Presidente da Câmara Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA - MA

RETIFICAÇÃO DE CONTRATO 10/2023, PROCESSO DE PREGÃO ELETRÔNICO 134/2022 Na publicação do Diário Oficial do Estado do dia 01 de abril de 2024, seção 03, página 9, onde se lê: Segundo Termo Aditivo do Contrato nº 11/2023. TERMO ADITIVO Nº 01/2022. Para acréscimo de correspondente a aproximadamente 25% (vinte e cinco por cento) do contrato global, no valor de R\$ 25.221,40 (vinte e cinco mil, duzentos e vinte e um reais e quarenta centavos). Lê-se: Segundo Termo Aditivo do Contrato nº 10/2023. TERMO ADITIVO Nº 02/2022. Para acréscimo de correspondente a

aproximadamente 25% (vinte e cinco por cento) do contrato global, no valor de R\$ 18.271,40 (dezoito mil, duzentos e setenta e um reais e quarenta centavos). DATA: Barra do Corda (MA), 11 de abril de 2024. ASS: Publique-se. JOANYCE CARNEIRO SOUZA. CARG: Secretária Municipal de Saúde/Barra do Corda- MA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR - MA

AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2024. A Prefeitura Municipal de Bom Lugar, por meio da Secretaria Municipal de administração, torna público aos interessados que, com base na Lei Federal nº 14.133/2021, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 017/2022 e Decreto Municipal nº 004/2023, Lei complementar nº 123/2006 e suas alterações e demais legislações pertinentes, realizará às 10:00h (dez horas) do dia 02 de maio de 2024, licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2024, do tipo menor preço, por item, tendo por objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de artigos e vestuários produzidos em malharia para atender as necessidades das secretarias deste município de Bom Lugar - MA. Data e horário do recebimento das propostas: até às 09:59 (nove horas e cinquenta e nove minutos) do dia 02/05/2024. Data e horário do início da disputa: 10:00 (dez horas) do dia 02/05/2024. Disponibilização do edital e informações no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br e bomlugar.ma.gov.br. Esclarecimentos adicionais no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br pelo telefone (99) 98545-1546 e no endereço de e-mail: pmblicitacao@gmail.com. Bom Lugar-MA, 10 de abril de 2024. Tássio Vinicius Lima de Melo. Secretário Municipal de Administração.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU - MA

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2024. O Município de Buriticupu - MA, através da Secretaria Municipal de Educação por intermédio do Secretária Municipal, torna público, que realizará às 09:00 (nove horas) do dia 30 de abril de 2024, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, na plataforma LICITANET www.licitanet.com.br. OBJETO: Registro de Preços para futura, eventual e parcelada aquisição de livros didáticos de inglês e plataforma digital para atender as necessidades dos alunos do ensino fundamental da rede municipal de ensino do Município de Buriticupu/MA. REGIDO PELA LEI FEDERAL Nº.14.133/21, REGULAMENTADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 041/2023, LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 147/2014, LEI COMPLEMENTAR Nº 155/2017. EDITAL: O presente edital estará à disposição dos interessados nos seguintes locais: Portal da Transparência do Município: www.buriticupu.ma.gov.br, Portal do PNCP <https://pncp.gov.br> plataforma LICITANET www.licitanet.com.br podendo ainda ser solicitado através do e-mail: cplburiticupu2021@gmail.com bem como ser retirado pessoalmente no Setor de Licitação, localizado na Rua Nível Médio, nº 300, Centro, CEP: 65.393-000. Buriticupu/MA, 12 de abril de 2024. Salma Sousa Torres, Secretária Municipal de Educação do Município de Buriticupu - MA.

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2024. O Município de Buriticupu - MA, através da Secretaria Municipal de Educação por intermédio do Secretária Municipal, torna público, que realizará às 10:30 (dez horas e trinta minutos) do dia 30 de abril de 2024, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, na plataforma LICITANET www.licitanet.com.br. OBJETO: Registro de Preços para futura, eventual e parcelada aquisição de Material pedagógico complementar composto por livros paradidáticos e de inclusão para atender os alunos da Rede Pública de Educação do Município de Buriticupu - MA. REGIDO PELA LEI FEDERAL Nº.14.133/21, REGULAMENTADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 041/2023, LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 147/2014, LEI COMPLEMENTAR Nº 155/2017. EDITAL: O presente edital estará à disposição dos inte-

Anjo da Guarda na Globo Arte vence preconceito e violência na 2.ª maior Paixão de Cristo, a céu aberto, do Brasil

HERBERT DE JESUS SANTOS

Fazendo um apanhado das encenações da Via-Sacra, ocorridas nas noites de 28 e 29 de março último, respectivamente, quinta e sexta-feira Santa, produção arrojada e talentosa do Grito (Grupo Independente de Teatro Amador), a edição do Jornal Nacional, de 30.3.2024, da Rede Globo de Televisão, otimizou a vitória de uma comunidade, na voz da jornalista: "Há 43 anos, as celebrações da Semana Santa estão transformando uma comunidade de São Luís"! Sem deixar a peteca cair, o repórter Douglas Pinto da TV Mirante, por sinal, morador do núcleo habitacional, não deixou por menos o bom sucesso: "O Anjo da Guarda, um dos bairros mais populosos da periferia, nessa época, vira palco de um grande espetáculo! Há 43 anos, moradores transformam este bairro de São Luís (MA) em um grande teatro a céu aberto para encenar a Via-Sacra, o maior espetáculo de teatro amador ao ar livre do Maranhão e o mundo do Nordeste!"

Jouglas Pinto continuou falando de cátedra: "A preparação começa seis meses antes, e o resultado vem da força do trabalho que une toda uma comunidade. Esse é o momento em que gente simples se torna protagonista da história que mais emociona os cristãos. A Via-Crúcis apresentada por esses artistas também ajudou a mudar a imagem do bairro, que antes sofria muito com o preconceito e a violência"! Virou ponto pacífico: "Hoje, ele é caracterizado pela arte, pela riqueza cultural"! — assinalou um residente. "Quando a gente vê a cena realizada e o serviço da gente acabado, aí a gente chora!" — disse a costureira Claudionora Silva. Lina Ferreira, de 80 anos de idade, se vestiu de soldada romana para não faltar nesse dia tão importante para os moradores: "Eu gosto é daqui, suar, fazer esforço. Comigo é tudo vai na fé!" — acentuou rindo. "É um momento em que a gente pode mostrar realmente quem nós somos!" — afirmou, categoricamente, a professora Elizabeth Gomes.

Tomando tempo considerável no principal telejornal da Globo (que traz notícias do Brasil e do mundo, matérias de denúncia e investigação e séries especiais), a reportagem da TV Mirante foi esclarecedora: "As três praças públicas do bairro são transformadas em grandes palcos para as cenas interpretadas pelos artistas comunitários"! Entrevistou o ator que faz o papel de Jesus Cristo, Jorge Smith: "É o representante do bairro que está ali no personagem maior da nossa história"! — enfatizou, ele que interpreta o Salvador há mais de 20 anos, e é professor de Educação Física. Douglas Pinto continuou, sempre atento: "A comunidade também tem seu próprio teatro, onde é realizada uma das cenas, acompanhada de camarote pelos vizinhos"! Em uma casa de dois andares, a aposentada Maria de Jesus Fonseca festejou: "É um prazer imenso. Chega, eu fico toda arrepiada"! A reportagem da afiliada da TV Globo, no Maranhão, fechou assim a exitosa Via-Sacra do Grito, no Anjo da Guarda: "A multidão acompanha os atores em um percurso de



Claúdio Silva e Herbert de Jesus Santos: lembranças do espetáculo da poeira (1981) ao palco (2011 em diante), talento e perseverança de uma comunidade em comunhão de bens

2 km até o último ato, em quatro horas de apress, com cenas que mostram um pouco de realismo e mexem com a emoção dos cristãos"! A professora Rosângela Rocha Ferreira evidenciou, fielmente, para Douglas Pinto, o sentimento de toda uma comunidade: "As pessoas passam na rua e nos parabenizam pelo nosso trabalho. É muito emocionante!"

A dialética de um dos seus criadores — "Um teatro que se alimenta das manifestações do povo. Que se realiza pelo próprio povo. Homens e mulheres se transformam em artistas e artesãos das artes cênicas. Um miriade de cidadania"! — assinalou, eufórico, Cláudio Silva, diretor-geral da Via-Sacra.

Consoante ele, "O espetáculo da Via-Sacra é, a um só tempo, fé, integração, socialização, valorização comunitária, criatividade, mobilização coletiva, versatilidade cultural, orgulho e resistência sociocultural. Na Semana Santa peregrinam pelas ruas do Anjo da Guarda, num percurso de dois quilômetros, milhares de pessoas arrebatadas pela força da fé e do mistério e, envolvidas na fruição da estética da encenação da Paixão de Cristo.

É um projeto teatral, definido pela vontade da comunidade de compreender, de organizar e de se expressar através das artes cênicas, com ideias e práticas, que se articulam para obter crescimento mútuo e a mudança social de

cada indivíduo". Cláudio Silva enfatizou: "O teatro comunitário tem potencial de despertar o sentimento de pertencimento à comunidade, e leva às pessoas ao entendimento de que o acesso à cultura e à educação teatral são um direito de todos e não privilégio de uns!"

Páreo à Paixão de Cristo de Nova Jerusalém! — A nossa Via-Sacra está carecendo de um guarda-roupa qual o da Paixão de Cristo de Nova Jerusalém, no município de Brejo da Madre de Deus, a 202 km do Recife (PE), com atores da TV Globo? Sim! Bastaria que os Palácios dos Leões e o de La Ravardière, Porto do Itaqui, políticos de bons-bofes, dentre gregos e troianos de posses, convergissem para o bem-comum, que o País presenciaria aos nossos soldados romanos com capacetes, escudos e lanças mais reluzentes, e centúrias com os peltos mais pulsantes sob armaduras prateadas, e bem que um deles, à general de César, poderia comandar uma legião, num garboso cavalo, no último ato.

Um devoto no fenômeno cultural — Um dos criadores do Anjo da Guarda, acompanho a Via-Sacra desde 1981, ou seja da Poeira ao Palco, como jornalista, poeta, prosador, pesquisador e compositor, insuflando as autoridades para não "lavarem as mãos", que nem Pilatos, quando foi tratado o subsídio financeiro para a montagem desse fenômeno cultural, que tem tudo para ganhar a total admiração do Brasil. O Grito está pugnando para fazer a maior e mais forte Paixão de Cristo ao ar livre do País! Ai será maior a vitória da Inteligência e Cultura do Maranhão, em prol até do nosso Turismo, com ganhos substanciais à população!



Encarnando o papel de Jesus Cristo, em dezenas de anos, o ator Jorge Smith alcançou o auge de demonstrar uma das maiores consagrações de estampar o sofrimento carregando a Cruz

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE - MA
AVISO DE LICITAÇÃO PÚBLICA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024
O Município de Cantanhede - MA, através da Secretaria Municipal de Assistência Social, torna público, que realizará às 08:15 (oito horas e quinze minutos) do dia 29 de abril de 2024, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, na plataforma LICITANET www.licitanet.com.br. OBJETO: Aquisição de móveis, eletros, utensílios de cozinha e outros para distribuição na forma de sorteio em comemoração ao dia das mães no Município de Cantanhede/MA. EDITAL: O presente edital estará à disposição dos interessados nos seguintes locais: Portal da Transparência do Município: www.cantanhede.ma.gov.br, Portal do PNCPC https://pncpc.gov.br plataforma LICITANET www.licitanet.com.br podendo ainda ser solicitado através do e-mail: cpl@cantanhede.ma.gov.br, bem como ser retirado pessoalmente no Setor de Licitação, localizado na Praça Paulo Rodrigues, nº 01, Centro, CEP: 65.465-000. Cantanhede/MA, 12 de abril de 2024. Ulgia Mara Silva Ferreira - Secretária Municipal de Assistência Social de Cantanhede/MA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE - MA
AVISO DE LICITAÇÃO PÚBLICA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024
O Município de Cantanhede - MA, através da Secretaria Municipal de Saúde, torna público, que realizará às 10:15 (dez horas e quinze minutos) do dia 29 de abril de 2024, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, na plataforma LICITANET www.licitanet.com.br. OBJETO: Aquisição de próteses dentárias convencionais, totais e parciais (superior e inferior), confeccionadas conforme medidas dos usuários coletadas in loco, para atender as demandas da rede pública de saúde do Município de Cantanhede/MA. EDITAL: O presente edital estará à disposição dos interessados nos seguintes locais: Portal da Transparência do Município: www.cantanhede.ma.gov.br, Portal do PNCPC https://pncpc.gov.br plataforma LICITANET www.licitanet.com.br podendo ainda ser solicitado através do e-mail: cpl@cantanhede.ma.gov.br, bem como ser retirado pessoalmente no Setor de Licitação, localizado na Praça Paulo Rodrigues, nº 01, Centro, CEP: 65.465-000. Cantanhede/MA, 12 de abril de 2024. Milena Suelin Sousa Silva - Secretária Municipal de Saúde de Cantanhede/MA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU - MA
AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2024. O Município de Buriticupu - MA, através da Secretaria Municipal de Educação por intermédio do Secretário Municipal, torna público, que realizará às 09:00 (nove horas) do dia 30 de abril de 2024, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, na plataforma LICITANET www.licitanet.com.br. OBJETO: Registro de Preços para futura, eventual e parcelada aquisição de livros didáticos de Inglês e plataforma digital para atender as necessidades dos alunos do ensino fundamental da rede municipal de ensino do Município de Buriticupu/MA. REGIDO PELA LEI FEDERAL Nº.14.133/21, REGULAMENTADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 041/2023, LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 147/2014, LEI COMPLEMENTAR Nº 155/2017. EDITAL: O presente edital estará à disposição dos interessados nos seguintes locais: Portal da Transparência do Município: www.buriticupu.ma.gov.br, Portal do PNCPC https://pncpc.gov.br plataforma LICITANET www.licitanet.com.br podendo ainda ser solicitado através do e-mail: cplburiticupu2021@gmail.com bem como ser retirado pessoalmente no Setor de Licitação, localizado na Rua Nível Médio, nº 300, Centro, CEP: 65.393-000. Buriticupu/MA, 12 de abril de 2024. Salma Sousa Torres, Secretária Municipal de Educação do Município de Buriticupu - MA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU - MA
AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2024. O Município de Buriticupu - MA, através da Secretaria Municipal de Educação por intermédio do Secretário Municipal, torna público, que realizará às 10:30 (dez horas e trinta minutos) do dia 30 de abril de 2024, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, na plataforma LICITANET www.licitanet.com.br. OBJETO: Registro de Preços para futura, eventual e parcelada aquisição de Material pedagógico complementar composto por livros paradidáticos e de inclusão para atender os alunos da Rede Pública de Educação do Município de Buriticupu - MA. REGIDO PELA LEI FEDERAL Nº.14.133/21, REGULAMENTADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 041/2023, LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 147/2014, LEI COMPLEMENTAR Nº 155/2017. EDITAL: O presente edital estará à disposição dos interessados nos seguintes locais: Portal da Transparência do Município: www.buriticupu.ma.gov.br, Portal do PNCPC https://pncpc.gov.br plataforma LICITANET www.licitanet.com.br podendo ainda ser solicitado através do e-mail: cplburiticupu2021@gmail.com bem como ser retirado pessoalmente no Setor de Licitação, localizado na Rua Nível Médio, nº 300, Centro, CEP: 65.393-000. Buriticupu/MA, 12 de abril de 2024. Salma Sousa Torres, Secretária Municipal de Educação do Município de Buriticupu - MA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU - MA
AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2024. O Município de Buriticupu - MA, através da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento por intermédio do Secretário Municipal, torna público, que realizará às 14:30 (quatorze horas e trinta minutos) do dia 30 de abril de 2024, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, na plataforma LICITANET www.licitanet.com.br. OBJETO: Registro de Preços para futura, eventual e parcelada aquisição de equipamentos e suprimentos de informática em geral, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Buriticupu - MA. REGIDO PELA LEI FEDERAL Nº.14.133/21, REGULAMENTADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 041/2023, LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 147/2014, LEI COMPLEMENTAR Nº 155/2017. EDITAL: O presente edital estará à disposição dos interessados nos seguintes locais: Portal da Transparência do Município: www.buriticupu.ma.gov.br, Portal do PNCPC https://pncpc.gov.br plataforma LICITANET www.licitanet.com.br podendo ainda ser solicitado através do e-mail: cplburiticupu2021@gmail.com bem como ser retirado pessoalmente no Setor de Licitação, localizado na Rua Nível Médio, nº 300, Centro, CEP: 65.393-000. Buriticupu/MA, 12 de abril de 2024. Antônio Luis Alves de Brito, Secretário Municipal de Administração e Planejamento.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA - MA
AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2024 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP. Processo Administrativo nº 090401/2024. A Prefeitura Municipal de Fortuna - MA, através de seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que está realizando licitação na modalidade Pregão, na forma ELETRÔNICA, do tipo Menor Preço por Item, para REGISTRO DE PREÇOS, objetivando a contratação de empresa para o futuro e eventual prestação de serviços de digitalização de documentos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração, em conformidade com o Termo de Referência disposto no Anexo I do edital, o qual será processado e julgado em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021, Decreto Municipal e demais legislações aplicáveis e as condições do Edital à realizar-se às 10:00 horas do dia 26 de abril de 2024. A sessão pública de julgamento será realizada eletronicamente no site <http://www.comprasfortuna.com.br/> no dia e horário marcados. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no Portal de Transparência do Município no endereço: <http://www.fortuna.ma.gov.br/portal/index.php/transparencia>, no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCPC através do endereço: <https://www.gov.br/pncpc/pt-br>, no portal de compras do Município no endereço: <http://www.comprasfortuna.com.br/> e também poderá ser obtido na sala de Comissão Permanente de Licitação-CPL, localizada no Prédio da Prefeitura à Praça da Liberdade, s/n, Centro, Fortuna/MA, de 2ª a 6ª, das 08:00 às 12:00 horas, podendo ainda ser solicitado através do E-mail: cplfortuna@hotmail.com. Esclarecimento adicional no mesmo endereço e e-mail citados e provisoriamente no número +55 99 9107-4748. Fortuna (MA), 11 de abril de 2024. Jonas Almeida Nascimento Silva - Pregoeiro.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA - MA
AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2024 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP. Processo Administrativo nº 090402/2024. A Prefeitura Municipal de Fortuna - MA, através de seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que está realizando licitação na modalidade Pregão, na forma ELETRÔNICA, do tipo Menor Preço por Item, para REGISTRO DE PREÇOS, objetivando a contratação de empresa para o futuro e eventual fornecimento de link de internet para atender as necessidades das Secretarias Municipais, em conformidade com o Termo de Referência disposto no Anexo I do edital, o qual será processado e julgado em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021, Decreto Municipal e demais legislações aplicáveis e as condições do Edital à realizar-se às 14:00 horas do dia 26 de abril de 2024. A sessão pública de julgamento será realizada eletronicamente no site <http://www.comprasfortuna.com.br/> no dia e horário marcados. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no Portal de Transparência do Município no endereço: <http://www.fortuna.ma.gov.br/portal/index.php/transparencia>, no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCPC através do endereço: <https://www.gov.br/pncpc/pt-br>, no portal de compras do Município no endereço: <http://www.comprasfortuna.com.br/> e também poderá ser obtido na sala de Comissão Permanente de Licitação-CPL, localizada no Prédio da Prefeitura à Praça da Liberdade, s/n, Centro, Fortuna/MA, de 2ª a 6ª, das 08:00 às 12:00 horas, podendo ainda ser solicitado através do E-mail: cplfortuna@hotmail.com. Esclarecimento adicional no mesmo endereço e e-mail citados e provisoriamente no número +55 99 9107-4748. Fortuna (MA), 11 de abril de 2024. Jonas Almeida Nascimento Silva - Pregoeiro.



BURITICUPU
O. de 140309/2024
F. de 205
Rub. 49

Prefeitura Municipal de Buriticupu
R. São Raimundo, 1 - Centro - CEP: 65393-000 - Buriticupu/MA
CNPJ: 01.612.525/0001-40 - Tel: 98 8108-3987 - Site: www.buriticupu.ma.gov.br

PREGÃO - 006/2024 - ABERTA

PUBLICAÇÃO DO EDITAL:	16/04/2024
DATA DA ABERTURA:	30/04/2024
PUBLICAÇÃO DO AVISO:	16/04/2024
TIPO:	MENOR PREÇO
LOCAL DE ABERTURA:	PREGÃO ELETRÔNICO
COMISSÃO:	AGENTE DE CONTRATAÇÃO E MEMBROS
RESPONSÁVEL PELA A INFORMAÇÃO:	SALMA SOUSA TORRES
PREGOEIRO/PRESIDENTE DA COMISSÃO:	FERNANDA PEREIRA SAMPAIO
RESPONSÁVEL PELO O PARECER JURÍDICO:	ALEXANDRE FLORENTINO MAGALHAES
RESPONSÁVEL PELA A ADJUDICAÇÃO:	
RESPONSÁVEL PELA A HOMOLOGAÇÃO:	

INFORMAÇÃO DO OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA, EVENTUAL E PARCELADA AQUISIÇÃO DE LIVROS DIDÁTICOS DE INGLÊS E PLATAFORMA DIGITAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE BURITICUPU/MA.

ORGÃOS VINCULADOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PUBLICAÇÕES VINCULADAS

MURAL DE AVISOS DO ORGÃO

DOE

DOM

JORNAL OCORREIO

PNCP

ARQUIVOS PUBLICADOS

EDITAL

Prefeitura Municipal de Buriticupu
R. São Raimundo, 1 - Centro - CEP: 65393-000 - Buriticupu/MA
CNPJ: 01.612.525/0001-40 - Tel: 98 8108-3987 - Site: www.buriticupu.ma.gov.br

Link direto
<https://buriticupu.ma.gov.br/licitacaolista.php?id=489>





BURITICUPU
N.º OC. 140309/2024
F.º 706
Rub. 706

Prefeitura Municipal de Buriticupu
R. São Raimundo, 1 - Centro - CEP: 65393-000 - Buriticupu\MA
CNPJ: 01.612.525/0001-40 - Tel: 98 8108-3987 - Site: www.buriticupu.ma.gov.br

INFORMAÇÕES DO ANDAMENTO			
DATA	FASE	RESPONSÁVEL DA FASE	SITUAÇÃO
16/04/2024	AVISO DE LICITAÇÃO	SALMA SOUSA TORRES	ABERTA
16/04/2024	PROCESSO CADASTRADO	SALMA SOUSA TORRES	ABERTA

Prefeitura Municipal de Buriticupu

R. São Raimundo, 1 - Centro - CEP: 65393-000 - Buriticupu\MA
CNPJ: 01.612.525/0001-40 - Tel: 98 8108-3987 - Site: www.buriticupu.ma.gov.br

Link direto
<https://buriticupu.ma.gov.br/licitacaolista.php?id=489>



BURITICUPU
1903001/2024
F's
Rub. 1p

X Procedimento Licitatório

CNPJ	01612525000140
Procedimento	
Id	PE0062024
Procedimento	
ID da	
Contratação	01612525000140-1-000010/2024
Pncp	
Número do	6
Procedimento	
Ano do	2024
Procedimento	
Tipo de	PE
Procedimento	
Número do	1903001
Processo	
Ano do	2024
Processo	
Data	15/04/2024
Publicação	
Fundamentação	14133
Critério	1
Finalidade	15
Sistema Pregão	LICITANET
Regime	2
Execução	
Objeto	Registro de Preços para futura, eventual e parcelada aquisição de livros didáticos de plataforma digital para atender as necessidades dos alunos do ensino fundamental municipal de ensino do Município de Buriticupu/MA
CPF da	18708692220
Autoridade	
Data Sessão	30/04/2024
Valor Estimado	0
Instrumento	
Convocatório	DOWNLOAD

Home > Editais

Edital nº 006/2024

[Acessar Contratação](#)

BURITICUPU
 nº oc. 1403001/2024
 P.S. 208
 Rub. 10

Última atualização 17/04/2024

Local: Buriticupu/MA **Órgão:** MUNICIPIO DE BURITICUPU **Unidade compradora:** 705 - MUNICIPIO DE BURITICUPU/MA

Modalidade da contratação: Pregão - Eletrônico **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 28. I **Tipo:** Edital **Modo de Disputa:** Aberto

Registro de preço: Sim

Data de divulgação no PNCP: 16/04/2024 **Situação:** Divulgada no PNCP

Data de início de recebimento de propostas: 16/04/2024 18:38 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 30/04/2024 09:00 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 01612525000140-1-000010/2024 **Fonte:** Licitanet Licitações Eletrônicas Eireli

Objeto:

ILICITANET) - Registro de Preços para futura, eventual e parcelada aquisição de livros didáticos de inglês e plataforma digital para atender as necessidades dos alunos do ensino fundamental da rede municipal de ensino do Município de Buriticupu/MA

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

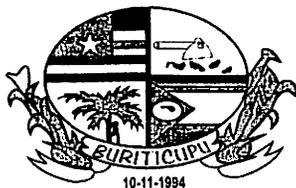
SIGILOSO

[Itens](#)

[Arquivos](#)

[Histórico](#)

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado	Detalhar
--------	-----------	------------	-------------------------	----------------------	----------



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40
Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

BURITICUPU
Proc. 190.3001/2024
Fis. 209
Rub. 4

JUNTADA DE PORTARIA

Junto aos autos do Processo Administrativo nº 1903001/2024, na modalidade Pregão Eletrônico, o Ato de designação da Pregoeiro Municipal e Membros, PORTARIA Nº. 218/2024, de 19 de fevereiro de 2024.

Buriticupu – MA, em 15 de abril de 2024.

Fernanda Pereira Sampaio
Fernanda Pereira Sampaio
Portaria: 218/2024
Pregoeira

Fernanda Pereira Sampaio
Pregoeira Municipal
Portaria nº 218/2024

CERTIFICADO



Certificamos que

FERNANDA PEREIRA SAMPAIO

participou do curso "Formação Prática para Agentes de Contratação",
realizado nos dias 22 e 23 de janeiro de 2024 na cidade de São Luís/MA,
perfazendo um total de 16 horas-aula.

São Luís, 23 de janeiro de 2024

Jacqueline Aguiar da Silva

Jacqueline Aguiar da Silva
Sócia-administradora da Crhescer

Fernanda Pereira Sampaio

ALUNO





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU
GABINETE DO PREFEITO

BURITICUPU
Proc. 1903001 /2024
Fis. 21
Rub. 1

PORTARIA Nº 218/2024 - GAPRE, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2024.

“Dispõe sobre a nomeação do Agente de Contratação/Pregoeiro e da Comissão de Contratação/Equipe de Apoio, e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BURITICUPU, ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições legais e nos termos do art. 89, II, “a” da Lei Orgânica Municipal de 15 de junho de 1997, pela presente.

CONSIDERANDO as disposições da **Lei Federal nº 14.133/21** (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos);

CONSIDERANDO o disposto no **artigo 6º, LX e 8º da Lei Federal nº 14.133/21**, que dispõe sobre as regras de atuação do Agente de Contratação e Equipe de Apoio;

CONSIDERANDO que o **artigo 7º da Lei Federal 14.133/2021**, dispõe que caberá a autoridade máxima do órgão promover a gestão por competências e designar agentes públicos para o desempenho das funções essenciais à execução da referida lei;

CONSIDERANDO o permissivo contido na **Lei Municipal nº 293, de 17 de maio de 2013**, com as alterações introduzidas pela **Lei Municipal nº 524, de 30 de março de 2023**.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a Sra. **FERNANDA PEREIRA SAMPAIO**, portadora da Cédula de Identidade RG nº 251926940 SSP/MA, inscrito na CPF/MF sob o nº 577.066.383-91, servidora efetiva do quadro funcional da Prefeitura Municipal de Buriticupu, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **AGENTE DE CONTRATAÇÃO**, com denominação “**DANS-I**”, junto à **Secretaria Municipal de Administração e Planejamento**.

Parágrafo Único. A servidora acima qualificada também assumirá a função de Pregoeira nas licitações na modalidade pregão.

Art. 2º. Designar os servidores: **GETULIO VERAS DE ALMEIDA**, inscrito no CPF/MF sob o nº 067.176.173-06 e **JOSEANE FERREIRA ALMEIDA**, inscrita no CPF/MF sob o nº 872.795.762-49, para compor a Comissão de Contratação/Equipe de Apoio, que prestará a necessária assistência ao(a) Agente de Contratação/Pregoeiro(a), quando for o caso.

Art. 3º. O(a) Agente de Contratação/Pregoeiro(a) e a Comissão de Contratação/Equipe de Apoio caberá, dentre outras atribuições atribuições:



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU
GABINETE DO PREFEITO

BURITICUPU
Proc. 1003001/2024
Fis. JVA
Kub. JVA

I - Condução da fase externa do processo licitatório;

II - Recebimento e o julgamento das propostas, a negociação de condições mais vantajosas com o primeiro colocado, o exame de documentos;

III - Receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;

IV - Verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;

V - Coordenar a sessão pública e o envio de lances, quando for o caso;

VI - Verificar e julgar as condições de habilitação;

VII - Sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;

VIII - Receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;

IX - Indicar o vencedor do certame;

X - Adjudicar o objeto, quando não houver recurso;

XI - Conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e

XII - Encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua homologação.

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de publicação, produzindo efeitos retroativos à data de 02 de janeiro de 2024.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

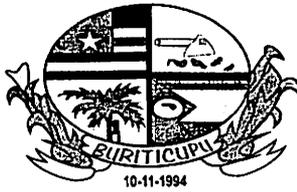
Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Buriticupu, Estado do Maranhão, em 19 de fevereiro de 2024.

JOAO CARLOS
TEIXEIRA DA
SILVA:97359734304

Assinado de forma digital
por JOAO CARLOS TEIXEIRA
DA SILVA:97359734304
Dados: 2024.02.19 12:19:27
-03'00"

João Carlos Teixeira da Silva
Prefeito Municipal de Buriticupu/MA.



BURITICUPU
Proc. 190300/2024
Fis. 218
Rub. 218

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40
Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

JUNTADA DE PROPOSTA DE PREÇOS INICIAL

Junto aos autos do processo licitatório Nº 006/2024, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, a **PROPOSTA DE PREÇOS INICIAIS** apresentada para o presente certame.

Buriticupu - MA, em 30 de abril de 2024.

Fernanda Pereira Sampaio
Fernanda Pereira Sampaio
Portaria: 218/2024
Pregoeira

Fernanda Pereira Sampaio
Pregoeira Municipal
Portaria nº 218/2024



BURITICUPU
Proc. 190300/2024
It. 211
Rub. 79

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40
Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

Processo Administrativo nº 1903001/2024
Modalidade: Pregão Eletrônico nº 006/2024
Tipo: Menor Preço por Item

Objeto: Registro de Preços para futura, eventual e parcelada aquisição de livros didáticos de inglês e plataforma digital para atender as necessidades dos alunos do ensino fundamental da rede municipal de ensino do Município de Buriticupu/MA.

PROPOSTA DE PREÇOS INICIAL:

E G DELMONDES
CNPJ: 34.620.404/0001-08

BURITICUPU – MA, em 30 de abril de 2024.



MUNICÍPIO DE BURITICUPU/MA

Nº 006/2024

PROCESSO LICITATÓRIO 1903001/2024

Proposta Inicial do Fornecedor



Fornecedor : 34.620.404/0001-08 - E G DELMONDES

BURITICUPU
N.º OC. 1903001/2024
F.º AS
Rub. 10

Item 1

Item	Descrição	Qtde.	Unid.	Marca	Modelo	R\$ Vir. Unitário	R\$ Vir. Total
1	Livro Físico – Capacitação do Professor – Inglês (Volume 1) – Material c/ Conteúdo bilíngue e Apoio Fonético - Possuir Ferramentas como: Videoaulas; Apostilas; Áudios (Podcast) - todos em em Plataforma digital/ Possuir Aplicativo para Smartphone; Livro físico colorido c/ Capa rígida em espiral (wire-o); C/ Certificação;	140,00	Unidade	IBEP	Livro Físico – Capacitação do Professor – Inglês (Volume 1) – Material c/ Conteúdo bilíngue e Apoio Fonético - Possuir Ferramentas como: Videoaulas; Apostilas; Áudios (Podcast) - todos em em Plataforma digital/ Possuir Aplicativo para Smartphone; Livro físico colorido c/ Capa rígida em espiral (wire-o); C/ Certificação;	R\$ 300,00	RS 42.000,00

Total: R\$42.000,00

Item 2

Item	Descrição	Qtde.	Unid.	Marca	Modelo	R\$ Vir. Unitário	R\$ Vir. Total
2	Livro Físico – Capacitação do Professor – Inglês (Volume 2) – Material c/ Conteúdo bilíngue e Apoio Fonético - Possuir Ferramentas como: Videoaulas; Apostilas; Áudios (Podcast) - todos em em Plataforma digital/ Possuir Aplicativo para Smartphone; Livro físico colorido c/ Capa rígida em espiral (wire-o); C/ Certificação;	140,00	Unidade	IBEP	Livro Físico – Capacitação do Professor – Inglês (Volume 2) – Material c/ Conteúdo bilíngue e Apoio Fonético - Possuir Ferramentas como: Videoaulas; Apostilas; Áudios (Podcast) - todos em em Plataforma digital/ Possuir Aplicativo para Smartphone; Livro físico colorido c/ Capa rígida em espiral (wire-o); C/ Certificação;	R\$ 250,00	RS 35.000,00

Total: R\$35.000,00

Item 3

Item	Descrição	Qtde.	Unid.	Marca	Modelo	R\$ Vir. Unitário	R\$ Vir. Total
3	Livro Didático de Inglês – 6º ao 9º ano (Ensino Fundamental). Material c/ Conteúdo bilíngue e Suporte fonético/ Possuir Ferramentas como: Videoaulas com Equipe Multiprofissional e Inserção da família; Apostilas; Instrução fonoaudiológica; Áudios (Podcast) - todos em em Plataforma digital/ Possuir Aplicativo para Smartphone; Livro físico colorido c/ Capa rígida em espiral (wire-o).	1.250,00	Unidade	IBEP	Livro Didático de Inglês – 6º ao 9º ano (Ensino Fundamental). Material c/ Conteúdo bilíngue e Suporte fonético/ Possuir Ferramentas como: Videoaulas com Equipe Multiprofissional e Inserção da família; Apostilas; Instrução fonoaudiológica; Áudios (Podcast) - todos em em Plataforma digital/ Possuir Aplicativo para Smartphone; Livro físico colorido c/ Capa rígida em espiral (wire-o).	R\$ 280,00	RS 350.000,00

Total: R\$350.000,00

A
b B

BURITICUPU

Proc. 190300/2024

F. 5

Rub. 40

Item 4

Item	Descrição	Qtde.	Unid.	Marca	Modelo	R\$ Vir. Unitário	R\$ Vir. Total
4	Livro Didático de Inglês – 6º ao 9º ano (Ensino Fundamental). Material c/ Conteúdo bilíngue e Suporte fonético/ Possuir Ferramentas como: Videoaulas com Equipe Multiprofissional e Inserção da família; Apostilas; Instrução fonoaudiológica; Áudios (Podcast) - todos em em Plataforma digital/ Possuir Aplicativo para Smartphone; Livro físico colorido c/ Capa rígida em espiral (wire-o).	3.750,00	Unidade	IBEP	Livro Didático de Inglês – 6º ao 9º ano (Ensino Fundamental). Material c/ Conteúdo bilíngue e Suporte fonético/ Possuir Ferramentas como: Videoaulas com Equipe Multiprofissional e Inserção da família; Apostilas; Instrução fonoaudiológica; Áudios (Podcast) - todos em em Plataforma digital/ Possuir Aplicativo para Smartphone; Livro físico colorido c/ Capa rígida em espiral (wire-o).	R\$ 250,00	R\$ 937.500,00

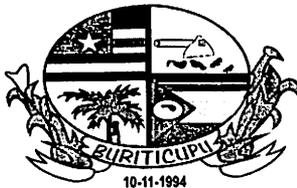
Total: R\$937.500,00

Total Geral: R\$1.364.500,00

A

b

5



BURITICUPU
n.º oc. 1903001/2024
F.º
Rub. 704

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

Processo Administrativo nº 1903001/2024
Modalidade: Pregão Eletrônico nº 006/2024
Tipo: Menor Preço por Item

Objeto: Registro de Preços para futura, eventual e parcelada aquisição de livros didáticos de inglês e plataforma digital para atender as necessidades dos alunos do ensino fundamental da rede municipal de ensino do Município de Buriticupu/MA.

PROPOSTA DE PREÇOS INICIAL:

E-EDUCATION FOR LIFE LTDA
CNPJ: 36.298.436/0001-56

BURITICUPU – MA, em 30 de abril de 2024.



MUNICÍPIO DE BURITICUPU/MA

Nº 006/2024

PROCESSO LICITATÓRIO 1903001/2024

Proposta Inicial do Fornecedor

BURITICUPU
OC. 1903001/2024
F's
Rub. p



Fornecedor : 36.298.436/0001-56 - E-EDUCATION FOR LIFE LTDA

Item 1

Item	Descrição	Qtde.	Unid.	Marca	Modelo	R\$ Vir. Unitário	R\$ Vir. Total	R\$ Vir Unitário Mínimo	R\$ Vir Intervalo Mínimo
1	Livro Físico – Capacitação do Professor – Inglês (Volume 1) – Material c/ Conteúdo bilíngue e Apoio Fonético - Possuir Ferramentas como: Videoaulas; Apostilas; Áudios (Podcast) - todos em em Plataforma digital/ Possuir Aplicativo para Smartphone; Livro físico colorido c/ Capa rígida em espiral (wire-o); C/ Certificação;	140,00	Unidade	McGraw-Hill Publishing	Complete Book of Phonics	R\$ 304,50	R\$ 42.630,00	Não parametrizado	Não parametrizado
							Total: R\$42.630,00		

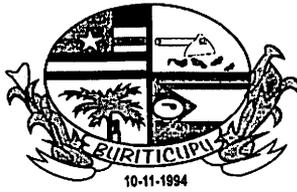
Item 2

Item	Descrição	Qtde.	Unid.	Marca	Modelo	R\$ Vir. Unitário	R\$ Vir. Total	R\$ Vir Unitário Mínimo	R\$ Vir Intervalo Mínimo
2	Livro Físico – Capacitação do Professor – Inglês (Volume 2) – Material c/ Conteúdo bilíngue e Apoio Fonético - Possuir Ferramentas como: Videoaulas; Apostilas; Áudios (Podcast) - todos em em Plataforma digital/ Possuir Aplicativo para Smartphone; Livro físico colorido c/ Capa rígida em espiral (wire-o); C/ Certificação;	140,00	Unidade	McGraw-Hill Publishing	Complete Book of Phonics	R\$ 304,50	R\$ 42.630,00	Não parametrizado	Não parametrizado
							Total: R\$42.630,00		

Item 3

Item	Descrição	Qtde.	Unid.	Marca	Modelo	R\$ Vir. Unitário	R\$ Vir. Total	R\$ Vir Unitário Mínimo	R\$ Vir Intervalo Mínimo
3	Livro Didático de Inglês – 6º ao 9º ano (Ensino Fundamental). Material c/ Conteúdo bilíngue e Suporte fonético/ Possuir Ferramentas como: Videoaulas com Equipe Multiprofissional e Inserção da família; Apostilas; Instrução fonoaudiológica; Áudios (Podcast) - todos em em Plataforma digital/ Possuir Aplicativo para Smartphone; Livro físico colorido c/ Capa rígida em espiral (wire-o).	1.250,00	Unidade	McGraw-Hill Publishing	Complete Book of Phonics	R\$ 304,50	R\$ 380.625,00	Não parametrizado	Não parametrizado
							Total: R\$380.625,00		

Total Geral: R\$465.885,00



BURITICUPU
n.º OC. 1403091/2024
F.º 219
Rub. 90

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

Processo Administrativo nº 1903001/2024
Modalidade: Pregão Eletrônico nº 006/2024
Tipo: Menor Preço por Item

Objeto: Registro de Preços para futura, eventual e parcelada aquisição de livros didáticos de inglês e plataforma digital para atender as necessidades dos alunos do ensino fundamental da rede municipal de ensino do Município de Buriticupu/MA.

TERMO DE RECEBIMENTO DE AMOSTRAS

E-EDUCATION FOR LIFE LTDA
CNPJ: 36.298.436/0001-56

BURITICUPU - MA, em 15 de maio de 2024.



TERMO DE RECEBIMENTO DE AMOSTRAS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1903001/2024

Objeto: objeto da presente licitação é a Seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajosa visando o Registro de Preços para futura, eventual e parcelada aquisição de livros didáticos de inglês e plataforma digital para atender as necessidades dos alunos do ensino fundamental da rede municipal de ensino do Município de Buriticupu/MA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste EDITAL e anexos.

Recebi da empresa **E-EDUCATION FOR LIFE LTDA CNPJ: 36.298.436/0001-56**, amostras dos seguintes itens:

Livro Físico - Capacitação do Professor - Inglês (Volume 1) - Material c/ Conteúdo bilíngue e Apoio Fonético - Possuir Ferramentas como: Videoaulas; Apostilas; Áudios (Podcast) – todos em Plataforma digital/ Possuir Aplicativo para Smartphone; Livro físico colorido c/ Capa rígida em espiral (wire-o); C/ Certificação.

Buriticupu, 15 de Maio de 2024.

*Obs: Recebido apenas amostra
pa, ser.
15 de maio de 2024.*

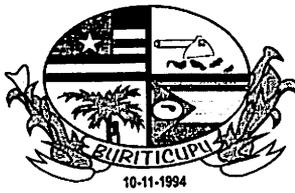
Wilson Laurindo Lima

RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO DO MATERIAL

P

h

B



BURITICUPU
Proc. 1903001/2024
F.S.
Rub. 221

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40
Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

Processo Administrativo nº 1903001/2024
Modalidade: Pregão Eletrônico nº 006/2024
Tipo: Menor Preço por Item

Objeto: Registro de Preços para futura, eventual e parcelada aquisição de livros didáticos de inglês e plataforma digital para atender as necessidades dos alunos do ensino fundamental da rede municipal de ensino do Município de Buriticupu/MA.

PARECER TÉCNICO PEDAGÓGICO

E-EDUCATION FOR LIFE LTDA
CNPJ: 36.298.436/0001-56

BURITICUPU - MA, em 23 de maio de 2024.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
GABINETE DA SECRETÁRIA

PARECER TÉCNICO PEDAGÓGICO

REPROVAÇÃO DOS LIVROS DIDÁTICOS DO COMPONENTE CURRICULAR LÍNGUA INGLESA PARA ATENDIMENTO DOS ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE BURITICUPU-MA.

I. OBJETO DA AQUISIÇÃO

O parecer tem por objeto apresentar a análise feita dos livros didáticos, ano letivo de 2024 do COMPONENTE CURRICULAR LÍNGUA INGLESA, para os alunos do Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino de Buriticupu – MA.

II. JUSTIFICATIVA

A justificativa se pauta na necessidade de assegurar práticas pedagógicas e pela necessidade de melhorar o ensino dos estudantes no conhecimento em língua inglesa.

III. MATERIAL ANALISADO

A presente coleção de livros **THE COMPLETE BOOK OF PHONICS**, da empresa **E-EDUCATION FOR LIFE**, CNPJ: 36.298.436/0001-56 no ato de recebimento das amostras para análise foi insuficiente, o que dificultou o processo do estudo. A análise feita, com apenas um exemplar, teve participação dos Supervisores Técnicos do Ensino Fundamental, bem como os demais supervisores dos polos, ciente que a amostra recebida não contempla os anseios pedagógicos, relacionado ao ensino, tendo como resultado a **REPROVAÇÃO**.

IV. CONCLUSÃO

É portanto, impossível a análise, mediante a falta das AMOSTRAS, pois são elas que permite inserir o inglês em diversos contextos na vida do aluno, além de associar esse aprendizado à família de modo geral, tornando um momento compartilhado de inclusão.

Uma escolha sem estrutura pedagógica pode gerar resultados negativos, causando danos aos alunos e professores que terão acesso as ferramentas pedagógicas.

BURITICUPU – MA, 23 de maio de 2024.

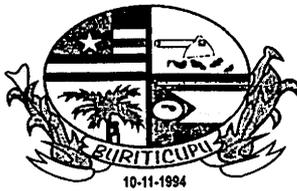
Salma Sousa Torres

Salma Sousa Torres
Secretária Municipal de Educação

Ozilene Ilaurindo Lima

Ozilene Ilaurindo Lima
Diretora pedagógica de Ensino

ANTONIO JOSÉ COSTA SANTANA
Supervisor Técnico do Ensino Fundamental



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

BURITICUPU
nº cc. 1903001/2024
Fº 223
Rub. 10

Processo Administrativo nº 1903001/2024
Modalidade: Pregão Eletrônico nº 006/2024
Tipo: Menor Preço por Item

Objeto: Registro de Preços para futura, eventual e parcelada aquisição de livros didáticos de inglês e plataforma digital para atender as necessidades dos alunos do ensino fundamental da rede municipal de ensino do Município de Buriticupu/MA.

PROPOSTA DE PREÇOS INICIAL:

**G7 COMERCIO E
REPRESENTAÇÕES LTDA
CNPJ: 27.190.424/0001-12**

BURITICUPU – MA, em 24 de maio de 2024.



BURITICUPU
1903001/2024
MUNICÍPIO DE BURITICUPU/MA
Nº 006/2024



PROCESSO LICITATÓRIO 1903001/2024

Proposta Inicial do Fornecedor

Fornecedor : 27.190.424/0001-12 - G7 COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA

Item 1

Item	Descrição	Qtde.	Unid.	Marca	Modelo	R\$ Vir. Unitário	R\$ Vir. Total	R\$ Vir Unitário Mínimo	R\$ Vir Intervalo Mínimo
1	Livro Físico – Capacitação do Professor – Inglês (Volume 1) – Material c/ Conteúdo bilíngue e Apoio Fonético - Possuir Ferramentas como: Videoaulas; Apostilas; Áudios (Podcast) - todos em em Plataforma digital/ Possuir Aplicativo para Smartphone; Livro físico colorido c/ Capa rígida em espiral (wire-o); C/ Certificação;	140,00	Unidade	Belvedere	Belvedere	R\$ 304,00	R\$ 42.560,00	Não parametrizado	Não parametrizado
Total: R\$42.560,00									

Item 2

Item	Descrição	Qtde.	Unid.	Marca	Modelo	R\$ Vir. Unitário	R\$ Vir. Total	R\$ Vir Unitário Mínimo	R\$ Vir Intervalo Mínimo
2	Livro Físico – Capacitação do Professor – Inglês (Volume 2) – Material c/ Conteúdo bilíngue e Apoio Fonético - Possuir Ferramentas como: Videoaulas; Apostilas; Áudios (Podcast) - todos em em Plataforma digital/ Possuir Aplicativo para Smartphone; Livro físico colorido c/ Capa rígida em espiral (wire-o); C/ Certificação;	140,00	Unidade	Belvedere	Belvedere	R\$ 304,00	R\$ 42.560,00	Não parametrizado	Não parametrizado
Total: R\$42.560,00									

Item 3

Item	Descrição	Qtde.	Unid.	Marca	Modelo	R\$ Vir. Unitário	R\$ Vir. Total	R\$ Vir Unitário Mínimo	R\$ Vir Intervalo Mínimo
3	Livro Didático de Inglês – 6º ao 9º ano (Ensino Fundamental). Material c/ Conteúdo bilíngue e Suporte fonético/ Possuir Ferramentas como: Videoaulas com Equipe Multiprofissional e Inserção da família; Apostilas; Instrução fonoaudiológica; Áudios (Podcast) - todos em em Plataforma digital/ Possuir Aplicativo para Smartphone; Livro físico colorido c/ Capa rígida em espiral (wire-o).	1.250,00	Unidade	Belvedere	Belvedere	R\$ 304,00	R\$ 380.000,00	Não parametrizado	Não parametrizado
Total: R\$380.000,00									

Item 4

Item	Descrição	Qtde.	Unid.	Marca	Modelo	R\$ Vir. Unitário	R\$ Vir. Total	R\$ Vir Unitário Mínimo	R\$ Vir Intervalo Mínimo
4	Livro Didático de Inglês – 6º ao 9º ano (Ensino Fundamental). Material c/ Conteúdo bilíngue e Suporte fonético/ Possuir Ferramentas como: Vídeos aulas com Equipe Multiprofissional e Inserção da família; Apostilas; Instrução fonoaudiológica; Áudios (Podcast) - todos em em Plataforma digital/ Possuir Aplicativo para Smartphone; Livro físico colorido c/ Capa rígida em espiral (wire-o).	3.750,00	Unidade	Belvedere	Belvedere	R\$ 304,00	R\$ 1.140.000,00	Não parametrizado	Não parametrizado

Total: R\$1.140.000,00

Total Geral: R\$1.605.120,00

A

10 3



BURITICUPU
OC. 1407901/2024
F.º 226
Rub. 10

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

Processo Administrativo nº 1903001/2024
Modalidade: Pregão Eletrônico nº 006/2024
Tipo: Menor Preço por Item

Objeto: Registro de Preços para futura, eventual e parcelada aquisição de livros didáticos de inglês e plataforma digital para atender as necessidades dos alunos do ensino fundamental da rede municipal de ensino do Município de Buriticupu/MA.

PROPOSTA DE PREÇOS INICIAL:

**AGÊNCIA BRASILEIRA DE
DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO E SOCIAL DOS
MUNICIPIOS
CNPJ: 07.575.730/0001-60**

BURITICUPU – MA, em 24 de maio de 2024.



MUNICÍPIO DE BURITICUPU/MA

Nº 006/2024

PROCESSO LICITATÓRIO 1903001/2024

Proposta Inicial do Fornecedor

BURITICUPU
oc. 1903001/2024
F's
Rub. 10

LICITANET
LICITAÇÕES ELETRÔNICAS S.A.

Fornecedor : 07.575.730/0001-60 - AGENCIA BRASILEIRA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E SOCIAL DOS MUNICIPIOS

Item 4

Item	Descrição	Qtde.	Unid.	Marca	Modelo	R\$ Vlr. Unitário	R\$ Vlr. Total	R\$ Vlr Unitário Mínimo	R\$ Vlr Intervalo Mínimo
4	Livro Didático de Inglês – 6º ao 9º ano (Ensino Fundamental). Material c/ Conteúdo bilíngue e Suporte fonético/ Possuir Ferramentas como: Videoaulas com Equipe Multiprofissional e Inserção da família; Apostilas; Instrução fonoaudiológica; Áudios (Podcast) - todos em em Plataforma digital/ Possuir Aplicativo para Smartphone; Livro físico colorido c/ Capa rígida em espiral (wire-o).	3.750,00	Unidade	McGraw-Hill Publishing	Complete Book of Phonics	R\$ 304,50	R\$ 1.141.875,00	Não parametrizado	Não parametrizado

Total: R\$1.141.875,00

Total Geral: R\$1.141.875,00

A

10



BURITICUPU
n.º oc. 140300/2024
F.º
Rub. 70

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

Processo Administrativo nº 1903001/2024
Modalidade: Pregão Eletrônico nº 006/2024
Tipo: Menor Preço por Item

Objeto: Registro de Preços para futura, eventual e parcelada aquisição de livros didáticos de inglês e plataforma digital para atender as necessidades dos alunos do ensino fundamental da rede municipal de ensino do Município de Buriticupu/MA.

PARECER TÉCNICO PEDAGÓGICO

**G7 COMERCIO E
REPRESENTAÇÕES LTDA
CNPJ: 27.190.424/0001-12**

BURITICUPU - MA, em 11 de junho de 2024.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
GABINETE DA SECRETÁRIA

BURITICUPU
Proc. 1903003/2024
Fis. JBA
Rub. 13

PARECER TÉCNICO PEDAGÓGICO

ANÁLISE DOS LIVROS DIDÁTICOS DO COMPONENTE CURRICULAR LÍNGUA INGLESA PARA ATENDIMENTO DOS ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE BURITICUPU-MA.

I. OBJETO DA AQUISIÇÃO

Este parecer pedagógico, trata-se de análise sobre amostras recebidas referentes aos itens 02 e 03 da licitante **G7 COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA** para o seguinte objeto: Registro de Preços para futura, eventual e parcelada aquisição de livros didáticos de inglês e plataforma digital para atender às necessidades dos alunos do ensino fundamental da rede municipal de ensino do Município de Buriticupu/MA.

II. JUSTIFICATIVA

A justificativa para tal aquisição se pauta na necessidade de assegurar práticas pedagógicas e pela necessidade de melhorar o ensino dos estudantes no conhecimento em língua inglesa, além de viabilizar ao destinatário o uso de ferramentas tecnológicas específicas para este fim, que possibilitem aperfeiçoar o nível de inglês dos alunos. Atualmente, observa-se uma significativa lacuna no ensino do idioma inglês nas instituições educacionais, devido à carência de ferramentas contemporâneas que possam facilitar a dinâmica de ensino e aprendizagem, bem como à escassez de acesso a materiais em língua estrangeira. Em certos cenários, os estudantes não têm oportunidades de empregar o inglês fora do ambiente escolar, o que restringe suas vivências práticas e sua habilidade de aplicar os conhecimentos adquiridos.

III. MATERIAL ANALISADO

Material analisado contém uma composição rica em conteúdo, e dinâmico, no que diz respeito ao ensino aprendizagem.

Análise do item 2, conforme solicitado no Termo de Referência:

- ✓ O item 2 trata-se de Livro Físico – Capacitação do Professor – Inglês (Volume 2) – o mesmo deveria possuir conteúdo bilíngue e apoio fonético.

Rua Boa Esperança, s/n, Terra Bela – Buriticupu - Ma. CEP 65.393-000
CNPJ: 01.612.525/0001-40
Email.adm_semedburiticupu@hotmail.com

JP SF R



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
GABINETE DA SECRETÁRIA

BURITICUPU
Proc. 1903001/2024
Fis. 730
Rub. 13

No material recebido da empresa G7 COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA, é possível identificar esses recursos, além do material didático ser colorido e possuir capa rígida e encadernação (wire-o), conforme solicitado no Termo de Referência. Os conteúdos de Videoaulas, Apostilas e Podcast – foram acessados em Plataforma digital e no Aplicativo para Smartphone, além de apostilas com exercícios, configurando a plena realização do Curso de Capacitação dos Professores, conforme edital e seus anexos. Constatou-se, portanto o bom funcionamento dos recursos digitais e a possibilidade de emissão da certificação, após a realização do curso, possibilitando assim a contínua atualização do corpo docente.

Análise do item 3, conforme solicitado no Termo de Referência:

- ✓ O item 3 trata-se de livros didáticos de Inglês, do 6º ao 9º ano para alunos de Ensino Fundamental. Foram recebidos 4 livros didáticos como amostra (1 livro de cada ano de ensino) que apresentaram, conforme constava no edital, material bilíngue, além de suporte fonético.

A análise feita, teve participação da diretoria de ensino e supervisores técnicos do ensino fundamental dos anos finais, bem como os demais supervisores dos polos.

Vale ressaltar, que no processo de análise foi considerado os seguintes critérios:

- ✓ **Engajamento dos Alunos:** O uso do material no ensino proporcionará uma abordagem mais interativa, envolvente e personalizada.
- ✓ **Personalização da Aprendizagem:** permitirá a adaptação do conteúdo de acordo com as necessidades individuais dos alunos. Ferramentas de aprendizado adaptativo ajustam o ritmo e o estilo de ensino, proporcionando uma experiência mais prazerosa.
- ✓ **Sustentabilidade:** A tecnologia também desempenha um papel importante na promoção da sustentabilidade ambiental. A transição para métodos de ensino mais

13



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
GABINETE DA SECRETÁRIA

tecnológicos pode reduzir o uso de papel, otimizar recursos e contribuir para práticas mais ecológicas.

- ✓ **Inovação Educacional:** A integração ds alunos impulsionará a inovação pedagógica. Professores terá a oportunidade de experimentar novas abordagens de ensino, tornando a educação um campo dinâmico e em constante evolução.

IV. CONCLUSÃO

Após uma análise minuciosa das demandas educacionais da Supervisão Técnica Pedagógica e amostras recebidas pela licitante G7 COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA, identificamos a compatibilidade com a descrição do material solicitado. Constatou-se, portanto que as amostras recebidas por este fornecedor, mostraram-se satisfatórias, pois atenderam plenamente aos requisitos do edital.

BURITICUPU – MA, 11 de junho de 2024.

Salma Sousa Torres

Salma Sousa Torres

Secretária Municipal de Educação

Ozilene Ilaurindo Lima

Ozilene Ilaurindo Lima

Diretora pedagógica de Ensino

ANTONIO JOSÉ COSTA SANTANA

Antonio José Costa Santana

Supervisor Técnico do Ensino Fundamental



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

BURITICUPU
n.º OC. 1903001/2024
F.º 232
Rub. 

Processo Administrativo nº 1903001/2024
Modalidade: Pregão Eletrônico nº 006/2024
Tipo: Menor Preço por Item

Objeto: Registro de Preços para futura, eventual e parcelada aquisição de livros didáticos de inglês e plataforma digital para atender as necessidades dos alunos do ensino fundamental da rede municipal de ensino do Município de Buriticupu/MA.

PARECER TÉCNICO PEDAGÓGICO

**AGÊNCIA BRASILEIRA DE
DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO E SOCIAL DOS
MUNICÍPIOS
CNPJ: 07.575.730/0001-60**

BURITICUPU - MA, em 12 de junho de 2024.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
GABINETE DA SECRETÁRIA

PARECER TÉCNICO PEDAGÓGICO

ANÁLISE DOS LIVROS DIDÁTICOS DO COMPONENTE CURRICULAR LÍNGUA INGLESA PARA ATENDIMENTO DOS ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL ANOS FINAIS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE BURITICUPU-MA.

I. OBJETO DA AQUISIÇÃO

Este parecer pedagógico, trata-se de análise sobre a amostra recebida referentes da licitante **AGENCIA BRASILEIRA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E SOCIAL DOS MUNICIPIOS, CNPJ: 07.575.730/0001-60** para o seguinte objeto: Registro de Preços para futura, eventual e parcelada aquisição de livros didáticos de inglês e plataforma digital para atender às necessidades dos alunos do ensino fundamental da rede municipal de ensino do Município de Buriticupu/MA.

II. MATERIAL ANALISADO

A amostra enviada para análise, recebida pela Supervisão de Ensino não é compatível com a apresentada na licitação, o item 4 da licitação tem a seguinte descrição: Livro Didático de Inglês – 6º ao 9º ano (Ensino Fundamental). Material c/ conteúdo bilíngue e suporte fonético/possuir ferramentas Como: Videoaulas com Equipe Multiprofissional, e o material recebido para análise foi o Livro do Professor de Inglês, inviabilizando qualquer processo de estudo. Ciente que a amostra recebida não contempla os anseios pedagógicos e nem Edital. Portanto os supervisores Técnicos do Ensino Fundamental dos Anos Finais, emite **PARECER REPROVANDO** o exemplar recebido.

IV. CONCLUSÃO

É impossível a análise, mediante a falta das AMOSTRAS, pois são elas que permite inserir o inglês em diversos contextos na vida do aluno, além de associar esse aprendizado à família de modo geral, tornando um momento compartilhado de inclusão.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
GABINETE DA SECRETÁRIA

Uma escolha sem estrutura pedagógica pode gerar resultados negativos, causando danos aos alunos e professores que terão acesso as ferramentas pedagógicas

BURITICUPU – MA, 12 de junho de 2024.

Salma Sousa Torres

Salma Sousa Torres
Secretária Municipal de Educação

Ozilene Ilaurindo Lima

Ozilene Ilaurindo Lima
Diretora Pedagógica de Ensino

ANTONIO JOSÉ COSTA SANTANA

Antonio José Costa Santana
Supervisor Técnico do Ensino Fundamental



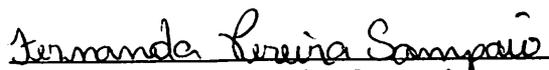
BURITICUPU
n.º oc. 1903001/2024
F.º 235
Rub. 72

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40
Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

JUNTADA DE PROPOSTAS DE PREÇOS FINAIS

Junto aos autos do processo licitatório Nº 006/2024, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, as **PROPOSTAS DE PREÇOS FINAIS** apresentadas para o presente certame.

Buriticupu - MA, em 12 de junho de 2024.


Fernanda Pereira Sampaio
Portaria: 218/2024
Pregoeira

Fernanda Pereira Sampaio
Pregoeira Municipal
Portaria nº 218/2024



BURITICURU
Proc. 1903001/2024
It. 7310
Rub. 70

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA

CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

Processo Administrativo nº 1903001/2024
Modalidade: Pregão Eletrônico nº 006/2024
Tipo: Menor Preço por Item

Objeto: Registro de Preços para futura, eventual e parcelada aquisição de livros didáticos de inglês e plataforma digital para atender as necessidades dos alunos do ensino fundamental da rede municipal de ensino do Município de Buriticupu/MA.

PROPOSTA DE PREÇOS FINAL:

G7 COMERCIO E
REPRESENTAÇÕES LTDA
CNPJ: 27.190.424/0001-12

Buriticupu - MA, em 12 de junho de 2024.

MUNICIPIO DE BURITICUPU/MA

BURITICUPU
 13 cc. 1903001/2024
 F's 225
 Rub. 7

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2024

PROPOSTA FINAL FORNECEDOR

PROCESSO LICITATÓRIO 1903001/2024

Fornecedor: G7 COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA

CNPJ: 27.190.424/0001-12

Representante: GEORGE MENDONÇA FURTADO

Telefone: (98) 8192-0355

E-mail: george.mf@hotmail.com

Endereço: R PROF. LUIS PINHO, SALA 312, 20 - , SAO LUIS - Maranhão - 65075-740

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Modelo	Valor R\$	Total R\$
1	140,00	Unidade	Livro Físico – Capacitação do Professor – Inglês (Volume 1) – Material c/ Conteúdo bilíngue e Apoio Fonético - Possuir Ferramentas como: Videoaulas; Apostilas; Áudios (Podcast) - todos em em Plataforma digital/ Possuir Aplicativo para Smartphone; Livro físico colorido c/ Capa rígida em espiral (wire-o); C/ Certificação;	Belvedere	Belvedere	R\$ 298,90	R\$ 41.846,00
2	140,00	Unidade	Livro Físico – Capacitação do Professor – Inglês (Volume 2) – Material c/ Conteúdo bilíngue e Apoio Fonético - Possuir Ferramentas como: Videoaulas; Apostilas; Áudios (Podcast) - todos em em Plataforma digital/ Possuir Aplicativo para Smartphone; Livro físico colorido c/ Capa rígida em espiral (wire-o); C/ Certificação;	Belvedere	Belvedere	R\$ 298,90	R\$ 41.846,00
3	1.250,00	Unidade	Livro Didático de Inglês – 6º ao 9º ano (Ensino Fundamental). Material c/ Conteúdo bilíngue e Suporte fonético/ Possuir Ferramentas como: Videoaulas com Equipe Multiprofissional e Inserção da família; Apostilas; Instrução fonoaudiológica; Áudios (Podcast) - todos em em Plataforma digital/ Possuir Aplicativo para Smartphone; Livro físico colorido c/ Capa rígida em espiral (wire-o).	Belvedere	Belvedere	R\$ 298,90	R\$ 373.625,00
4	3.750,00	Unidade	Livro Didático de Inglês – 6º ao 9º ano (Ensino Fundamental). Material c/ Conteúdo bilíngue e Suporte fonético/ Possuir Ferramentas como: Videoaulas com Equipe Multiprofissional e Inserção da família; Apostilas; Instrução fonoaudiológica; Áudios (Podcast) - todos em em Plataforma digital/ Possuir Aplicativo para Smartphone; Livro físico colorido c/ Capa rígida em espiral (wire-o).	Belvedere	Belvedere	R\$ 298,90	R\$ 1.120.875,00
						Total R\$ 1.578.192,00	

Validade da proposta: Conforme estipulado no Edital.

Condições de entrega do produto ou execução dos serviços: Conforme estipulado no Edital.

Garantia legal: Conforme especificação do Edital.

Assinado de forma digital por:

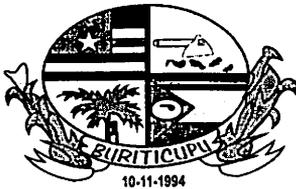
GEORGE MENDONÇA FURTADO - 84250810330

Dados: 13/06/2024 11:40:43

G7 COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA
27.190.424/0001-12

A

g s



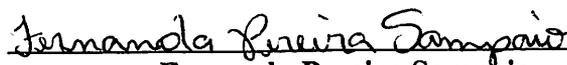
BURITICUPU
1º OC. 190300/2024
F.º 228
Rub. p

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40
Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

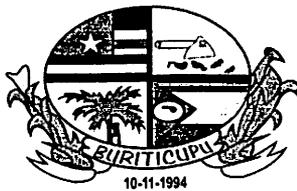
Junto aos autos do processo licitatório nº 006/2024, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, a **DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO** apresentada para o presente certame.

BURITICUPU - MA, em 12 de junho de 2024.



Fernanda Pereira Sampaio
Portaria: 218/2024
Pregoeira

Fernanda Pereira Sampaio
Pregoeira Municipal
Portaria nº 218/2024



BURITICUPU
Proc. 1903001/2024
F.º 739
Rub. 4

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

Processo Administrativo nº 1903001/2024
Modalidade: Pregão Eletrônico nº 006/2024
Tipo: Menor Preço por Item

Objeto: Registro de Preços para futura, eventual e parcelada aquisição de livros didáticos de inglês e plataforma digital para atender as necessidades dos alunos do ensino fundamental da rede municipal de ensino do Município de Buriticupu/MA.

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

**G7 COMERCIO E
REPRESENTAÇÕES LTDA**
CNPJ: 27.190.424/0001-12

BURITICUPU - MA, em 12 de junho de 2024.



BURITICUPU
oc. 1903001/2024
F. 2/0
Sub. 40

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 26/04/2024 11:27:17

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **G7 COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA**
CNPJ: **27.190.424/0001-12**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

lp B A

ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO Nº 03 DA SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA G7 REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA

GEORGE MENDONÇA FURTADO, brasileiro, solteiro, empresário, natural da cidade de São Luís – MA, data de nascimento 07/12/1979, portador da Carteira Nacional de Habilitação (CNH) nº 306347894, expedida por DETRAN/MA e CPF nº 842.508.103-30, residente e domiciliado na cidade de São Luís - MA, na Rua Av. Doutor Jackson Kleper Lago, S/N, Apt 304, Ponta D'Areia, CEP 65.077-353. Único sócio da empresa denominada **G7 REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA**, estabelecida na Rua das Margaridas, Nº 7, Sala 01, bairro Ponta D'Areia, na cidade de São Luís – MA e CEP 65077-400, devidamente inscrita na Junta Comercial do Estado do Maranhão sob o NIRE nº. **21200956997**, por despacho em de 24/02/2017 e inscrita no Ministério da Fazenda sob o CNPJ n.º **27.190.424/0001- 12**, resolve, assim, alterar e consolidar o contrato social conforme as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira: A sede da sociedade passa a localizar-se a Rua Prof Luis Pinho, Nº 20, Sala 312, bairro Renascença, na cidade de São Luís – MA e CEP 65075-740.

Cláusula Segunda: A sociedade passa a ter por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas:

- 4761-0/01 - Comércio varejista de livros;
- 4618-4/99 - Outros representantes comerciais e agentes do comércio especializado em produtos não especificados anteriormente;
- 4647-8/02 - Comércio atacadista de livros, jornais e outras publicações;
- 4647-8/01 - Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria;
- 4712-1/00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios -minimercados, mercearias e armazéns;
- 4761-0/03 - Comércio varejista de artigos de papelaria;
- 4763-6/01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativo

b 8

A

**CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA
G7 COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA**

Pelo presente instrumento particular,

GEORGE MENDONÇA FURTADO, brasileiro, solteiro, empresário, natural da cidade de São Luís – MA, data de nascimento 07/12/1979, portador da Carteira Nacional de Habilitação (CNH) n° 306347894, expedida por DETRAN/MA e CPF n° 842.508.103-30, residente e domiciliado na cidade de São Luís - MA, na Rua Av. Doutor Jackson Kleper Lago, S/N, Apt 304, Ponta D'Areia, CEP 65.077-353, resolve, neste ato, consolidar o contrato social conforme as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira: A sociedade limitada girará sob a denominação G7 COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA, e usará a expressão G7 COMERCIO E REPRESENTACOES como nome fantasia.

Cláusula Segunda: A sociedade tem sua sede estabelecida na estabelecida na Rua Prof Luis Pinho, N° 20, Sala 312, bairro Renascença, na cidade de São Luís – MA e CEP 65075-740.

Cláusula Terceira: A sociedade tem por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas:

- 4761-0/01 - Comércio varejista de livros;
- 4618-4/99 - Outros representantes comerciais e agentes do comércio especializado em produtos não especificados anteriormente;
- 4647-8/02 - Comércio atacadista de livros, jornais e outras publicações;
- 4647-8/01 - Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria;
- 4712-1/00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns;
- 4761-0/03 - Comércio varejista de artigos de papelaria;
- 4763-6/01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativo

Cláusula Quarta: A sociedade iniciou suas atividades na data 15/12/2016 e seu prazo é indeterminado.

[Handwritten signatures]

[Handwritten mark]

Cláusula Quinta: O Capital Social é de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) divididos em 100.000 (Cento mil) quotas indivisíveis de R\$ 1,00 (Um real) cada uma, totalmente integralizadas em moeda corrente e legal do país.

Parágrafo Único - O Capital Social fica seguinte proporção:

SÓCIO	%	QUOTA S	VALOR
GEORGE MENDONCA FURTADO	100%	100.000	R\$ 100.000,00
TOTAL	100%	100.000	R\$ 100.000,00

Cláusula Sexta: A administração da empresa é exercida pelo sócio administrador **GEORGE MENDOCA FURTADO** que representa legalmente a empresa e pode praticar todo e qualquer ato de gestão pertinente ao objeto social.

Cláusula Sétima: Ao término de cada exercício, em 31 de Dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao empresário, os lucros ou perdas apuradas.

Cláusula Oitava: O sócio administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Cláusula Nona: O sócio administrador poderá, fixar uma retirada mensal, a título de pro labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Cláusula Décima: A empresa poderá levantar balanços intermediários ou intercalares e distribuir os lucros evidenciados nos mesmos.

A

b \$

Cláusula Décima Primeira: Retirando-se, falecendo ou interditado o sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz, desde que autorizado legalmente. Não sendo possível ou inexistindo interesse desta continuidade da sociedade, esta será liquidada após a apuração do Balanço Patrimonial na data do evento. O resultado positivo ou negativo será distribuído ou suportado herdeiros e/ou sucessores.

Cláusula Décima Segunda: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros, fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Cláusula Décima Terceira: A responsabilidade do sócio administrador é limitada ao capital integralizado.

Cláusula Décima Quarta: Fica eleito o Foro da Comarca de São Luís - MA, para qualquer ação fundada neste contrato, renunciando-se a qualquer outro por muito especial que seja. E por estarem em perfeito acordo, em tudo que neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente ato constitutivo, e assinam o presente instrumento em uma única via que será destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Maranhão.

São Luís - MA, 22 de Março de 2024.

GEORGE MENDONÇA FURTADO
Socio Administrador

R

lp \$



BURITICUPU
Proc. 2403001/2024
F's. plus
Rub. 0

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa G7 COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
84250810330	GEORGE MENDONCA FURTADO

CERTIFICO O REGISTRO EM 25/03/2024 13:15 SOB Nº 20240375742.
PROTOCOLO: 240375742 DE 22/03/2024.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12404176022. CNPJ DA SEDE: 27190424000112.
NIRE: 21200956997. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 22/03/2024.
G7 COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA

JUCEMA

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

BURITICUPU

→ C. 1903001/2024
F. J. J. J.
Rub. J.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 27.190.424/0001-12 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 24/02/2017
NOME EMPRESARIAL G7 COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) G7 REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA	PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.61-0-01 - Comércio varejista de livros		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 46.18-4-99 - Outros representantes comerciais e agentes do comércio especializado em produtos não especificados anteriormente 46.47-8-01 - Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria 46.47-8-02 - Comércio atacadista de livros, jornais e outras publicações 47.12-1-00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns 47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria 47.63-6-01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R PROF. LUIS PINHO, SALA 312	NÚMERO 20	COMPLEMENTO *****
CEP 65.075-740	BAIRRO/DISTRITO RENASCENCA	MUNICÍPIO SAO LUIS
UF MA	ENDEREÇO ELETRÔNICO GEORGE.MF@HOTMAIL.COM	
TELEFONE (98) 8192-0355		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 20/04/2022	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 25/03/2024 às 15:08:39 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

BURITICUPU
Proc. 1903001/2024
F's. *[assinatura]*
Sub. *[assinatura]*

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **G7 COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA**
CNPJ: **27.190.424/0001-12**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. não constam pendências relativas aos débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB); e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 09:33:26 do dia 18/04/2024 <hora e data de Brasília>.
Válida até 15/10/2024.

Código de controle da certidão: **D7B7.0DE7.B01A.F750**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[assinatura] *[assinatura]* *[assinatura]*

BURITICUPU
OC. 1003001/2024
F's 219
Rubr

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 27.190.424/0001-12
Razão Social: G7 REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA ME
Endereço: R 07 32 QD12 / COHATRAC V / SAO JOSE DE RIBAMAR / MA / 65110-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 01/06/2024 a 30/06/2024

Certificação Número: 2024060104264891324468

Informação obtida em 12/06/2024 16:30:43

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHOBURITICUPU
Proc. 140300 / 2024
Fls. 050
Rub. 0**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: G7 COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 27.190.424/0001-12
Certidão nº: 27197850/2024
Expedição: 18/04/2024, às 09:32:42
Validade: 15/10/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **G7 COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **27.190.424/0001-12**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

INSC. ESTADUAL: 12.517.442-0
RAZÃO SOCIAL: G7 COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA
ÚLTIMA ALTERAÇÃO: 25/03/2024

SITUAÇÃO FISCAL: REGULAR
MOTIVOS FISCAIS:
SERASA: Não

SITUAÇÃO CADASTRAL: ATIVO
MOTIVO CADASTRAL: --

DADOS GERAIS
CPF/CNPJ: 27.190.424/0001-12
RAZÃO SOCIAL: G7 COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA
NIRE: 21200956997
INÍCIO DE ATIVIDADES: 24/02/2017
AGÊNCIA REGIONAL: 01 - AGÊNCIA DE SAO LUIS
TIPO DE SOCIEDADE: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
REGIME DE PAG.: NORMAL
DATA OBRIG. NFE: 01/07/2010
CORREIO ELETRÔNICO: GEORGE.MF@HOTMAIL.COM
INSC. CENTRALIZADORA: --
TIPO PESSOA: JURÍDICA
CAPITAL SOCIAL: 100.000,00
UFRE: 46 - UFRE/SÃO LUIS
CAT. DO ESTABELECIMENTO: MATRIZ OU UNICO
DATA OBRIG. EFD: 24/02/2017
ÁREA UTILIZADA: --
BURITICUPU
140300/2024
F5
Rub. 7

ENDEREÇO DE ESTABELECIMENTO
CEP: 65075-740
ENDEREÇO: RUA PROF LUIS PINHO SALA 312
COMPLEMENTO: --
PONTO DE REFERENC.: --
CIDADE: SAO LUIS
TELEFONE: (98)8192-0355
CEP CAIXA POSTAL: --
NÚMERO: 20
BAIRRO: RENASCENCA
ESTADO: MA
FAX: --

ENDEREÇO FISCAL
CEP: --
ENDEREÇO: RUA PROF. LUIS PINHO, SALA 312
COMPLEMENTO: SALA 01
PONTO DE REFERENC.: --
CIDADE: SAO LUIS
TELEFONE: (98)8192-0355
CEP CAIXA POSTAL: 00000-000
NÚMERO: 20
BAIRRO: RENASCENCA
ESTADO: MA
FAX: --

CNAE - ATIVIDADES ECONÔMICAS

ORDEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO
1	4761001	COMÉRCIO VAREJISTA DE LIVROS
2	4647801	COMÉRCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE ESCRITÓRIO E DE PAPELARIA
3	4647802	COMÉRCIO ATACADISTA DE LIVROS, JORNAIS E OUTRAS PUBLICAÇÕES
4	4763601	COMÉRCIO VAREJISTA DE BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS
5	4761003	COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA
6	4618499	OUTROS REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMÉRCIO ESPECIALIZADO EM PRODUTOS NÃO
7	4712100	COMÉRCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINÂNCIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS -

REPRESENTANTES LEGAIS

CNN/CPF	NOME/RAZÃO SOCIAL	TIPO DE RELAÇÃO
2158249382	DARLY DANNYELE LAGO DE MELO	3 - CONTADOR
84250810330	GEORGE MENDONCA FURTADO	205 - ADMINISTRADOR
84250810330	GEORGE MENDONCA FURTADO	101 - SÓCIO

AÇÕES JUDICIAIS

TIPO	DATA INCLUSÃO	DATA REVOGAÇÃO	DOC. CONCESSÃO	EFEITO
Não existem Ações Judiciais para essa inscrição estadual.				

OBRIGATORIEDADE / CREDENCIAMENTO

TIPO	DATA INÍCIO	DATA FIM	SITUAÇÃO
Não existem Obrigatoriedades/Credenciamentos para essa			

INCENTIVOS / REGIMES ESPECIAIS

TIPO	DATA INÍCIO	DATA FIM	SITUAÇÃO
Não existem Incentivos/Regimes Especiais para essa inscrição			



SINTEGRA/ICMS

Estado do Maranhão
Consultas Públicas do Sistema de Estado do Maranhão

SECRETARIA DE FISCALIDADE

Resultado da Consulta SINTEGRA/ICMS

IDENTIFICAÇÃO

CGC: 27.190.424/0001-12 **Inscrição Estadual:** 12.517442-0
Razão Social: G7 COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA
Regime Apuração: NORMAL

BURITICUPU
oc. 140300 / 2024
F. 252
Rub. 12

ENDEREÇO

Logradouro: RUA PROF LUIS PINHO SALA 312
Número: 20 **Complemento:**
Bairro: RENASCENCA
Município: SAO LUIS UF: MA
CEP: 65075740 **DDD:** **Telefone:** 81920355

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

CNAE Principal: 4761001 - COMÉRCIO VAREJISTA DE LIVROS

CNAEs Secundários

Código	Descrição CNAE
4647801	COMÉRCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE ESCRITÓRIO E DE PAPELARIA
4647802	COMÉRCIO ATACADISTA DE LIVROS, JORNAIS E OUTRAS PUBLICAÇÕES
4763601	COMÉRCIO VAREJISTA DE BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS
4761003	COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA
4618499	OUTROS REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMÉRCIO ESPECIALIZADO EM PRODUTOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
4712100	COMÉRCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINÂNCIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS - MINIMERCADOS, MERCEARIAS E ARMAZÉNS

Situação Cadastral Vigente: HABILITADO

Data desta Situação Cadastral: 15/04/2024

OBRIGAÇÕES

Nfe a partir de 01/07/2010 - (4647801), 01/10/2010 - (4618499), 01/12/2010 - (CNAE's): (4647802),

EDF a partir de: 24/02/2017,

CTE a partir de:

Observação: Os dados acima estão baseados em informações fornecidas pelo próprio contribuinte cadastrado. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com ele ajustadas.

Data da Consulta: 26/04/2024

Número da Consulta:

[Nova Consulta](#) [Imprimir](#)

108

A



BURITICUPU
01/04/2024
R's
Sub. 10

GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 023642/24

Data da

01/04/2024 16:15:18

Inscrição Estadual: 125174420

CPF/CNPJ: 27190424000112

Razão Social: G7 COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA

Endereço: RUA PROF LUIS PINHO SALA 312, 20 CEP: 65075740 - RENASCENCA

Telefone: (98)81920355

Município: SAO LUIS

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156, da lei nº 2.231, de 29/12/1962, substanciado pelos artigos 240 a 242 da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 30/06/2024.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

h

Data Impressão: 16/04/2024 09:35:46



BURITICUPU
OC. 190300/2024
F. 5
Rub. 10

GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS COM EFEITO DE NEGATIVA

Nº Certidão: 141045/24

Data da

17/04/2024 15:14:08

Inscrição Estadual: 125174420

CPF/CNPJ: 27190424000112

Razão Social: G7 COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA

Endereço: RUA PROF LUIS PINHO SALA 312, 20 CEP: 65075740 - RENASCENCA

Telefone: (98)81920355

Município: SAO LUIS

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelo art. 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), constam crédito tributário, não vencidos ou com exigibilidade suspensa, conforme indicados, em desfavor do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

DESCRIÇÃO DOS DÉBITOS			
TIPO	DOCUMENTO	DATA EMISSÃO	SITUAÇÃO
AUTO DE INFRAÇÃO	359001184	28/03/2024	SALDO DEBITO (NAO VENCIDO)

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 15/08/2024.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 17/04/2024 15:14:08

h
p \$



PREFEITURA DE SAO LUÍS

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA

Número da Certidão: 00008708102024

Validade: 16/08/2024



BURITICUPU

Doc. 140300 / 2024
F's
Rub. *JP*

CERTIFICAMOS QUE ATÉ A PRESENTE DATA NÃO CONSTA DÉBITO FISCAL RELATIVO A PESSOA JURÍDICA, DESCRITA ABAIXO, RESERVA-SE O DIREITO DE A FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÍVIDAS POSTERIORMENTE COMPROVADAS, HIPÓTESE PREVISTA NOS ARTIGOS 80 E 146, DA LEI 6.289, DE 28/12/2017 DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL.

DADOS DA PESSOA JURÍDICA	
CNPJ: 27.190.424/0001-12	Inscrição Municipal: 3682403243
Razão Social: G7 COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA	
ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL	
476100100 - COMERCIO VAREJISTA DE LIVROS	
ENDEREÇO DE LOCALIZACAO	
Logradouro: RUA PROF. LUIS PINHO, SALA 312	
Número: 20	Complemento: SALA 01
Bairro: RENASCENCA	
Município: SAO LUIS - MA	CEP: 65075740

A presente certidão, sem conter rasuras, tem sua eficácia até a data de validade acima informada, tendo sido lavrada em São Luís (MA), em 18 de abril de 2024 às 09:49, sob o código de autenticidade nº D9C5E851A275CD1280483989C11BC4DD.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na Internet, em <https://stm.semfaz.saoluis.ma.gov.br/validacaocertidao>.

"NÃO É VÁLIDA A CERTIDÃO QUE CONTIVER EMENDAS, RASURAS OU ENTRELINHAS."

JP *SS* *A*

Balanco Patrimonial

Empresa: G7 COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA - CNPJ: 27.190.424/0001-12
 Endereço: R PROF LUIS PINHO, SALA 312, Complemento: N.º: 20, Bairro: RENASCENSA, Cidade: São Luís, Estado: MA, CEP: 65075740
 NIRE: 21200956997 - Data: 24/02/2017

Conta	Descrição	31/12/2023	
1	*** Ativo ***	232.780,17	D
1.01	Ativo Circulante	168.200,17	D
1.01.01	Disponibilidades	88.200,17	D
1.01.01.01	Numerários em Espécie	88.200,17	D
1.01.01.01.01	Caixa Geral	88.200,17	D
1.01.01.01.01.0001	Caixa/Banco	88.200,17	D
1.01.05	Créditos	80.000,00	D
1.01.05.01	Créditos com Terceiros	80.000,00	D
1.01.05.01.03	Créditos de Sócios	80.000,00	D
1.01.05.01.03.0001	Antecipação de Lucros	80.000,00	D
1.07	Ativo não Circulante	64.580,00	D
1.07.04	Imobilizado	64.580,00	D
1.07.04.01	Bens em Operação	188.600,00	D
1.07.04.01.01	Bens Utilizados na Produção e/ou Prestação de Serviços	188.600,00	D
1.07.04.01.01.0004	Veículos	188.600,00	D
1.07.04.21	(-) Depreciações, Amortizações e Quotas de Exaustão	124.020,00	C
1.07.04.21.01	(-) Bens Utilizados na Produção e/ou Prestação de Serviços	124.020,00	C
1.07.04.21.01.0001	(-) Veículos	124.020,00	C
Total Ativo		232.780,17	D
2	*** Passivo ***	232.780,17	C
2.01	Passivo Circulante	6.014,92	C
2.01.01	Obrigações de Curto Prazo	6.014,92	C
2.01.01.03	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Fiscais	6.014,92	C
2.01.01.03.03	Obrigações Fiscais	6.014,92	C
2.01.01.03.03.0020	Outros Impostos e Taxas a Recolher	995,57	C
2.01.01.03.03.0021	Multas Fiscais	5.019,35	C
2.07	Patrimônio Líquido	226.765,25	C
2.07.01	Capital Realizado	100.000,00	C
2.07.01.01	Capital Social	100.000,00	C
2.07.01.01.01	Capital Social de Domiciliados e Residentes no País	100.000,00	C
2.07.01.01.01.0001	Capital Subscrito de Domiciliados e Residentes no País	100.000,00	C
2.07.07	Outras Contas	126.765,25	C
2.07.07.01	Outras Contas	126.765,25	C
2.07.07.01.01	Lucros Acumulados	126.765,25	C
2.07.07.01.01.0001	Lucros Acumulados e/ou Saldo à Disposição da Assembléia	126.765,25	C
Total Passivo		232.780,17	C

Data de Encerramento: 31/12/2023

Valor de Ativo e Passivo: R\$ 232.780,17 (Duzentos e trinta e dois mil e setecentos e oitenta reais e dezessete centavos).

São Luís-MA, 31 de Dezembro de 2023

Darly D L de Melo
 Contadora CRC-MA 014087
 CPF 021.582.493-82

George Mendonca Furtado
 Sócio Administrador
 CPF 842.508.103-30

f a

h

Demonstração do Resultado do Exercício

Empresa: G7 COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA - CNPJ: 27.190.424/0001-12

NIRE: 21200956997 - Data: 24/02/2017

Endereço: R PROF LUIS PINHO, SALA 312, Complemento: N.º: 20, Bairro: RENASCENCA, Cidade: São Luís, Estado: MA, CEP: 65075740.

Estabelecimentos: 0001 - G7 COMERCIO E REPRESENTACOES; Centros de Resultado: 001 - Geral

Conta	Descrição	01/01/2023 a 31/12/2023
(+) 010	Receita Bruta Operacional	350.115,00
010.01	Faturamento Prod. Merc. e Serviços	350.115,00
010.01.03	Vendas de Serviços	350.115,00
(-) 020	Deduções da Receita	47.090,47
020.01	Impostos Faturados	47.090,47
020.01.02	ISS	17.505,75
020.01.03	COFINS	10.503,45
020.01.04	PIS	2.275,75
020.01.06	Demais Impostos e Contrib. Incidentes	16.805,52
(=) 030	Receita Líquida	303.024,53
(=) 060	Lucro Bruto	303.024,53
(-) 070	Despesas Operacionais	176.259,28
070.01	Despesas Administrativas	170.465,74
070.03	Despesas Tributárias	5.793,54
(=) 110	Res. Antes das Participações e Contrib.	126.765,25
(=) 150	Res. Antes Imp.Renda e Contrib. Social	126.765,25
(=) 200	Resultado Líquido do Exercício	126.765,25

São Luís-MA, 31 de Dezembro de 2023

Darly D. L. de Melo
 Contadora CRC-MA 014087
 CPF 021.582.493-82

George Mendonca Furtado
 Sócio Administrador
 CPF 842.508.103-30

b 3

h

Análise pelos Índices do Balanço

Empresa: G7 COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA - CNPJ: 27.190.424/0001-12
Endereço: R PROF LUIS PINHO, SALA 312, Complemento: N.º: 20, Bairro: RENASCENSA, Cidade: São Luís, Estado: MA, CEP: 65075740

Código	Nome	Valores
--------	------	---------

Índice de Liquidez Corrente ILC > ou = 1,00 (um inteiro)

LC= R\$ 168.200,17 R\$ 27,96
R\$ 6.014,92

Índice de Liquidez Geral ILG > ou = 1,00 (um inteiro)

LG= R\$ 168.200,17 R\$ 27,96
R\$ 6.014,92

Solvência Geral SG : Índice > ou = a 1,00 (um inteiro)

SG= R\$ 232.780,17 R\$ 38,70
R\$ 6.014,92

Índice de Endividamento Geral IEG = ou < 1,00

GEG= R\$ 6.014,92 R\$ 0,03
R\$ 232.780,17

São Luís-MA, 31 de Dezembro de 2023

Darly D L de Melo
Contadora CRC-MA 014087
CPF 021.582.493-82

George Mendonca Furtado
Sócio Administrador
CPF 842.508.103-30

h
f \$

Empresa: G7 COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA - CNPJ: 27.190.424/0001-12
Endereço: R PROF LUIS PINHO, SALA 312, Complemento: N.º: 20, Bairro: RENASCENSA, Cidade: São Luis, Estado: MA, CEP:
65075740
NIRE: 21200956997 - Data: 24/02/2017

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2023

1) CONTEXTO OPERACIONAL

A **G7 COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA** é uma EMPRESA LIMITADA UNIPESSOAL, com sede e foro na cidade de São Luis/MA, tendo como objeto social Vendas e prestação de serviços, com início de atividades em 24/02/2017.

2) APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

As demonstrações contábeis foram elaboradas em consonância com os Princípios Fundamentais de Contabilidade e demais práticas emanadas da legislação societária brasileira.

3) PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS

3.1) Aplicações Financeiras

Estão registrados ao custo de aplicação, acrescidos dos rendimentos proporcionais até a data do balanço;

3.2) Direitos e obrigações

Estão demonstrados pelos valores históricos, acrescidos das correspondentes variações monetárias e encargos financeiros, observando o regime de competência;

3.3) Imobilizado

Demonstrado pelo custo de aquisição, deduzido da depreciação acumulada calculada pelo método linear.

3.4) Ajuste de avaliação patrimonial

A empresa nunca efetuou ajuste de avaliação patrimonial.

3.5) Investimentos em empresas coligadas e controladas

A empresa não participa do capital social de outras sociedades.

3.6) Impostos Federais

A empresa está no regime do Lucro Presumido e contabiliza os encargos tributários pelo regime de competência.

4) EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS

A empresa não possui empréstimos junto a instituições financeiras nacionais.

5) RESPONSABILIDADES E CONTINGÊNCIAS

Não há passivo contingente registrado contabilmente, tendo em vista que os administradores da empresa, escudados em opinião de seus consultores e advogados, não apontam contingências de qualquer natureza.

6) CAPITAL SOCIAL

O capital social é de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), dividido totalmente integralizado, apresentando a seguinte composição:

GEORGE MENDONCA FURTADO - 100% do capital social

7) EVENTOS SUBSEQUENTES

O administrador declara a inexistência de fatos ocorridos subsequentemente à data de encerramento do exercício que venham a ter efeito relevante sobre a situação patrimonial ou financeira da empresa ou que possam provocar efeitos sobre seus resultados futuros.

Darly D L de Melo
Contadora CRC-MA 014087
CPF 021.582.493-82

George Mendonca Furtado
Sócio Administrador
CPF 842.508.103-30

b \$ A



BURITICUPU
13 CC. 1403001 / 2024
F's 260
Rub. p

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa G7 COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
02158249382	DARLY DANNYELE LAGO DE MELO
84250810330	GEORGE MENDONCA FURTADO

CERTIFICO O REGISTRO EM 23/04/2024 15:45 SOB Nº 20240499948.
PROTOCOLO: 240499948 DE 23/04/2024.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12405714621. CNPJ DA SEDE: 27190424000112.
NIRE: 21200956997. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 31/03/2024.
G7 COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA

JUCEMA

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

CP *SA*

Balanco Patrimonial

Empresa: G7 COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA - CNPJ: 27.190.424/0001-12
 Endereço: R DAS MARGARIDAS, SALA 01, Complemento: N.º: 07, Bairro: PONTA DAREIA, Cidade: São Luís, Estado: MA, CEP: 65077400.
 NIRE: 21200956997 - Data: 24/02/2017

Conta	Descrição	31/12/2022	
1	*** Ativo ***	146.571,58	D
1.01	Ativo Circulante	82.297,30	D
1.01.01	Disponibilidades	37.180,16	D
1.01.01.01	Numerários em Espécie	37.180,16	D
1.01.01.01.01	Caixa Geral	37.180,16	D
1.01.01.01.01.0001	Caixa/Banco	37.180,16	D
1.01.05	Créditos	45.117,14	D
1.01.05.01	Créditos com Terceiros	45.117,14	D
1.01.05.01.03	Créditos de Sócios	45.117,14	D
1.01.05.01.03.0001	Antecipação de Lucros	45.117,14	D
1.07	Ativo não Circulante	64.274,00	D
1.07.04	Imobilizado	64.274,00	D
1.07.04.01	Bens em Operação	127.300,84	D
1.07.04.01.01	Bens Utilizados na Produção e/ou Prestação de Serviços	127.300,84	D
1.07.04.01.01.0004	Veículos	127.300,84	D
1.07.04.21	(-) Depreciações, Amortizações e Quotas de Exaustão	63.026,56	C
1.07.04.21.01	(-) Bens Utilizados na Produção e/ou Prestação de Serviços	63.026,56	C
1.07.04.21.01.0001	(-) Veículos	63.026,56	C
Total Ativo		146.571,58	D
2	*** Passivo ***	146.571,58	C
2.01	Passivo Circulante	4.369,83	C
2.01.01	Obrigações de Curto Prazo	4.369,83	C
2.01.01.03	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Fiscais	4.369,83	C
2.01.01.03.03	Obrigações Fiscais	4.369,83	C
2.01.01.03.03.0020	Outros Impostos	3.415,58	C
2.01.01.03.03.0021	Taxas a Recolher	954,25	C
2.07	Patrimônio Líquido	142.201,75	C
2.07.01	Capital Realizado	100.000,00	C
2.07.01.01	Capital Social	100.000,00	C
2.07.01.01.01	Capital Social de Domiciliados e Residentes no País	100.000,00	C
2.07.01.01.01.0001	Capital Subscrito de Domiciliados e Residentes no País	100.000,00	C
2.07.07	Outras Contas	42.201,75	C
2.07.07.01	Outras Contas	42.201,75	C
2.07.07.01.01	Lucros Acumulados	42.201,75	C
2.07.07.01.01.0001	Lucros Acumulados e/ou Saldo à Disposição da Assembléia	42.201,75	C
Total Passivo		146.571,58	C

Data de Encerramento: 31/12/2022

Valor de Ativo e Passivo: R\$ 146.571,58 (Cento e quarenta e seis mil e quinhentos e setenta e um reais e cinquenta e oito centavos).

São Luís-MA, 31 de Dezembro de 2022

Darly D L de Melo
 Contadora CRC-MA 014087
 CPF 021.582.493-82

George Mendonca Furtado
 Sócio Administrador
 CPF 842.508.103-30

(Handwritten signatures)

(Handwritten mark)

BURITICUPU
 Proc. 140300/2024
 Fl. 762
 F. 2

Demonstração do Resultado do Exercício

Empresa: G7 COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA - CNPJ: 27.190.424/0001-12

NIRE: 21200956997 - Data: 24/02/2017

Endereço: R DAS MARGARIDAS, SALA 01, Complemento: N.º: 07, Bairro: PONTA DAREIA, Cidade: São Luís, Estado: MA, CEP: 65077400.

Estabelecimentos: 0001 - G7 COMERCIO E REPRESENTACOES; Centros de Resultado: 001 - Geral

Conta	Descrição	01/01/2022 a 31/12/2022
(+) 010	Receita Bruta Operacional	223.200,00
010.01	Faturamento Prod. Merc. e Serviços	223.200,00
010.01.03	Vendas de Serviços	223.200,00
(-) 020	Deduções da Receita	30.020,40
020.01	Impostos Faturados	30.020,40
020.01.02	ISS	11.160,00
020.01.03	COFINS	6.696,00
020.01.04	PIS	1.450,80
020.01.06	Demais Impostos e Contrib. Incidentes	10.713,60
(=) 030	Receita Líquida	193.179,60
(=) 060	Lucro Bruto	193.179,60
(-) 070	Despesas Operacionais	150.977,85
070.01	Despesas Administrativas	147.487,11
070.03	Despesas Tributárias	3.490,74
(=) 110	Res. Antes das Participações e Contrib.	42.201,75
(=) 150	Res. Antes Imp.Renda e Contrib. Social	42.201,75
(=) 200	Resultado Líquido do Exercício	42.201,75

São Luís-MA, 31 de Dezembro de 2022

Darly D. L. de Melo
 Contadora CRC-MA 014087
 CPF 021.582.493-82

George Mendonca Furtado
 Sócio Administrador
 CPF 842.508.103-30

A

b a

BURITICUPU
 Proc. 190320 / 2024
 Fls. 263
 Rub. fp

Análise pelos Índices do Balanço

Empresa: G7 COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA - CNPJ: 27.190.424/0001-12
 Endereço: R DAS MARGARIDAS, SALA 01, Complemento: N.º: 07, Bairro: PONTA DAREIA, Cidade: São Luís, Estado: MA, CEP: 65077400

Código	Nome	Valores
--------	------	---------

Índice de Liquidez Corrente ILC > ou = 1,00 (um inteiro)

LC=	<u>R\$ 82.297,30</u>	R\$ 18,84
	R\$ 4.369,83	

Índice de Liquidez Geral ILG > ou = 1,00 (um inteiro)

LG=	<u>R\$ 82.297,30</u>	R\$ 18,84
	R\$ 4.369,83	

Solvência Geral SG : Índice > ou = a 1,00 (um inteiro)

SG=	<u>R\$ 146.571,58</u>	R\$ 33,55
	R\$ 4.369,83	

São Luís-MA, 31 de Dezembro de 2022

Darly D L de Melo
 Contadora CRC-MA 014087
 CPF 021.582.493-82

George Mendonca Furtado
 Sócio Administrador
 CPF 842.508.103-30

fp \$

h

Empresa: G7 COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA - CNPJ: 27.190.424/0001-12
Endereço R DAS MARGARIDAS, SALA 01, Complemento: N.º: 07, Bairro: PONTA DAREIA, Cidade: São Luís, Estado: MA, CEP: 65077400
NIRE: 21200956997 - Data: 24/02/2017

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022

1) CONTEXTO OPERACIONAL

A **G7 COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA** é uma EMPRESA LIMITADA UNIPESSOAL, com sede e foro na cidade de São Luís/MA, tendo como objeto social Vendas e prestação de serviços, com início de atividades em 24/02/2017.

2) APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

As demonstrações contábeis foram elaboradas em consonância com os Princípios Fundamentais de Contabilidade e demais práticas emanadas da legislação societária brasileira.

3) PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS

3.1) Aplicações Financeiras

Estão registrados ao custo de aplicação, acrescidos dos rendimentos proporcionais até a data do balanço;

3.2) Direitos e obrigações

Estão demonstrados pelos valores históricos, acrescidos das correspondentes variações monetárias e encargos financeiros, observando o regime de competência;

3.3) Imobilizado

Demonstrado pelo custo de aquisição, deduzido da depreciação acumulada calculada pelo método linear.

3.4) Ajuste de avaliação patrimonial

A empresa nunca efetuou ajuste de avaliação patrimonial.

3.5) Investimentos em empresas coligadas e controladas

A empresa não participa do capital social de outras sociedades.

3.6) Impostos Federais

A empresa está no regime do Lucro Presumido e contabiliza os encargos tributários pelo regime de competência.

4) EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS

A empresa não possui empréstimos junto a instituições financeiras nacionais.

5) RESPONSABILIDADES E CONTINGÊNCIAS

Não há passivo contingente registrado contabilmente, tendo em vista que os administradores da empresa, escudados em opinião de seus consultores e advogados, não apontam contingências de qualquer natureza.

6) CAPITAL SOCIAL

O capital social é de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), dividido totalmente integralizado, apresentando a seguinte composição:

GEORGE MENDONCA FURTADO - 100% do capital social

7) EVENTOS SUBSEQUENTES

O administrador declara a inexistência de fatos ocorridos subsequentemente à data de encerramento do exercício que venham a ter efeito relevante sobre a situação patrimonial ou financeira da empresa ou que possam provocar efeitos sobre seus resultados futuros.

Darly D L de Melo
Contadora CRC-MA 014087
CPF 021.582.493-82

George Mendonca Furtado
Sócio Administrador
CPF 842.508.103-30

A

p s



BURITICUPU
Proc. 1403001/2024
Fis. 065
Rub. 0

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa G7 COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
02158249382	DARLY DANNYELE LAGO DE MELO
84250810330	GEORGE MENDONCA FURTADO

CERTIFICO O REGISTRO EM 25/04/2024 10:44 SOB Nº 20240553233.
PROTOCOLO: 240553233 DE 25/04/2024.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12405846552. CNPJ DA SEDE: 27190424000112.
NIRE: 21200956997. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 25/04/2024.
G7 COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA

JUCEMA

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Corregedoria Geral da Justiça
Secretaria Judicial de Distribuição do Fórum de São Luís

CERTJUDONE-SJDFRSL - 37072024
Código de validação: E4E903F836
(relativo ao Processo 295212024)

Número da guia: 24057301001779093.

USANDO da faculdade que me confere a Lei. **CERTIFICO** a requerimento de pessoa interessada que dando busca em nossos arquivos dos feitos das **Varas Cíveis e Comércio** a partir do dia primeiro (1º) do mês de janeiro (01) do ano de dois mil e quatorze (2014) até o dia vinte e seis (26) do mês de abril (04) do ano corrente, constatei **NÃO EXISTIR**¹ distribuição de pedido de **Falência, Concordata, Recuperação Judicial ou Extrajudicial ou Insolvência Civil** contra **G7 COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA**, inscrita no CNPJ nº. **27.190.424/0001-12**. **CERTIFICO** finalmente que a Secretaria Judicial de Distribuição é a única existente nesta Cidade e **Termo Judiciário** de São Luís. O referido é verdade me reporto e dou fé. Dada e passada a presente certidão na Secretaria Judicial de Distribuição a meu cargo, no Fórum "Desembargador Sarney Costa", nesta Cidade de São Luís, Capital do Estado do Maranhão. Eu, **Gisele Meireles Mendes**, Técnico Judiciário, mat. 134577, consultei e digitei. E eu, **Anselmo de Jesus Carvalho**, Secretário Judicial da Distribuição, mat. 100073, subscrevo e assino digitalmente.

ANSELMO DE JESUS CARVALHO
Secretário Judicial de Distribuição de Entrância Final
Secretaria Judicial de Distribuição do Fórum de São Luís
Matrícula 100073

¹ **OBSERVAÇÃO:** o CNPJ e razão social constantes nesta certidão foram informados pelo solicitante. Sua titularidade deverá ser conferida pelo interessado e destinatário. Os feitos oriundos da Vara de Interesses Difusos e Coletivos terão sua competência vinculada às Varas Cíveis e/ou Fazenda, de acordo com os litigantes. As consultas foram realizadas no sistema Processo Eletrônico Judicial (PJE) e **ABRANGE SOMENTE AS VARAS COMUNS DO TERMO JUDICIÁRIO DE SÃO LUÍS**. Esta certidão terá validade de sessenta (60) dias (art. 149 do Código de Normas da CGJ) e emitida em uma única via mediante código de Selo Eletrônico Judicial, sem rasuras e mediante assinatura eletrônica do servidor (art. 150 do Código de Normas da CGJ c/c art.7º da Resolução-GP nº 38/2022). Esta certidão foi expedida nos termos da Resolução-GP nº 38/2022 e a autenticidade do Selo de Fiscalização Eletrônico Judicial será objeto de conferência por qualquer interessado, que poderá consultar a validade do selo e o detalhamento dos respectivos atos praticados no sítio eletrônico do Tribunal de Justiça do Maranhão por meio do link <https://selos.tjma.jus.br>, mediante o preenchimento do código de validação do selo ou através de aplicativo leitor de QR Code.

Fórum Desembargador "Sarney Costa"
Avenida Prof. Carlos Cunha, s/n, Calhau, São Luís/MA – CEP 65076-820 – Fone (98) 2055-2738 / 2737 – email: distribuicao_slz@tjma.jus.br

Documento assinado. SÃO LUÍS - ENTRÂNCIA FINAL, 26/04/2024 15:17 (ANSELMO DE JESUS CARVALHO)



CERTJUDONE-SJDFRSL - 37072024 / Código: E4E903F836
Valide o documento em www.tjma.jus.br/validadoc.php

Antes de imprimir pense em sua responsabilidade com o meio ambiente.
#ConsumoConsciente

h
1
Ap JB

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Corregedoria Geral da Justiça
Secretaria Judicial de Distribuição do Fórum de São Luís

CERTJUDONE-SJDFRSL - 37082024
Código de validação: A5DADF926A
(relativo ao Processo 291982024)

Número da guia: 24057301001779097.

USANDO da faculdade que me confere a Lei. **CERTIFICO** a requerimento de pessoa interessada que, dando busca em nossos arquivos dos feitos das **Varas Cíveis e Comércio**, a partir do dia primeiro (1º) do mês de janeiro (01) do ano de dois mil e quatorze (2014) até o dia vinte e seis (26) do mês de abril (04) do ano corrente, constatei **NÃO EXISTIR**¹ distribuição de pedido de **Falência, Concordata, Recuperação Judicial ou Extrajudicial ou Insolvência Civil** contra **GEORGE MENDONCA FURTADO**, nascido (a) em 07/12/1979, filho (a) de **JOSE RIBAMAR FURTADO JUNIOR** e **MARINEZ DE JESUS SILVA MENDONCA FURTADO**, inscrito (a) no **CPF nº 842.508.103-30** e **RG nº 219209944 GEJUSPC/MA**. **CERTIFICO** finalmente que a Secretaria Judicial de Distribuição é a única existente nesta Cidade e **Termo Judiciário** de São Luís. O referido é verdade me reporto e dou fé. Dada e passada a presente certidão na Secretaria Judicial de Distribuição a meu cargo, no Fórum "Desembargador Sarney Costa", nesta Cidade de São Luís, Capital do Estado do Maranhão. Eu, **Gisele Meireles Mendes**, Técnico Judiciário, mat. 134577, consultei e digitei. E eu, **Anselmo de Jesus Carvalho**, Secretário Judicial da Distribuição, mat. 100073, subscrevo e assino digitalmente.

ANSELMO DE JESUS CARVALHO
Secretário Judicial de Distribuição de Entrância Final
Secretaria Judicial de Distribuição do Fórum de São Luís
Matrícula 100073

1 OBSERVAÇÃO: o nome, CPF e RG constantes nesta certidão foram informados pelo solicitante. Sua titularidade deverá ser conferida pelo interessado e destinatário. Os feitos oriundos da Vara de Interesses Difusos e Coletivos terão sua competência vinculada às Varas Cíveis e/ou Fazenda, de acordo com os litigantes. As consultas foram realizadas no sistema Processo Eletrônico Judicial (PJE) e **ABRANGE SOMENTE AS VARAS COMUNS DO TERMO JUDICIÁRIO DE SÃO LUIS**. Esta certidão terá validade de sessenta (60) dias (art. 149 do Código de Normas da CGJ) e emitida em uma única via mediante código de Selo Eletrônico Judicial, sem rasuras e mediante assinatura eletrônica do servidor (art. 150 do Código de Normas da CGJ c/c art.7º da Resolução-GP nº 38/2022). Esta certidão foi expedida nos termos da Resolução-GP nº 38/2022 e a autenticidade do Selo de Fiscalização Eletrônico Judicial será objeto de conferência por qualquer interessado, que poderá consultar a validade do selo e o detalhamento dos respectivos atos praticados no sítio eletrônico do Tribunal de Justiça do Maranhão por meio do link <https://selos.tjma.jus.br>, mediante o preenchimento do código de validação do selo ou através de aplicativo leitor de QR Code.

Fórum Desembargador "Sarney Costa"
Avenida Prof. Carlos Cunha, s/n, Calhau, São Luís/MA – CEP 65076-820 – Fone (98) 2055-2738 / 2737 – email:
distribuicao_slz@tjma.jus.br



CERTJUDONE-SJDFRSL - 37082024 / Código: A5DADF926A
Valide o documento em www.tjma.jus.br/validadoc.php

Antes de imprimir pense em sua responsabilidade com o meio ambiente.
#ConsumoConsciente

JBS



BURITICUPU
Proc. 1403001/2024
Fis. 208
Rub. p

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Corregedoria Geral da Justiça
Secretaria Judicial de Distribuição do Fórum de São Luís

Documento assinado. SÃO LUÍS - ENTRÂNCIA FINAL, 26/04/2024 15:18 (ANSELMO DE JESUS CARVALHO)



CERTJUDONE-SJDFRSL - 37082024 / Código: A5DADF926A
Valide o documento em www.tjma.jus.br/validadoc.php

Antes de imprimir pense em sua responsabilidade com o meio ambiente.
#ConsumoConsciente

p

h 2



BURITICUPU
Proc. 140309/2024
Fis. 764
Rub. p

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDARÉ MIRIM

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

ATESTAMOS, a pedido da interessada e para fins de prova, que a empresa G7 COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, CNPJ N°. 27.190.424/0001-12 com sede na Rua das Margaridas, sala 01 nº 07 Ponta D'Areia São Luís - MA, estado do Maranhão forneceu satisfatoriamente a MUNICIPIO DE PINDARE MIRIM - CNPJ: 06.087.284/0001-81, os produtos constantes da relação abaixo referente a nota fiscal NFe nº. 004, dentro dos prazos contratados.

PREGAO ELETRÔNICO SRP Nº 30/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 56/2022
CONTRATO Nº 293/2022

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD
02	BRINQUEDOTECA INFANTIL COMPOSTO POR: 60 LIVROS INFANTIS: LIVROS POP-UP E 3D, LIVROS CARTONADOS, LIVROS SONOROS, LIVROS CLÁSSICOS INFANTIS, LIVROS COM TEXTURAS, LIVROS COM DEDOCHEs, LIVROS COM ABAS. 01 FANTOCA 3 EM 1 COM BOLINHAS COLORIDAS, TAMANHO: ALT. 1,14 CM BASE 1,13 CM X 1,13CM, FAIXA ETÁRIA: A PARTIR DE 4 ANOS, CONTÉM 150 BOLINHAS EM PLÁSTICO ATÓXICO, ACONDICIONADA EM CAIXA DE PAPELÃO. 01 PLAY GROUND INFANTIL: MATERIAL PLÁSTICO RÍGIDO, TAMANHO: A. 135 CM X L. 77 CM X C. 69 CM, FAIXA ETÁRIA: RECOMENDADO PARA CRIANÇAS DE 2 À 6 ANOS. 01 PULA PULA CAVALINHO: MATERIAL DE BORRACHA, LAVÁVEL, ANTIALÉRGICO, CORPO EM BORRACHA MUITO RESISTENTE, TAMANHO: A. 55 CM X L. 33 CM X C. 56 CM, FAIXA ETÁRIA: 1 A 3 ANOS. 01 TAPETE DE EVA COM ALFABETO ESTAMPADO, MATERIAL EVA, TAMANHO: DIÂMETRO 1,90 CM X 1, 90 CM, FAIXA ETÁRIA RECOMENDADO PARA TODAS AS IDADES. 01 JOGO BIG CONSTRUTOR (24 PEÇAS), MATERIAL ESPUMA REVESTIDA COM TECIDO ANTIALÉRGICO, TAMANHO A. 31 CM X L. 27 CM X C. 37 CM, FAIXA ETÁRIA RECOMENDADO PARA TODAS AS IDADES. 01 ARAMADO EDUCATIVO: MATERIAL CONFECCIONADO EM MADEIRA, FAIXA ETÁRIA, RECOMENDADO PARA TODAS AS IDADES. 01 KIT MONTA TUDO: MATERIAL PLÁSTICO RESISTENTE, FAIXA ETÁRIA RECOMENDADO PARA TODAS AS IDADES, TOTAL DE PEÇAS 64 – ACONDICIONADO EM BOLSA PLÁSTICA. 01 ALFABETO ILUSTRADO: MATERIAL CONFECCIONADO EM EVA, FAIXA ETÁRIA A PARTIR DE 1 ANO DE IDADE. 01 CONJUNTO DE DADOS PEDAGÓGICOS: MATERIAL ESPUMA REVESTIDA COM TECIDO ANTIALÉRGICO, TAMANHO: 20CM X 20CM, QUANTIDADE 9 DADOS, FAIXA ETÁRIA RECOMENDADO PARA TODAS AS IDADES. 02 PUFF'S INFANTIS INFLÁVEIS COM PELÚCIA DE BICHO FAIXA ETÁRIA A PARTIR DE 1 ANO DE IDADE, ALTURA: 0,30 CM, LARGURA 0,50 CM. 1 BAÚ: MATERIAL PLÁSTICO RESISTENTE ATÓXICO, TAMANHO A. 51,4 CM X L. 37,2 CM X C. 36,6 CM, CAPACIDADE APROXIMADAMENTE 10 KG, MATERIAL LAVÁVEL E ANTIALÉRGICO.	5

Prefeitura Municipal de Pindaré Mirim – MA
Endereço: Avenida Elias Haikel, 11 – Cep: 65.370-000
CNPJ: 06.189.344/0001-77

ps



BURITICUPU
Proc. 190702/2024
Fis. 1840
Rub. 9

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDARÉ MIRIM

04	BIBLIOTECA MÓVEL INFANTIL ACERVO COMPOSTO POR: 180 LIVROS INFANTO-JUVENIL ARTES, CIÊNCIAS E SAÚDE, ECOLOGIA, OBRAS DE REFERÊNCIA / ENCICLOPÉDIAS DE PESQUISA E ESTUDO, FILOSOFIA, ÉTICA E VALORES, GEOGRAFIA, HISTÓRIA, LÍNGUA PORTUGUESA E IDIOMAS, LITERATURA INFANTO JUVENIL CONJUNTO DE 10 FANTASIAS NOS SEGUINTE TEMAS: MACACÃO E TOUCA, PRINCESA, BRUXA, PRÍNCIPE CONJUNTO DE 10 FANTOCHES NOS SEGUINTE TEMAS: CONJUNTO FAMÍLIA BRANCA/NEGRA CONJUNTO ANINAIS GATO, CACHORRO, LEÃO E RATO APROXIMADAMENTE: 35CM (CADA) MATERIAL: FELTRO CONJUNTO COM 10 DEDOCHES (TEMAS DIVERSOS) 01 MÓVEL VOLANTE COM 5 GAVETÕES E TEATRO DE FANTOCHES MEDINDO 150 M DE ALTURA 75 CM DE LARGURA 45 CM DE PROFUNDIDADE COM RODAS EM SILICONE.	5
09	BIBLIOTECA ITINERANTE INFANTIL COMPOSTO POR: 40 LIVROS POP-UP E 3D; 100 LIVROS CARTONADOS; 40 LIVROS COM DEDOCHES; 50 LIVROS SONOROS; 190 LIVROS CLÁSSICOS INFANTIS; 50 LIVROS DE PANO E BANHO; 50 LIVROS COM QUEBRACABEÇA; 50 LIVROS COM TEXTURAS; 250 LITERATURA INFANTO-JUVENIL.01 TENDA INFLÁVEL 4X4 COLORIDA EM FORMATO DE ARCO NA COR AZUL COM PADRONIZAÇÃO; 12 DVD'S - COM OS PRINCIPAIS CONTOS CLÁSSICOS; 04 PUFF'S INFANTIS INFLÁVEIS COM PELÚCIA DE BICHO FAIXA ETÁRIA A PARTIR DE 1 ANO DE IDADE, ALTURA: 0,30 CM, LARGURA 0,50 CM. 20 KITS DE JOGOS EDUCATIVOS; 01 PLAY GROUND INFANTIL, MEDIDAS: ALT:1,20XCOMP:2,10XLARG:0,50, IDADE SUGERIDA: ATÉ 8 ANOS; 02 BAÚS QUADRADO EM MADEIRA MDF COM 4 RODAS DE SILICONE E TAMPA COM SISTEMA DE AMORTECIMENTO 80CM DE COMPRIMENTO,45CM DE LARGURA E 45CM DE ALTURA. BRANCO 15MM ,FITA DE BORDA PVC, RODIZIO TRANSPARENTE EM GEL, TAMPA COM 1 PISTÃO A GÁS E DOBRADIÇAS METÁLICAS. 01 TAPETE AMARELINHA EM VINIL; 02 MESAS INFANTIS COM PÉS DESMONTÁVEIS OU FIXA, COMPRIMENTO 45 CM, ALTURA 47 CM, LARGURA 45 CM, FABRICAÇÃO EM POLIURETANO CORES DIVERSAS. 08 CADEIRAS INFANTIS COM APOIO PARA BRAÇOS, CORES DIVERSAS, FABRICAÇÃO EM POLIURETANO, FAIXA ETÁRIA ACONSELHÁVEL DE 2 A 6 ANOS 01 MESA ADULTO COM PÉS DESMONTÁVEIS OU FIXA 70X70, CORES DIVERSAS, SUPORTA ATÉ 20 KG, FABRICAÇÃO EM POLIURETANO. 04 CADEIRAS ADULTO COMPRIMENTO 44 CM, ALTURA 72 CM, LARGURA 55 CM, MEDIDAS APROXIMADAS. 01 GANGORRA JACARÉ: DIMENSÕES: ALT: 0,50 X COMP: 1,13 X LARG: 0,40, PESO: 4 KG, MATERIAL PLÁSTICO.	1



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDARÉ MIRIM

BURITICUPU
Proc. 100309/2024
Fis. 81
Rub. 7

TOTAL DE VOLUMES ENTREGUES: 57 VOLUMES

Pindaré-Mirim – MA, 05 de janeiro de 2024

Rita Maria Trindade Santos
Secretária Municipal de Educação e Cultura



BURITICUPU
Proc. 10300/2024
Fis. 882
Rub. p

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDARÉ-MIRIM

CONTRATO Nº 293/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 56/2022
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 29/2022

CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO, COMO CONTRATANTE, A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ATRAVÉS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDARÉ MIRIM - MA E, DO OUTRO, COMO CONTRATADA, A EMPRESA G7 COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA.

A Prefeitura Municipal de Pindaré Mirim, Estado do Maranhão por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, com sede Avenida Elias Haikel, 11 - Centro - Pindaré Mirim - MA, CEP: 65.370-000, inscrita no CNPJ N.º 06.087.284/0001-81, neste ato representado pelo Secretária Municipal de Educação Sr.ª Rita Maria Trindade Santos, RG: 014697282000-3 SSP/MA, CPF n.º 303.452.863-91, nomeada pela Portaria n.º 05, de 04 de janeiro, de 2021, doravante denominada CONTRATANTE, e empresa: G7 COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, CNPJ N.º 27.190.424/0001-12, com sede na Rua das Margaridas, sala 01 n.º 07 Ponta D'Areia São Luís - MA, neste ato representada por seu representante legal George Mendonça Furtado, RG N.º 219209944 GEJUSPC-MA e CPF N.º 842.508.103-30, tendo em vista o que consta no Processo n.º 56/2022 e em observância às disposições da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei n.º 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n.º 30/2022, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a contratação de empresa para fornecimento de material pedagógico complementar e de inclusão atendendo as necessidades da Secretaria de Educação do Município de Pindaré Mirim - MA, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Unitário	Total	Marca/modelo/fabricante
2	<p>Brinquedoteca infantil Composto por:</p> <p>60 livros infantis: livros pop-up e 3d, livros cartonados, livros sonoros, livros clássicos infantis, livros com texturas, livros com dedoches, livros com abas.</p> <p>01 fantoca 3 em 1 com bolinhas coloridas, tamanho: alt. 1,14 cm base 1,13 cm x 1,13 cm, faixa etária: a partir de 4 anos, contém 150 bolinhas em plástico atóxico, acondicionada em caixa de papelão.</p> <p>01 play ground infantil: material plástico rígido, tamanho: a. 135 cm x l. 77 cm x c. 69 cm, faixa etária: recomendado para crianças de 2 à 6 anos.</p> <p>01 pula pula cavallinho: material de borracha, lavável, antialérgico, corpo em borracha muito resistente, tamanho: a. 55 cm x l. 33 cm x c. 56 cm, faixa etária: 1 a 3 anos.</p> <p>01 tapete de eva com alfabeto estampado, material eva, tamanho: diâmetro 1,90 cm x 1,90 cm, faixa etária recomendado para todas as idades.</p> <p>01 jogo big construtor (24 peças), material espuma revestida com tecido antialérgico, tamanho a. 31 cm x l. 27 cm x c. 37 cm, faixa etária recomendado para todas as idades.</p> <p>01 aramado educativo: material confeccionado em madeira, faixa etária, recomendado para todas as idades.</p> <p>01 kit monta tudo: material plástico resistente, faixa etária recomendado para todas as idades, total de peças 64 - acondicionado em bolsa plástica.</p> <p>01 alfabeto ilustrado: material confeccionado em eva, faixa etária a partir de 1 ano de idade.</p> <p>01 conjunto de dados pedagógicos: material espuma revestida com tecido antialérgico, tamanho: 20cm x 20cm, quantidade 9 dados, faixa etária recomendado para todas as idades.</p> <p>02 puff's infantis infláveis com pelúcia de bicho faixa etária a partir de 1 ano de idade, altura: 0,30 cm, largura 0,50 cm.</p>	Und	10	R\$ 14.220,00	R\$ 142.200,00	Editora Pae

103



BURITICUPU
Proc. 190300/2024
Fis. 223
Rub. 9

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDARÉ-MIRIM

	01 baú: material plástico resistente at 100, tamanho a. 51,4 cm x l. 37,2 cm x c. 36,6 cm, capacidade : proximadamente 10 kg. material lavável e anti alérgico.				
4	<p>Biblioteca móvel infantil Acervo composto por: 180 livros infanto-juvenil Artes, ciências e saúde, ecologia, obras de referência / enciclopédias de pesquisa e estudo, filosofia, ética e valores, geografia, história, língua portuguesa e idiomas, literatura infanto-juvenil</p> <p>Conjunto de 10 fantasias nos seguintes temas: Macacão e touca, princesa, bruxa, príncipe</p> <p>Conjunto de 10 fantoches nos seguintes temas: Conjunto família branca/negra Conjunto animais gato, cachorro, leão e rato Aproximadamente: 35:cm (cada) Material: feltro</p> <p>Conjunto com 10 dedoches (temas diversos)</p> <p>01 móvel volante com 5 gavetões e teatro de fantoches Medindo 150 m de altura 75 cm de largura 45 cm de profundidade com rodas em silicone.</p>	Und	10	R\$ 15.660,00	R\$ 156.600,00
9	<p>Biblioteca itinerante infantil Composto por: 40 livros pop-up; 3d; 100 livros cartonados; 40 livros com decks; 50 livros sonoros; 190 livros clássicos infantis; 50 livros de pano e banho; 50 livros com quebra-cabeça; 50 livros com texturas;</p> <p>250 literatura infanto-juvenil.01 tenda inflável 4x4 colorida em formato de arco na cor azul com padronização; 12 dvd's - com os principais contos clássicos;</p> <p>04 puff's infantis infláveis com pelúcia de bicho faixa etária a partir de 1 ano de idade, altura: 0,30 cm, largura 0,50 cm. 20 kits de jogos educativos;</p> <p>01 play ground infantil, medidas: alt:1,20xcomp:2,10xlarg:0,50. Idade sugerida: até 3 anos;</p> <p>02 baús quadrado em madeira mdf com 4 rodas de silicone e tampa com sistema de amortecimento 60cm de comprimento,45cm de largura e 45cm de altura. Branco 15mm, fua de borda pvc, rodízio transparente em gel, tampa com 1 pistão a gás e dobradiças metálicas. 01 tapete amarelinha em vinil;</p> <p>02 mesas infantis com pés desmontáveis ou fixa, comprimento 45 cm, altura 47 cm, largura 45 cm, fabricação em poliuretano cores diversas.</p> <p>08 cadeiras infantis com apoio para braços, cores diversas, fabricação em poliuretano, faixa etária aconselhável de 2 a 6 anos</p> <p>01 mesa adulto com pés desmontáveis ou fixa 70x70, cores diversas, suporta até 20 kg, fabricação em poliuretano.</p> <p>04 cadeiras adulto comprimento 44 cm, altura 72 cm, largura 55 cm, medidas aproximadas.</p> <p>01 gangorra jacaré: dimensões: alt: 0,3) x comp: 1,13 x larg: 0,40. peso: 4 kg, material plástico;</p>	Und	2	R\$ 51.320,00	R\$ 102.640,00
Valor Total R\$ 401.440,00					

2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência até 31 de dezembro de 2022.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 401.440,00 (quatrocentos um mil quatrocentos e quarenta reais).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

10 3



BURITICUPU
Proc. 140.2001/2024
Fis. JM
Rub. P

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDARÉ-MIRIM

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO
02.07	FUNDEB
12.361.0150.2014.0000	MANUT. FUNC. DE UNIDADES ESCOLARES
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste de valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

9. CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. As obrigações da CONTRATANTE são aquelas previstas no Termo de Referência, e especificadas abaixo:

10.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

10.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

10.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

10.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

10.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao serviço do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

10.1.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10.2. As obrigações da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, e especificadas abaixo:

10.2.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes aos serviços prestados, em conformidade com o edital e proposta de preços apresentada;

10.2.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27. do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

10.2.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

10.2.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.2.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.2.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

10.2.7. Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto a ser contratado, sem a devida anuência da Prefeitura Municipal de Pindaré Mirim – MA.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

12.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência anexo ao Edital;

12.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

P S



BURITICUPU
Proc. 120300/2024
Fis. 23
Rub. P

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDARÉ-MIRIM

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

- 12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA:

- 13.1.1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
- 13.1.2. interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. É eleito o Foro da Justiça Estadual da Comarca e Município de Pindaré Mirim/MA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Pindaré Mirim/MA, 13 de outubro de 2022.


Rita Maria Trindade Santos
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATANTE


George Henrique Furtado
GEORGE HENRIQUE FURTADO
COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA
CONTRATADA



BURITICUPU
Proc. 140302 / 2024
Fis. *[assinatura]*
Rub. *[assinatura]*



PREFEITURA DE SÃO LUÍS
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

2024

ALVARÁ DE LICENÇA E FUNCIONAMENTO

FINALIDADE: FUNCIONAMENTO DE ESTABELECIMENTO

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	CPF/CNPJ	NÚMERO DE CONTROLE
3682403243	27.190.424/0001-12	92120243279099

RAZÃO SOCIAL

G7 COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA

NOME FANTASIA

G7 COMERCIO E REPRESENTACOES

LOCALIZAÇÃO

INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA

R PROF. LUIS PINHO, SALA 312 SALA 01 Nº 20, RENASCENCA
65075740 -SAO LUIS-MA

CNAE Principal e Secundários

- 476100100 - COMERCIO VAREJISTA DE LIVROS
- 461849900 - OUTROS REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMERCIO ESPECIALIZADO EM PRODUTOS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
- 464780100 - COMERCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE ESCRITORIO E DE PAPELARIA
- 471210000 - COMERCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINANCIA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS - MINIMERCADOS, MERCEARIAS E ARMAZENS
- 476360100 - COMERCIO VAREJISTA DE BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS

RESTRIÇÕES

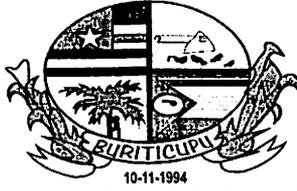
Este contribuinte está autorizado a desenvolver as atividades acima elencadas e firma compromisso, sob as penas da lei, de que conhece e atende os requisitos legais exigidos para funcionamento e exercício das atividades econômicas constantes do objeto social, no que respeita ao uso e ocupação do solo, as atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos, acessibilidade e de segurança sanitária, ambiental e de prevenção contra incêndios e pânico. O contribuinte reconhece que o não atendimento a estes requisitos acarretará a suspensão e a cassação subsequente do Alvará de Funcionamento, nos termos da legislação vigente.

NOTA: ESTE ALVARÁ DEVE SER AFIXADO EM LOCAL VISÍVEL E ACESSÍVEL À FISCALIZAÇÃO.

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE:

VALIDADE: 31/12/2024

2F70677396363D5B9CAED78816AF796A



BURITICUPU
Proc. 190300/2024
Fis. 257
Rub. p

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40
Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

JUNTADA DE AUTENTICIDADES DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Junto aos autos do processo licitatório nº 006/2024, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, a **DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO** apresentada para o presente certame.

BURITICUPU - MA, em 12 de junho de 2024.

Fernanda Pereira Sampaio
Fernanda Pereira Sampaio
Portaria: 218/2024
Pregoeira

Fernanda Pereira Sampaio
Pregoeira Municipal
Portaria nº 218/2024



BURITICUPU
Proc. 1903001/2024
Fls. 158
Rub. 10

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40
Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

Processo Administrativo nº 1903001/2024
Modalidade: Pregão Eletrônico nº 006/2024
Tipo: Menor Preço por Item

Objeto: Registro de Preços para futura, eventual e parcelada aquisição de livros didáticos de inglês e plataforma digital para atender as necessidades dos alunos do ensino fundamental da rede municipal de ensino do Município de Buriticupu/MA.

AUTENTICIDADES DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DA EMPRESA:

**G7 COMERCIO E
REPRESENTAÇÕES LTDA
CNPJ: 27.190.424/0001-12**

BURITICUPU - MA, em 12 de junho de 2024



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 13/06/2024 08:42:10

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **G7 COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA**
CNPJ: **27.190.424/0001-12**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

Validação - Digidoc

Este documento corresponde a este código de validação (CERTJUDONE-SJDFRSL - 37082024: A5DADF926A).

Dados do Documento Administrativo

Número do Documento:
CERTJUDONE-SJDFRSL - 37082

Código de Validação:
A5DADF926A

Validar Documento

BURITICUPU
Proc. 203001/2024
Fis. 980
Rub. 980

Baixar Original

Visualizar Original

Anexos

Desc Anexo	Nome do arquivo	Tipo Anexo	Download
GEORGE MENDONCA FURTADO - BOLETO (FALENCIA CF. E-MAIL)	GEORGE MENDONCA FURTADO - BOLETO (FALENCIA CF. E-MAIL).pdf	ANEXO DE DOC ADMINISTRATIVO GENÉRICO	Download
GEORGE MENDONCA FURTADO - CNH	GEORGE MENDONCA FURTADO - CNH.pdf	ANEXO DE DOC ADMINISTRATIVO GENÉRICO	Download
GEORGE MENDONCA FURTADO - PGTO VIA PIX (FALENCIA CF. E-MAIL)	GEORGE MENDONCA FURTADO - PGTO VIA PIX (FALENCIA CF. E-MAIL).pdf	ANEXO DE DOC ADMINISTRATIVO GENÉRICO	Download

Assinaturas

Signatário	Data de assinatura	Status do documento
ANSELMO DE JESUS CARVALHO	26/04/2024 15:18	ASSINADO

Clique para visualizar o arquivo original referente a este documento : CERTJUDONE-SJDFRSL 37082024.

Novela consulta

Handwritten marks: 'p', '3', and a large 'A'.



Acesso exclusivo dos órgãos
estaduais e municipais

Autenticidade de documentos

DADOS DA CONSULTA

Protocolo:

📄 240375742

Data do Protocolo:

📅 25/03/2024

Número de Registro:

☰ 21200956997

Arquivamento:

📄 20240375742

Empresa:

🏢 G7 COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA

Documento(s):

📄 Contrato

< Voltar

0 \$

A

BURITICUPU
Proc. 1903091/2024
Fis. 782
Rub. 10



EMPRESA
FÁCIL

Contato (98) 2106-8500 -
Outros contatos

ouvidoria@jucema.ma.gov.br

Endereço: Av. Pedro II, N°199 -
Centro, São Luís -
MA, 65010-450

Desenvolvido



lp 8

h

Histórico do Empregador

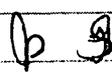
O Histórico do Empregador apresenta os registros dos CRF concedidos nos últimos 24 meses, conforme Manual de Orientações Regularidade do Empregador.

Inscrição: 27.190.424/0001-12
 Razão social: G7 REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA ME
 Nome fantasia: G7 REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA

BURITICUPU
 Proc. 1903001/2024
 Fis. 883
 Rubr. 

Data de Emissão/Leitura	Data de Validade	Número do CRF
06/2024	01/06/2024 a 30/06/2024	2024060104264891324468
13/05/2024	13/05/2024 a 11/06/2024	2024051308204891324421
24/04/2024	24/04/2024 a 23/05/2024	2024042422053979050919
05/04/2024	05/04/2024 a 04/05/2024	2024040505391533203291
16/03/2024	16/03/2024 a 14/04/2024	2024031603581487078050
26/02/2024	26/02/2024 a 26/03/2024	2024022605413441380782
07/02/2024	07/02/2024 a 07/03/2024	2024020721052972647497
19/01/2024	19/01/2024 a 17/02/2024	2024011908542100381404
31/12/2023	31/12/2023 a 29/01/2024	2023123103044204936166
12/12/2023	12/12/2023 a 10/01/2024	2023121221153717727405
23/11/2023	23/11/2023 a 22/12/2023	2023112309152787576784
04/11/2023	04/11/2023 a 03/12/2023	2023110403475002579555
16/10/2023	16/10/2023 a 14/11/2023	2023101607343272427036
27/09/2023	27/09/2023 a 26/10/2023	2023092710464221823511
08/09/2023	08/09/2023 a 07/10/2023	2023090821441576162074
20/08/2023	20/08/2023 a 18/09/2023	2023082004015183381614
01/08/2023	01/08/2023 a 30/08/2023	2023080121480351654895
13/07/2023	13/07/2023 a 11/08/2023	2023071321433466670199
24/06/2023	24/06/2023 a 23/07/2023	2023062404142486262705
05/06/2023	05/06/2023 a 04/07/2023	2023060502592531541484
17/05/2023	17/05/2023 a 15/06/2023	2023051704022862140416
28/04/2023	28/04/2023 a 27/05/2023	2023042803400680477060
09/04/2023	09/04/2023 a 08/05/2023	2023040902485096157150
21/03/2023	21/03/2023 a 19/04/2023	2023032103294081518515
02/03/2023	02/03/2023 a 31/03/2023	2023030203583995818450
11/02/2023	11/02/2023 a 12/03/2023	2023021103280556800908
23/01/2023	23/01/2023 a 21/02/2023	2023012303175415220838
04/01/2023	04/01/2023 a 02/02/2023	2023010403483526835243
16/12/2022	16/12/2022 a 14/01/2023	2022121604020347703401
27/11/2022	27/11/2022 a 26/12/2022	2022112703225432870557





Emissão/Leitura	Data de Validade	Número do CRF
08/11/2022	08/11/2022 a 07/12/2022	2022110804261178889174
20/10/2022	20/10/2022 a 18/11/2022	2022102018161233146608
30/09/2022	30/09/2022 a 29/10/2022	2022093003235308313804
11/09/2022	11/09/2022 a 10/10/2022	2022091102581065345981
23/08/2022	23/08/2022 a 21/09/2022	2022082303115980719451
04/08/2022	04/08/2022 a 02/09/2022	2022080403211062319647
16/07/2022	16/07/2022 a 14/08/2022	2022071602542304457509
27/06/2022	27/06/2022 a 26/07/2022	2022062702554853045941

BURITICUPU
 Proc. 1903091/2024
 Fis. 284
 Kub. 10

Resultado da consulta em 13/06/2024 08:54:25

Voltar

A

b 28

Confirmação da Autenticidade de Certidões

Resultado da Confirmação de Autenticidade de Certidão

CNPJ: 27.190.424/0001-12

Código de Controle: D7B7.0DE7.B01A.F750

👤 Data da Emissão: 18/04/2024

Hora da Emissão: 09:33:26

Tipo Certidão: Positiva com Efeitos de Negativa

Certidão Positiva com Efeitos de Negativa emitida em 18/04/2024, com validade até 15/10/2024.

[Nova consulta \(/Servicos/certidaointernet/PJ/Autenticidade/Confirmar\)](/Servicos/certidaointernet/PJ/Autenticidade/Confirmar)



b

8

h



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

BURITICUPU
Proc. 1903091/2024
Fis. 286
Rub. _____

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: G7 COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 27.190.424/0001-12
Certidão n°: 27197850/2024
Expedição: 18/04/2024, às 09:32:42
Validade: 15/10/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que G7 COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 27.190.424/0001-12, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Estado do
Maranhão

SINTEGRA/ICMS

Consulta Pública ao Cadastro do Estado do
Maranhão

Secretaria da Fazenda

Resultado da Consulta SINTEGRA/ICMS

IDENTIFICAÇÃO

CGC: 27.190.424/0001-12 **Inscrição Estadual:** 12.517442-0
Razão Social: G7 COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA
Regime Apuração: NORMAL

BURITICUPU
Proc. 120302/2024
Fis. 883
Rub. 7

ENDEREÇO

Logradouro: RUA PROF LUIS PINHO SALA 312
Número: 20 **Complemento:**
Bairro: RENASCENCA
Município: SAO LUIS **UF:** MA
CEP: 65075740 **DDD:** **Telefone:** 81920355

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

CNAE Principal: 4761001 - COMÉRCIO VAREJISTA DE LIVROS

CNAEs Secundários	
Código	Descrição CNAE
4647801	COMÉRCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE ESCRITÓRIO E DE PAPELARIA
4647802	COMÉRCIO ATACADISTA DE LIVROS, JORNAIS E OUTRAS PUBLICAÇÕES
4763601	COMÉRCIO VAREJISTA DE BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS
4761003	COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA
4618499	OUTROS REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMÉRCIO ESPECIALIZADO EM PRODUTOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
4712100	COMÉRCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINÂNCIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS - MINIMERCADOS, MERCEARIAS E ARMAZÉNS

Situação Cadastral Vigente: HABILITADO

Data desta Situação Cadastral: 15/04/2024

OBRIGAÇÕES

NFe a partir de 01/07/2010 - (4647801), 01/10/2010 - (4618499), 01/12/2010 - (CNAE's): (4647802),

EDF a partir de: 24/02/2017,

CTE a partir de:

Observação: Os dados acima estão baseados em informações fornecidas pelo próprio contribuinte cadastrado. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com ele ajustadas.

Data da Consulta: 13/06/2024

Número da Consulta:

Nova Consulta | Imprimir

A

Sp \$



Estado do Maranhão **Certidão Negativa de Débito**

Secretaria da Fazenda

Resultado da Validação da Certidão Negativa de Débito

CERTIDÃO VÁLIDA!

Nº da Certidão: 141045/24
Data de Validade: 15/08/2024
Data de Emissão: 17/04/2024 15:14:08
Inscrição Estadual: 125174420
CPF/CNPJ: 27190424000112
Razão Social: G7 COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA

BURITICUPU
Proc. 1403001/2024
Fis. 278
Rub. 10

[Nova Consulta](#) [Imprimir](#)

lp 8

A



Estado do Maranhão **Certidão Negativa de Dívida Ativa**

Secretaria da Fazenda

Resultado da Validação da Certidão Negativa Dívida Ativa de Dívida Ativa

CERTIDÃO VÁLIDA!

Nº da Certidão: 023642/24
Data de Validade: 30/07/2024
Data de Emissão: 01/04/2024 16:15:18
Inscrição Estadual: 125174420
CPF/CNPJ: 27190424000112
Razão Social: G7 COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA

BURITICUPU
Proc. 1903001/2024
Fis. *[Handwritten Signature]*
Rub. *[Handwritten Signature]*

[Nova Consulta](#) [Imprimir](#)

[Handwritten marks]

[Handwritten mark]



PREFEITURA DE SAO LUÍS

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA

Número da Certidão: 00008708102024

BURITICUPU
Proc. 140300/2024
Fis. 240
Rub. 10

Validade: 16/08/2024

CERTIFICAMOS QUE ATÉ A PRESENTE DATA NÃO CONSTA DÉBITO FISCAL RELATIVO A PESSOA JURÍDICA, DESCRITA ABAIXO, RESERVA-SE O DIREITO DE A FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÍVIDAS POSTERIORMENTE COMPROVADAS, HIPÓTESE PREVISTA NOS ARTIGOS 80 E 146, DA LEI 6.289, DE 28/12/2017 DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL.

DADOS DA PESSOA JURÍDICA	
CNPJ: 27.190.424/0001-12	Inscrição Municipal: 3682403243
Razão Social: G7 COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA	
ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL	
476100100 - COMERCIO VAREJISTA DE LIVROS	
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO	
Logradouro: RUA PROF. LUIS PINHO, SALA 312	
Número: 20	Complemento: SALA 01
Bairro: RENASCENCA	
Município: SAO LUIS - MA	CEP: 65075740

A presente certidão, sem conter rasuras, tem sua eficácia até a data de validade acima informada, tendo sido lavrada em São Luís (MA), em 18 de abril de 2024 às 09:49, sob o código de autenticidade nº D9C5E851A275CD1280483989C11BC4DD.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na Internet, em <https://stm.semfaz.saoluis.ma.gov.br/validacaocertidao>.

"NÃO É VÁLIDA A CERTIDÃO QUE CONTIVER EMENDAS, RASURAS OU ENTRELINHAS."

h
b JB

 Acesso exclusivo dos órgãos estaduais e municipais

Autenticidade de documentos

DADOS DA CONSULTA

 Protocolo:

 240499948

Data do Protocolo:

 23/04/2024

Número de Registro:

 21200956997

 Arquivamento:

 20240499948

Empresa:

 G7 COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA

Documento(s):

 Balanço

 Voltar

p

B

A

BURITICUPU
Proc. 100300 / 2024
Fis. 242
Rub. 10



EMPRESA
FÁCIL

Contato (98) 2106-8500 -

Outros contatos

ouvidoria@jucema.ma.gov.br

Endereço: Av. Pedro II, N°199 -
Centro, São Luís -
MA, 65010-450

Desenvolvido

por: **VOX**
TECNOLOGIA

h

p

SB

Validação - Digidoc



Este documento corresponde a este código de validação (CERTJUDONE-SJDFRSL - 37072024: E4E903F836).

Dados do Documento Administrativo

Número do Documento:
CERTJUDONE-SJDFRSL - 37072

Código de Validação:
E4E903F836

Validar Documento

BURITICUPU
Proc. 1903001/2024
Fis. 243
Rub. 0

Baixar Original

Visualizar Original

Anexos

Desc Anexo	Nome do arquivo	Tipo Anexo	Download
G7 COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA - BOLETO	G7 COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA - BOLETO.pdf	ANEXO DE DOC ADMINISTRATIVO GÉNÉRICO	
G7 COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA - CNPJ	G7 COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA - CNPJ.pdf	ANEXO DE DOC ADMINISTRATIVO GÉNÉRICO	
G7 COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA - PGTO VIA PIX	G7 COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA - PGTO VIA PIX.pdf	ANEXO DE DOC ADMINISTRATIVO GÉNÉRICO	

Assinaturas

Signatário	Data de assinatura	Status do documento
ANSELMO DE JESUS CARVALHO	26/04/2024 15:17	ASSINADO

[Clique para visualizar o arquivo original referente a este documento : CERTJUDONE-SJDFRSL 37072024.](#)



Handwritten marks: 'h', 'b', and 'st' at the bottom of the page.

 Acesso exclusivo dos órgãos estaduais e municipais

Autenticidade de documentos

DADOS DA CONSULTA

Protocolo:

 240553233

Data do Protocolo:

 25/04/2024

Número de Registro:

 21200956997

Arquivamento:

 20240553233

Empresa:

 G7 COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA

Documento(s):

 Balanço

 Voltar

p 8

h

BURITICUPU
 Proc. 140300/2024
 Fis. gus
 Kub. 10

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 27.180.424/0001-12 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
DATA DE ABERTURA 24/02/2017			
NOME EMPRESARIAL G7 COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) G7 REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA			PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.81-0-01 - Comércio varejista de livros			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 46.18-4-99 - Outros representantes comerciais e agentes do comércio especializado em produtos não especificados anteriormente 46.47-8-01 - Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria 46.47-8-02 - Comércio atacadista de livros, jornais e outras publicações 47.12-1-00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns 47.81-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria 47.83-8-01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R PROF. LUIS PINHO, SALA 312		NÚMERO 20	COMPLEMENTO *****
CEP 95.075-740	BAIRRO/DISTRITO RENASCENCA	MUNICÍPIO SAO LUIS	UF MA
ENDEREGO ELETRÔNICO GEORGE.MF@HOTMAIL.COM		TELEFONE (88) 8192-0355	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 20/04/2022	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 08 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 13/06/2024 às 08:50:01 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[CONSULTAR QSA](#) [VOLTAR](#) [IMPRIMIR](#)

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).

3

[Handwritten signature]

BURITICURU
Proc. 1903001/2024
Fis. 246
Rub. p



EMPRESA
FÁCIL

Contato (98) 2106-8500 -
Outros contatos

ouvidoria@jucema.ma.gov.br

Endereço: Av. Pedro II, N°199 -
Centro, São Luís -
MA, 65010-450

Desenvolvido

por: **VOX**
TECNOLOGIA

b 3

h



MUNICÍPIO DE BURITICUPU/MA
ATA DE REALIZAÇÃO DO PREGÃO
ELETRÔNICO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2024
PROCESSO LICITATÓRIO
1903001/2024



BURITICUPU
 Proc. 1903001/2024
 Fis. JAR
 Kub. 40

Às 09:01:59 horas do dia 30 de Abril de 2024 reuniram-se no site www.licitanet.com.br, o(a) Pregoeiro(a) Oficial e respectivos membros da Equipe de Apoio, abaixo relacionados, com a finalidade de realizar todos os procedimentos relativos ao referido pregão eletrônico que tem como objeto: Registro de Preços para futura, eventual e parcelada aquisição de livros didáticos de Inglês e plataforma digital para atender as necessidades dos alunos do ensino fundamental da rede municipal de ensino do Município de Buriticupu/MA.

O(a) Pregoeiro(a) conduziu a sessão de PREGÃO ELETRÔNICO, conforme disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/21; na Lei Complementar nº 123/06; e pelas disposições fixadas no edital e anexos, realizar os procedimentos relativos ao aludido processo.

Iniciando os trabalhos o(a) Pregoeiro(a) abriu a Sessão Pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas. Abriu-se em seguida a fase de lances para classificação dos licitantes relativamente aos lances ofertados.

Fornecedor(es) participante(s)

Participou(aram) deste processo o(s) fornecedor(es) abaixo relacionado(s):

Fornecedor	CNPJ	Enquadramento
G7 COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA	27.190.424/0001-12	Microempresa
FUTURA SOLUCOES EDUCACIONAIS LTDA	25.258.056/0001-71	Grande Porte
AGENCIA BRASILEIRA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E SOCIAL DOS MUNICIPIOS	07.575.730/0001-60	Grande Porte
E-EDUCATION FOR LIFE LTDA	36.298.436/0001-56	Microempresa
E G DELMONDES	34.620.404/0001-08	Microempresa

Propostas

A participação na presente disputa do(s) lote(s) ou item(ns) evidencia(m) ter o proponente examinado todos os termos deste edital e seus anexos aceitando irrevogavelmente suas exigências por declaração aceita quando do envio de sua proposta inicial pela plataforma eletrônica. Termo aceito: "DECLARO QUE TENHO PLENO CONHECIMENTO E ATENDO A TODAS AS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS PREVISTAS NO EDITAL".

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Iniciais do Item 1

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R\$	Situação	Motivo
75912	G7 COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA	27190424000112	Belvedere	Belvedere	R\$ 304,00	Classificada	-
31130	E-EDUCATION FOR LIFE LTDA	36298436000156	McGraw-Hill Publishing	Complete Book of Phonics	R\$ 304,50	Classificada	-
91561	E G DELMONDES	34620404000108	IBEP	Livro Físico – Capacitação do Professor – Inglês (Volume 1) – Material c/ Conteúdo bilíngue e Apoio Fonético - Possuir Ferramentas como: Vídeos aulas; Apostilas; Áudios (Podcast) - todos em em Plataforma digital/ Possuir Aplicativo para Smartphone; Livro físico colorido c/ Capa rígida em espiral (wire-o); C/ Certificação;	R\$ 300,00	Classificada	-

J
A

A

BURITICUPU
 Proc. 1903201/2024
 Fis. JAS
 Rub. JP

Lances do Item 1

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
E-EDUCATION FOR LIFE LTDA	36.298.436/0001-56	R\$ 304,50	29/04/2024 18:42:22	Fornecedor Desclassificado
G7 COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA	27.190.424/0001-12	R\$ 304,00	26/04/2024 11:12:48	Classificado
E-G DELMONDES	34.620.404/0001-08	R\$ 300,00	30/04/2024 08:45:14	Fornecedor Desclassificado
G7 COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA	27.190.424/0001-12	R\$ 298,90	30/04/2024 09:16:24	Manual
E-G DELMONDES	34.620.404/0001-08	R\$ 297,90	30/04/2024 09:17:16	Fornecedor Desclassificado
E-EDUCATION FOR LIFE LTDA	36.298.436/0001-56	R\$ 296,00	30/04/2024 09:20:53	Fornecedor Desclassificado

Mensagens do Item 1

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	30/04/2024 09:03:52	O ITEM 1 foi ordenado e classificado. Boa sorte!
Sistema	30/04/2024 09:10:05	O ITEM 1 está na fase competitiva e sua disputa durará 10 (dez) minutos. Sr(s). Fornecedor(es), não havendo novos lances nos últimos 02 (dois) minutos da fase competitiva o ITEM 1 será encerrado automaticamente!
Sistema	30/04/2024 09:20:06	A etapa de envio de lances do ITEM 1 foi prorrogada automaticamente e será de 02 (dois) minutos. Boa sorte!
Sistema	30/04/2024 09:22:53	A prorrogação automática do ITEM 1 está encerrada.
Sistema	30/04/2024 09:26:09	O ITEM 1 está em negociação e ficará aberto para lances pelo período de 10 minutos.
Sistema	30/04/2024 09:36:09	O tempo de negociação está encerrado.
Sistema	30/04/2024 09:40:04	O fornecedor E-EDUCATION FOR LIFE LTDA venceu o ITEM - 1 pelo valor de R\$295,00.
Fornecedor 31130	30/04/2024 09:54:37	bom dia senhor pregoeiro o item 2 3 e 4 será aberto para negociação também como aconteceu com o item 1?
Fornecedor 31130	30/04/2024 09:56:00	e a assinatura da proposta final só será feita depois que os item 2 3 e 4 forem abertos para a negociação final?
Fornecedor 31130	30/04/2024 09:58:18	porque o relógio ficou contando para os 4 itens mais apenas o item 1 que abriu o campo para colocar o valor do lance.
Fornecedor 31130	23/05/2024 10:41:08	Bom dia senhor pregoeiro
Fornecedor 31130	23/05/2024 15:09:24	boa tarde ok
Sistema	24/05/2024 11:16:22	Fornecedor: E-EDUCATION FOR LIFE LTDA, com lance no valor de R\$ 295,00, sua proposta FOI RECUSADA pelo motivo abaixo: Empresa E-EDUCATION FOR LIFE LTDA 36.298.436/0001-56 apresentou as amostras, porém foi REPROVADA conforme parecer emitido pela diretoria pedagógica da secretaria municipal de educação, no qual o mesmo foi inserido no sistema para conhecimento de todos os participantes do processo, dessa forma declaro o item 01 RECUSADO. !
Sistema	24/05/2024 11:16:22	O fornecedor E G DELMONDES venceu o ITEM - 1 pelo valor de R\$297,90.
Sistema	12/06/2024 15:41:04	Fornecedor: E G DELMONDES, com lance no valor de R\$ 297,90, sua proposta FOI RECUSADA pelo motivo abaixo: Empresa não enviou as amostras conforme solicitação da pregoeira. !
Sistema	12/06/2024 15:41:04	O fornecedor G7 COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA venceu o ITEM - 1 pelo valor de R\$298,90.
Sistema	12/06/2024 15:59:59	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de 10 minutos para intenção de Recurso/Reconsideração, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.

JP JS A

BURITICUPU
 Proc 1903001/2024
 Eis
 Rub. 10

Mensagens do Item 1

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	12/06/2024 16:10:01	Despacho: Pela ausência de manifestação de intenção de Recurso/Reconsideração, operou-se a decadência do direito de recorrer administrativamente, nos termos previsto no instrumento editalício.
Sistema	13/06/2024 10:03:11	Srs. licitantes, após a análise dos documentos inseridos na plataforma, hei por bem, HABILITAR o fornecedor G7 COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA -27.190.424/0001-12 , tendo em vista, que cumpriu os requisitos habilitatórios exigidos no instrumento convocatório.
Sistema	13/06/2024 10:09:16	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de 10 minutos para intenção de Recurso/Reconsideração, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.
Sistema	13/06/2024 10:19:17	Despacho: Pela ausência de manifestação de intenção de Recurso/Reconsideração, operou-se a decadência do direito de recorrer administrativamente, nos termos previsto no instrumento editalício.
Sistema	13/06/2024 11:28:46	A disputa do ITEM 1 está encerrada. Despacho: .

Classificação Final do Item 1

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R\$
1º	G7 COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA	27.190.424/0001-12	R\$ 298,90

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Iniciais do Item 2

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R\$	Situação	Motivo
64209	G7 COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA	27190424000112	Belvedere	Belvedere	R\$ 304,00	Classificada	--
92356	E-EDUCATION FOR LIFE LTDA	38298436000156	McGraw-Hill Publishing	Complete Book of Phonics	R\$ 304,50	Classificada	--
54176	E G DELMONDES	34620404000108	IBEP	Livro Físico – Capacitação do Professor – Inglês (Volume 2) – Material c/ Conteúdo bilíngue e Apoio Fonético - Possuir Ferramentas como: Videoaulas; Apostilas; Áudios (Podcast) - todos em em Plataforma digital/ Possuir Aplicativo para Smartphone; Livro físico colorido c/ Capa rígida em espiral (wire-o); C/ Certificação;	R\$ 250,00	Classificada	--

Lances do Item 2

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
E-EDUCATION FOR LIFE LTDA	36.298.436/0001-56	R\$ 304,50	29/04/2024 18:42:22	Classificado
G7 COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA	27.190.424/0001-12	R\$ 304,00	26/04/2024 11:12:48	Classificado
G7 COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA	27.190.424/0001-12	R\$ 298,90	30/04/2024 09:16:26	Intermediario
E-G DELMONDES	34.620.404/0001-08	R\$ 250,00	30/04/2024 08:45:11	Fornecedor Desclassificado

Handwritten signatures and initials: P, F, A

BURITICUPU
 Proc. 10.0309/2024
 Fis. 300
 Rub. 10

Mensagens do Item 2

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	30/04/2024 09:03:52	O ITEM 2 foi ordenado e classificado. Boa sorte!
Sistema	30/04/2024 09:10:05	O ITEM 2 está na fase competitiva e sua disputa durará 10 (dez) minutos. Sr(s). Fornecedor(es), não havendo novos lances nos últimos 02 (dois) minutos da fase competitiva o ITEM 2 será encerrado automaticamente!
Sistema	30/04/2024 09:20:06	Como não houve lances nos últimos 02 (dois) minutos da fase competitiva o ITEM 2 foi encerrado SEM a prorrogação automática.
Sistema	30/04/2024 09:26:09	O ITEM 2 está em negociação e ficará aberto para lances pelo período de 10 minutos.
Sistema	30/04/2024 09:36:09	O tempo de negociação está encerrado.
Sistema	30/04/2024 09:40:04	O fornecedor E G DELMONDES venceu o ITEM - 2 pelo valor de R\$250,00.
Sistema	24/05/2024 11:15:42	Fornecedor: E G DELMONDES, com lance no valor de R\$ 250,00, sua proposta FOI RECUSADA pelo motivo abaixo: Empresa E G DELMONDES 34.620.404/0001-08 não apresentou as amostras conforme solicitação da pregoeira, dessa forma declaro RECUSADA a proposta da mesma. !
Sistema	24/05/2024 11:15:42	O fornecedor G7 COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA venceu o ITEM - 2 pelo valor de R\$298,90.
Sistema	12/06/2024 15:59:59	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de 10 minutos para intenção de Recurso/Reconsideração, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.
Sistema	12/06/2024 16:10:01	Despacho: Pela ausência de manifestação de intenção de Recurso/Reconsideração, operou-se a decadência do direito de recorrer administrativamente, nos termos previsto no instrumento editalício.
Sistema	13/06/2024 10:03:11	Srs. licitantes, após a análise dos documentos inseridos na plataforma, hei por bem, HABILITAR o fornecedor G7 COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA -27.190.424/0001-12, tendo em vista, que cumpriu os requisitos habilitatórios exigidos no instrumento convocatório.
Sistema	13/06/2024 10:09:16	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de 10 minutos para intenção de Recurso/Reconsideração, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.
Sistema	13/06/2024 10:19:17	Despacho: Pela ausência de manifestação de intenção de Recurso/Reconsideração, operou-se a decadência do direito de recorrer administrativamente, nos termos previsto no instrumento editalício.
Sistema	13/06/2024 11:28:46	A disputa do ITEM 2 está encerrada. Despacho: .

Classificação Final do Item 2

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R\$
1º	G7 COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA	27.190.424/0001-12	R\$ 298,90
2º	E-EDUCATION FOR LIFE LTDA	36.298.436/0001-56	R\$ 304,50

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 3

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R\$	Situação	Motivo
76266	G7 COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA	27190424000112	Belvedere	Belvedere	R\$ 304,00	Classificada	-
40177	E-EDUCATION FOR LIFE LTDA	36298436000156	McGraw-Hill Publishing	Complete Book of Phonics	R\$ 304,50	Classificada	-

10 30 h

BURITICUPU
 Proc. 190300/2024
 Fis. 201
 Rub. 10

Propostas Inicias do Item 3

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R\$	Situação	Motivo
49472	E G DELMONDES	34620404000108	IBEP	Livro Didático de Inglês – 6º ao 9º ano (Ensino Fundamental). Material c/ Conteúdo bilíngue e Suporte fonético/ Possuir Ferramentas como: Videoaulas com Equipe Multiprofissional e Inserção da família; Apostilas; Instrução fonoaudiológica; Áudios (Podcast) - todos em em Plataforma digital/ Possuir Aplicativo para Smartphone; Livro físico colorido c/ Capa rígida em espiral (wire-o).	R\$ 280,00	Classificada	-

Lances do Item 3

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
E-EDUCATION FOR LIFE LTDA	36.298.436/0001-56	R\$ 304,50	29/04/2024 18:42:22	Classificado
G7 COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA	27.190.424/0001-12	R\$ 304,00	26/04/2024 11:12:48	Classificado
G7 COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA	27.190.424/0001-12	R\$ 298,90	30/04/2024 09:16:27	Intermediario
E-G DELMONDES	34.620.404/0001-08	R\$ 280,00	30/04/2024 08:45:14	Fornecedor Desclassificado

Mensagens do Item 3

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	30/04/2024 09:03:52	O ITEM 3 foi ordenado e classificado. Boa sorte!
Sistema	30/04/2024 09:10:05	O ITEM 3 está na fase competitiva e sua disputa durará 10 (dez) minutos. Sr(s). Fornecedor(es), não havendo novos lances nos últimos 02 (dois) minutos da fase competitiva o ITEM 3 será encerrado automaticamente!
Sistema	30/04/2024 09:20:06	Como não houve lances nos últimos 02 (dois) minutos da fase competitiva o ITEM 3 foi encerrado SEM a prorrogação automática.
Sistema	30/04/2024 09:26:09	O ITEM 3 está em negociação e ficará aberto para lances pelo período de 10 minutos.
Sistema	30/04/2024 09:36:09	O tempo de negociação está encerrado.
Sistema	30/04/2024 09:40:04	O fornecedor E G DELMONDES venceu o ITEM - 3 pelo valor de R\$280,00.
Sistema	24/05/2024 11:15:42	Fornecedor: E G DELMONDES, com lance no valor de R\$ 280,00, sua proposta FOI RECUSADA pelo motivo abaixo: Empresa E G DELMONDES 34.620.404/0001-08 não apresentou as amostras conforme solicitação da pregoeira, dessa forma declaro RECUSADA a proposta da mesma. !
Sistema	24/05/2024 11:15:42	O fornecedor G7 COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA venceu o ITEM - 3 pelo valor de R\$298,90.
Sistema	12/06/2024 15:59:59	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de 10 minutos para intenção de Recurso/Reconsideração, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.
Sistema	12/06/2024 16:10:01	Despacho: Pela ausência de manifestação de intenção de Recurso/Reconsideração, operou-se a decadência do direito de recorrer administrativamente, nos termos previsto no instrumento editalício.
Sistema	13/06/2024 10:03:11	Srs. licitantes, após a análise dos documentos inseridos na plataforma, hei por bem, HABILITAR o fornecedor G7 COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA -27.190.424/0001-12, tendo em vista, que cumpriu os requisitos habilitatórios exigidos no instrumento convocatório.
Sistema	13/06/2024 10:09:16	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de 10 minutos para intenção de Recurso/Reconsideração, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.
Sistema	13/06/2024 10:19:17	Despacho: Pela ausência de manifestação de intenção de Recurso/Reconsideração, operou-se a decadência do direito de recorrer administrativamente, nos termos previsto no instrumento editalício.

[Handwritten signatures]

BURITICUPU

Proc. 103004/2024
 FFE 202
 Rub. 0

Mensagens do Item 3

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	13/06/2024 11:28:46	A disputa do ITEM 3 está encerrada. Despacho: .

Classificação Final do Item 3

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R\$
1º	G7 COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA	27.190.424/0001-12	R\$ 298,90
2º	E-EDUCATION FOR LIFE LTDA	36.298.436/0001-56	R\$ 304,50

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 4

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta		
					R\$	Situação	Motivo
30877	G7 COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA	27190424000112	Belvedere	Belvedere	R\$ 304,00	Classificada	-
80985	FUTURA SOLUCOES EDUCACIONAIS LTDA	25258056000171	marca	modelo	R\$ 650,00	Classificada	-
27712	AGENCIA BRASILEIRA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E SOCIAL DOS MUNICIPIOS	07575730000160	McGraw-Hill Publishing	Complete Book of Phonics	R\$ 304,50	Classificada	-
22796	E G DELMONDES	34620404000108	IBEP	Livro Didático de Inglês – 6º ao 9º ano (Ensino Fundamental). Material c/ Conteúdo bilíngue e Suporte fonético/ Possuir Ferramentas como: Videoaulas com Equipe Multiprofissional e Inserção da família; Apostilas; Instrução fonoaudiológica; Áudios (Podcast) - todos em em Plataforma digital/ Possuir Aplicativo para Smartphone; Livro físico colorido c/ Capa rígida em espiral (wire-o).	R\$ 250,00	Classificada	-

Lances do Item 4

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
FUTURA SOLUCOES EDUCACIONAIS LTDA	25.258.056/0001-71	R\$ 650,00	29/04/2024 12:50:12	Classificado
FUTURA SOLUCOES EDUCACIONAIS LTDA	25.258.056/0001-71	R\$ 450,00	30/04/2024 09:18:46	Intermediario
AGENCIA BRASILEIRA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E SOCIAL DOS MUNICIPIOS	07.575.730/0001-60	R\$ 304,50	29/04/2024 16:09:09	Fornecedor Desclassificado
G7 COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA	27.190.424/0001-12	R\$ 304,00	26/04/2024 11:12:48	Classificado
G7 COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA	27.190.424/0001-12	R\$ 298,90	30/04/2024 09:16:29	Intermediario
AGENCIA BRASILEIRA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E SOCIAL DOS MUNICIPIOS	07.575.730/0001-60	R\$ 270,00	30/04/2024 00:24:24	Fornecedor Desclassificado

b \$ h

Lances do Item 4

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
AGENCIA BRASILEIRA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E SOCIAL DOS MUNICIPIOS	07.676.730/0004-60	R\$ 260,00	30/04/2024 09:24:48	Fornecedor Desclassificado
E G DELMONDES	34.620.404/0004-08	R\$ 250,00	30/04/2024 09:46:44	Fornecedor Desclassificado

Mensagens do Item 4

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	30/04/2024 09:03:52	O ITEM 4 foi ordenado e classificado. Boa sorte!
Sistema	30/04/2024 09:10:05	O ITEM 4 está na fase competitiva e sua disputa durará 10 (dez) minutos . Sr(s). Fornecedor(es), não havendo novos lances nos últimos 02 (dois) minutos da fase competitiva o ITEM 4 será encerrado automaticamente!
Sistema	30/04/2024 09:20:06	A etapa de envio de lances do ITEM 4 foi prorrogada automaticamente e será de 02 (dois) minutos . Boa sorte!
Sistema	30/04/2024 09:23:48	A prorrogação automática do ITEM 4 está encerrada.
Sistema	30/04/2024 09:26:09	O ITEM 4 está em negociação e ficará aberto para lances pelo período de 10 minutos .
Sistema	30/04/2024 09:36:09	O tempo de negociação está encerrado.
Sistema	30/04/2024 09:40:04	O fornecedor E G DELMONDES venceu o ITEM - 4 pelo valor de R\$250,00.
Fornecedor 27712	30/04/2024 10:07:18	bom dia senhor pregoeiro nos também nao conseguimos
Sistema	24/05/2024 11:15:42	Fornecedor: E G DELMONDES, com lance no valor de R\$ 250,00, sua proposta FOI RECUSADA pelo motivo abaixo: Empresa E G DELMONDES 34.620.404/0001-08 não apresentou as amostras conforme solicitação da pregoeira, dessa forma declaro RECUSADA a proposta da mesma. !
Sistema	24/05/2024 11:15:42	O fornecedor AGENCIA BRASILEIRA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E SOCIAL DOS MUNICIPIOS venceu o ITEM - 4 pelo valor de R\$269,00.
Sistema	12/06/2024 15:40:39	Fornecedor: AGENCIA BRASILEIRA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E SOCIAL DOS MUNICIPIOS, com lance no valor de R\$ 269,00, sua proposta FOI RECUSADA pelo motivo abaixo: Amostras REPROVADAS conforme parecer emitido pela equipe pedagógica da secretaria municipal de educação. !
Sistema	12/06/2024 15:40:39	O fornecedor G7 COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA venceu o ITEM - 4 pelo valor de R\$298,90.
Fornecedor 27712	12/06/2024 15:48:42	Boa tarde senhor pregoeiro, as análises que foram colocadas ai no sistema foi da empresa E-EDUCATION FOR LIFE, CNPJ: 36.298.436/0001-56 e da empresa G7 COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA,
Fornecedor 27712	12/06/2024 15:50:04	e sendo que a nossa empresa AGENCIA BRASILEIRA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E SOCIAL DOS MUNICIPIOS não teve o parecer técnico da nossa empresa e mesmo assim estamos sendo desclassificados
Sistema	12/06/2024 15:59:59	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de 10 minutos para intenção de Recurso/Reconsideração, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.
Sistema	12/06/2024 16:10:01	Despacho: Pela ausência de manifestação de intenção de Recurso/Reconsideração, operou-se a decadência do direito de recorrer administrativamente, nos termos previsto no instrumento editalicio.
Sistema	13/06/2024 10:03:11	Srs. licitantes, após a análise dos documentos inseridos na plataforma, hei por bem, HABILITAR o fornecedor G7 COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA -27.190.424/0001-12 , tendo em vista, que cumpriu os requisitos habilitatórios exigidos no instrumento convocatório.
Sistema	13/06/2024 10:09:16	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de 10 minutos para intenção de Recurso/Reconsideração, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.

10 303 h

Mensagens do Item 4

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	13/06/2024 10:19:17	Despacho: Pela ausência de manifestação de intenção de Recurso/Reconsideração, operou-se a decadência do direito de recorrer administrativamente, nos termos previsto no instrumento editalício.
Fornecedor 27712	13/06/2024 10:24:55	Bom dia senhor pregoeiro desejamos entrar com recurso
Fornecedor 27712	13/06/2024 10:26:00	pois a conexão da internet caiu e não deu pra clicar na plataforma, ok
Sistema	13/06/2024 11:28:46	A disputa do ITEM 4 está encerrada. Despacho: .

Classificação Final do Item 4

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R\$
1º	G7 COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA	27.190.424/0001-12	RS 298,90
2º	FUTURA SOLUCOES EDUCACIONAIS LTDA	25.258.056/0001-71	R\$ 450,00

Mensagens Geral

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Pregoeiro	30/04/2024 09:01:59	Bom dia senhores licitantes iremos nesse momento dar início ao certame
Pregoeiro	30/04/2024 09:02:08	Irei fazer a impressão da proposta geral do sistema em seguida fazer a análise da mesma
Pregoeiro	30/04/2024 09:02:16	Irei deixar o chat aberto para melhor integração da Pregoeira com os participantes durante a sessão
Sistema	30/04/2024 09:02:21	Srs. fornecedores, o canal de mensagens da sala de disputa foi DESBLOQUEADO pelo condutor do processo!
Pregoeiro	30/04/2024 09:09:12	Senhores licitantes iremos nesse momento dar início a fase de lances, boa sorte a todos
Sistema	30/04/2024 09:10:05	Foi iniciada a fase competitiva do(s) item(s): 1, 2, 3, 4 às 09:10:05
Pregoeiro	30/04/2024 09:25:55	Senhores licitantes iremos nesse momento iniciar a fase de negociação conforme item 7.22.3 do edital, irei abri o prazo de 10 minutos para obtenção de condições mais vantajosas e melhor proposta para a Administração, sintam-se todos desde já notificados
Pregoeiro	30/04/2024 10:03:21	Mais algum licitantes teve essa mesma situação de não conseguir ofertar lance para os itens 2, 3 e 4 ou foi apenas o fornecedor E-EDUCATION FOR LIFE LTDA?
Sistema	30/04/2024 11:38:42	Sr(s). Fornecedor(es), o Processo nº 006/2024 foi SUSPENSO . Motivo: Senhores licitantes irei suspender a sessão nesse momento para analisar as propostas vencedoras da fase de disputa conforme TR, a reabertura fica marcada para o dia 02 de maio de 2024 as 14:00h, bom feriado a todos . A REABERTURA será no dia 02/05/2024 14:00 (horário de Brasília), para continuação do certame. Sintam-se todos desde já NOTIFICADOS.
Sistema	02/05/2024 14:00:54	Sr(s). Fornecedor(es), o Processo nº 006/2024 foi REABERTO , para continuação do certame. Sintam-se todos desde já NOTIFICADOS.
Pregoeiro	02/05/2024 14:01:22	Boa tarde senhores licitantes iremos dar continuidade ao certame nesse momento
Sistema	02/05/2024 15:25:37	Sr(s). Fornecedor(es), o Processo nº 006/2024 foi SUSPENSO . Motivo: Senhores licitantes ainda não consegui analisar com cautela cada proposta das empresas conforme exigências do TR, iremos dar continuidade a sessão dia 07 de maio de 2024 as 10:00h, bom final de semana a todos . A REABERTURA será no dia 07/05/2024 10:00 (horário de Brasília), para continuação do certame. Sintam-se todos desde já NOTIFICADOS.

0 \$ A

BURITICUPU

Proc. 1903000/2024
Fls. 805
Rub. 40

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	07/05/2024 10:03:20	Sr(s). Fornecedor(es), o Processo nº 006/2024 foi REABERTO, para continuação do certame. Sintam-se todos desde já NOTIFICADOS.
Pregoeiro	07/05/2024 10:03:31	Bom dia senhores licitantes iremos nesse momento dar continuidade ao certame
Pregoeiro	07/05/2024 10:46:36	Senhores representantes das empresas E-EDUCATION FOR LIFE LTDA, 36.298.436/0001-56 e E G DELMONDES, 34.620.404/0001-08 solicito amostra no prazo de 15 (quinze) dias dos livros conforme a proposta de cada empresa e especificação técnica do termo de referência, de acordo com os itens 8.14 / 8.15 / 8.16 / 8.17 / 8.18 do edital, a avaliação das amostras será realizada pela diretoria pedagógica da secretaria municipal de educação, e as entregas das amostras deveram ser realizadas também na secretaria municipal de educação localizada na rua Boa Esperança, S/N Terra Bela, Buriticupu/MA, sintam-se desde já todos notificados
Sistema	07/05/2024 10:47:01	Sr(s). Fornecedor(es), o Processo nº 006/2024 foi SUSPENSO. Motivo: Irei suspender a sessão nesse momento, a reabertura fica marcada para o dia 23 de maio de 2024 as 10:30h, sintam-se desde já todos notificados. A REABERTURA será no dia 23/05/2024 10:30 (horário de Brasília), para continuação do certame. Sintam-se todos desde já NOTIFICADOS.
Sistema	23/05/2024 10:33:34	Sr(s). Fornecedor(es), o Processo nº 006/2024 foi REABERTO, para continuação do certame. Sintam-se todos desde já NOTIFICADOS.
Pregoeiro	23/05/2024 10:33:51	Bom dia senhores licitantes iremos nesse momento dar continuidade ao certame
Sistema	23/05/2024 10:52:03	Sr(s). Fornecedor(es), o Processo nº 006/2024 foi SUSPENSO. Motivo: Senhores licitantes estou aguardando o parecer técnico das amostras dos livros, irei suspender a sessão para as 15:00h de hoje. A REABERTURA será no dia 23/05/2024 15:00 (horário de Brasília), para continuação do certame. Sintam-se todos desde já NOTIFICADOS.
Sistema	23/05/2024 15:01:27	Sr(s). Fornecedor(es), o Processo nº 006/2024 foi REABERTO, para continuação do certame. Sintam-se todos desde já NOTIFICADOS.
Sistema	23/05/2024 15:25:08	Sr(s). Fornecedor(es), o Processo nº 006/2024 foi SUSPENSO. Motivo: Boa tarde senhores licitantes, ainda não recebi o parecer sobre as amostras por parte do pessoal responsável da Secretaria de Educação, para não ficarmos com a sessão aberta sem movimento, irei suspender a sessão nesse momento, a reabertura fica marcada para o dia 24 de maio de 2024 as 10:30h, todos notificados. A REABERTURA será no dia 24/05/2024 10:30 (horário de Brasília), para continuação do certame. Sintam-se todos desde já NOTIFICADOS.
Sistema	24/05/2024 10:31:44	Sr(s). Fornecedor(es), o Processo nº 006/2024 foi REABERTO, para continuação do certame. Sintam-se todos desde já NOTIFICADOS.
Pregoeiro	24/05/2024 10:46:04	Bom dia senhores licitantes iremos nesse momento dar continuidade ao certame
Pregoeiro	24/05/2024 10:48:45	Logo informarei o resultado da análise das amostras dos livros
Pregoeiro	24/05/2024 11:14:30	Bom dia senhores licitantes irei nesse momento informar resultado da análise das amostras dos livros, todos atentos
Sistema	24/05/2024 11:16:55	O CONDUTOR DO PROCESSO acabou ENVIAR o arquivo parecer_tecnico_ingles_reprovacao_1716560215.pdf do processo, o mesmo fica disponível para ser baixado através da opção 'Baixar Documentos' ao lado esquerdo no menu 'Documentos'.
Pregoeiro	24/05/2024 11:38:42	Senhores representantes das empresas E-EDUCATION FOR LIFE LTDA, 36.298.436/0001-56, E G DELMONDES, 34.620.404/0001-08 e G7 COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA 27.190.424/0001-12 após remanejamento dos itens solicito amostra no prazo de 15 (quinze) dias dos livros conforme a proposta de cada empresa e especificação técnica do termo de referência, de acordo com os itens 8.14 / 8.15 / 8.16 / 8.17 / 8.18 do edital, a avaliação das amostras será realizada pela diretoria pedagógica da secretaria municipal de educação, e as entregas das amostras deveram ser realizadas também na secretaria municipal de educação localizada na rua Boa Esperança, S/N Terra Bela, Buriticupu/MA, sintam-se desde já todos notificados
Sistema	24/05/2024 11:39:18	Sr(s). Fornecedor(es), o Processo nº 006/2024 foi SUSPENSO. Motivo: Irei suspender a sessão nesse momento, a reabertura fica marcada para o dia 23 de maio de 2024 as 10:30h, sintam-se desde já todos notificados. A REABERTURA será no dia 11/06/2024 10:30 (horário de Brasília), para continuação do certame. A REABERTURA será no dia 11/06/2024 10:30 (horário de Brasília), para continuação do certame. Sintam-se todos desde já NOTIFICADOS.

BURITICUPU

Proc. 1403001/2024

Fis. 206

Rub. p

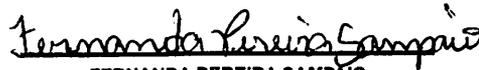
Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	24/05/2024 16:50:42	RETIFICAÇÃO Sr(s). Fornecedor(es), Senhores representantes das empresas AGENCIA BRASILEIRA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E SOCIAL DOS MUNICIPIOS 07.575.730/0001-60, E G DELMONDES, 34.620.404/0001-08 e G7 COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA 27.190.424/0001-12 após remanejamento dos itens solicito amostra no prazo de 15 (quinze) dias dos livros conforme a proposta de cada empresa e especificação técnica do termo de referência, de acordo com os itens 8.14 / 8.15 / 8.16 / 8.17 / 8.18 do edital, a avaliação das amostras será realizada pela diretoria pedagógica da secretaria municipal de educação, e as entregas das amostras deveram ser realizadas também na secretaria municipal de educação localizada na rua Boa Esperança, S/N Terra Bela, Buriticupu/MA, sintam-se desde já todos notificados Sintam-se todos desde já NOTIFICADOS.
Sistema	11/06/2024 10:35:07	Sr(s). Fornecedor(es), o Processo nº 006/2024 foi REABERTO, para continuação do certame. Sintam-se todos desde já NOTIFICADOS.
Pregoeiro	11/06/2024 10:37:39	Bom dia senhores licitantes estou aguardando o parecer da equipe pedagógica em relação as amostras dos livros, logo que rever informo a todos aqui no chat, todos notificados
Sistema	11/06/2024 13:18:15	Sr(s). Fornecedor(es), o Processo nº 006/2024 foi SUSPENSO. Motivo: Senhores licitantes só irei receber o parecer em relação as amostras dos livros amanhã dia 12 de junho, dessa forma irei suspender a sessão nesse momento, a reabertura fica marcada para o dia 12 de junho de 2024 as 10:30h, sintam-se desde já todos notificados. A REABERTURA será no dia 12/06/2024 10:30 (horário de Brasília), para continuação do certame. Sintam-se todos desde já NOTIFICADOS.
Sistema	12/06/2024 10:31:39	Sr(s). Fornecedor(es), o Processo nº 006/2024 foi REABERTO, para continuação do certame. Sintam-se todos desde já NOTIFICADOS.
Pregoeiro	12/06/2024 10:50:59	Bom dia senhores licitantes só aguardando um parecer para poder informar no sistema o resultado
Sistema	12/06/2024 12:00:38	Sr(s). Fornecedor(es), o Processo nº 006/2024 foi SUSPENSO. Motivo: Fui informado agora a pouco que o parecer só está pronto as 15h, irei suspender a sessão a reabertura fica marcado para as 15:30h. A REABERTURA será no dia 12/06/2024 15:30 (horário de Brasília), para continuação do certame. Sintam-se todos desde já NOTIFICADOS.
Sistema	12/06/2024 15:32:56	Sr(s). Fornecedor(es), o Processo nº 006/2024 foi REABERTO, para continuação do certame. Sintam-se todos desde já NOTIFICADOS.
Pregoeiro	12/06/2024 15:33:35	Boa tarde senhores licitantes irei nesse momento informar o resultado da análise das amostras dos livros, todos atentos
Pregoeiro	12/06/2024 15:36:27	Empresa G7 COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA 27.190.424/0001-12 SITUAÇÃO: Amostras APROVADAS conforme parecer emitido pela equipe pedagógica da secretaria municipal de educação.
Pregoeiro	12/06/2024 15:36:43	Empresa AGENCIA BRASILEIRA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E SOCIAL DOS MUNICIPIOS 07.575.730/0001-60 SITUAÇÃO: Amostras REPROVADAS conforme parecer emitido pela equipe pedagógica da secretaria municipal de educação.
Pregoeiro	12/06/2024 15:38:54	Empresa E G DELMONDES 34.620.404/0001-08 SITUAÇÃO: Reprovada, empresa não enviou as amostras conforme solicitação da pregoeira.
Sistema	12/06/2024 15:37:58	O CONDUTOR DO PROCESSO acabou ENVIAR o arquivo parecer_tecnico_ingles_g7_comercio_e_representacoes_lda_aprovado_1718217478.pdf do processo, o mesmo fica disponível para ser baixado através da opção 'Baixar Documentos' ao lado esquerdo no menu 'Documentos'.
Sistema	12/06/2024 15:37:58	O CONDUTOR DO PROCESSO acabou ENVIAR o arquivo parecer_tecnico_ingles_agencia_brasileira_reprovacao_1718217478.pdf do processo, o mesmo fica disponível para ser baixado através da opção 'Baixar Documentos' ao lado esquerdo no menu 'Documentos'.
Sistema	12/06/2024 15:52:06	O CONDUTOR DO PROCESSO acabou ENVIAR o arquivo parecer_pedagogico_agencia_brasileira_reprovacao_1718218326.pdf do processo, o mesmo fica disponível para ser baixado através da opção 'Baixar Documentos' ao lado esquerdo no menu 'Documentos'.
Pregoeiro	12/06/2024 15:52:51	Desculpem o equivoco, acabei de inserir o parecer correto, obrigada
Pregoeiro	12/06/2024 15:59:46	Irei nesse momento abrir o prazo para manifestação de intenção de recurso administrativo conforme item 12.3.1 do edital.
Pregoeiro	12/06/2024 16:25:12	O prazo para envio dos documentos habilitatórios e/ou complementares, estará disponível através do módulo - HABILITANET no rol de menus da Sala de Disputa, do dia 12/06/2024 16:25:00hs até o dia 12/06/2024 18:25:00hs para o(s) fornecedor(es): G7 COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA.

p S

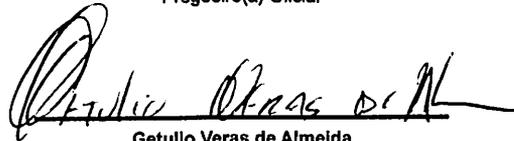
R

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	12/06/2024 16:36:00	O fornecedor G7 COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA acabou de ENVIAR proposta_e_habilitacao_1718220960.zip no habilitanet.
Sistema	12/06/2024 18:25:01	O prazo para o fornecedor G7 COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA enviar os documentos habilitatórios e/ou complementares está encerrado.
Sistema	12/06/2024 18:26:43	Sr(s). Fornecedor(es), o Processo nº 006/2024 foi SUSPENSO . Motivo: Irei suspender a sessão nesse momento, a reabertura fica marcada para o dia 13 de junho de 2024 as 10:00h, sintam-se desde já todos notificados. . A REABERTURA será no dia 13/06/2024 10:00 (horário de Brasília), para continuação do certame. Sintam-se todos desde já NOTIFICADOS.
Sistema	13/06/2024 10:00:52	Sr(s). Fornecedor(es), o Processo nº 006/2024 foi REABERTO , para continuação do certame. Sintam-se todos desde já NOTIFICADOS.
Pregoeiro	13/06/2024 10:02:51	Bom dia senhores licitantes irei nesse momento informar o resultado da análise dos documentos de habilitação da empresa G7 COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA 27.190.424/0001-12, todos atentos
Pregoeiro	13/06/2024 10:03:04	Após análise dos documentos de habilitação da empresa G7 COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA 27.190.424/0001-12 declaro a mesma HABILITADA por cumprir com todos os itens do edital, sintam-se desde já todos notificados
Pregoeiro	13/06/2024 11:28:40	Não havendo mais nenhum ato a ser formalizado por essa pregoeira declaro a sessão encerrada

Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão às 11:28:46 horas do dia 13 de Junho de 2024 cuja ata foi lavrada pelo(a) Pregoeiro(a) .



FERNANDA PEREIRA SAMPAIO
Pregoeiro(a) Oficial



Getulio Veras de Almeida
Equipe de Apoio



JOSEANE FERREIRA ALMEIDA
Equipe de Apoio

Autenticação: D52AA69541A18F4B181B3FA22945D35D



MUNICIPIO DE BURITICUPU/MA



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2024
PROCESSO LICITATÓRIO 1903001/2024

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O(a) Homologador do(a) MUNICIPIO DE BURITICUPU/MA comunica aos interessados e participantes do PREGÃO ELETRÔNICO 006/2024 referente à Registro de Preços para futura, eventual e parcelada aquisição de livros didáticos de inglês e plataforma digital para atender as necessidades dos alunos do ensino fundamental da rede municipal de ensino do Município de Buriticupu/MA, que ADJUDICA nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, o objeto do certame a(s) empresa(s):

Fornecedor : G7 COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA - 27.190.424/0001-12

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Econ. R\$
1	140,00	Unidade	Belvedere	Belvedere	R\$ 298,90	R\$ 41.846,00	R\$ 305,80	R\$ 42.812,00	2,2563 %	R\$ 6,90

Descrição: Livro Físico – Capacitação do Professor – Inglês (Volume 1) – Material c/ Conteúdo bilíngue e Apoio Fonético - Possuir Ferramentas como: Videoaulas; Apostilas; Áudios (Podcast) - todos em em Plataforma digital/ Possuir Aplicativo para Smartphone; Livro físico colorido c/ Capa rígida em espiral (wire-o); C/ Certificação;

2	140,00	Unidade	Belvedere	Belvedere	R\$ 298,90	R\$ 41.846,00	R\$ 305,80	R\$ 42.812,00	2,2563 %	R\$ 6,90
---	--------	---------	-----------	-----------	------------	---------------	------------	---------------	----------	----------

Descrição: Livro Físico – Capacitação do Professor – Inglês (Volume 2) – Material c/ Conteúdo bilíngue e Apoio Fonético - Possuir Ferramentas como: Videoaulas; Apostilas; Áudios (Podcast) - todos em em Plataforma digital/ Possuir Aplicativo para Smartphone; Livro físico colorido c/ Capa rígida em espiral (wire-o); C/ Certificação;

3	1.250,00	Unidade	Belvedere	Belvedere	R\$ 298,90	R\$ 373.625,00	R\$ 305,80	R\$ 382.250,00	2,2563 %	R\$ 6,90
---	----------	---------	-----------	-----------	------------	----------------	------------	----------------	----------	----------

Descrição: Livro Didático de Inglês – 6º ao 9º ano (Ensino Fundamental). Material c/ Conteúdo bilíngue e Suporte fonético/ Possuir Ferramentas como: Videoaulas com Equipe Multiprofissional e Inserção da família; Apostilas; Instrução fonoaudiológica; Áudios (Podcast) - todos em em Plataforma digital/ Possuir Aplicativo para Smartphone; Livro físico colorido c/ Capa rígida em espiral (wire-o).

4	3.750,00	Unidade	Belvedere	Belvedere	R\$ 298,90	R\$ 1.120.875,00	R\$ 305,80	R\$ 1.146.750,00	2,2563 %	R\$ 6,90
---	----------	---------	-----------	-----------	------------	------------------	------------	------------------	----------	----------

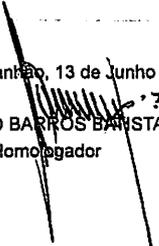
Descrição: Livro Didático de Inglês – 6º ao 9º ano (Ensino Fundamental). Material c/ Conteúdo bilíngue e Suporte fonético/ Possuir Ferramentas como: Videoaulas com Equipe Multiprofissional e Inserção da família; Apostilas; Instrução fonoaudiológica; Áudios (Podcast) - todos em em Plataforma digital/ Possuir Aplicativo para Smartphone; Livro físico colorido c/ Capa rígida em espiral (wire-o).

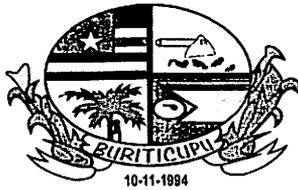
Subtotal Adjudicado:	R\$ 1.578.192,00	Subtotal Orçado: R\$	R\$ 1.614.624,00	Economia %	2,2563 %	Economia R\$	R\$ 36.432,00
----------------------	------------------	----------------------	------------------	------------	----------	--------------	---------------

TOTAL GERAL DO PROCESSO

Total Adjudicado	Total Orçado	Economia %	Economia R\$
R\$ 1.578.192,00	R\$ 1.614.624,00	2,2563 %	36.432,00

Buriticupu - Maranhão, 13 de Junho de 2024


AFONSO BARROS BATISTA
Homologador

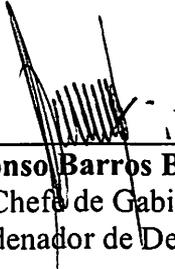


ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40
Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2024

Torno público o resultado do Pregão Eletrônico nº 006/2024, do tipo menor preço por item, visando o Registro de Preços para futura, eventual e parcelada aquisição de livros didáticos de inglês e plataforma digital para atender as necessidades dos alunos do ensino fundamental da rede municipal de ensino do Município de Buriticupu/MA, cujo objeto foi adjudicado à empresa: **G7 COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA inscrita no CNPJ: 27.190.424/0001-12**, com sede na Rua Prof. Luís Pinho, Sala 312, nº 20, Bairro Renascença, CEP 65.075-740, São Luís – MA, e-mail: george.mf@hotmail.com, vencedora do certame no valor total de **R\$ 1.578.192,00 (um milhão, quinhentos e setenta e oito mil, cento e noventa e dois reais)**. Nos termos da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Decreto Municipal nº 041/2023, de 29 de dezembro de 2023, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas eventuais alterações posteriores. O Ordenador de Despesas informa ainda, que os autos do Processo se encontram com vistas franqueadas aos interessados a partir da data desta publicação, nos dias úteis no horário de expediente.

Buriticupu/MA, em 13 de junho de 2024.



Afonso Barros Batista
Chefe de Gabinete
Ordenador de Despesas

**GABINETE DO PREFEITO - INEXIGIBILIDADE -
EXTRATO DE TERMO DE RATIFICAÇÃO:
EXTRATO DE TERMO DE RATIFICAÇÃO/2024**

TERMO DE RATIFICAÇÃO - Inexigibilidade de Licitação nº 009/2024 - A Prefeitura Municipal de Buriticupu/MA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista que foram cumpridas todas as formalidades da Lei nº 14.133/2021, ante a Inexigibilidade de Licitação nº 009/2024, que tem por objeto a Contratação do cantor BATISTA LIMA para apresentação de show artístico durante as festividades juninas de 2024 do Município de Buriticupu/MA, com fulcro no art. 74, inciso II, §2º da Lei Federal 14.133/2021, bem como com base no Parecer Jurídico e na documentação constante do Processo em epígrafe, RATIFICA, face ao disposto no art. 72, Parágrafo único da Lei 14.133/2021, o processo acima identificado em favor da empresa BL APRESENTAÇÕES ARTISTISCAS LTDA CNPJ nº 27.966.366/0001-19 ENDEREÇO: Av. José Rodrigues de Jesus, nº 223, CEP: 55.026-000 – Bairro: Indianapolis – Caruaru/PE, pelo valor de R\$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais). Sendo assim, autorizo a realização da DESPESA e determinando o respectivo EMPENHO, conseqüentemente o TERMO DE CONTRATO. Nesta oportunidade, determino a publicação deste ato. Buriticupu/MA, 13 de junho de 2024. Afonso Barros Batista - Chefe de Gabinete/Ordenador de Despesa.

**GABINETE DO PREFEITO - LICITAÇÃO -
RESULTADO DE JULGAMENTO: RESULTADO DE
JULGAMENTO DE LICITAÇÃO/2024**

RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2024. Torno público o resultado do Pregão Eletrônico nº 006/2024, do tipo menor preço por item, visando o Registro de Preços para futura, eventual e parcelada aquisição de livros didáticos de inglês e plataforma digital para atender as necessidades dos alunos do ensino fundamental da rede municipal de ensino do Município de Buriticupu/MA, cujo objeto foi adjudicado à empresa: **G7 COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA** inscrita no CNPJ: 27.190.424/0001-12, com sede na Rua Prof. Luís Pinho, Sala 312, nº 20, Bairro Renascença, CEP 65.075-740, São Luís – MA, e-mail: george.mf@hotmail.com, vencedora do certame no valor total de R\$ 1.578.192,00 (um milhão, quinhentos e setenta e oito mil, cento e noventa e dois reais). Nos termos da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Decreto Municipal nº 041/2023, de 29 de dezembro de 2023, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas eventuais alterações posteriores. O Ordenador de Despesas informa ainda, que os autos do Processo se encontram com vistas franqueadas aos interessados a partir da data desta publicação, nos dias úteis no horário de expediente. Buriticupu/MA, em 13 de junho de 2024. Afonso Barros Batista, Chefe de Gabinete, Ordenador de Despesas.

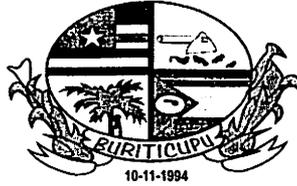
**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS
SERVIDORES MUNICIPAIS DE BURITICUPU -
INEXIGIBILIDADE - EXTRATO DE TERMO DE
RATIFICAÇÃO: EXTRATO DO TERMO DE
RATIFICAÇÃO/2024**

EXTRATO DO TERMO DE

**RATIFICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 007/2024.** Eu Sr. FRANCISCO WELLYTON MESQUITA LIMA, Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Buriticupu – MA, no uso de minhas atribuições legais acolho o Parecer Jurídico emitido pela DIRETORA DO DEPARTAMENTO JURÍDICO, Dra. AMANDA ROMÃO FERNANDES DE ARAUJO, e RATIFICO o presente termo para que surtam os seus efeitos jurídicos e legais, com a declaração de **Inexigibilidade 007/2024**, constante do presente processo administrativo 0706001/2024, para autorizar a contratação da A ASSOCIACAO BRASILEIRA DE INSTITUICOES DE PREVIDENCIA ESTADUAIS E MUNICIPAIS-ABIPEM, inscrita no CNPJ: 29.184.280/0001-17, SEDE ADMINISTRATIVA SCLRN 711 BLOCO “G” LOJA 15, ASA NORTE BRASÍLIA – DF – CEP 70750-557, na forma do art.74, III “f” da Lei Federal nº 14.133/2021, para execução do objeto Contratação de inscrição de 04 (quatro) servidores em curso de qualificação ofertado pela Associação Brasileira de Instituições de Previdência Estaduais e Municipais- ABIPEM, de 26 a 28 de junho de 2024 em Belém-PA, evento de interesse do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Buriticupu -IPSEMB, objeto desse processo de contratação tem valor R\$ 760,00(setecentos e sessenta reais) por pessoas, perfazendo o valor global de valor total de R\$3.040,00 (três mil e quarenta reais) para inscrição de 04(quatro) servidores, conforme proposta de preço apresentada nos autos do processo. Nesta oportunidade, determino a publicação deste ato. Buriticupu - MA, 13 de junho de 2024. FRANCISCO WELLYTON MESQUITA LIMA. Presidente do IPSEMB, Portaria 397/2024

BURITICUPU
Proc. 1403901/2024
Fis. 311
Rub. P





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40
Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

À Assessoria Jurídica do Município de Buriticupu- MA
Prefeitura Municipal de Buriticupu - MA

Senhor Assessor,

Encaminho em anexo os autos do Processo administrativo nº. 1903001/2024, referente ao Pregão Eletrônico de nº 006/2024, do tipo menor preço por item, tendo como objeto o Registro de Preços para futura, eventual e parcelada aquisição de livros didáticos de inglês e plataforma digital para atender as necessidades dos alunos do ensino fundamental da rede municipal de ensino do Município de Buriticupu/MA, para a devida aprovação deste setor, com o disposto na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Decreto Municipal nº 041/2023, de 29 de dezembro de 2023, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e demais normas pertinentes à espécie.

Sendo o que dispomos para o momento reiteramos nossos mais sinceros votos de estima e consideração.

Buriticupu - MA, 14 de junho de 2024.

Afonso Barros Batista
Chefe de Gabinete
Ordenador de Despesas



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40
Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

BURITICUPU
Proc. 1403001/2024
Fis. 713
Rub. 10

PARECER JURÍDICO CONCLUSIVO

Ao

Sr. Afonso Barros Batista

Chefe de Gabinete e Ordenador de Despesas

MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 006/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 1903001/2024

ORIGEM: Gabinete do Prefeito

ASSUNTO: Emissão de Parecer Conclusivo do Pregão eletrônico nº 006/2024 – com objeto o Registro de Preços para futura, eventual e parcelada aquisição de livros didáticos de inglês e plataforma digital para atender as necessidades dos alunos do ensino fundamental da rede municipal de ensino do Município de Buriticupu/MA.

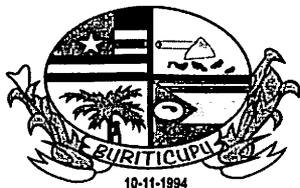
I-RELATÓRIO

Por força da Lei nº 14.133/2021, pelo Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Municipal nº 041/2023 e posteriores alterações, vieram a esta Assessoria Jurídica os autos do processo licitatório em destaque para fins de análise e emissão de parecer conclusivo.

O presente processo licitatório tem como objeto o Registro de Preços para futura, eventual e parcelada aquisição de livros didáticos de inglês e plataforma digital para atender as necessidades dos alunos do ensino fundamental da rede municipal de ensino do Município de Buriticupu/MA, pelo tipo menor preço por item, nos termos constantes do edital de licitação na modalidade de Pregão Eletrônico.

Em processo de julgamento, foram vencedoras desta licitação as empresas: **G7 COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA** inscrita no CNPJ: 27.190.424/0001-12, com sede na Rua Prof. Luís Pinho, Sala 312, nº 20, Bairro Renascença, CEP 65.075-740, São Luís – MA, e-mail: george.mf@hotmail.com, vencedora do certame no valor total de **R\$ 1.578.192,00 (um milhão, quinhentos e setenta e oito mil, cento e noventa e dois reais)**, considerando que o critério de julgamento determinado foi do tipo menor preço por item, sob o qual foi adjudicado o objeto licitado, em 13 de junho de 2024.

Apreciando o resultado do certame, o Ordenador de Despesas realizou a adjudicação dos itens licitados, publicou o resultado de julgamento da licitação e encaminhou o aludido procedimento para esta Assessoria Jurídica do Município para manifestação.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40
Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

Eis síntese breve, passemos à análise.

II-ANÁLISE JURÍDICA

Primeiramente, cumpre destacar que o edital de licitação foi devidamente analisado pela assessoria jurídica municipal, a teor do que prescreve o artigo 53 da Lei nº 14133/2021, sendo assim observados todos os aspectos jurídicos e elementos indispensáveis para a possível contratação, logo o mesmo foi considerado em adequação com a legislação vigente.

Após essa fase, seguiram-se as fases contidas na Lei nº 14133/2021, referentes as propostas, os documentos de habilitação, a adjudicação e o resultado da licitação, para a posterior contratação da licitante vencedora e execução do objeto licitado. Apreciando a forma como foi conduzida a licitação, conforme consta na ata da sessão, observou-se que o processo licitatório seguiu todos os tramites legais regidos pela Lei de licitações, sendo observados todos os critérios de aceitação das propostas, habilitação e julgamento do resultado da licitação.

III-CONCLUSÃO

Do exposto, restrita aos aspectos jurídicos formais, tendo em vista a conformidade do Pregão Eletrônico nº 006/2024 com a Lei que o rege, **OPINO** pelo prosseguimento do feito, ressalvado o juízo de mérito da Administração e os aspectos técnicos, econômicos e financeiros, que escapam à análise jurídica desta Assessoria Jurídica.

Encaminhem-se os autos ao Ordenador de Despesas para conhecimento e adoção das providências cabíveis. Ressalto que a autoridade administrativa deverá zelar pela correta condução do processo administrativo submetido a exame, sendo de sua inteira responsabilidade a observância às normas legais de regência.

SMJ. É o parecer, remeto à apreciação do órgão solicitante para análise e deliberação.

Buriticupu/MA, 14 de junho de 2024.

Alexandre Florentino Magalhães
Assessor Jurídico
Portaria 05/2022
ALEXANDRE FLORENTINO MAGALHÃES
Advogado OAB-MA/20.356
Assessor Jurídico Municipal



MUNICIPIO DE BURITICUPU/MA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2024
 PROCESSO LICITATÓRIO 1903001/2024



TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o(a) Homologador, HOMOLOGA nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é: *Registro de Preços para futura, eventual e parcelada aquisição de livros didáticos de inglês e plataforma digital para atender as necessidades dos alunos do ensino fundamental da rede municipal de ensino do Município de Buriticupu/MA*

Fornecedor : G7 COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA - 27.190.424/0001-12

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R\$
1	140,00	Unidade	Belvedere	Belvedere	R\$ 298,90	R\$ 41.846,00	R\$ 305,80	R\$ 42.812,00	2,25	R\$ 6,90

Descrição: Livro Físico – Capacitação do Professor – Inglês (Volume 1) – Material c/ Conteúdo bilíngue e Apoio Fonético - Possuir Ferramentas como: Videoaulas; Apostilas; Áudios (Podcast) - todos em em Plataforma digital/ Possuir Aplicativo para Smartphone; Livro físico colorido c/ Capa rígida em espiral (wire-o); C/ Certificação;

2	140,00	Unidade	Belvedere	Belvedere	R\$ 298,90	R\$ 41.846,00	R\$ 305,80	R\$ 42.812,00	2,25	R\$ 6,90
---	--------	---------	-----------	-----------	------------	---------------	------------	---------------	------	----------

Descrição: Livro Físico – Capacitação do Professor – Inglês (Volume 2) – Material c/ Conteúdo bilíngue e Apoio Fonético - Possuir Ferramentas como: Videoaulas; Apostilas; Áudios (Podcast) - todos em em Plataforma digital/ Possuir Aplicativo para Smartphone; Livro físico colorido c/ Capa rígida em espiral (wire-o); C/ Certificação;

3	1.250,00	Unidade	Belvedere	Belvedere	R\$ 298,90	R\$ 373.625,00	R\$ 305,80	R\$ 382.250,00	2,25	R\$ 6,90
---	----------	---------	-----------	-----------	------------	----------------	------------	----------------	------	----------

Descrição: Livro Didático de Inglês – 6º ao 9º ano (Ensino Fundamental). Material c/ Conteúdo bilíngue e Suporte fonético/ Possuir Ferramentas como: Videoaulas com Equipe Multiprofissional e Inserção da família; Apostilas; Instrução fonoaudiológica; Áudios (Podcast) - todos em em Plataforma digital/ Possuir Aplicativo para Smartphone; Livro físico colorido c/ Capa rígida em espiral (wire-o).

4	3.750,00	Unidade	Belvedere	Belvedere	R\$ 298,90	R\$ 1.120.875,00	R\$ 305,80	R\$ 1.146.750,00	2,25	R\$ 6,90
---	----------	---------	-----------	-----------	------------	------------------	------------	------------------	------	----------

Descrição: Livro Didático de Inglês – 6º ao 9º ano (Ensino Fundamental). Material c/ Conteúdo bilíngue e Suporte fonético/ Possuir Ferramentas como: Videoaulas com Equipe Multiprofissional e Inserção da família; Apostilas; Instrução fonoaudiológica; Áudios (Podcast) - todos em em Plataforma digital/ Possuir Aplicativo para Smartphone; Livro físico colorido c/ Capa rígida em espiral (wire-o).

Subtotal Adjudicado R\$ 1.578.192,00	Subtotal Orçado: R\$ 1.614.624,00	2,2563 %	R\$ 36.432,00
--------------------------------------	-----------------------------------	----------	---------------

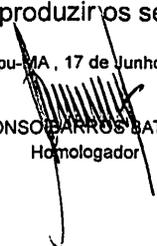
TOTAL GERAL DO PROCESSO

Total Adjudicado	Total Orçado	Economia %	Economia R\$
R\$ 1.578.192,00	R\$ 1.614.624,00	2,2563 %	36.432,00

Processo homologado conforme parecer emitido pela assessoria jurídica municipal.

HOMOLOGO o presente certame, para produzir os seus jurídicos e legais efeitos.

Buriticupu-MA, 17 de Junho de 2024


AFONSO BARROS BATISTA
Homologador



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2024

Homologo o resultado da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 006/2024 do tipo menor preço por item, em favor da empresa: **G7 COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA** inscrita no CNPJ: **27.190.424/0001-12**, com sede na Rua Prof. Luís Pinho, Sala 312, nº 20, Bairro Renascença, CEP 65.075-740, São Luís – MA, e-mail: george.mf@hotmail.com, vencedora do certame no valor total de **R\$ 1.578.192,00 (um milhão, quinhentos e setenta e oito mil, cento e noventa e dois reais)**, objetivando o Registro de Preços para futura, eventual e parcelada aquisição de livros didáticos de inglês e plataforma digital para atender as necessidades dos alunos do ensino fundamental da rede municipal de ensino do Município de Buriticupu/MA, Autorizo o a execução dos serviços com base nos dispositivos legais de Licitação e encaminhe-se ao Setor de Execução Orçamentária para providenciar o empenho.

Buriticupu - MA, 17 de junho de 2024.

Afonso Barros Batista
Chefe de Gabinete
Ordenador de Despesas

GABINETE DO PREFEITO - AVISO - AVISO DE HOMOLOGAÇÃO: AVISO DE HOMOLOGAÇÃO/2024

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2024. Homologo o resultado da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 006/2024 do tipo menor preço por item, em favor da empresa: **G7 COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA** inscrita no CNPJ: 27.190.424/0001-12, com sede na Rua Prof. Luís Pinho, Sala 312, nº 20, Bairro Renascença, CEP 65.075-740, São Luís - MA, e-mail: george.mf@hotmail.com, vencedora do certame no valor total de R\$ 1.578.192,00 (um milhão, quinhentos e setenta e oito mil, cento e noventa e dois reais), objetivando o Registro de Preços para futura, eventual e parcelada aquisição de livros didáticos de inglês e plataforma digital para atender as necessidades dos alunos do ensino fundamental da rede municipal de ensino do Município de Buriticupu/MA, Autorizo o a execução dos serviços com base nos dispositivos legais de Licitação e encaminhe-se ao Setor de Execução Orçamentária para providenciar o empenho. Buriticupu - MA, 17 de junho de 2024. Afonso Barros Batista, Chefe de Gabinete, Ordenador de Despesas.

GABINETE DO PREFEITO - AVISO - AVISO DE BURITICUPU HOMOLOGAÇÃO: AVISO DE HOMOLOGAÇÃO/2024

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2024. Homologo o resultado da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 009/2024 do tipo menor preço por item, em favor das empresas: **R R FREITAS GARCIA FARDAMENTOS LTDA** inscrita no CNPJ: 35.473.843/0001-90, com sede na Quadra E, nº 17, Bairro Pedro Simplicio, CEP 64.808-020, Florianópolis - PI, e-mail: fardamentoecia@hotmail.com, vencedora do certame no valor total de R\$ 710.648,00 (setecentos e dez mil, seiscentos e quarenta e oito reais), **BRASIL MEDSUL COMERCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA** inscrita no CNPJ: 03.716.848/0001-00, com sede na Rua Ursa Maior, Sala 001, nº 4161, Bairro Rota do Sol, CEP 76.874-012, Ariquemes - RO, e-mail: empresaconexao03@gmail.com, vencedora do certame no valor total de R\$ 13.144,00 (treze mil, cento e quarenta e quatro reais), objetivando a Aquisição de materiais, tecidos e adereços para organização de danças e apresentações culturais e folclóricas diversas do Município de Buriticupu/MA, Autorizo o a execução dos serviços com base nos dispositivos legais de Licitação e encaminhe-se ao Setor de Execução Orçamentária para providenciar o empenho. Buriticupu - MA, 17 de junho de 2024. Afonso Barros Batista, Chefe de Gabinete, Ordenador de Despesas.

GABINETE DO PREFEITO - CONTRATO - EXTRATO DE CONTRATO: 20240841/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 20240841/2024. PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU e a Empresa VALE X CONSTRUÇÕES LTDA inscrita no CNPJ: 35.202.390/0001-67, com sede na Rua Manoel Vicente, nº 201, Bairro Centro, CEP 65.450-000. OBJETO: Contratação de empresa de engenharia especializada para execução dos serviços de

reconstrução de ruas com drenagem profunda na área de influência, com escada hidráulica, com dissipadores de energia, com suavização de talude de erosões localizadas no município de Buriticupu/MA. LICITAÇÃO: CONCORRÊNCIA 003/2024. BASE LEGAL: Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021 e suas alterações posteriores. VALOR: O valor total é de R\$ 24.375.006,06 (vinte e quatro milhões, trezentos e setenta e cinco mil, seis reais e seis centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PODER: 02 - PODER EXECUTIVO ORGÃO: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO UNIDADE: 07 01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO PROJETO/ATIVIDADE: 15.451.0010.1.017.0000 - ABERTURA, CALÇAMENTO, PAVIMENTAÇÃO, DRENAGEM E SINALIZAÇÃO DE VIAS URBANAS ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES. VIGÊNCIA: A vigência do presente contrato se inicia na data da assinatura 14 de junho de 2024 com encerramento em 31 de dezembro de 2024, prorrogável na forma da Lei nº 14.133, de 2021. SIGNATÁRIOS: Sr. Afonso Barros Batista, pela Contratante e a Sr. Leonardo Bandeira do Vale, pela contratada. Buriticupu/MA, 14 de junho de 2024. AFONSO BARROS BATISTA, Chefe De Gabinete / Ordenador De Despesas.

GABINETE DO PREFEITO - CONTRATO - EXTRATO DE CONTRATO: 20240842/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 20240842/2024. PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU e a Empresa VALE X CONSTRUÇÕES LTDA inscrita no CNPJ: 35.202.390/0001-67, com sede na Rua Manoel Vicente, nº 201, Bairro Centro, CEP 65.450-000. OBJETO: Contratação de empresa de engenharia especializada para execução dos serviços de implantação de sistema de abastecimento de água com reservatório e rede de distribuição na zona urbana do município de Buriticupu/MA. LICITAÇÃO: CONCORRÊNCIA 004/2024. BASE LEGAL: Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021 e suas alterações posteriores. VALOR: O valor total é de R\$ 5.493.268,42 (cinco milhões, quatrocentos e noventa e três mil, duzentos e sessenta e oito reais e quarenta e dois centavos). PODER: 02 - PODER EXECUTIVO ORGÃO: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO UNIDADE: 07.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO PROJETO/ATIVIDADE: 17.512.0013.2.039.0000 IMPLATAÇÃO E AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO D'ÁGUA ZONA URBANA ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES. VIGÊNCIA: A vigência do presente contrato se inicia na data da assinatura e terá vigência de 08 (oito) meses, iniciando no dia 14/06/2024 e tendo por termo final o dia 14/02/2025, prorrogável na forma da Lei nº 14.133, de 2021. SIGNATÁRIOS: Sr. Afonso Barros Batista, pela Contratante e a Sr. Leonardo Bandeira do Vale, pela contratada. Buriticupu/MA, 14 de junho de 2024. AFONSO BARROS BATISTA, Chefe De Gabinete / Ordenador De Despesas.

